

Reabertura de prazo para interposição de recurso pelos interessados - PROC 001/2023 - PREGÃO ELETRONICO 001/2023



De Departamento de Licitações da Prefeitura de Nova Trento/SC <licitacao@novatrento.sc.gov.br>

Para <simsaude.licitacao3@gmail.com>, <juliana@ayresecardosoadvocacia.com>, <saude@nurrevi.org>, <jlmaservicosmedicos@gmail.com>, <contato@chcsaude.org>, <relacionamento@creativegroup.net.br>, <poshrep@gmail.com>, <licitacao@rmssaude.com.br>

Data 30-01-2023 12:31



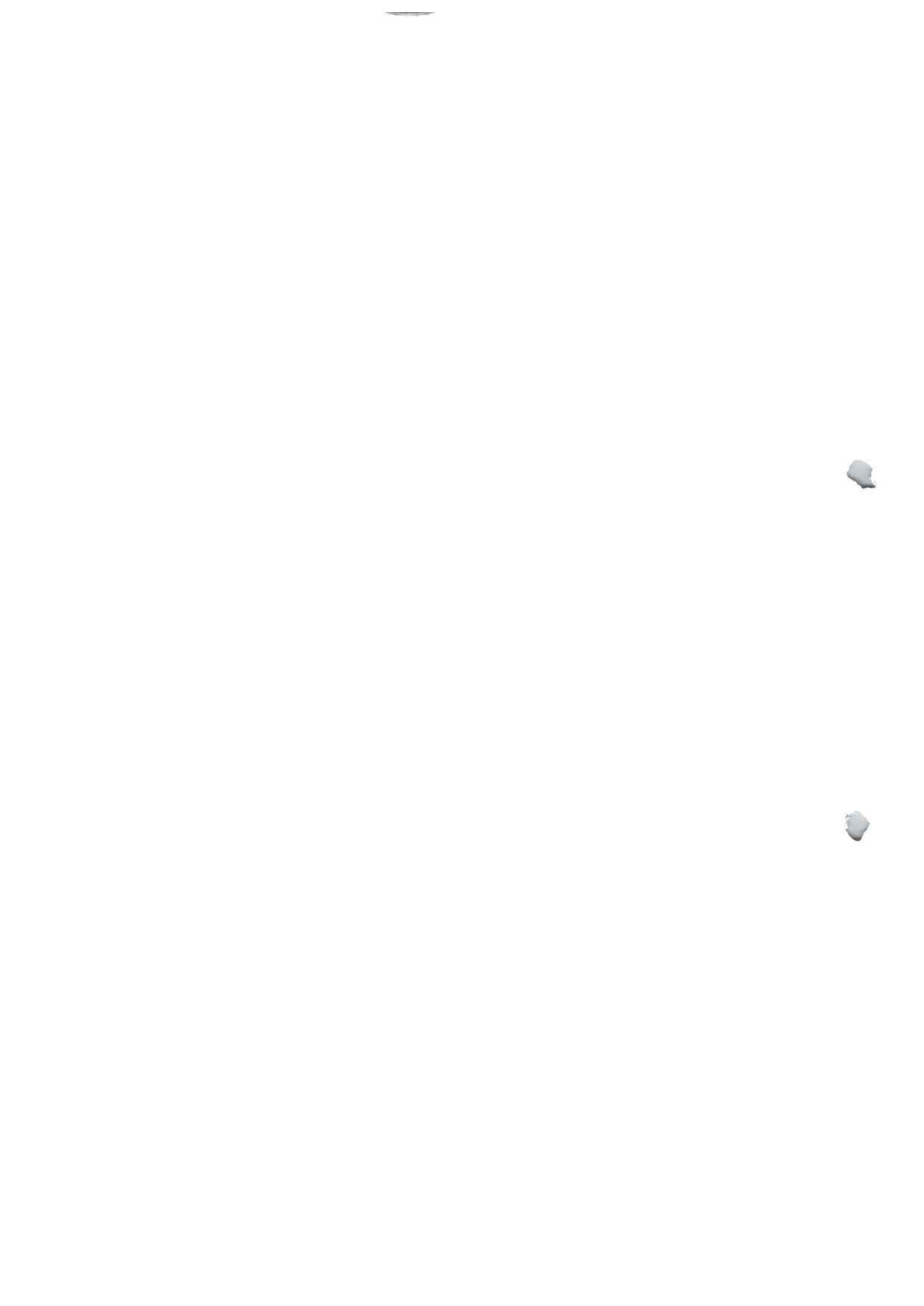
MANDAO DE SEGURANÇA Nº 5000247-55.2023.8.24.0062.pdf (~303 KB)

Caríssimos,

Em virtude da impetração do Mandado de Segurança nº 5000247-55.2023.8.24.0062 com pedido de liminar deferido, vimos por meio desta informar que esta retroagido o Processo Licitatório nº 001/2023 - Pregão Eletrônico 001/2023 para fase de habilitação, informamos que no dia 31/01/2023 as 12:00 será oportunizado novamente a possibilidade de interposição de recurso pelos interessados, que deverão se manifestar pela plataforma BNC conforme preconiza o edital de licitação 001/2023.

Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC
Tel.: (48) 3267-3211 / (48) 3267-3213
Site: www.novatrento.sc.gov.br





Dados do participante



Dados do Participante

RAZÃO SOCIAL		NOME FANTASIA			
ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO ESPECIALIZADA EM S		ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO ESPECIALIZADA EM S			
CNPJ	INSCR. ESTADUAL	EMAIL			
44980349000102	44.980.349/0001-02	juliana@ayresecardosoadvocacia.com			
TELEFONE 1	TELEFONE 2	CELULAR	FAX	CEP	CIDADE
(47) 2125-3372		(47) 9910-23961		88331030	BALNEÁRIO CAMBORIÚ-
ENDEREÇO		BAIRRO	COMPLEMENTO		
RUA MIGUEL MATTE, 687		PIONEIROS	SALA 2006		
ME/EPP					
Não					

Dados do Representante Legal

NOME		EMAIL			
DOUGLAS MUNIZ BARBOSA		juliana@ayresecardosoadvocacia.com			
CPF/CNPJ	RG	EMISSOR	TELEFONE 1		
00933807988	4124850	SESP/SC	(47) 2125-3372		

Desclassificados

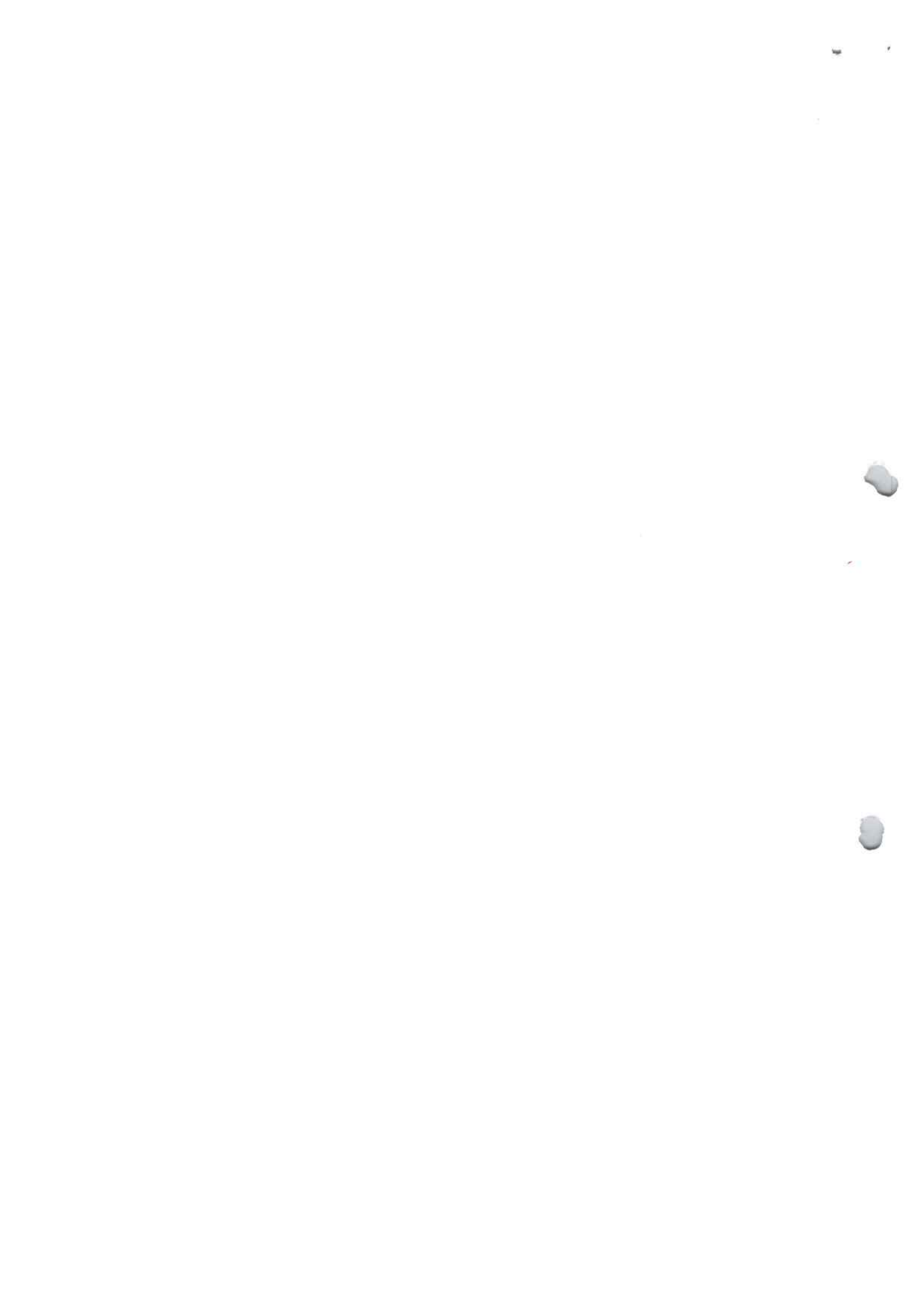
Razão Social

Participante

Melhor Lance

ME

Inabilita TODOS participantes



Dados do participante



Dados do Participante

RAZÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO DE ADI

NOME FANTASIA

ASSOCIAÇÃO CHC

CNPJ

21041334000183

INSCR. ESTADUAL

ISENTO

EMAIL

contato@chcsaude.org

TELEFONE 1

(47) 8902-7934

TELEFONE 2

CELULAR

(47) 9890-27934

FAX

CEP

88306773

CIDADE

ITAJAÍ-SC

ENDEREÇO

AV. OSVALDO REIS, Nº 3281

BAIRRO

PRAIA BRAVA

COMPLEMENTO

EDIFÍCIO RIVIERA BUSINESS & MALL, SALA 702

ME/EPP

Não

Dados do Representante Legal

NOME

LUIS FERNANDO PIRES

EMAIL

contato@chcsaude.org

CPF/CNPJ

32608797814

RG

43.566.952-7

EMISSOR

SSP/SP

TELEFONE 1

(47) 9460-4039

Desclassificados

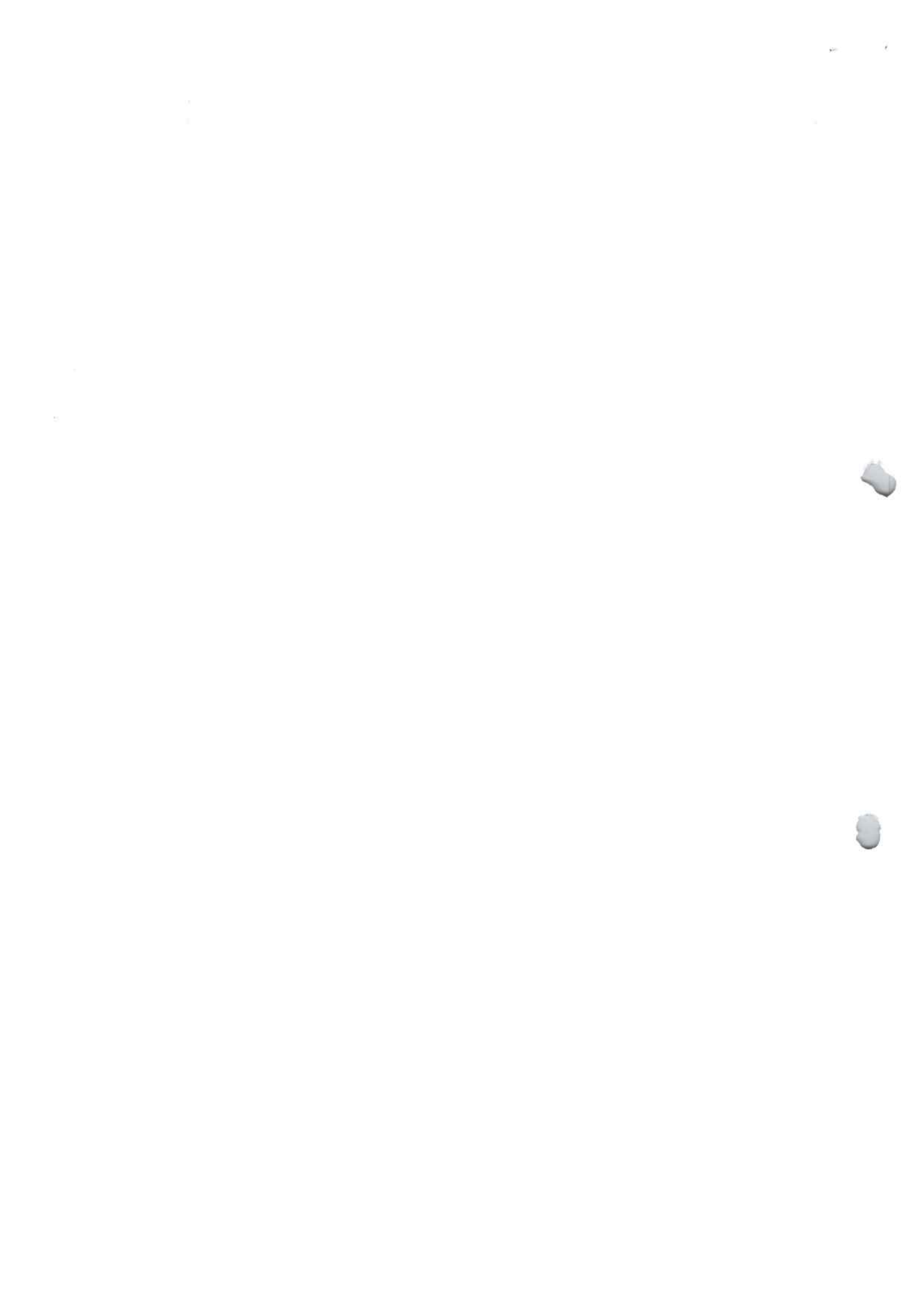
Razão Social

Participante

Melhor Lance

ME

Inabilita TODOS participantes



Dados do participante



Dados do Participante

RAZÃO SOCIAL JLIMA SAÚDE LTDA		NOME FANTASIA 			
CNPJ 39674824000182		INSCR. ESTADUAL 		EMAIL jlimasaude@jlimasaude.com.br	
TELEFONE 1 (49) 9902-3200	TELEFONE 2 	CELULAR (49) 9811-2283	FAX 	CEP 89990000	CIDADE SÃO LOURENÇO DO OES
ENDEREÇO RUA MONTE CASTELO Nº 48		BAIRRO SANTA CATARINA		COMPLEMENTO SALA COMERCIAL EM FRENTE A UPA 24HORAS	
ME/EPP Sim					

Dados do Representante Legal

NOME JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA			EMAIL jlimaservicosmedicos@gmail.com		
CPF/CNPJ 94333394287	RG 651302791	EMISSOR SSP/SP	TELEFONE 1 (49) 9811-2283		

Desclassificados

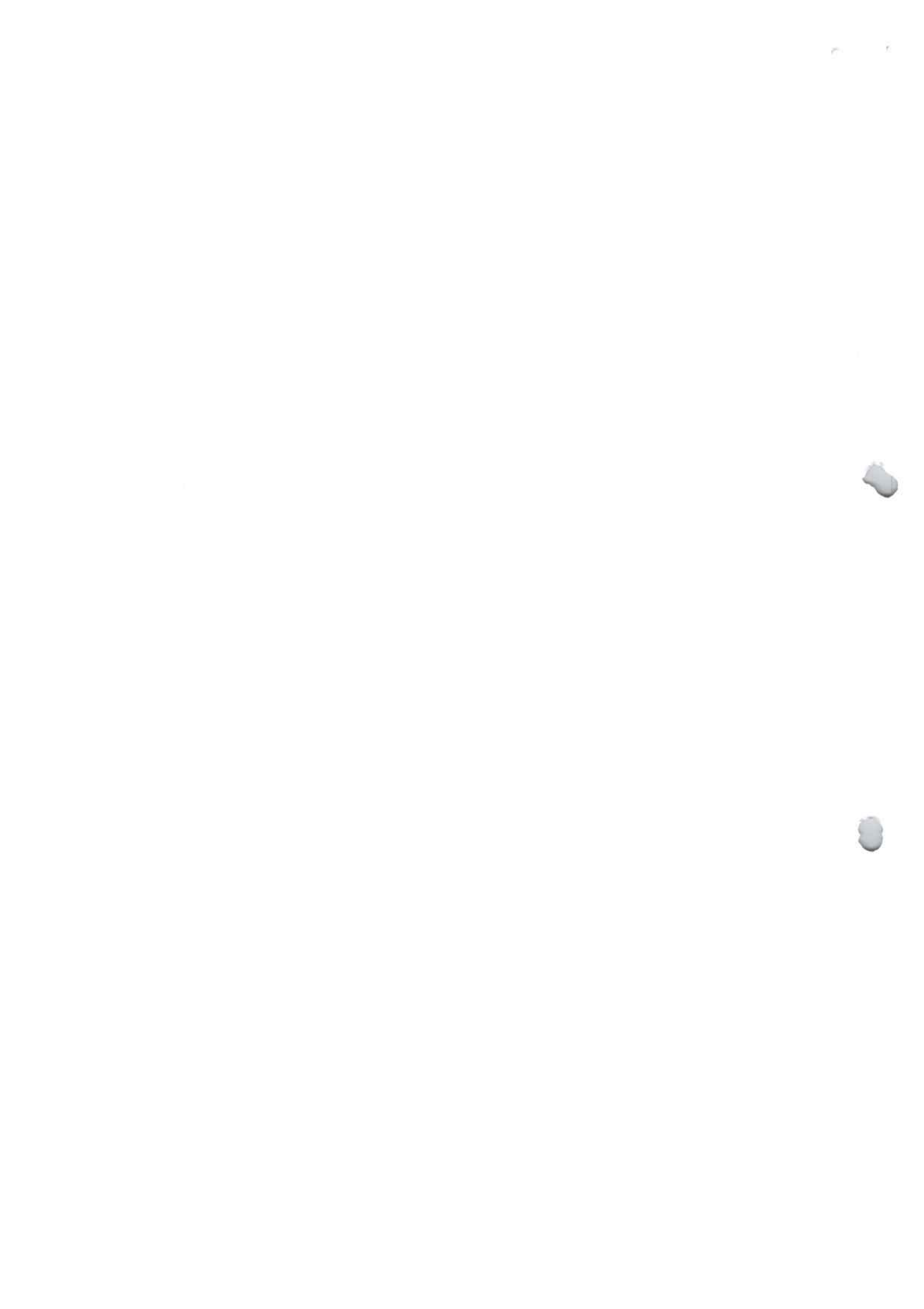
Razão Social

Participante

Melhor Lance

ME

Inabilita TODOS participantes



Dados do participante

X



Dados do Participante

RAZÃO SOCIAL

NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DI

NOME FANTASIA

NURREVI

CNPJ

03448121000199

INSCR. ESTADUAL

EMAIL

juridico@nurrevi.org

TELEFONE 1

(48) 3034-4555

TELEFONE 2

CELULAR

(48) 9991-31382

FAX

CEP

88101091

CIDADE

SÃO JOSÉ-SC

ENDEREÇO

RUA CAETANO JOSÉ FERREIRA, 398

BAIRRO

KOBRASSOL

COMPLEMENTO

ME/EPP

Não

Dados do Representante Legal

NOME

ROBERTO RAMOS DA SILVA

EMAIL

saude@nurrevi.org

CPF/CNPJ

63464691772

RG

29791490

EMISSOR

SSPSP

TELEFONE 1

(48) 3034-4555

Desclassificados

Razão Social

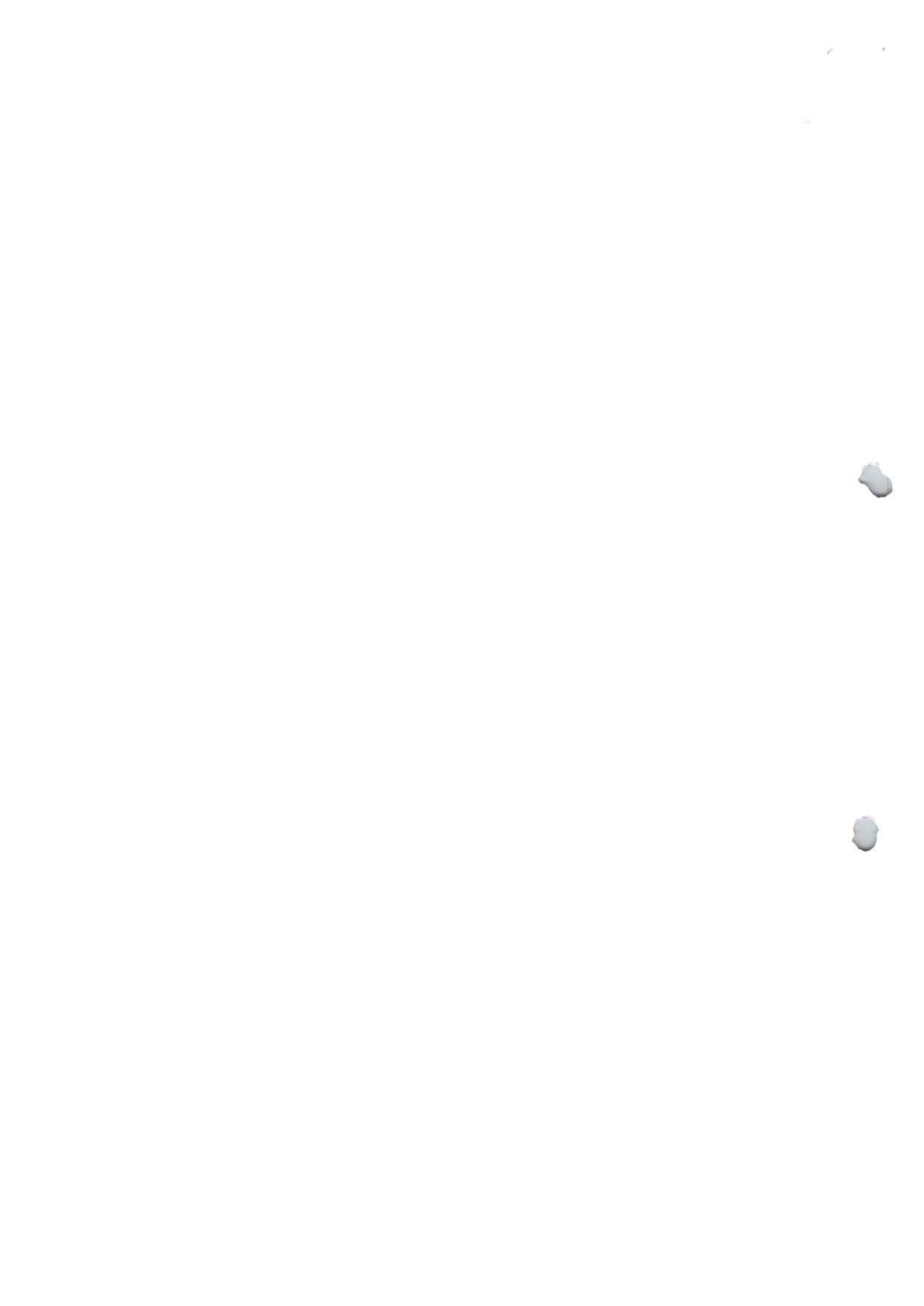
Participante

Melhor Lance

ME

Inabilita TODOS participantes

OK



Dados do participante



Dados do Participante

RAZÃO SOCIAL

ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPF

NOME FANTASIA

CREATIVE GROUP

CNPJ

41022470000133

INSCR. ESTADUAL

550.049.754.110

EMAIL

licitacao@creativegroup.net.br

TELEFONE 1

(16) 3953-5573

TELEFONE 2

(16) 9928-8004

CELULAR

(16) 9976-00907

FAX

CEP

14180000

CIDADE

PONTAL-SP

ENDEREÇO

RUA AUREA DOS REIS FELICIO 258

BAIRRO

CENTRO

COMPLEMENTO

ME/EPP

Sim

Dados do Representante Legal

NOME

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA

EMAIL

relacionamento@creativegroup.net.br

CPF/CNPJ

06509805308

RG

635137240

EMISSOR

SSP SP

TELEFONE 1

(16) 3953-5573

Desclassificados

Razão Social

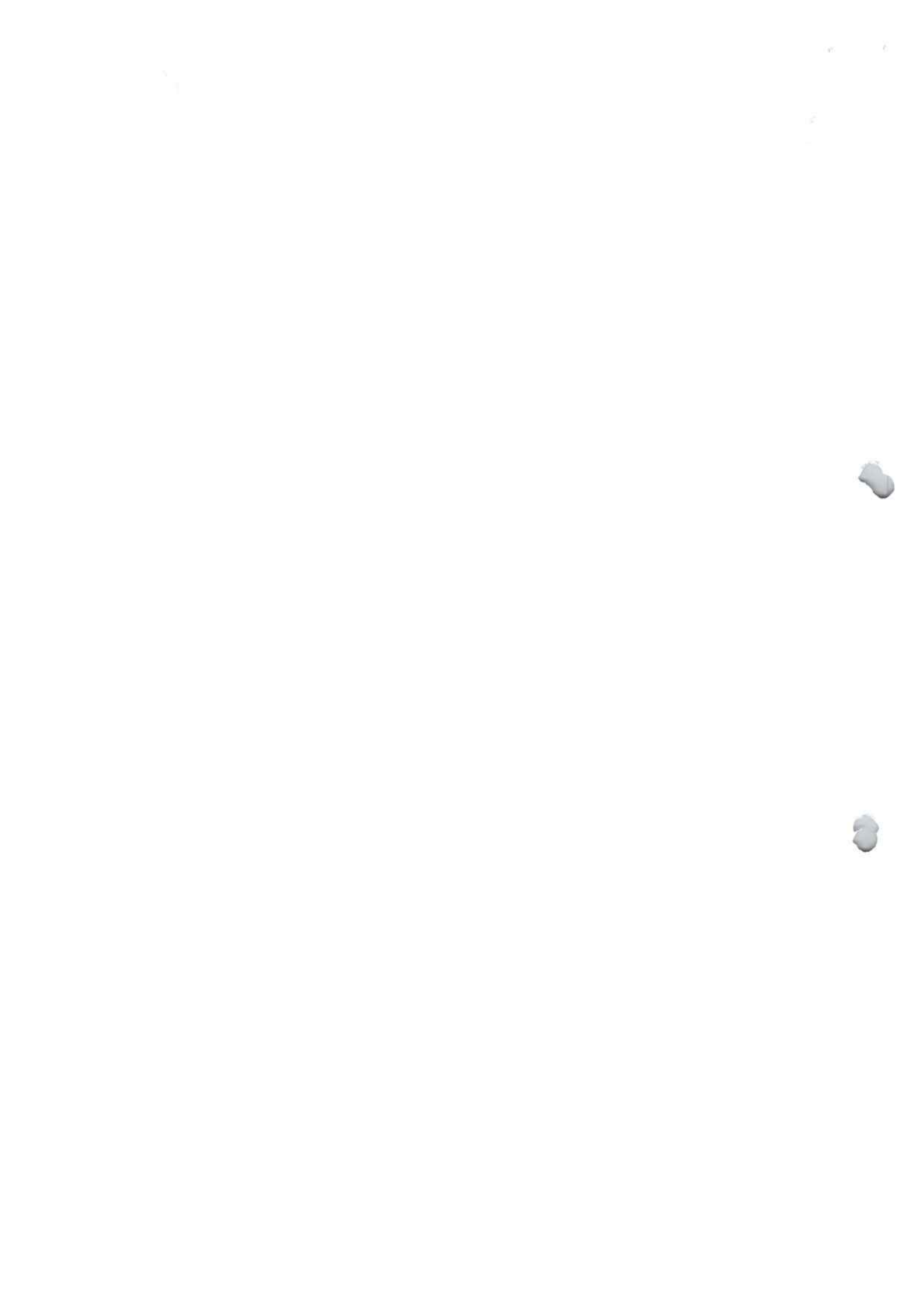
Participante

Melhor Lance

ME

Inabilita TODOS participantes

OK



Dados do participante



Dados do Participante

RAZÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA

NOME FANTASIA

PRO SAUDE

CNPJ

25066410000166

INSCR. ESTADUAL

ISENTO

EMAIL

poshrep@gmail.com

TELEFONE 1

(41) 9219-3227

TELEFONE 2

CELULAR

(41) 9921-93227

FAX

CEP

85530000

CIDADE

CLEVELÂNDIA-PR

ENDEREÇO

RUA SAO SEBASTIAO

BAIRRO

CENTRO

COMPLEMENTO

ME/EPP

Sim

Dados do Representante Legal

NOME

LUIS GABRIEL PEREIRA PIRUK

EMAIL

poshrep@gmail.com

CPF/CNPJ

01052360980

RG

89168570

EMISSOR

SESP PR

TELEFONE 1

(41) 9219-3227

Desclassificados

Razão Social

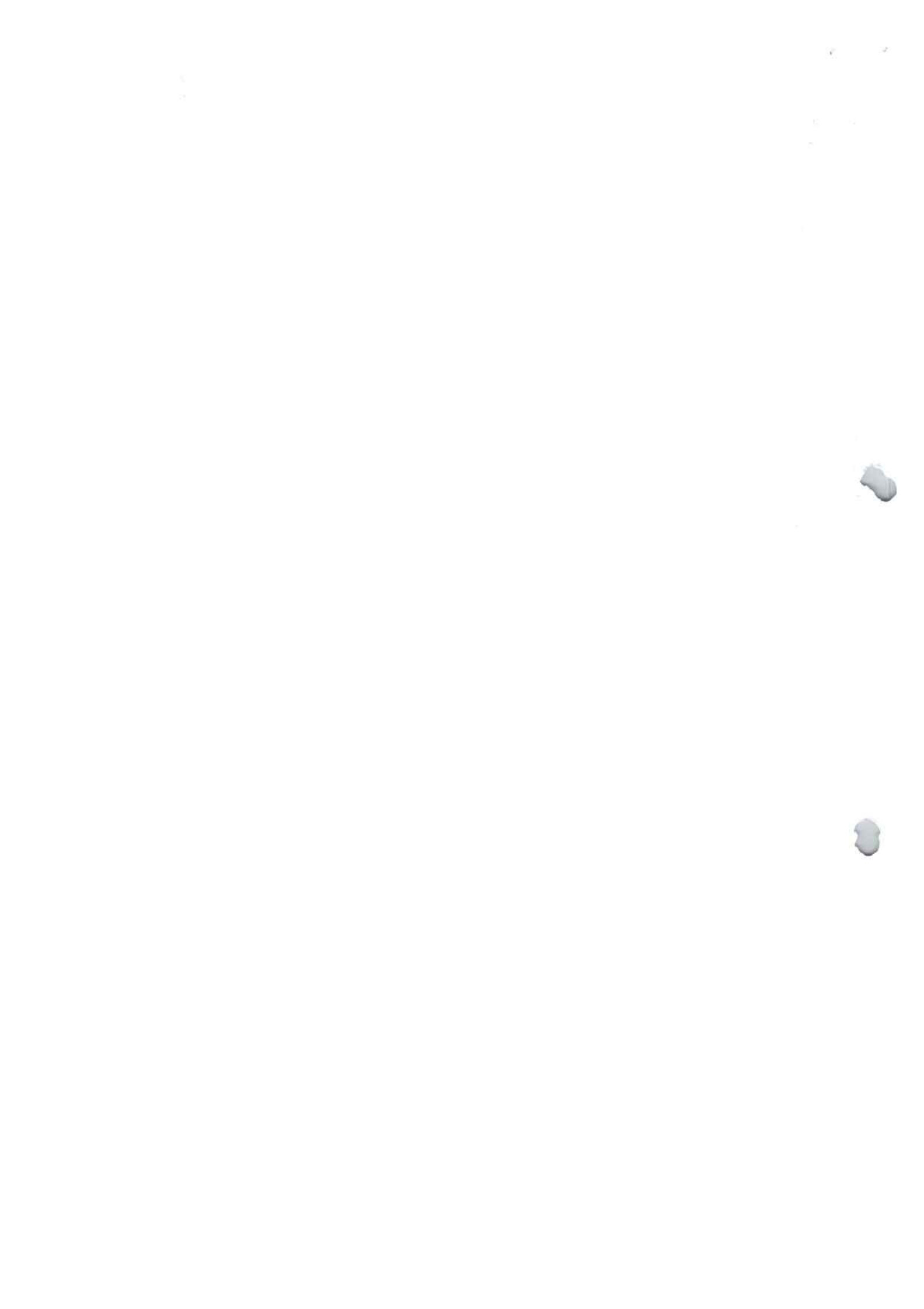
Participante

Melhor Lance

ME

Inabilitar TODOS participantes

OK



Dados do participante



Dados do Participante

RAZÃO SOCIAL

RMS & GC MEDICINA E SAUDE LTDA

NOME FANTASIA

RESILIENCIA MEDICINA E SAUDE & CONSULTO

CNPJ

27852816000108

INSCR. ESTADUAL

ISENTO

EMAIL

licitacao@rmssaude.com.br

TELEFONE 1

(48) 3067-7060

TELEFONE 2

CELULAR

(48) 9918-84392

FAX

CEP

88075145

CIDADE

FLORIANÓPOLIS-SC

ENDEREÇO

RUA BELMIRA ISABEL MARTINS, 62

BAIRRO

ESTREITO

COMPLEMENTO

SALA 502/503

ME/EPP

Não

Dados do Representante Legal

NOME

WLADIMIR PINHEIRO PIRES

EMAIL

licitacao@rmssaude.com.br

CPF/CNPJ

08408137832

RG

16457835

EMISSOR

SSP SP

TELEFONE 1

(48) 3067-7060

Desclassificados

Razão Social

Participante

Melhor Lance

ME

Inabilita TODOS participantes

OVERADO COM DANIEL E



Dados do participante



Dados do Participante

RAZÃO SOCIAL		NOME FANTASIA			
SIMSAUDE SERVIÇOS LTDA		SIMSAUDE SERVIÇOS LTDA			
CNPJ	INSCR. ESTADUAL	EMAIL			
13667864000880		simsaude.licitacao3@gmail.com			
TELEFONE 1	TELEFONE 2	CELULAR	FAX	CEP	CIDADE
(44) 3034-2969				88373000	NAVEGANTES-SC
ENDEREÇO		BAIRRO	COMPLEMENTO		
RUA FRANCISCO DE PAULA SEARA N° 41		PEDREIRAS			
ME/EPP					
Sim					

Dados do Representante Legal

NOME		EMAIL			
ELOI BATISTA DA SILVA		simsaude.licitacao3@gmail.com			
CPF/CNPJ	RG	EMISSOR	TELEFONE 1		
01350529206	154898204	SSP / PA	(44) 3034-2969		

Desclassificados

Razão Social	Participante	Melhor Lance	ME
<input type="button" value="Inabilita TODOS participantes"/>			

OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Comunicação Interna n. 004/2023/PGM/NT

*À Ilustre Sra. Eliane Tomaz,
Secretária de Administração e Finanças
CC
Ao Ilustre Sr. Fernando Sens
Setor de Compras e Licitações*

Assunto: Cumprimento de Decisão Liminar – Autos nº 5000247-55.2023.8.24.0062/SC

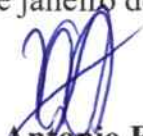
Prezada Sra. Secretária

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para informar que, nos autos do mandado de segurança autuado sob o n. 5000247-55.2023.8.24.0062, em sede de urgência, **foi concedida liminarmente a ordem para suspender a eficácia do ato impugnado, isto é, a suspensão da licitação e do ato que declarou vencedora a empresa SIMSAÚDE SERVIÇOS LTDA**, no bojo do Processo Licitatório nº 001/2023 – Pregão nº 001/2023, cujo objeto é a contratação de equipe multidisciplinar especializada para a execução de serviços hospitalares nas dependências do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição em Nova Trento, conforme requerido naqueles autos em sede de peça preambular.

Em anexo, remeto cópia integral da decisão interlocutória que concedeu a medida liminar.

Sem mais para o presente momento, despeço-me renovando os tradicionais votos de estima.

Nova Trento/SC, 30 de janeiro de 2023.


Mario Antonio Feller Guedes
Procurador Geral do Município
OAB/SC 57.904

RECEBIDO
em 30/01/2023

Documentos anexos.

1. Decisão Liminar – Autos nº 5000247-55.2023.8.24.0062/SC



Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text appears to be organized into several lines or paragraphs.

Second section of faint, illegible text, continuing from the first section. The text is too light to read accurately.

Third section of faint, illegible text at the bottom of the page. The text is very light and difficult to discern.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara da Comarca de São João Batista

Rua Otaviano Dadam, 201 - Bairro: Centro - CEP: 88240-000 - Fone: (48) 3287 6314 - Email: saojoaovar2@tjsc.jus.br

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000247-55.2023.8.24.0062/SC

IMPETRANTE: NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS

IMPETRADO: PREGOEIRO PREGÃO ELETRONICO 001/2022- MUNICIPIO DE NOVA TRENTO

DESPACHO/DECISÃO

NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS, parte qualificada nos autos, por seus advogados, impetrou mandado de segurança contra ato do PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ao argumento de que foi indevidamente desclassificada do processo licitatório 001/2023 (pregão eletrônico n. 001/2023).

Prosseguiu sustentando que foi disponibilizado aos licitantes o prazo de 30 minutos para a manifestação e que mesmo manifestada a intenção de recorrer pela parte impetrante, o pregoeiro se limitou a indeferir a interposição do recurso, deixando de conceder o prazo de três dias para apresentação de razões.

Postulou liminarmente a concessão do *mandamus* para determinar que a autoridade impetrada torne sem efeito a decisão que declarou vencedora a empresa SIMSAUDE SERVIÇOS LTDA, inabilitando-a do processo licitatório por ausência documento exido na habilitação, bem como a segunda colocada ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, por ausência de juntada de todos os documentos para habilitação. Se já adjudicada a primeira e assinado contrato, requereu que torne sem efeito tal ato, convocando a impetrante para a etapa seguinte do processo licitatório.

É o breve relato. Passo a **DECIDIR**.

1. DEFIRO à parte impetrante os benefícios da gratuidade da justiça.
2. O mandado de segurança é *writ* constitucional, de natureza civil, rito especial e eficácia mandamental.

Na dicção de HELY LOPES MEIRELLES (*Op., Cit.*, pp. 21-22), "é o meio constitucional posto à disposição de toda pessoa física ou jurídica, órgão com capacidade processual, ou universalmente reconhecida por lei, para proteção de direito individual ou coletivo, líquido e certo, não amparado por *habeas corpus* ou *habeas data*, lesado ou ameaçado de lesão, por ato de autoridade", consoante, aliás, extrai-se dos arts. 5º, LXIX, da CF/88 e 1º da Lei n. 12.016/09 (LMS).

5000247-55.2023.8.24.0062

310038255115.V16





ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara da Comarca de São João Batista

O deferimento da impetração reclama direito líquido e certo que, segundo o mesmo renomado escritor (*Op. Cit.*, p. 35), é aquele "*manifesto na sua existência*" e "*delimitado na sua extensão*" ou, em última análise, comprovado de plano, mediante prova literal ou pré-constituída (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de Direito Administrativo*. 13. ed., São Paulo: Malheiros, 2001, p. 223).

Por isso mesmo, na espécie, descabe dilação probatória, sendo "*a prova do mandado de segurança prima facie e pré-constituída. Deve vir com a exordial a prova inequívoca da alegada ofensa a direito líquido e certo por ato ilegal ou abusivo de autoridade*" (NERY JÚNIOR, Nelson *et al.* *Código de Processo Civil Comentado e legislação extravagante*. 7. ed., RT, 2003, p. 1.598, nota 2).

In specie, em uma análise perfunctória e própria à espécie, extrai-se do edital de licitação n. 001/2023, do tipo menor preço por lote (pregão eletrônico), itens 10.1 a 10.4 (recursos), *litteris*:

X - DOS RECURSOS

10.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

O prazo para eventual manifestação de interesse recursal é de, no mínimo, 30 minutos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara da Comarca de São João Batista

O registro da sessão do lote (doc. 9) aponta que às 12h25min, do dia 25-1-2023, o Pregoeiro abriu prazo para manifestação de recursos e às 12h48min e 12h49min o impetrante apresentou as manifestações, as quais foram indeferidas.

Necessário registrar, porém, que em um primeiro momento caberia apenas a análise quanto à admissão ou não do recurso pelo Pregoeiro, sem adentrar ao mérito da questão e, então, a partir disso, o impetrante teria o prazo de 3 (três) dias para apresentar suas razões.

Ao que consta do autuado, a manifestação foi devidamente motivada.

O procedimento licitatório, por outro lado, foi adjudicado e homologado no mesmo dia, o que, *prima facie*, viola o devido processo legal.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório abrange a Administração Pública e os licitantes e tem como objetivo resguardar a segurança jurídica, através da manutenção das regras estabelecidas inicialmente até o final da contratação. Como lei interna da licitação, ao edital tudo se vincula. Nem os documentos de habilitação nem as propostas podem ser apresentados em desconformidade com o que foi solicitado no instrumento convocatório, sob pena de inabilitação do concorrente". (TJSC, Apelação Cível n. 2002.017863-8, de Criciúma, rel. Des. Volnei Carlin, Primeira Câmara de Direito Público, j. 10.10.02). (TJSC, Agravo de Instrumento n. 5019435-94.2021.8.24.0000, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Francisco José Rodrigues de Oliveira Neto, Segunda Câmara de Direito Público, j. 21-09-2021).

Ante o exposto, **CONCEDO** liminarmente a ordem para, em consequência, **suspender** a eficácia do ato impugnado, na forma do art. 7º, inc. III, da Lei n. 12.016/09.

Notifique-se a autoridade tida por coatora para que preste as informações que reputar necessárias, no prazo de 10 dias (art. 7º, inc. I, da Lei n. 12.016/09).

Citem-se os litisconsortes passivos, para que apresentem resposta em defesa do ato coator, no prazo de 10 dias.

Notifique-se também o Município de Nova Trento, na pessoa de seu procurador, para fins do art. 7º, inc. II, da Lei n. 12.016/09.

Ato contínuo, ao Ministério Público (art. 12 da Lei n. 12.016/09).

Após, voltem conclusos para sentença.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara da Comarca de São João Batista

ALEXANDRE SCHRAMM
Juiz de Direito

Documento eletrônico assinado por **ALEXANDRE MURILO SCHRAMM, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310038255115v16** e do código CRC **d080cdca**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): **ALEXANDRE MURILO SCHRAMM**
Data e Hora: 27/1/2023, às 18:55:49

5000247-55.2023.8.24.0062

310038255115.V16



PROPOSTA DE PREÇO

Ao
Município de Nova Trento, Santa Catarina
Secretaria de Saúde
Departamento de Compras e Licitações
Processo de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

RMS & GC MEDICINA E SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.852.816/0001-08, com sede à Rua Belmira Isabel Martins, número 62, salas 502 e 503, CEP: 88045-175, Estreito, Florianópolis-SC, neste ato representada por seu representante legal Wladimir Pinheiro Pires, inscrito no CPF sob o nº 084.081.378-32 e no RG nº 16457835, vem mui respeitosamente apresentar manifestação em caráter recursal para o ato de desclassificação ordenado pelo Sr. Pregoeiro nos termos que passamos a esposar:

Da Tempestividade.

O presente recurso é tempestivo, uma vez que está dentro do esquite dos termos do Edital.

No mérito:

As referidas cláusulas:

VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019...

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Referenciando cláusulas e itens supracitados e utilizando das palavras do pregoeiro no "CHAT":



RMS SAÚDE

RESILIÊNCIA, MEDICINA E SAÚDE



25/01/2023 09:34:04 *Caríssimos participantes, na fase de habilitação, a Comissão terá o tempo que julgar necessário para analisar a documentação, podendo a sessão ser suspensa e marcado novo horário para sua continuidade. Toda alteração de fase, será avisada com antecedência pelo "chat".*

25/01/2023 11:40:52 *O licitante ASSOCIAÇÃO PRO SAÚDE DE CLEVELANDIA, não logrou êxito em sua habilitação, restando desta forma inabilitado por descumprimento do item I sub item 1.3 e 1.4 bem como descumprimento do item 8.2.2 alíneas "g" e "h" do edital.*

25/01/2023 11:42:14 *O licitante RMS & GC MEDICINA E SAÚDE LTDA, não logrou êxito em sua habilitação, restando desta forma inabilitado por descumprimento dos itens IV, V e VIII do edital.*

Assim que visto o conhecimento do retorno do processo licitatório, ressaltamos que não foi informado via e-mail, tentamos contato para resolver uma possível questão técnica que tenha ocorrido entre o carregamento dos documentos enviados pela RMS e o portal de compras BNC, pois realizamos o upload em sistema conforme previsto em edital hora antes do encerramento do recebimento das propostas.

Cientes da condição do problema ocorrido, tentamos contato via e-mail, mesmo tendo conhecimento que a Cláusula VII, item 7.5 é imperativa e sua leitura impõe que ao pregoeiro "Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata".

Mediante os princípios e dispositivos legais que regem os procedimentos licitatórios convergem no sentido de ter como objetivo proporcionar ampla concorrência, solicitamos para que seja reavaliado a desclassificação da empresa RMS & GC MEDICINA E SAÚDE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 27.852.816/0001-08, para apresentação dos documentos, juntamente a Cláusula VII, item 8.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, documentos quais foram apresentados para o sistema, incluindo que os documentos estão com datas anteriores ao processo licitatório, como de exemplo, a visita técnica, realizada no dia 23/01/2023 às 10:20.

Florianópolis-SC, 31 de janeiro de 2023.

WLADIMIR
PINHEIRO
PIRES:08408137832

Assinado de forma digital por
WLADIMIR PINHEIRO
PIRES:08408137832
Dados: 2023.01.31 12:14:12
-03'00'

Diretor Executivo
Wladimir Pinheiro Pires
CRA SC 30.135

18

18

18





03.448.121/0001-99
ADMINISTRAÇÃO
Rua Caetano José Ferreira, 398
Kobrasol, São José/SC
48 3034-4555
www.nurrevi.org

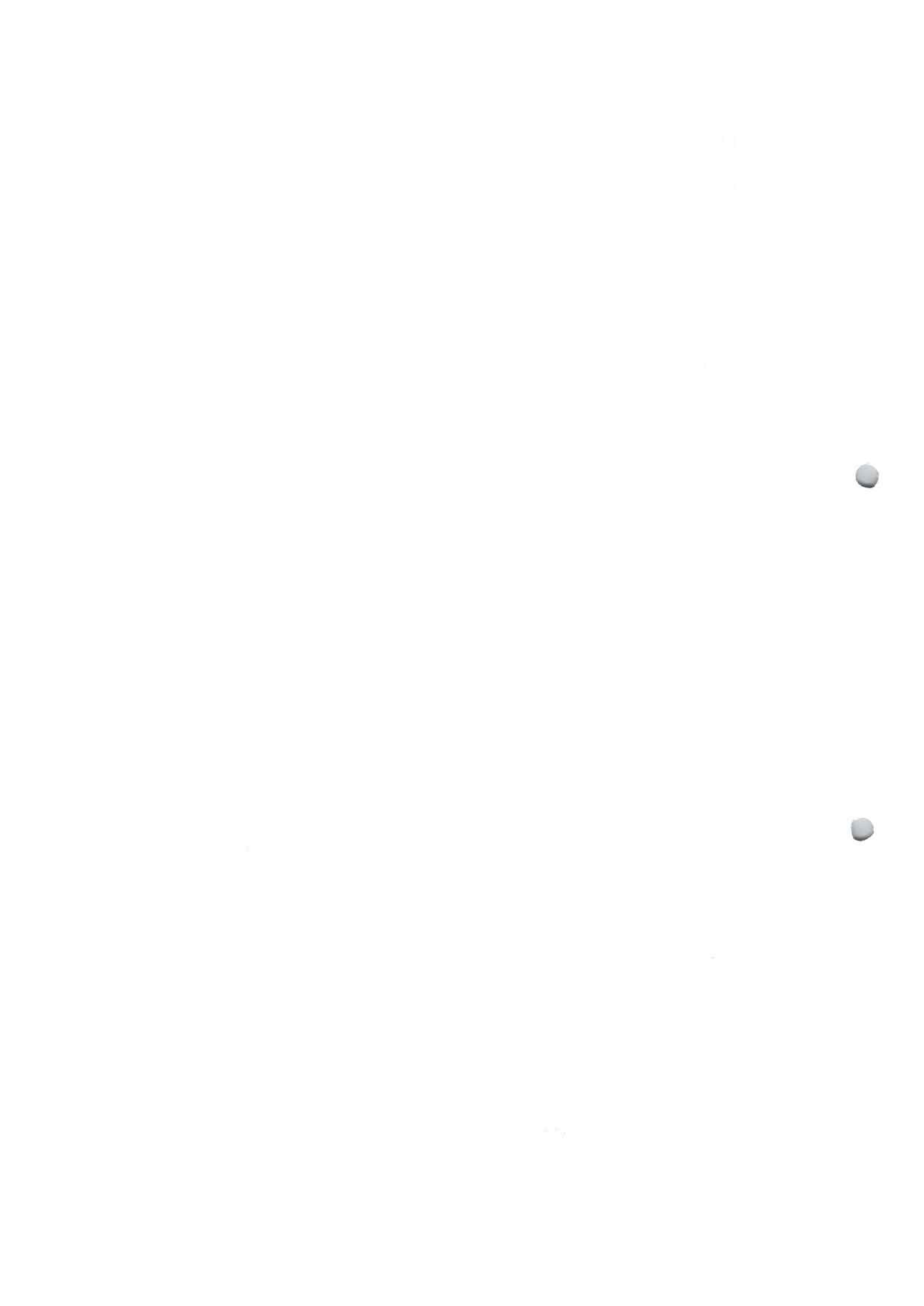


**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS
DO EDITAL DE LICITAÇÃO 001/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023 DO MUNICÍPIO
DE NOVA TRENTO-SC**

O **NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.448.121/0001-99, com sede administrativa localizada à Rua Caetano José Ferreira, 398, Kobrasol, São José-SC, através do seu representante legal, conforme estatuto e ata de eleição, **ROBERTO RAMOS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.131.718 – SSP/SC, inscrito no CPF nº 634.646.917-72, residente e domiciliado à Rua José Fermínio de Novaes, nº 88 – Apto 1.201 – Bairro Kobrasol, CEP 8102-080, São José-SC, por sua advogada que esta subscreve, inscrita na OAB/MS 12.853, com escritório profissional à Rua Caetano José Ferreira, vem interpor o presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face do PREGOEIRO CONSTITUÍDO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO nº 001/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 do MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.925.025/0001-60, localizado à Praça Del Comune, nº 126, Centro, CEP 88.270-000, pelas razões de fato e de direito que passa a expor.



I – DA SÍNTESE DOS MOTIVOS DO RECURSO

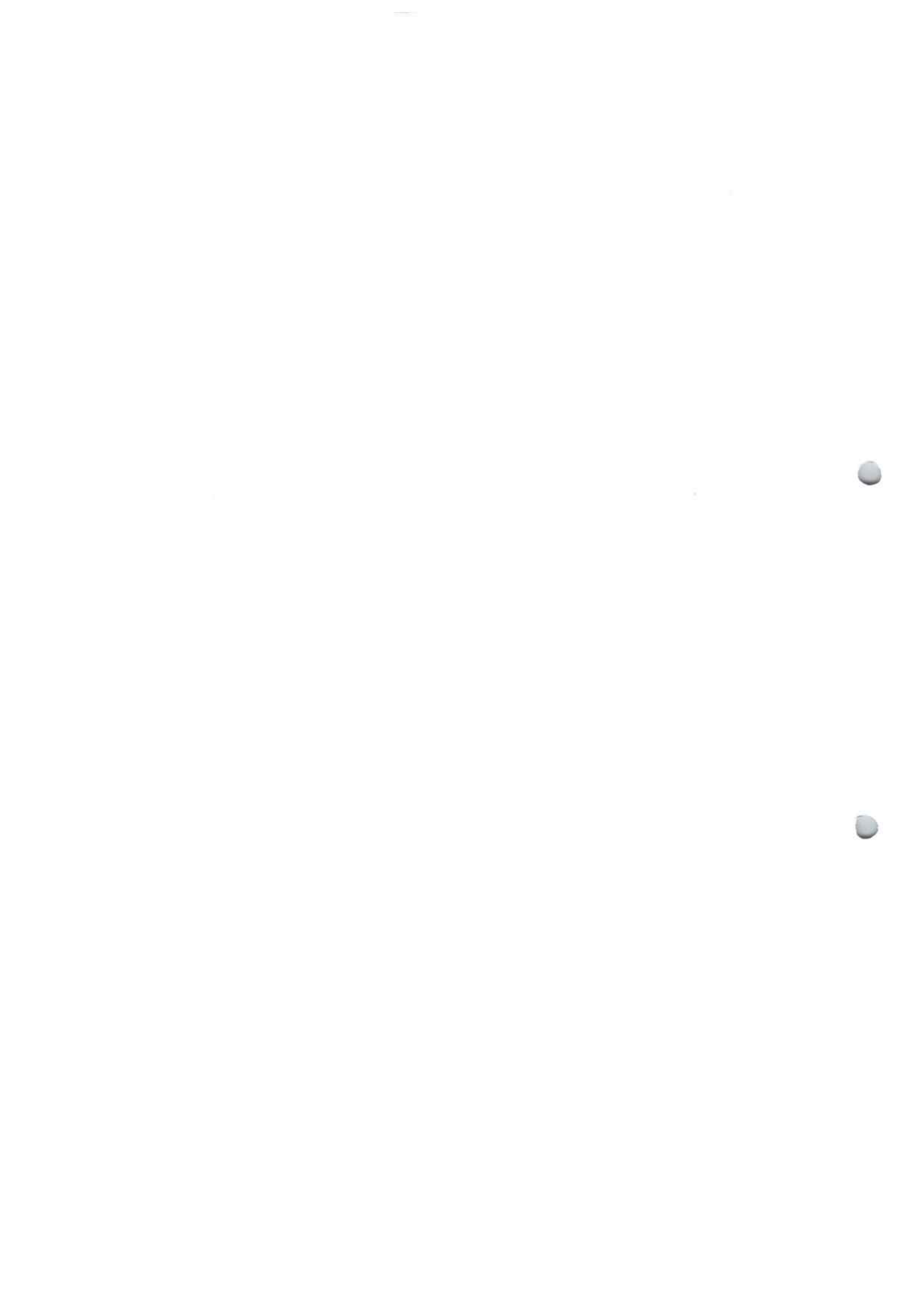
Conforme manifestação sucinta já exposta no sistema de pregão eletrônico, tanto na data do certame (25/01) quanto na data de reabertura (31/01), a licitante, ora recorrente, se inconforma com a habilitação da primeira colocada, a licitante SIMSAUDE SERCIÇOS LTDA, haja vista o descumprimento de pontos expressos do Edital a saber: 1) ausência de cumprimento de comprovação de capacidade técnica mediante a realização de visita técnica, a qual fora exigida com obrigatoriedade no certame, sem a opção de dispensa, em virtude da natureza dos serviços prestados; 2) Da inexequibilidade da proposta da primeira colocada, que quando apresenta o valor unitário por profissional demonstra valores incompatíveis com o valor de salário praticado no município, além da omissão de cálculo de custos diretos e indiretos para a execução do objeto sem ainda cumprir com o requisito disposto no termo de referência que seria a **COMPROVAÇÃO DE VINCULO** com os profissionais; 3) Da ausência de apresentação de documentos de habilitação da 2ª colocada.

II – DO DESCUMPRIMENTO DO EDITAL PELA PRIMEIRA COLOCADA SIMSAUDE SERVIÇOS LTDA

II. 1- DA AUSENCIA DE COMPROVAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Quanto a primeira licitante, despendeu-se sobre a ausência de documento de comprovação de visita técnica, **condição de habilitação** claramente EXIGIDA pelo Edital no item 8.2.2 “i” in verbis:

- “i) Declaração de visita ao local da prestação do serviço. Na Declaração deve constar que a empresa fez visita no dia e horário especificado e que tem conhecimento do local o qual o serviço será prestado. Se no entendimento da licitante, houver necessidade de acompanhamento de servidor público de Nova Trento, **A VISITA DEVERÁ SER com antecedência de no mínimo um dia da data da sessão de Licitação.** Se achar



necessário informações da Secretaria de Saúde a visita deverá ser agendada pelo telefone (48) 3380-2572.”

Observe-se que o referido Edital faz menção a visita técnica como condição da habilitação, não dando a alternativa para a não realização. Tal exigência corrobora com outra realizada no mesmo Edital, donde se limita a área de distância das proponentes a um raio de 80 km do local da prestação de serviços, tornando inteligível que a visita técnica não seria sequer dispendiosa para as licitantes que certamente seriam domiciliadas próximo ao objeto de execução.

É certo que alguns Editais dão a possibilidade de declaração de dispensa da visita técnica, o **que não foi o caso do presente**, que sequer disponibilizou modelo neste sentido nos anexos do Edital.

O termo em caixa alta dentro do próprio edital não deixa dúvidas quando descreve “**A VISITA DEVERÁ SER** com antecedência de no mínimo um dia da data da sessão...”

Além de constar no corpo do edital, o Termo de Referencia repete a mesma exigência sem qualquer ressalva:



03.448.121/0001-99
ADMINISTRAÇÃO
Rua Caetano José Ferreira, 398
Kobrasol, São José/SC
48 3034-4555
www.nurrevi.org



10 - DA CAPACIDADE TÉCNICA

Rua Nereu Ramos, 164 - Centro - Nova Trento - 88.270-000
Fone: (48) 3267.3267 - www.novarento.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A capacidade técnica será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado
- Declaração de Visita Técnica no local onde serão prestados os serviços
- Comprovação do vínculo com os empregados
- Comprovação do registro nos conselhos de classe referente aos respectivos cargos, no que couber.
- Prestador do serviço deve possuir sede localizada em raio não superior a 80 km.

Observe-se que a exigência tem total sentido, pois o próprio Edital em sua parte dispositiva, limita a distância da sede da entidade para 80 km de distancia do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, não havendo razão para as licitantes utilizarem como argumento qualquer impeditivo válido para a não realização da visita.

É sabido que a critério da Administração Pública, considerando a natureza do objeto, a visita técnica pode sim ser obrigatória e condição de habilitação (caso do Edital), de modo que isso não fere os princípios norteadores das licitações, pelo contrário, vem estabelecido no art. 30, inciso III da Lei nº 8.666/96, pelo qual "a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á: (...) III – comprovação, fornecida pelo órgão licitante,



03.448.121/0001-99
ADMINISTRAÇÃO
Rua Caetano José Ferreira, 398
Kobrasol, São José/SC
48 3034-4555
www.nurrevi.org



de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação”.

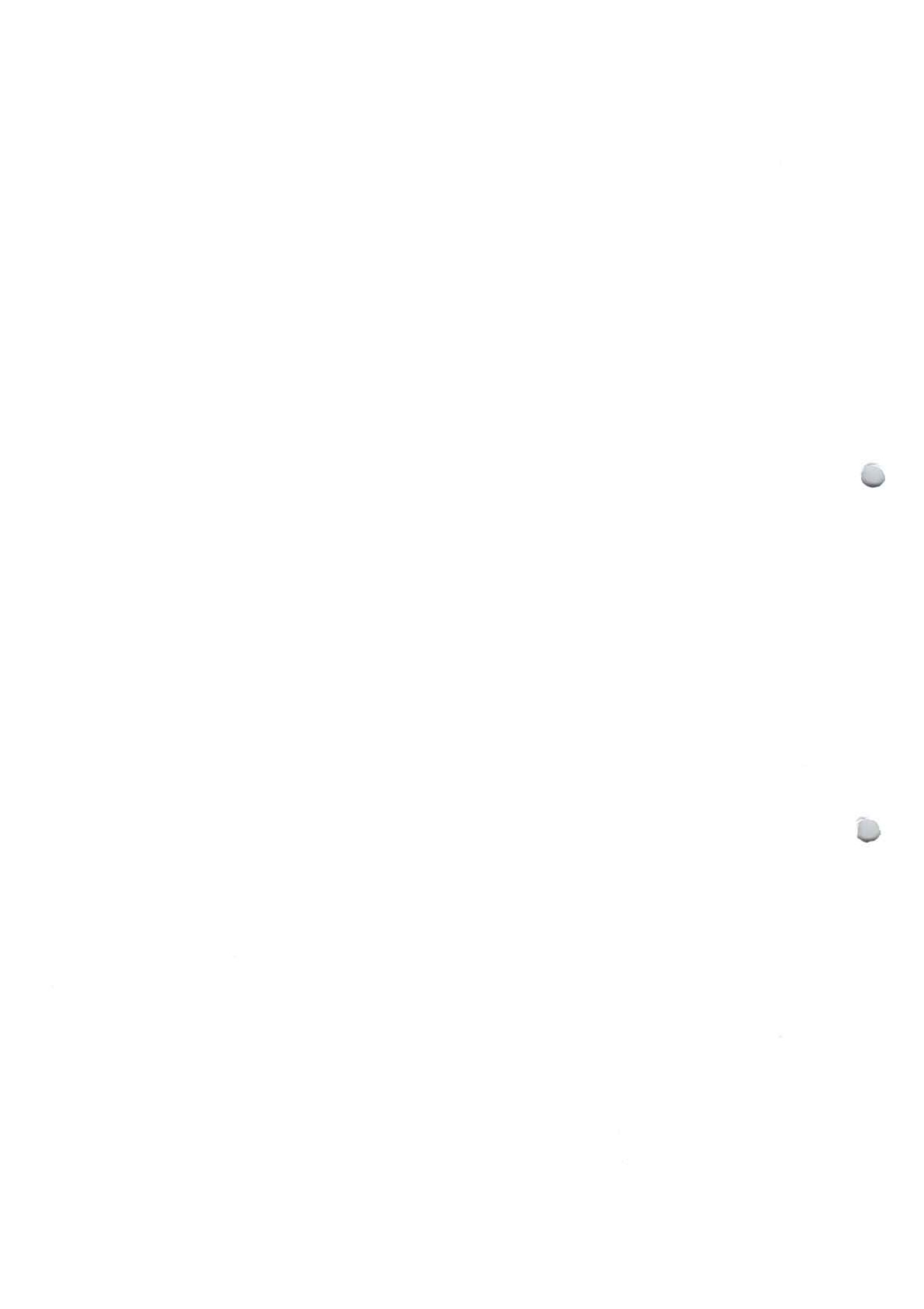
Jessé Torres Pereira Júnior, ao dispor sobre a relevância do mencionado dispositivo, demonstra que este servirá ao propósito de vincular o licitante às condições locais para o cumprimento das obrigações contratuais, por mais adversas que possam revelar-se durante a execução, desde que corretamente indicadas.

O mesmo continua, alegando que *“sendo esta a hipótese, não se admitirá escusa para inexecução, fundada em alegadas dificuldades imprevistas no local em que se deva realizar a obra ou serviço”.*

Neste sentido também se afiguram os julgados:

“APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. EXIGÊNCIA DE QUE AS INTERESSADAS REALIZEM VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA LICITADA. LEGALIDADE. **A exigência contida no Edital de que as interessadas realizem visita técnica ao local da obra, não se trata de exigência desarrazoada, desproporcional ou mesmo que frustrate o caráter competitivo do certame. Ao contrário, trata-se de exigência comum a todos os interessados, aos quais foi conferido prazo razoável para a realização, não obstaculizando a participação de ninguém.** A intenção da impetrante, de não submeter a exigência supra referida, a qual fora comum a todas as interessadas é que fere os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório. (TJRS- Apelação Cível. CNJ XXXX-20.2014.8.21.7000- Bento Gonçalves)

“MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - MODALIDADE CONCORRÊNCIA - VISITA TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO - NÃO COMPROVAÇÃO - DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO EDITAL - PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO (PRECEDENTE DO STJ) - SEGURANÇA DENEGADA. A exigência contida no edital de que as interessadas realizassem visita técnica ao local da obra e fornecesse declaração de conhecimento dos termos e condições da licitação, não se trata de exigência desarrazoada, desproporcional ou mesmo que frustrate o caráter competitivo do certame. “[...] o afastamento dos requisitos estabelecidos no edital privilegia a autora em detrimento dos demais interessados no certame, ferindo o princípio da isonomia dos concorrentes. **O princípio da vinculação ao edital**



restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório. (STJ – Resp. 595.079, 2ª T, Rel. Min. Herman Benjamin, j. em XXXXX-09-2009).” (MS XXXXX/2012, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, TRIBUNAL PLENO, Julgado em 14/11/2013, Publicado no DJE 28/11/2013).

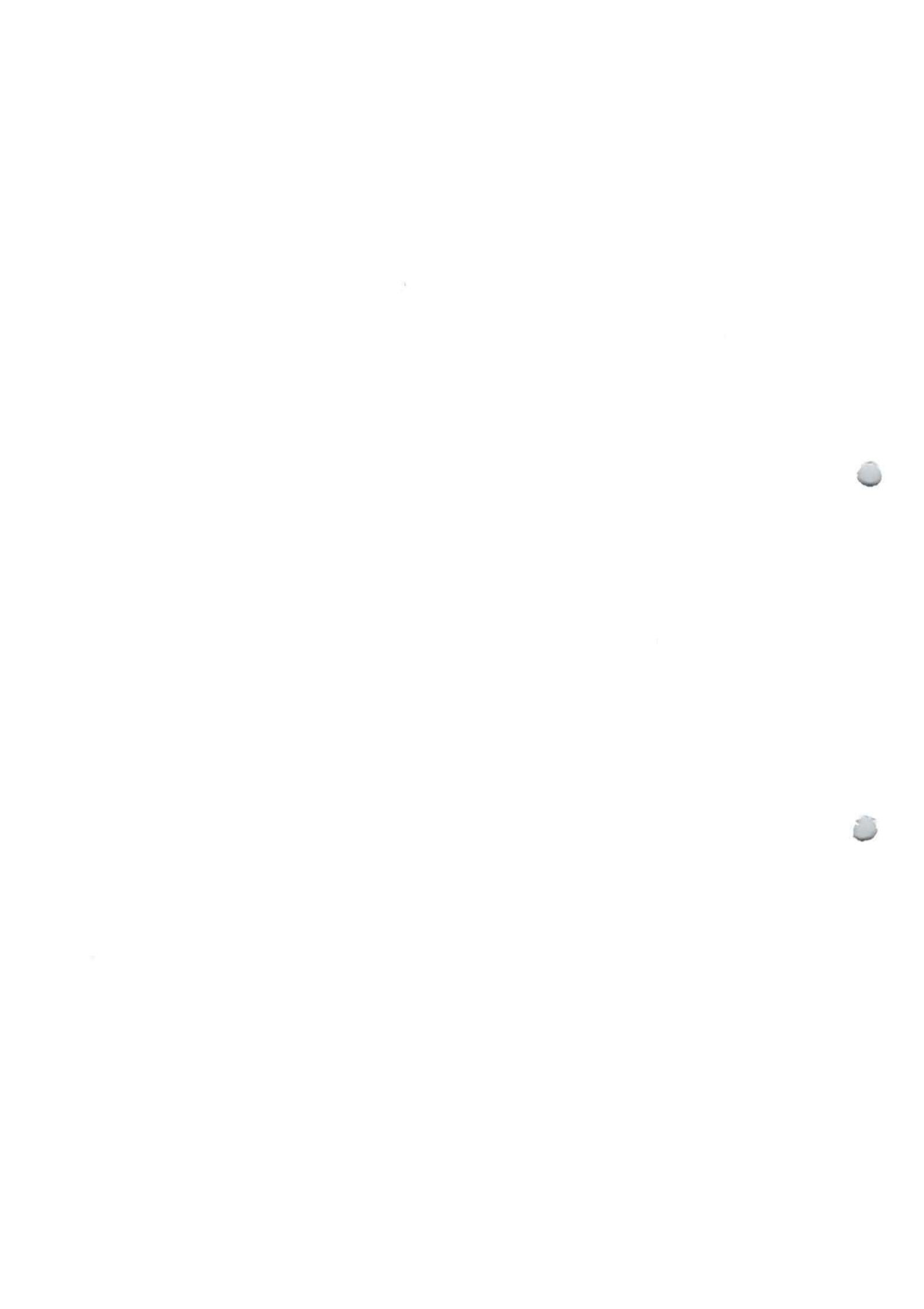
(TJ-MT - MS: XXXXX20168110000 MT, Relator: ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES, Data de Julgamento: 06/10/2016, TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Data de Publicação: 17/10/2016)

“DENÚNCIA. FUNDAÇÃO CULTURAL. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO NATALINA E SHOW PIROTÉCNICO. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA, EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA. EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. AUSÊNCIA DE DIVISÃO DO OBJETO LICITADO. AUSÊNCIA DE ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS. AUSÊNCIA DE FIXAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. APLICAÇÃO DE MULTA AOS RESPONSÁVEIS. RECOMENDAÇÃO.

1. É descabida a exigência de comprovação de capacitação técnico-profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico e CAT expedida pelo CREA/MG em nome do Responsável Técnico quando o objeto licitado não se caracteriza como serviço de engenharia.

2. **O atestado de visita técnica está inserido no rol de documentos de habilitação descrito nos artigos 27 e 30 da Lei de Licitações. Logo, se a Administração entende útil ou necessária a comprovação da visita técnica, deve fornecer o atestado diretamente ao licitante, que deverá apresentá-lo juntamente com os demais documentos exigidos para a habilitação.**

3. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam participar de licitações promovidas pelos órgãos públicos, em que se tenha exigido, como requisito de qualificação econômico-financeira, a apresentação de balanço patrimonial, nos moldes previstos pelo art. 31, I, da Lei n. 8.666/93, deverão elaborá-lo e apresentá-lo, ainda que somente para atender a essa finalidade específica, sob pena de inabilitação.



4. O § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666/93 prevê o parcelamento como regra geral e, por decorrência, a formação de lote único como exceção nos certames. Todavia, o fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.
5. É irregular a falta de divulgação dos valores unitários do objeto a ser executado, por configurar descumprimento do art. 7º, § 2º, II, e do art. 40, § 2º, II, da Lei n. 8.666/93.
6. Não há obrigatoriedade de fixação do preço máximo no edital, porém sua inclusão no edital deve ser objeto de recomendação por se tratar de uma boa prática. (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais TCE-MG - DENÚNCIA: DEN XXXXX. Rel. Mauri Torres)

Ainda, em diversos julgados do TCU, este atacou tão **somente exigências desproporcionais quanto a visita técnica**, como a necessidade de presença de profissional técnico na visita ou quando se delimita a visita em um único dia determinado. No mais, sempre que o objeto da execução justifique o conhecimento das condições do local, a obrigatoriedade da visita técnica é sim uma exigência legal.¹

No caso em tela se afigura de suma importância o conhecimento das condições do local, principalmente relativas aos programas atinentes aos riscos ocupacionais dos profissionais que integrarão a equipe, uma vez que na proposta já deve vir mensurado os respectivos adicionais de acordo com a natureza do serviço e seu grau, mas também de acordo com as condições do ambiente de trabalho.

Tanto é verdade que a proposta com valor unitário da primeira colocada deixa de considerar vários aspectos do local da execução, como por exemplo os equipamentos que são manuseados e a necessidade de uniformes (EPIS) que segundo o Termo de Referência serão de obrigação da contratada.

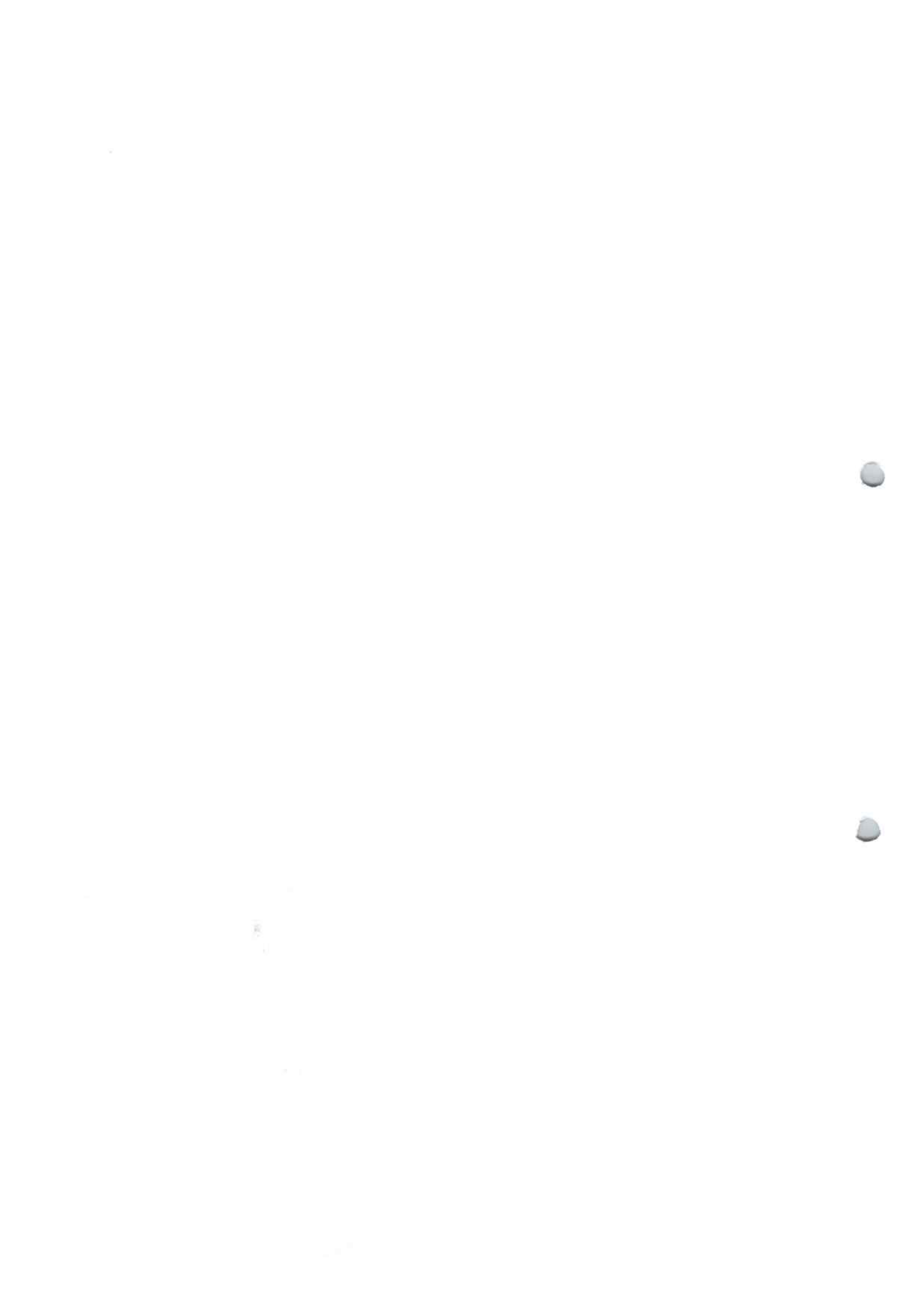
Não há como elaborar um orçamento e uma proposta real, sem essa aferição *in loco*.

Diante disso, a impetrante cumpriu com o item do Edital e se sente prejudicada pela adjudicação de licitante que não cumpriu a exigência clara disposta no instrumento convocatório.

¹ TCU, Acórdão nº906/2012, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes, DOU de 23.04.2012

TCU, Acórdão nº906/2012, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes, DOU de 23.04.2012

TCU, Acórdão nº748/2012, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar, DOU de 04.04.2011.





03.448.121/0001-99
ADMINISTRAÇÃO
Rua Caetano José Ferreira, 398
Kobrasol, São José/SC
48 3034-4555
www.nurrevi.org



II. DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA PRIMEIRA LICITANTE.

A despeito do certame ter como modalidade o menor preço, isso não quer dizer que as condições estabelecidas pelo Edital podem deixar de ser cumpridas. O valor apresentado pela primeira licitante não compactua com o valor real a ser gasto, nem com o valor de salário praticado pelo município nas categorias profissionais elencadas, ficando mais nítido na proposta por valor unitário que em diversos cargos, o valor é inexequível, de modo que em todos eles não há qualquer margem para a execução do objeto.

Eis a proposta no valor vencedor apresentada pela licitante:



Referente: Pregão Eletrônico N° 01/2023
ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

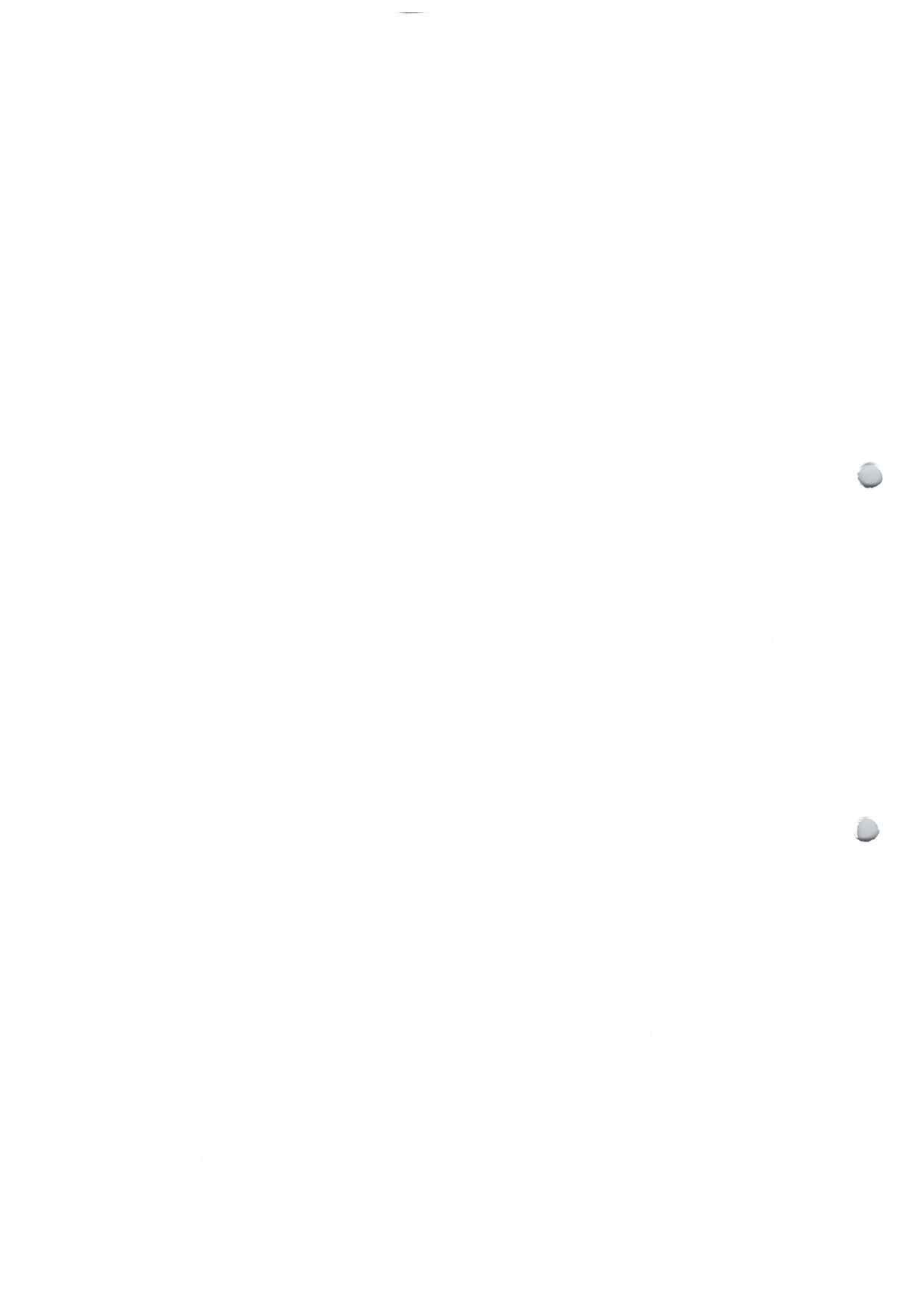
Prezados senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Ss. Nossa proposta de preços, relativa a licitação em epígrafe, nos termos do instrumento convocatório:

LOTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Enfermeiro noturno (12x36)	SIMSAUDE/SERVIÇO	4	R\$ 7.202,38	R\$ 28.809,51
2	Enfermeiros diurnos (12x36)	SIMSAUDE/SERVIÇO	4	R\$ 6.504,37	R\$ 26.017,46
3	Técnico de Enfermagem noturno (12x36)	SIMSAUDE/SERVIÇO	10	R\$ 4.178,91	R\$ 41.789,12
4	Técnico de Enfermagem diurno (12x36)	SIMSAUDE/SERVIÇO	12	R\$ 3.772,70	R\$ 45.272,43
5	Fisioterapeuta (30 horas)	SIMSAUDE/SERVIÇO	1	R\$ 6.381,41	R\$ 6.381,41
6	Recepcionista Noturno (12x36)	SIMSAUDE/SERVIÇO	2	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,01
7	Recepcionista Diurno (12x36)	SIMSAUDE/SERVIÇO	2	R\$ 3.088,61	R\$ 6.177,22
8	Cozinheiro (12x36)	SIMSAUDE/SERVIÇO	2	R\$ 3.085,62	R\$ 6.171,23
9	Copeira (12x36)	SIMSAUDE/SERVIÇO	3	R\$ 2.933,94	R\$ 8.801,83
10	Auxiliar de Serviços Gerais Noturno (12x36)	SIMSAUDE/SERVIÇO	2	R\$ 3.336,77	R\$ 6.673,54
11	Auxiliar de Serviços Gerais Diurno (12x36)	SIMSAUDE/SERVIÇO	3	R\$ 3.079,31	R\$ 9.237,93
12	Auxiliar de Lavanderia (40 horas)	SIMSAUDE/SERVIÇO	2	R\$ 3.059,38	R\$ 6.118,76
13	Nutricionista (30 horas)	SIMSAUDE/SERVIÇO	1	R\$ 6.381,41	R\$ 6.381,41
14	Auxiliar de Farmácia Noturno (12x36)	SIMSAUDE/SERVIÇO	2	R\$ 3.685,77	R\$ 7.371,53
15	Auxiliar de Farmácia Diurno (12x36)	SIMSAUDE/SERVIÇO	2	R\$ 3.359,86	R\$ 6.719,72
16	Técnico em radiologia (24 horas semanais)	SIMSAUDE/SERVIÇO	1	R\$ 4.640,44	R\$ 4.640,44
17	Assistente Administrativo 40 horas	SIMSAUDE/SERVIÇO	2	R\$ 5.341,93	R\$ 10.683,86
18	Farmacêutico	SIMSAUDE/SERVIÇO	1	R\$ 6.352,58	R\$ 6.352,58
19	Gerente de Enfermagem (ART) 40h semanais	SIMSAUDE/SERVIÇO	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
TOTAL:					R\$ 248.900,00

Em documento anexo elaborado e assinado por contador habilitado, onde são computados todos os encargos obrigatórios para o custeio de cada profissional, tendo como base o valor atual praticado pelo Município na mesma unidade de saúde e de acordo com a Convenção de Trabalho da categoria, infere-se que o valor apresentando na proposta, é totalmente deficitário, o que levará, fatalmente, a inexecução do objeto.



CONFIANCE CONTABILIDADE

Estimativa de preço mão de obra - Nova Trento - Sem Sebas

Funções	Ramuneração R\$	1/12 avos 13ª	1/12 avos Férias	INSS	FGTS(%)	Multa FGTS 40%	IR	Custo total mensal por função	20% patronal	2% Rat	1% PIS	Custo total mensal por função
Tecnico de Enfermagem Noturno	R\$ 2.818,46	R\$ 234,87	R\$ 313,15	R\$ 241,54	R\$ 225,48	R\$ 90,19	R\$ 50,47	R\$ 3.974,16	R\$ 563,69	R\$ 56,37	R\$ 28,18	R\$ 4.622,41
Recepcionista Noturno	R\$ 2.277,05	R\$ 189,75	R\$ 253,00	R\$ 185,40	R\$ 182,16	R\$ 72,87	R\$ 14,07	R\$ 3.174,30	R\$ 455,41	R\$ 45,54	R\$ 22,77	R\$ 3.698,02
Auxiliar de Farmacia Noturno	R\$ 2.491,21	R\$ 207,60	R\$ 276,79	R\$ 204,67	R\$ 199,30	R\$ 79,72	R\$ 28,69	R\$ 3.487,98	R\$ 498,24	R\$ 49,82	R\$ 24,91	R\$ 4.060,96
Enfermeiro Noturno	R\$ 5.025,41	R\$ 418,78	R\$ 558,36	R\$ 529,73	R\$ 402,03	R\$ 160,81	R\$ 375,40	R\$ 7.470,54	R\$ 1.005,08	R\$ 100,51	R\$ 50,25	R\$ 8.626,38
Serviços Gerais Noturno	R\$ 2.261,36	R\$ 188,45	R\$ 251,26	R\$ 183,99	R\$ 180,91	R\$ 72,36	R\$ 13,00	R\$ 3.151,32	R\$ 452,27	R\$ 45,23	R\$ 22,61	R\$ 3.671,44
Enfermeiro Diurno	R\$ 4.299,53	R\$ 358,29	R\$ 477,71	R\$ 428,11	R\$ 343,96	R\$ 137,58	R\$ 234,94	R\$ 6.280,14	R\$ 859,91	R\$ 85,99	R\$ 43,00	R\$ 7.269,03
Tecnico de Enfermagem Diurno	R\$ 2.163,11	R\$ 180,26	R\$ 240,34	R\$ 175,14	R\$ 173,05	R\$ 69,22	-	R\$ 3.001,12	R\$ 432,62	R\$ 43,26	R\$ 21,63	R\$ 3.498,63
Farmacotico	R\$ 3.804,66	R\$ 317,06	R\$ 422,73	R\$ 359,88	R\$ 304,37	R\$ 121,75	R\$ 161,92	R\$ 5.330,45	R\$ 760,93	R\$ 76,09	R\$ 38,05	R\$ 6.205,52
Recepcionista Diurno	R\$ 1.760,40	R\$ 146,70	R\$ 195,60	R\$ 138,90	R\$ 140,83	R\$ 56,33	-	R\$ 2.438,76	R\$ 352,08	R\$ 35,21	R\$ 17,60	R\$ 2.843,65
auxiliar de Farmacia Diurno	R\$ 1.910,40	R\$ 159,20	R\$ 212,26	R\$ 152,40	R\$ 152,83	R\$ 61,13	-	R\$ 2.548,23	R\$ 382,08	R\$ 38,21	R\$ 19,10	R\$ 3.087,62
Serviços Gerais Diurno	R\$ 1.740,40	R\$ 145,03	R\$ 193,37	R\$ 137,10	R\$ 139,23	R\$ 55,89	-	R\$ 2.410,83	R\$ 348,08	R\$ 34,81	R\$ 17,40	R\$ 2.811,12
Nutricionista	R\$ 3.804,66	R\$ 317,06	R\$ 422,73	R\$ 359,88	R\$ 304,37	R\$ 121,75	R\$ 161,92	R\$ 5.330,45	R\$ 760,93	R\$ 76,09	R\$ 38,05	R\$ 6.205,52
Copeiro	R\$ 1.740,40	R\$ 145,03	R\$ 193,37	R\$ 137,10	R\$ 139,23	R\$ 55,89	-	R\$ 2.410,83	R\$ 348,08	R\$ 34,81	R\$ 17,40	R\$ 2.811,12
Auxiliar de lavanderia	R\$ 1.740,40	R\$ 145,03	R\$ 193,37	R\$ 137,10	R\$ 139,23	R\$ 55,89	-	R\$ 2.410,83	R\$ 348,08	R\$ 34,81	R\$ 17,40	R\$ 2.811,12
Enfermeiro RT	R\$ 6.000,00	R\$ 500,00	R\$ 666,65	R\$ 666,19	R\$ 480,00	R\$ 192,00	R\$ 597,44	R\$ 8.504,84	R\$ 1.200,00	R\$ 120,00	R\$ 60,00	R\$ 9.884,84
Tecnico em Radiologia	R\$ 2.740,40	R\$ 228,37	R\$ 304,48	R\$ 232,17	R\$ 219,23	R\$ 87,69	R\$ 31,10	R\$ 3.812,34	R\$ 548,08	R\$ 54,81	R\$ 27,40	R\$ 4.442,63
Gerente Financeiro	R\$ 3.500,00	R\$ 291,67	R\$ 388,88	R\$ 323,32	R\$ 280,00	R\$ 112,00	R\$ 121,70	R\$ 4.895,87	R\$ 700,00	R\$ 70,00	R\$ 35,00	R\$ 5.700,87
Assistente de Prestação de Contas	R\$ 2.167,00	R\$ 180,58	R\$ 240,77	R\$ 175,50	R\$ 173,36	R\$ 69,34	-	R\$ 3.006,56	R\$ 433,40	R\$ 43,34	R\$ 21,67	R\$ 3.504,97
Gerente Adm Financeiro	R\$ 5.000,00	R\$ 416,67	R\$ 555,54	R\$ 526,17	R\$ 400,00	R\$ 160,00	R\$ 327,82	R\$ 7.058,38	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 8.208,38
Assessor Administrativo	R\$ 3.118,84	R\$ 259,90	R\$ 346,53	R\$ 277,58	R\$ 249,51	R\$ 99,80	R\$ 71,39	R\$ 4.352,16	R\$ 623,77	R\$ 62,38	R\$ 31,19	R\$ 5.069,50
Fisioterapeuta	R\$ 3.804,66	R\$ 317,06	R\$ 422,73	R\$ 359,88	R\$ 304,37	R\$ 121,75	R\$ 161,92	R\$ 5.330,45	R\$ 760,93	R\$ 76,09	R\$ 38,05	R\$ 6.205,52
Cozinheiro	R\$ 1.760,40	R\$ 146,70	R\$ 195,60	R\$ 138,90	R\$ 140,83	R\$ 56,33	-	R\$ 2.438,76	R\$ 352,08	R\$ 35,21	R\$ 17,60	R\$ 2.843,65

São Jose, 01 de fevereiro de 2023.

JOACI FLAVIO
MARTINS:01733006931

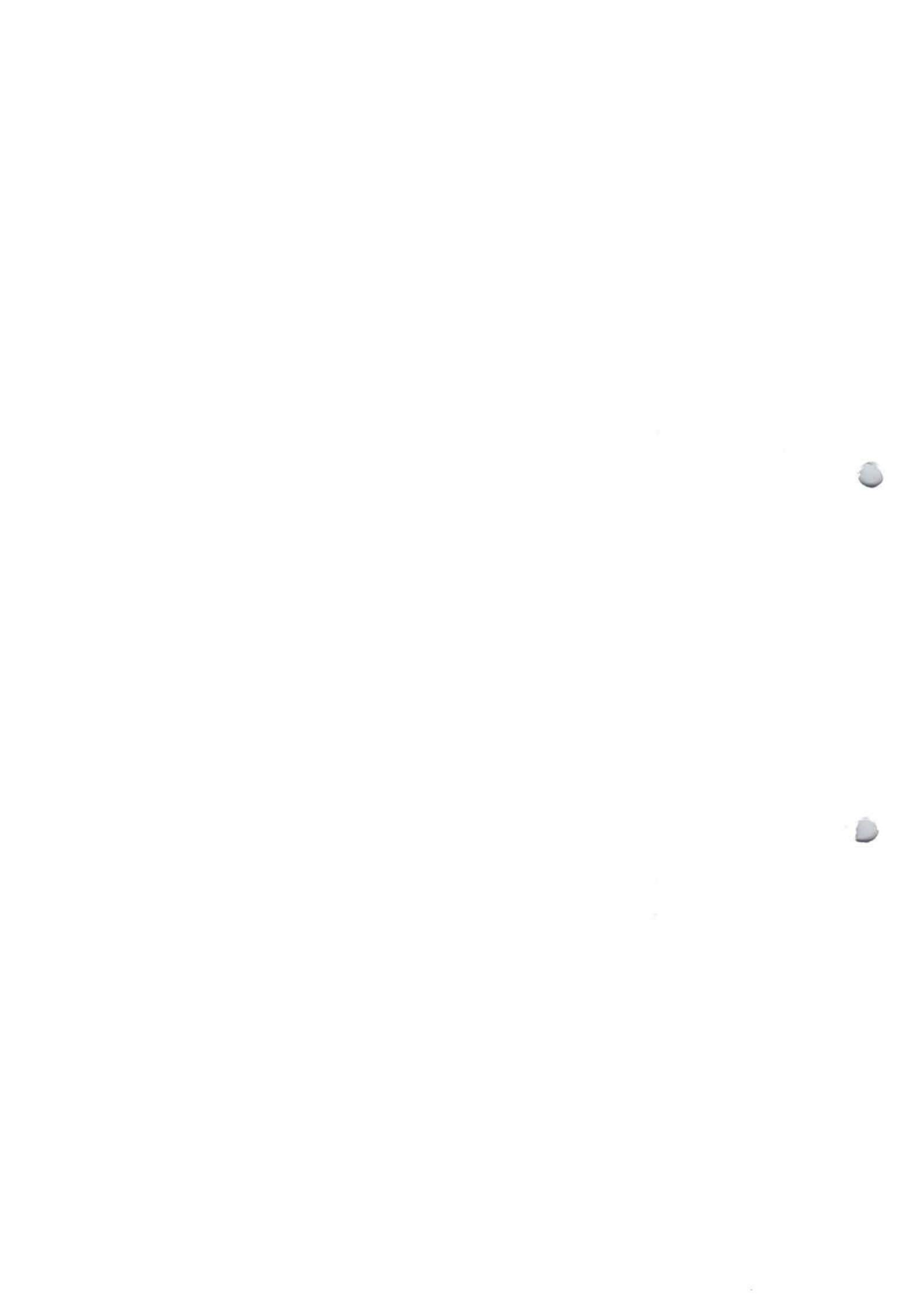
Assinado de forma digital por
JOACI FLAVIO
MARTINS:01733006931
Dados: 2023.02.01 17:23:09 -03'00'

Confiance Serviços Contábeis Ltda SS

E registre-se ainda que a planilha acima considera apenas os **encargos básicos para qualquer contratação** sem inserir ainda os custos indiretos como Vale Transporte, Uniformes, EPIS, atestados de saúde ocupacionais e periódicos, custos de material administrativo, contabilidade etc...

Sendo assim, o valor apresentado pela licitante se mostra ainda mais irreal no contexto do local da prestação dos serviços.

Abaixo segue planilha comparativa da proposta apresentada pela licitante e o valor paradigma real de custos, que usa como referência os salários praticados das categorias na região e os encargos básicos legais:

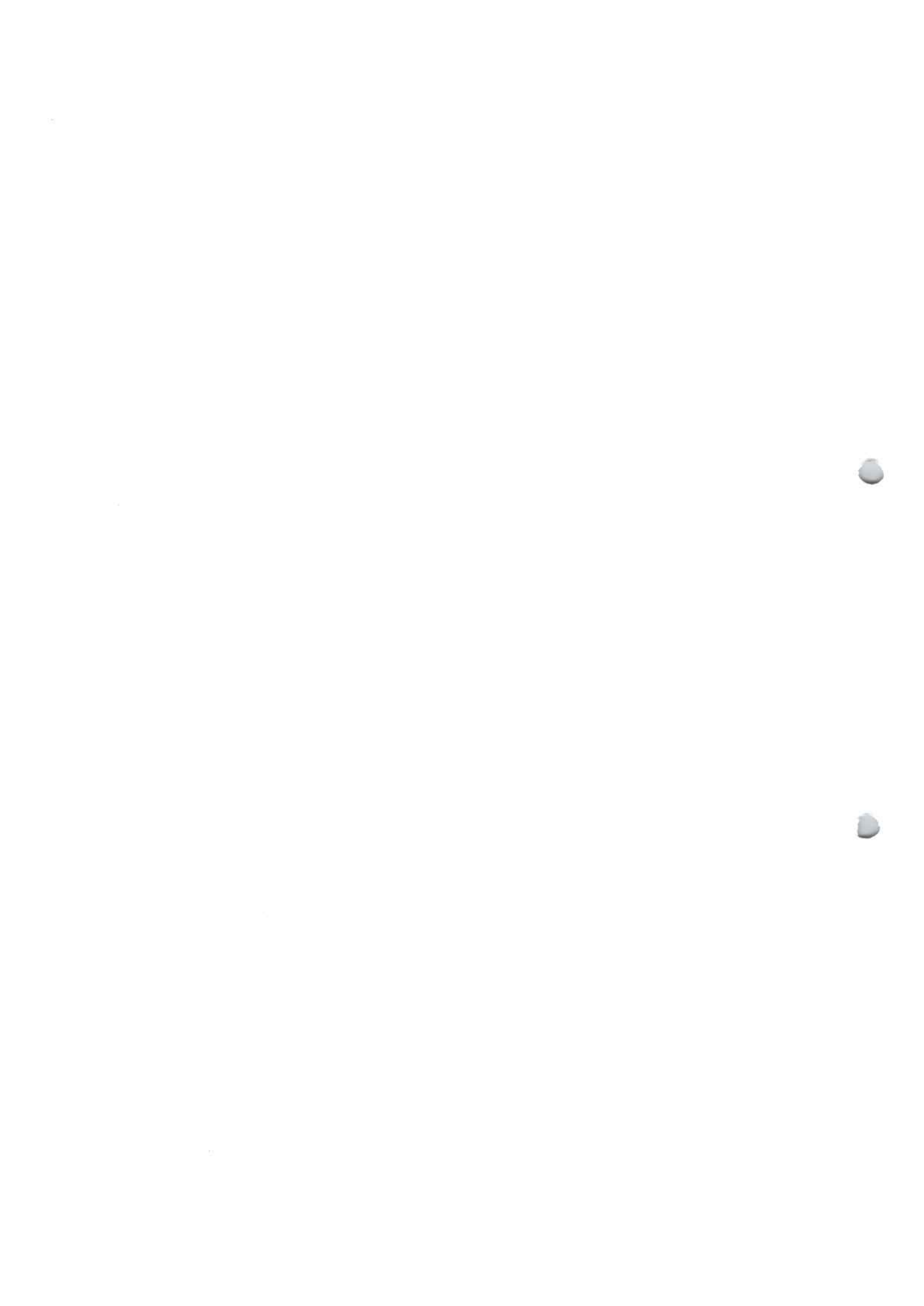


DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor REAL por função	Proposto SIM SAUDE	Valor por Função Mensal	Proposto SIM SAUDE.
Enfermeiro Noturno	4	R\$ 8.626,38	R\$ 7.202,38	R\$ 34.505,52	R\$ 28.809,52
Enfermeiro Diurno	4	R\$ 7.269,03	R\$ 6.504,37	R\$ 29.076,12	R\$ 26.017,48
Técnico em Enfermagem Noturno	10	R\$ 4.622,41	R\$ 4.178,91	R\$ 46.224,10	R\$ 41.789,10
Técnico em Enfermagem Diurno	12	R\$ 3.498,63	R\$ 3.772,70	R\$ 41.983,56	R\$ 45.272,40
Fisioterapeuta	1	R\$ 6.205,52	R\$ 6.381,41	R\$ 6.205,52	R\$ 6.381,41
Recepcionista Noturno	2	R\$ 3.698,02	R\$ 3.400,00	R\$ 7.396,04	R\$ 6.800,00
Recepcionista Diurno	2	R\$ 2.843,65	R\$ 3.088,61	R\$ 5.687,30	R\$ 6.177,22
Cozinheiro	2	R\$ 2.843,65	R\$ 3.085,62	R\$ 5.687,30	R\$ 6.171,24
Copeira	3	R\$ 2.811,12	R\$ 2.933,94	R\$ 8.433,36	R\$ 8.801,82
Aux. De Serviços Gerais Noturno	2	R\$ 3.671,44	R\$ 3.336,77	R\$ 7.342,88	R\$ 6.673,54
Aux. De Serviços Gerais Diurno	3	R\$ 2.811,12	R\$ 3.079,31	R\$ 8.433,36	R\$ 9.237,93
Auxiliar de Lavanderia	2	R\$ 2.811,12	R\$ 3.059,38	R\$ 5.622,24	R\$ 6.118,76
Nutricionista	1	R\$ 6.205,52	R\$ 6.381,41	R\$ 6.205,52	R\$ 6.381,41
Auxiliar da Farmácia Noturno	2	R\$ 4.060,96	R\$ 3.685,77	R\$ 8.121,92	R\$ 7.371,54
Auxiliar de Farmácia Diurno	2	R\$ 3.087,62	R\$ 3.359,86	R\$ 6.175,24	R\$ 6.719,72
Técnico em Radiologia	1	R\$ 4.442,63	R\$ 4.640,44	R\$ 4.442,63	R\$ 4.640,44
Assistente Administrativo	2	R\$ 5.069,50	R\$ 5.341,93	R\$ 10.139,00	R\$ 10.683,86
Farmacêutico	1	R\$ 6.205,52	R\$ 6.352,58	R\$ 6.205,52	R\$ 6.352,58
Gerente de Enfermagem	1	R\$ 9.884,84	R\$ 8.500,00	R\$ 9.884,84	R\$ 8.500,00
GLOBAL MÍNIMO X Global Proposto				R\$ 257.771,97	R\$ 248.900,00
			DEFICIT =R\$ 8.871,97		

Observa-se nítido o déficit mensal de no mínimo R\$8.871,97, o qual, repita-se, é resultado de uma comparação com um custo real básico sem sequer considerar os custos operacionais que serão necessários, resultando assim na aferição da INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA.

O Edital deixa clara a preocupação com a exequibilidade, tanto que coloca no item 7.3.1. que, *“Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.”*

Ainda que a mencionada licitante justifique a inserção dos encargos sob o argumento de que praticará menor salário base, é certo que estará contrariando o edital, vez que adimplirá valores aos profissionais menores do que aqueles adimplidos no âmbito do município e também no local onde se dará o objeto da execução, sendo inevitável a temerosa ocorrência da redução de salários atualmente praticados.



Sobre a possibilidade de desclassificação em consequência da demonstração da inexecutabilidade, também deixa claro a Lei nº 9.099/93 em seu art. 48, II:

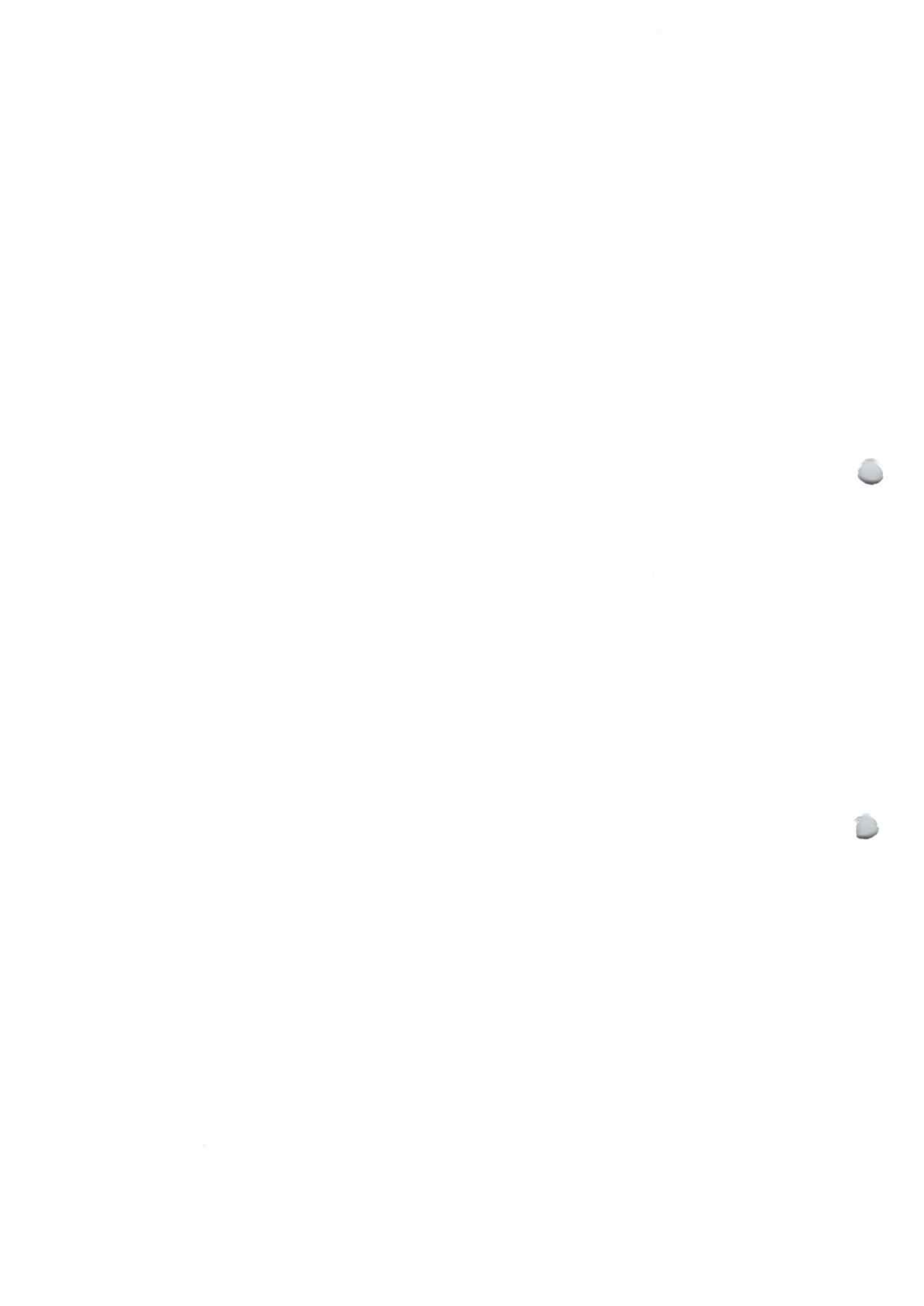
Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

Para Jessé Torres, Inexecutável ou inviável é a proposta cujos termos não são suportáveis pelo proponente, ou seja, ele compromete a sua palavra, mas não terá condições de mantê-la ao longo da execução do ajustado, sendo que, muitas vezes, sequer consegue dar início à execução, e continua:

“(…) aquele que sequer cobre o custo do produto, da obra ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que a levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegítimamente, inclusive asfixiando competidores de menor porte. São hipóteses previstas na Lei nº 4.137, de 10.09.62, que regula a repressão ao abuso do poder econômico.”





03.448.121/0001-99
ADMINISTRAÇÃO
Rua Caetano José Ferreira, 398
Kobrasol, São José/SC
48 3034-4555
www.nurrevi.org



No caso em tela, sequer tocamos na questão do lucro, eis que o valores para a mínima execução em si (salários e encargos dos profissionais elencados, sem os custos indiretos) já se encontra defasado, que dirá qualquer lucro.

Não obstante, mesmo com a demonstração inequívoca da inexecuibilidade, considerando o entendimento jurisprudencial consolidado, bem como a súmula 262 do TCU, é de bom alvitre, caso acatadas as razões, que seja oportunizado a licitante a **efetiva comprovação de que os valores de sua proposta englobam todos os encargos legais, em sua porcentagem exata, os adicionais e os custos indiretos, sem sair do valor de salario base praticado no município e em conformidade com a convenção coletiva das categorias compreendidas na execução do serviço.**

III- DO DESCUMPRIMENTO DO EDITAL PELA SEGUNDA COLOCADA

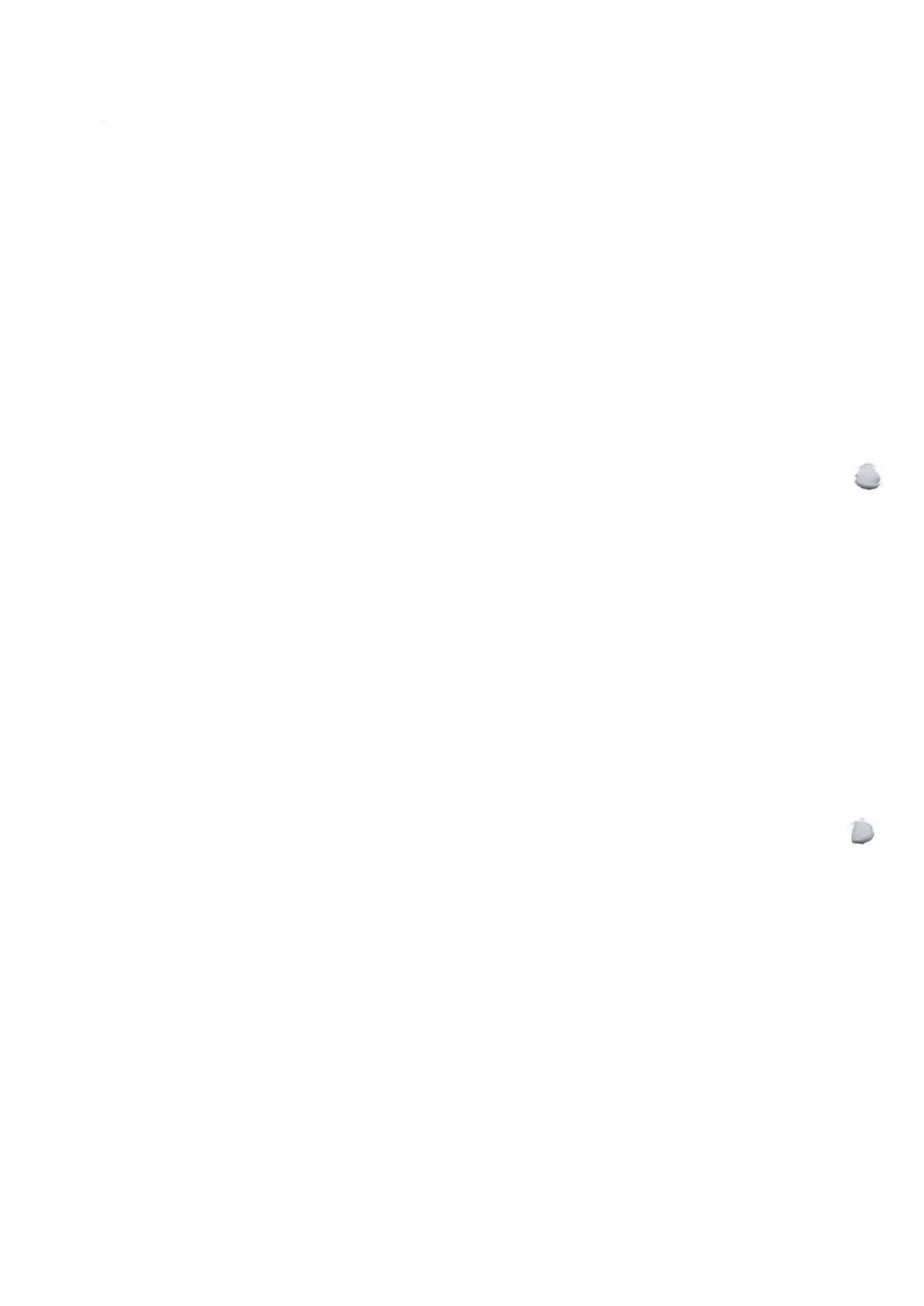
Caso haja a desclassificação da primeira colocada, desde já, antecipa o pedido pela inabilitação da segunda, eis que não apresentou nenhum documento na fase de habilitação.

IV- CONCLUSÃO E PEDIDOS

Ante todo o exposto e principalmente pelo principio da vinculação ao Edital, requer a inabilitação da licitante SIM SAUDE SERVIÇOS LTDA pela ausência de comprovação de visita técnica e consequente descumprimento de requisito exigido pelo edital e subsidiariamente pede-se por sua desclassificação com base na inexecuibilidade da proposta, pugnando para que seja exigido da mesma a comprovação da viabilidade de sua proposta.

Em caso de procedência dos pedidos acima, desde ja pugna pela inabilitação da segunda colocada, ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, por não ter procedido pela juntada de documentos no prazo legal.

Termos em que, pede e espera deferimento.





03.448.121/0001-99
ADMINISTRAÇÃO
Rua Caetano José Ferreira, 398
Kobrasol, São José/SC
48 3034-4555
www.nurrevi.org



São José-SC, 02 de fevereiro de 2023.

**ELOINE
PILEGI
PAREJA**

Assinado de
forma digital por
ELOINE PILEGI
PAREJA
Dados: 2023.02.02
15:01:24 -03'00'

Eloine Pilegi Pareja

OAB/MS 12.853

Amanda da Silva Damásio

OAB-SC 65.337





03.448.121/0001-99
ADMINISTRAÇÃO
Rua Caetano José Ferreira, 398
Kobrasol, São José/SC
48 3034-4555
www.nurrevi.org



ROL DE DOCUMENTOS:

- PLANILHA APRESENTADA PELA LICITANTE VENCEDORA
- PLANILHA COMPARATIVA ELABORADA POR CONTADOR HABILITADO
- HOLERITES DOS PROFISSIONAIS ATUANTES NO MUNICIPIO (COMPROVAÇÃO DO SALARIO DE MERCADO ATUALMENTE PRATICADO)

10





SERVIÇOS
CNPJ 13.667.864/0001-03



PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL	SIM SAUDE SERVICOS LTDA		
CNPJ	13.667.864/0008-80		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	ISENTO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	1992
ENDEREÇO	Rua Melchiori Milani, n° 168, Jardim Santana, CEP: 86.750-000		
MUNICÍPIO	Iguaraçu – PR		
E-MAIL	simsaude.licitacao@gmail.com		
BANCO	UNIPRIME	FONE	(43) 3344-4119 / (44) 99974-1667 (whatsapp)
		AGÊNCIA	009
		CONTA	58840-7

Sócio Administrador:	ELOI BATISTA DA SILVA		
RG	15.489.820-4	CPF	013.505.292-06
Endereço	Rua Jorge Benedito Seraval, n° 3845, Jardim Guairacá, CEP: 87.075-836, Maringá-PR		

Referente: Pregão Eletrônico N° 01/2023
ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Prezados senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Ss. Nossa proposta de preços, relativa a licitação em epígrafe, nos termos do instrumento convocatório:

LOTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Enfermeiro noturno (12x36)	SIMSAUDE/SERVIÇO	4	R\$ 7.202,38	R\$ 28.809,51
2	Enfermeiros diurnos (12x36)	SIMSAUDE/SERVIÇO	4	R\$ 6.504,37	R\$ 26.017,46
3	Técnico de Enfermagem noturno (12x36)	SIMSAUDE/SERVIÇO	10	R\$ 4.178,91	R\$ 41.789,12
4	Técnico de Enfermagem diurno (12x36)	SIMSAUDE/SERVIÇO	12	R\$ 3.772,70	R\$ 45.272,43
5	Fisioterapeuta (30 horas)	SIMSAUDE/SERVIÇO	1	R\$ 6.381,41	R\$ 6.381,41
6	Recepcionista Noturno (12x36)	SIMSAUDE/SERVIÇO	2	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,01
7	Recepcionista Diurno (12x36)	SIMSAUDE/SERVIÇO	2	R\$ 3.088,61	R\$ 6.177,22
8	Cozinheiro (12x36)	SIMSAUDE/SERVIÇO	2	R\$ 3.085,62	R\$ 6.171,23
9	Copeira (12x36)	SIMSAUDE/SERVIÇO	3	R\$ 2.933,94	R\$ 8.801,83
10	Auxiliar de Serviços Gerais Noturno (12x36)	SIMSAUDE/SERVIÇO	2	R\$ 3.336,77	R\$ 6.673,54
11	Auxiliar de Serviços Gerais Diurno (12x36)	SIMSAUDE/SERVIÇO	3	R\$ 3.079,31	R\$ 9.237,93
12	Auxiliar de Lavanderia (40 horas)	SIMSAUDE/SERVIÇO	2	R\$ 3.059,38	R\$ 6.118,76
13	Nutricionista (30 horas)	SIMSAUDE/SERVIÇO	1	R\$ 6.381,41	R\$ 6.381,41
14	Auxiliar de Farmácia Noturno (12x36)	SIMSAUDE/SERVIÇO	2	R\$ 3.685,77	R\$ 7.371,53
15	Auxiliar de Farmácia Diurno (12x36)	SIMSAUDE/SERVIÇO	2	R\$ 3.359,86	R\$ 6.719,72
16	Técnico em radiologia (24 horas semanais)	SIMSAUDE/SERVIÇO	1	R\$ 4.640,44	R\$ 4.640,44
17	Assistente Administrativo 40 horas	SIMSAUDE/SERVIÇO	2	R\$ 5.341,93	R\$ 10.683,86
18	Farmacêutico	SIMSAUDE/SERVIÇO	1	R\$ 6.352,58	R\$ 6.352,58
19	Gerente de Enfermagem (ART) 40h semanais	SIMSAUDE/SERVIÇO	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
TOTAL:					R\$ 248.900,00



O valor total mensal da licitação é de: DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS. R\$ 248.900,00

O valor total anual da licitação é de: DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS. R\$ 2.986.800,00

O prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaramos que os produtos/serviços cotados atendem as características mínimas exigidas em Edital, estando ciente das penalidades impostas no caso de inexecução contratual.

Declaro, que estamos cientes e de acordo com todos os termos do edital.

Declaramos que no preço cotado, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

ELOI BATISTA
DA
SILVA:0135052
9206

Assinado de forma
digital por ELOI
BATISTA DA
SILVA:01350529206
Dados: 2023.01.25
15:20:57 -03'00'

Iguaraçu – PR quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

SÓCIO:

RG

CPF

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ELOI BATISTA DA SILVA

15.489.820-4

013.505.292-06

SIM SAUDE SERVICOS LTDA

13.667.864/0008-80







CONFIANCE CONTABILIDADE

Estimativa de preço mão de obra – Nova Trento – Sem Sebas

Funções	Remuneração R\$	1/12 avos 13º	1/12 avos Férias	INSS	FGTS(%)	Multa FGTS 40%	IR	Custo total mensal por função	20% patronal	2% Rat	1% PIS	Custo total mensal por função
Tecnico de Enfermagem Noturno	R\$ 2.818,46	R\$ 234,87	R\$ 313,15	R\$ 241,54	R\$ 225,48	R\$ 90,19	R\$ 50,47	R\$ 3.974,16	R\$ 563,69	R\$ 56,37	R\$ 28,18	R\$ 4.622,41
Recepcionista Noturno	R\$ 2.277,05	R\$ 189,75	R\$ 253,00	R\$ 185,40	R\$ 182,16	R\$ 72,87	R\$ 14,07	R\$ 3.174,30	R\$ 455,41	R\$ 45,54	R\$ 22,77	R\$ 3.698,02
Auxiliar de Farmacia Noturno	R\$ 2.491,21	R\$ 207,60	R\$ 276,79	R\$ 204,67	R\$ 199,30	R\$ 79,72	R\$ 28,69	R\$ 3.487,98	R\$ 498,24	R\$ 49,82	R\$ 24,91	R\$ 4.060,96
Enfermeiro Noturno	R\$ 5.025,41	R\$ 418,78	R\$ 558,36	R\$ 529,73	R\$ 402,03	R\$ 160,81	R\$ 375,40	R\$ 7.470,54	R\$ 1.005,08	R\$ 100,51	R\$ 50,25	R\$ 8.626,38
Serviços Gerais Noturno	R\$ 2.261,36	R\$ 188,45	R\$ 251,26	R\$ 183,99	R\$ 180,91	R\$ 72,36	R\$ 13,00	R\$ 3.151,32	R\$ 452,27	R\$ 45,23	R\$ 22,61	R\$ 3.671,44
Enfermeiro Diurno	R\$ 4.299,53	R\$ 358,29	R\$ 477,71	R\$ 428,11	R\$ 343,96	R\$ 137,58	R\$ 234,94	R\$ 6.280,14	R\$ 859,91	R\$ 85,99	R\$ 43,00	R\$ 7.269,03
Tecnico de Enfermagem Diurno	R\$ 2.163,11	R\$ 180,26	R\$ 240,34	R\$ 175,14	R\$ 173,05	R\$ 69,22	-	R\$ 3.001,12	R\$ 432,62	R\$ 43,26	R\$ 21,63	R\$ 3.498,63
Farmacêutico	R\$ 3.804,66	R\$ 317,06	R\$ 422,73	R\$ 359,88	R\$ 304,37	R\$ 121,75	R\$ 161,92	R\$ 5.330,45	R\$ 760,93	R\$ 76,09	R\$ 38,05	R\$ 6.205,52
Recepcionista Diurno	R\$ 1.760,40	R\$ 146,70	R\$ 195,60	R\$ 138,90	R\$ 140,83	R\$ 56,33	-	R\$ 2.438,76	R\$ 352,08	R\$ 35,21	R\$ 17,60	R\$ 2.843,65
auxiliar de Farmacia Diurno	R\$ 1.910,40	R\$ 159,20	R\$ 212,26	R\$ 152,40	R\$ 152,83	R\$ 61,13	-	R\$ 2.648,23	R\$ 382,08	R\$ 38,21	R\$ 19,10	R\$ 3.087,62
Serviços Gerais Diurno	R\$ 1.740,40	R\$ 145,03	R\$ 193,37	R\$ 137,10	R\$ 139,23	R\$ 55,69	-	R\$ 2.410,83	R\$ 348,08	R\$ 34,81	R\$ 17,40	R\$ 2.811,12
Nutricionista	R\$ 3.804,66	R\$ 317,06	R\$ 422,73	R\$ 359,88	R\$ 304,37	R\$ 121,75	R\$ 161,92	R\$ 5.330,45	R\$ 760,93	R\$ 76,09	R\$ 38,05	R\$ 6.205,52
Copeiro	R\$ 1.740,40	R\$ 145,03	R\$ 193,37	R\$ 137,10	R\$ 139,23	R\$ 55,69	-	R\$ 2.410,83	R\$ 348,08	R\$ 34,81	R\$ 17,40	R\$ 2.811,12
Auxiliar de lavanderia	R\$ 1.740,40	R\$ 145,03	R\$ 193,37	R\$ 137,10	R\$ 139,23	R\$ 55,69	-	R\$ 2.410,83	R\$ 348,08	R\$ 34,81	R\$ 17,40	R\$ 2.811,12
Enfermeiro RT	R\$ 6.000,00	R\$ 500,00	R\$ 666,65	R\$ 666,19	R\$ 480,00	R\$ 192,00	R\$ 597,44	R\$ 8.504,84	R\$ 1.200,00	R\$ 120,00	R\$ 60,00	R\$ 9.884,84
Tecnico em Radiologia	R\$ 2.740,40	R\$ 228,37	R\$ 304,48	R\$ 232,17	R\$ 219,23	R\$ 87,69	R\$ 31,10	R\$ 3.812,34	R\$ 548,08	R\$ 54,81	R\$ 27,40	R\$ 4.442,63
Gerente Financeiro	R\$ 3.500,00	R\$ 291,67	R\$ 388,88	R\$ 323,32	R\$ 280,00	R\$ 112,00	R\$ 121,70	R\$ 4.895,87	R\$ 700,00	R\$ 70,00	R\$ 35,00	R\$ 5.700,87
Assistente de Prestação de Contas	R\$ 2.167,00	R\$ 180,58	R\$ 240,77	R\$ 175,50	R\$ 173,36	R\$ 69,34	-	R\$ 3.006,56	R\$ 433,40	R\$ 43,34	R\$ 21,67	R\$ 3.504,97
Gerente Adm Financeiro	R\$ 5.000,00	R\$ 416,67	R\$ 555,54	R\$ 526,17	R\$ 400,00	R\$ 160,00	R\$ 327,82	R\$ 7.058,38	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 8.208,38
Assessor Administrativo	R\$ 3.118,84	R\$ 259,90	R\$ 346,53	R\$ 277,58	R\$ 249,51	R\$ 99,80	R\$ 71,39	R\$ 4.352,16	R\$ 623,77	R\$ 62,38	R\$ 31,19	R\$ 5.069,50
Fisioterapeuta	R\$ 3.804,66	R\$ 317,06	R\$ 422,73	R\$ 359,88	R\$ 304,37	R\$ 121,75	R\$ 161,92	R\$ 5.330,45	R\$ 760,93	R\$ 76,09	R\$ 38,05	R\$ 6.205,52
Cozinheiro	R\$ 1.760,40	R\$ 146,70	R\$ 195,60	R\$ 138,90	R\$ 140,83	R\$ 56,33	-	R\$ 2.438,76	R\$ 352,08	R\$ 35,21	R\$ 17,60	R\$ 2.843,65

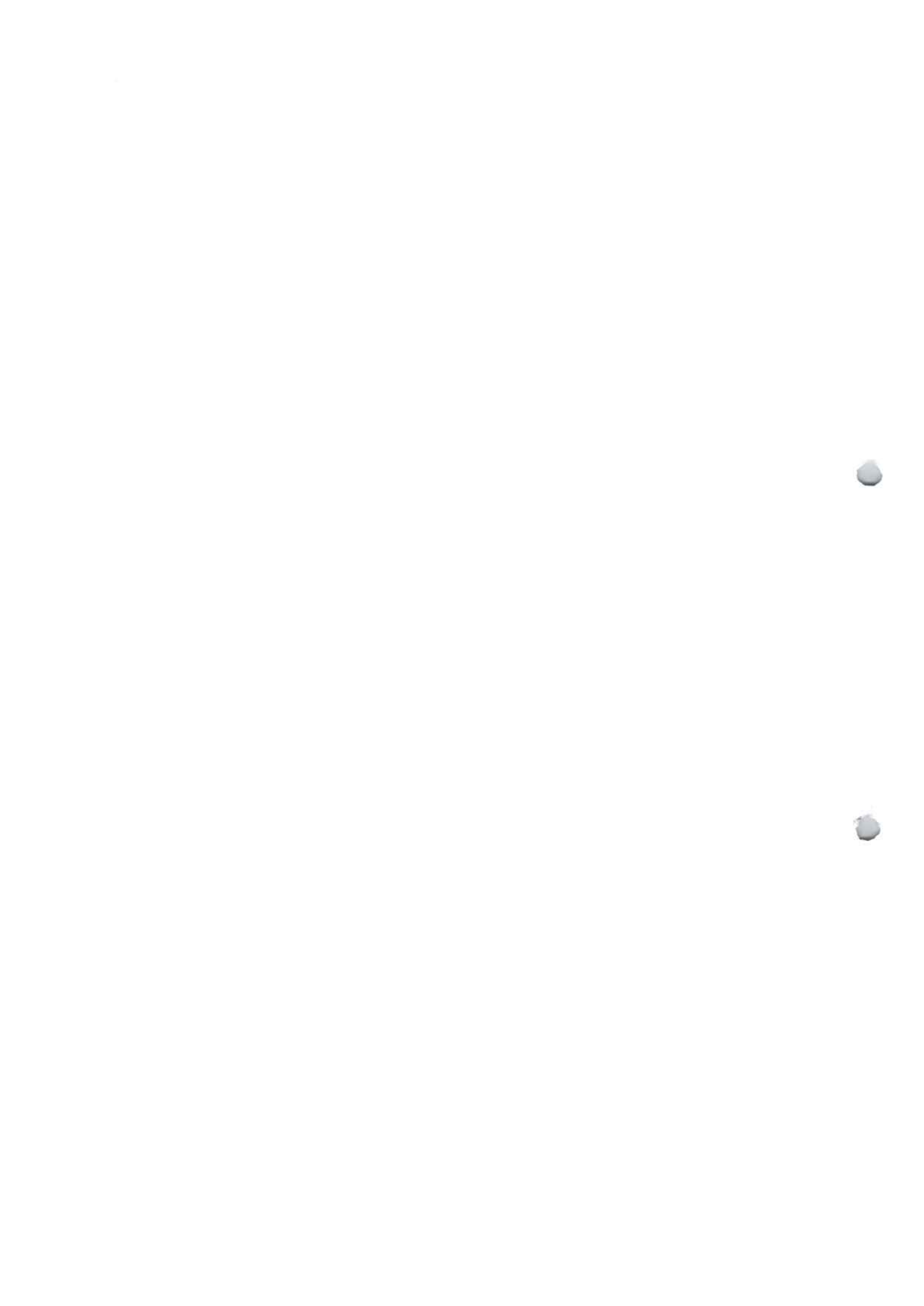
São Jose, 01 de fevereiro de 2023.

Confiance Serviços Contábeis Ltda SS
Joaci Flavio Martins 017.330.069-31



Rua Joana Darc, 2312, Sala 01 – Ipiranga - São José / SC Telefones: 48-3047.2020

E-mail: confianceservicoscontabeis@gmail.com





Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
9	ADRIA DAIANE SILVA DA SILVA ENFERMEIRO	223505 Admissão:	1	1
			11/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	220,00	3.544,26		
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	79,82		
200	HORAS EXTRAS 100%	12,00	415,05		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
998	I.N.S.S.	9,96		428,11	
999	IMPOSTO DE RENDA	22,50		234,94	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			4.299,53	663,05	
			Valor Líquido →	3.636,48	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
3.544,26	4.299,53	4.299,53	343,96	3.871,42	22,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
9	ADRIA DAIANE SILVA DA SILVA ENFERMEIRO	223505 Admissão:	1	1
			11/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	220,00	3.544,26		
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	79,82		
200	HORAS EXTRAS 100%	12,00	415,05		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
998	I.N.S.S.	9,96		428,11	
999	IMPOSTO DE RENDA	22,50		234,94	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			4.299,53	663,05	
			Valor Líquido →	3.636,48	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
3.544,26	4.299,53	4.299,53	343,96	3.871,42	22,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data





Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Fiscal
10	ADRIANA CONCEICAO DE JESUS TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	1	1
		Admissão:	01/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	85,00	735,14		
2	HORAS NOTURNAS	135,00	1.167,57		
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	87,82		
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	0,00	56,13		
233	HORA EXTRA NOTURNA 100%	8,00	186,81		
339	HORA NOTURNA REDUZIDA	0,00	269,84		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
26	ADICIONAL NOTURNO (AUTOM)	135,00	291,89		
998	I.N.S.S.	8,84		269,99	
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		66,12	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			3.055,60	336,11	
			Valor Líquido →	2.719,49	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.902,71	3.055,60	3.055,60	244,44	2.785,61	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

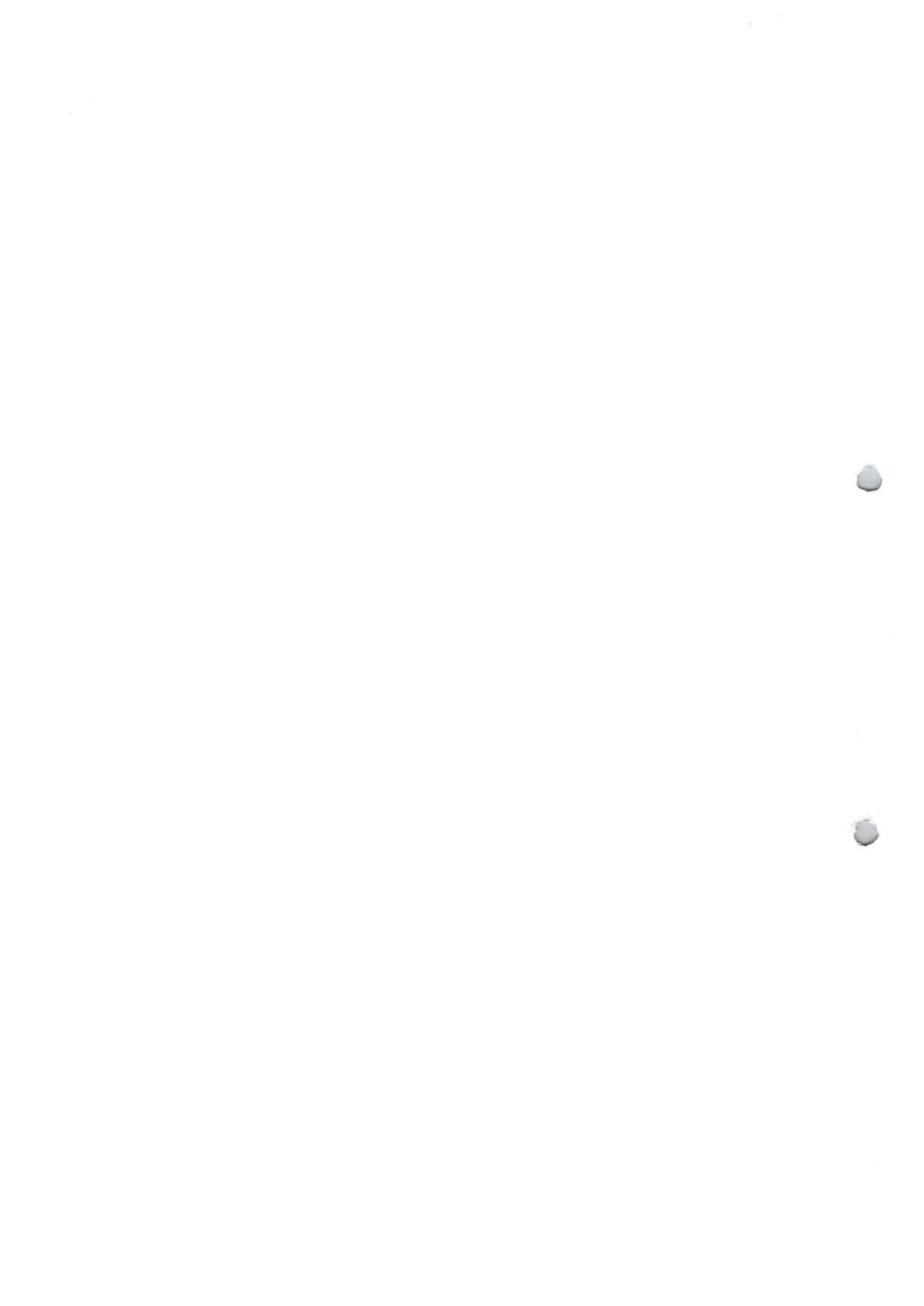
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Fiscal
10	ADRIANA CONCEICAO DE JESUS TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	1	1
		Admissão:	01/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	85,00	735,14		
2	HORAS NOTURNAS	135,00	1.167,57		
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	87,82		
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	0,00	56,13		
233	HORA EXTRA NOTURNA 100%	8,00	186,81		
339	HORA NOTURNA REDUZIDA	0,00	269,84		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
26	ADICIONAL NOTURNO (AUTOM)	135,00	291,89		
998	I.N.S.S.	8,84		269,99	
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		66,12	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			3.055,60	336,11	
			Valor Líquido →	2.719,49	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.902,71	3.055,60	3.055,60	244,44	2.785,61	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

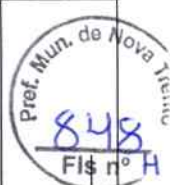
Data



NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS
 CNPJ: 03.448.121/0014-03

CC: NUCLEO DE RECUPERACAO
 Mensalista

Folha Mensal
 Janeiro de 2023



Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
11	ADRYAN LUCAS COSTA RECEPCIONISTA	422105	1	1
		Admissão:	05/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.500,00		
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	36,93		
200	HORAS EXTRAS 100%	12,00	192,04		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
20	GRATIFICACOES	200,00	200,00		
998	I.N.S.S.	8,11		177,51	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.189,37	177,51	
			Valor Líquido →	2.011,86	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.500,00	2.189,37	2.189,37	175,14	2.011,86	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS
 CNPJ: 03.448.121/0014-03

CC: NUCLEO DE RECUPERACAO
 Mensalista

Folha Mensal
 Janeiro de 2023

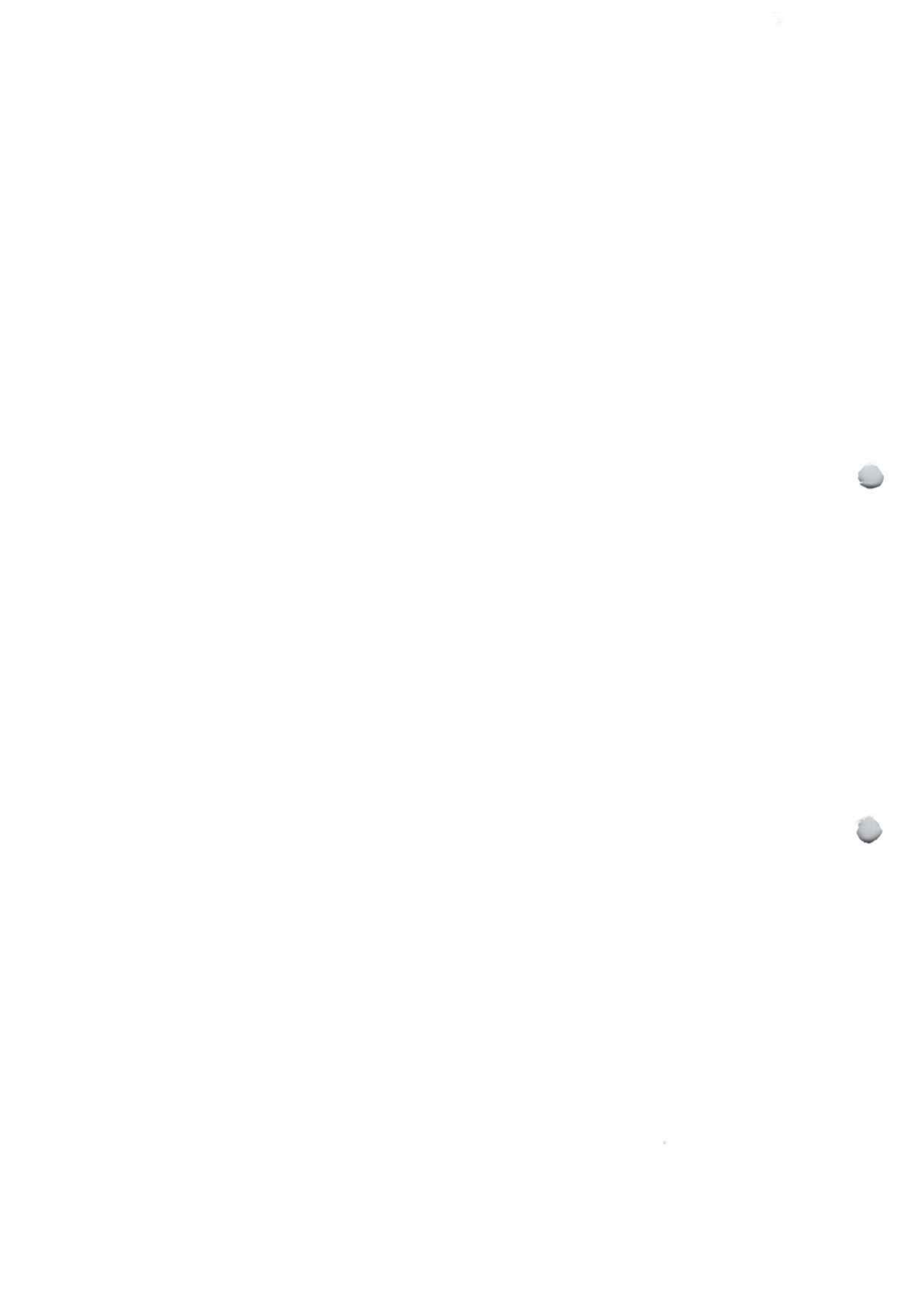
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
11	ADRYAN LUCAS COSTA RECEPCIONISTA	422105	1	1
		Admissão:	05/08/2022	

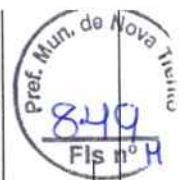
Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.500,00		
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	36,93		
200	HORAS EXTRAS 100%	12,00	192,04		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
20	GRATIFICACOES	200,00	200,00		
998	I.N.S.S.	8,11		177,51	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.189,37	177,51	
			Valor Líquido →	2.011,86	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.500,00	2.189,37	2.189,37	175,14	2.011,86	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data





Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
12	ALINE CAMILA DE LIMA COPEIRO	513425	1	1
		Admissão:	05/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.480,00		
995	SALARIO FAMILIA	1,00	59,82		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
998	I.N.S.S.	7,88		137,10	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.800,22	137,10	
			Valor Líquido →	1.663,12	
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cál. IRRF
1.480,00		1.740,40	1.740,40	139,23	1.413,71
					Faixa IRRF
					0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
12	ALINE CAMILA DE LIMA COPEIRO	513425	1	1
		Admissão:	05/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.480,00		
995	SALARIO FAMILIA	1,00	59,82		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
998	I.N.S.S.	7,88		137,10	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.800,22	137,10	
			Valor Líquido →	1.663,12	
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cál. IRRF
1.480,00		1.740,40	1.740,40	139,23	1.413,71
					Faixa IRRF
					0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data



NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS
CNPJ: 03.448.121/0014-03

CC: NUCLEO DE RECUPERACAO
Mensalista

Folha Mensal
Janeiro de 2023



Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
13	AMABILE ROMANA ANDREGHETONI RECEPCIONISTA	422105	1	1
		Admissão:	09/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	85,00	579,55		
2	HORAS NOTURNAS	135,00	920,45		
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	40,91		
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	0,00	44,25		
339	HORA NOTURNA REDUZIDA	0,00	212,73		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
26	ADICIONAL NOTURNO (AUTOM)	135,00	230,11		
20	GRATIFICACOES	200,00	200,00		
998	I.N.S.S.	8,21		204,42	
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		14,28	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.488,40	218,70	
			Valor Líquido →	2.269,70	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.500,00	2.488,40	2.488,40	199,07	2.094,39	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS
CNPJ: 03.448.121/0014-03

CC: NUCLEO DE RECUPERACAO
Mensalista

Folha Mensal
Janeiro de 2023

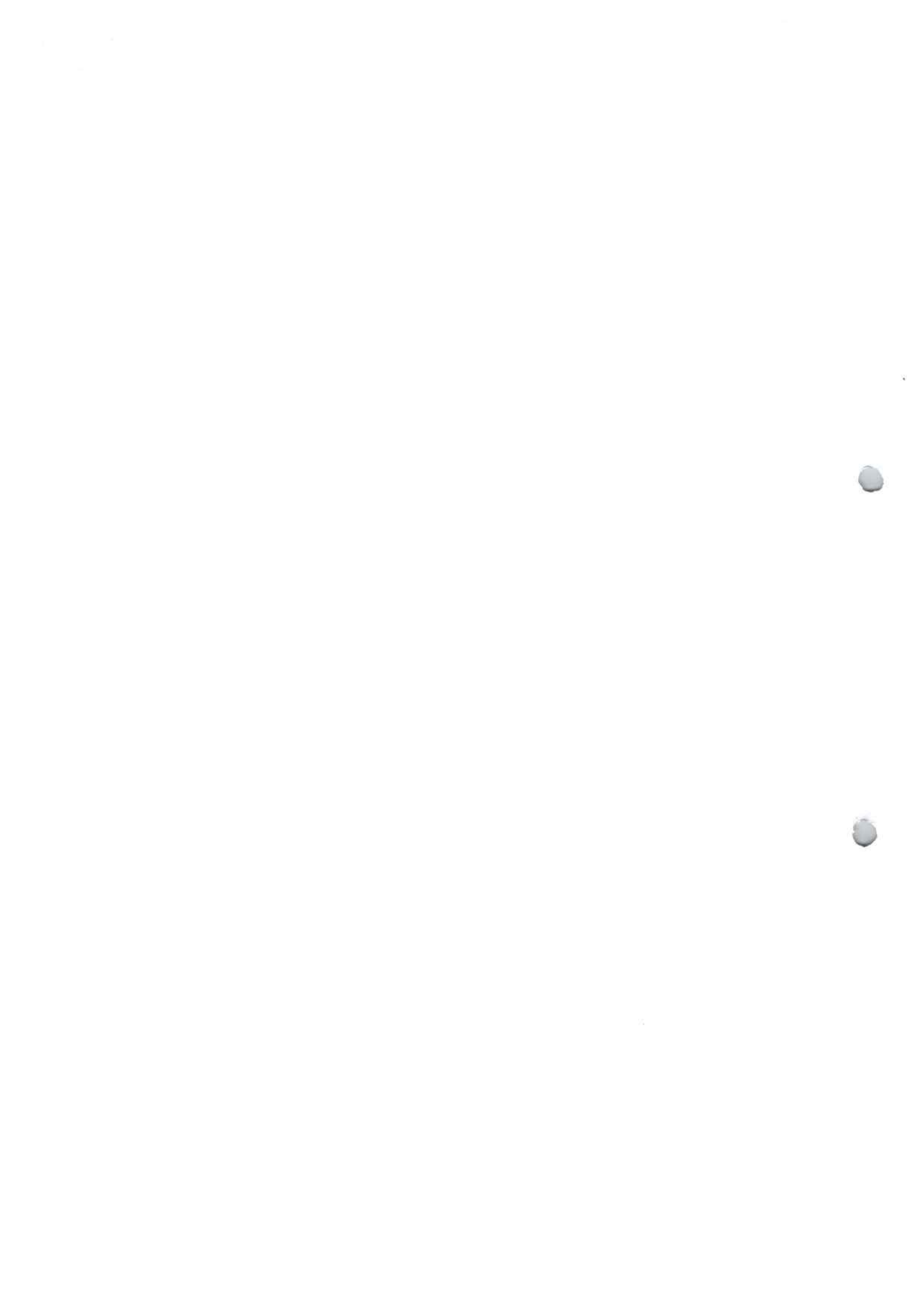
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
13	AMABILE ROMANA ANDREGHETONI RECEPCIONISTA	422105	1	1
		Admissão:	09/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	85,00	579,55		
2	HORAS NOTURNAS	135,00	920,45		
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	40,91		
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	0,00	44,25		
339	HORA NOTURNA REDUZIDA	0,00	212,73		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
26	ADICIONAL NOTURNO (AUTOM)	135,00	230,11		
20	GRATIFICACOES	200,00	200,00		
998	I.N.S.S.	8,21		204,42	
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		14,28	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.488,40	218,70	
			Valor Líquido →	2.269,70	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.500,00	2.488,40	2.488,40	199,07	2.094,39	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data





Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
14	ANDRESA TOMASI TECNICO DE ENFERMAGEM	322205 Admissão:	1	1
			01/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.902,71			
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	21,00			
200	HORAS EXTRAS 100%	3,00	58,99			
233	HORA EXTRA NOTURNA 100%	2,15	50,21			
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40			
998	I.N.S.S.	8,15		186,86		
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		15,18		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			2.293,31	202,04		
			Valor Líquido →	2.091,27		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.902,71		2.293,31	2.293,31	183,46	2.106,45	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

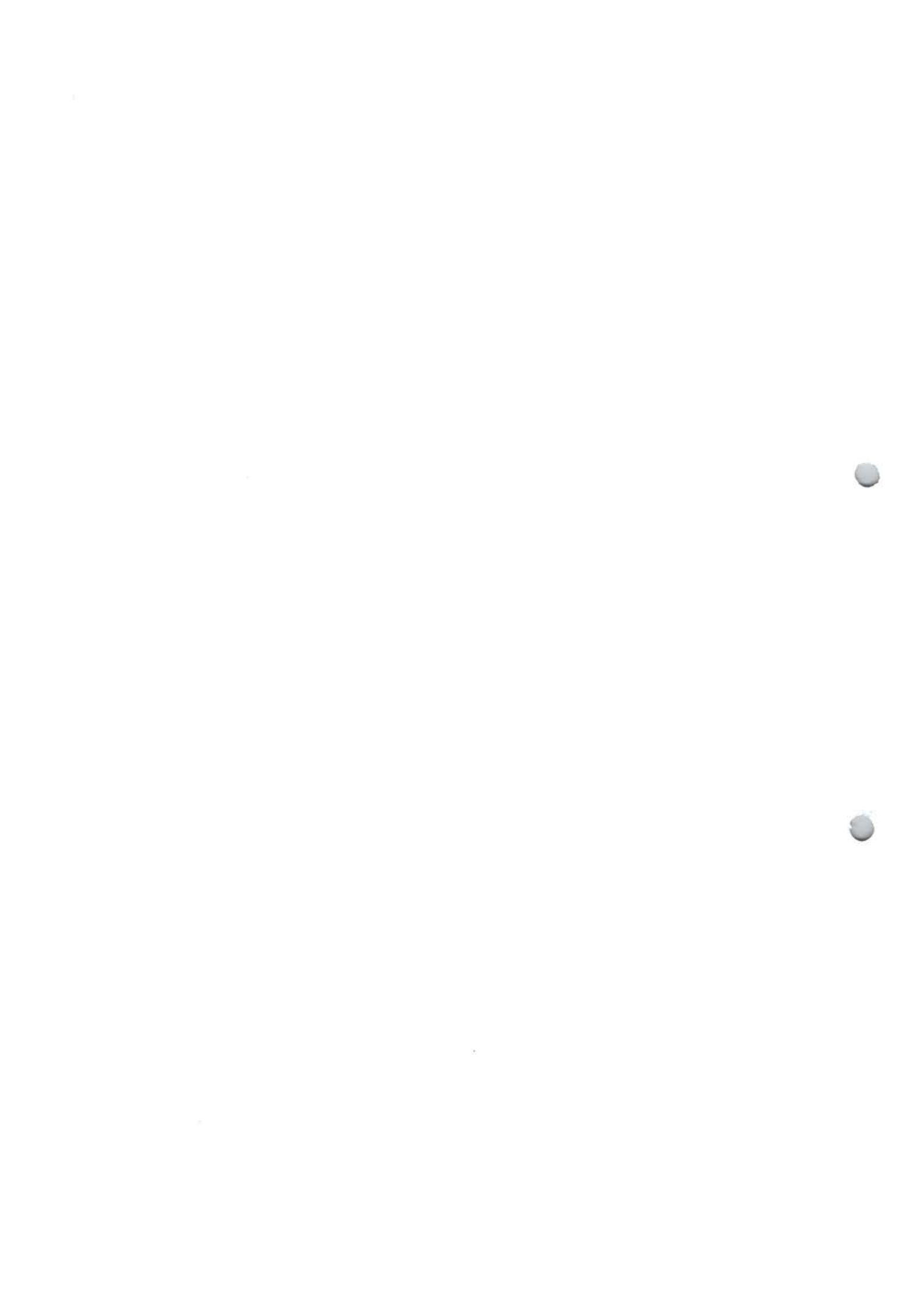
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
14	ANDRESA TOMASI TECNICO DE ENFERMAGEM	322205 Admissão:	1	1
			01/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.902,71			
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	21,00			
200	HORAS EXTRAS 100%	3,00	58,99			
233	HORA EXTRA NOTURNA 100%	2,15	50,21			
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40			
998	I.N.S.S.	8,15		186,86		
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		15,18		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			2.293,31	202,04		
			Valor Líquido →	2.091,27		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.902,71		2.293,31	2.293,31	183,46	2.106,45	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data



NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS
CNPJ: 03.448.121/0014-03

CC: NUCLEO DE RECUPERACAO
Mensalista

Folha Mensal
Janeiro de 2023



Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
15	ANGELA CADORIN VARGAS NUTRICIONISTA	223710	1	1
		Admissão:	05/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	100,00	3.544,26		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
998	I.N.S.S.	9,46		359,88	
999	IMPOSTO DE RENDA	15,00		161,92	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			3.804,66	521,80	
			Valor Líquido →	3.282,86	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
3.544,26	3.804,66	3.804,66	304,37	3.444,78	15,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS
CNPJ: 03.448.121/0014-03

CC: NUCLEO DE RECUPERACAO
Mensalista

Folha Mensal
Janeiro de 2023

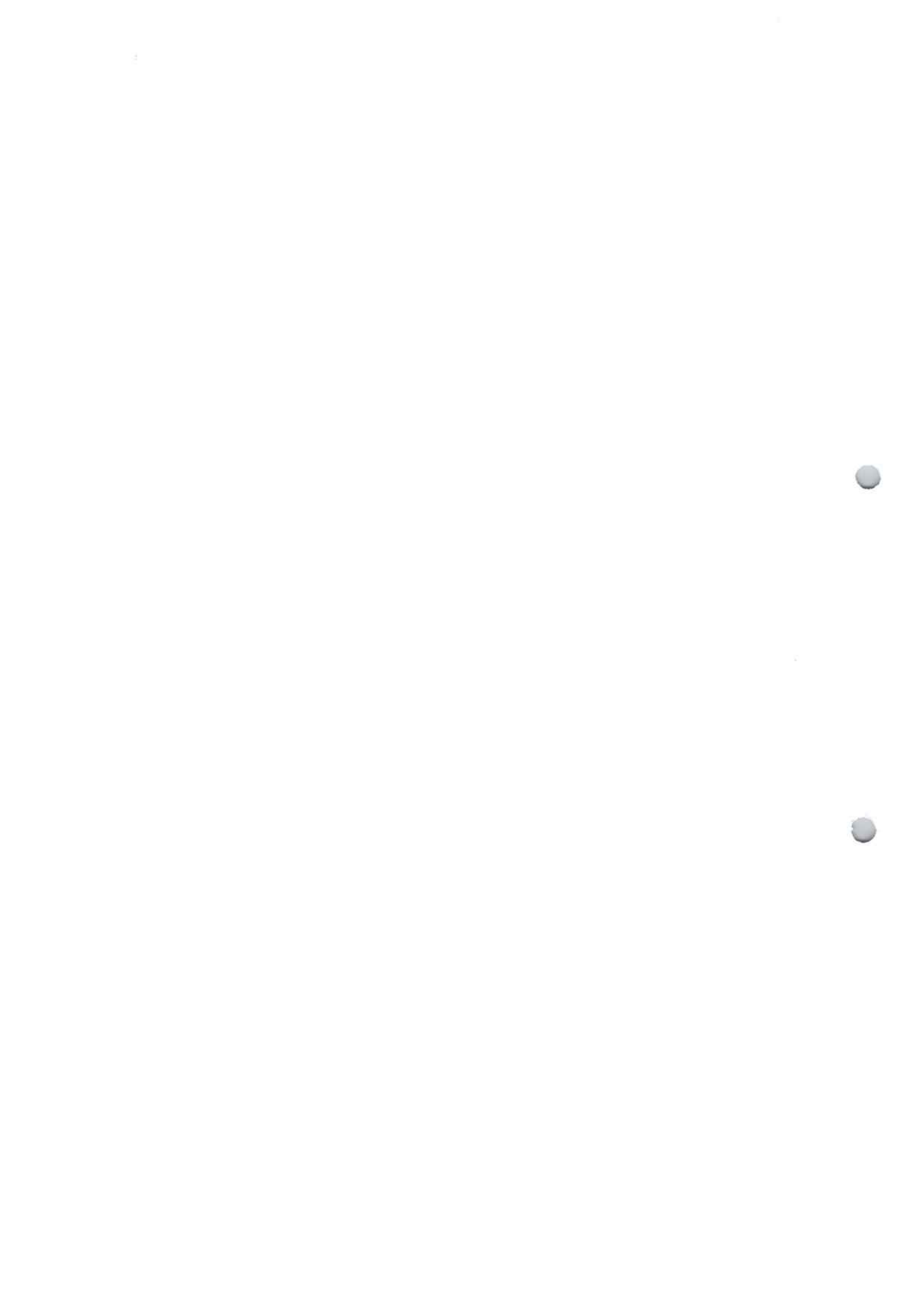
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
15	ANGELA CADORIN VARGAS NUTRICIONISTA	223710	1	1
		Admissão:	05/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	100,00	3.544,26		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
998	I.N.S.S.	9,46		359,88	
999	IMPOSTO DE RENDA	15,00		161,92	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			3.804,66	521,80	
			Valor Líquido →	3.282,86	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
3.544,26	3.804,66	3.804,66	304,37	3.444,78	15,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

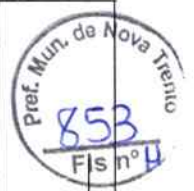


NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS

CNPJ: 03.448.121/0014-03

CC: NUCLEO DE RECUPERACAO Mensalista

Folha Mensal Janeiro de 2023



Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Fiscal
16	ANILZETI ANZINI ANDREGHETONI SERVIÇOS GERAIS	514320 Admissão:	1	1
			17/09/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.480,00		
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	36,51		
200	HORAS EXTRAS 100%	12,00	189,86		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
998	I.N.S.S.	8,01		157,47	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.966,77	157,47	
			Valor Líquido →	1.809,30	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.480,00	1.966,77	1.966,77	157,34	1.809,30	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS

CNPJ: 03.448.121/0014-03

CC: NUCLEO DE RECUPERACAO Mensalista

Folha Mensal Janeiro de 2023

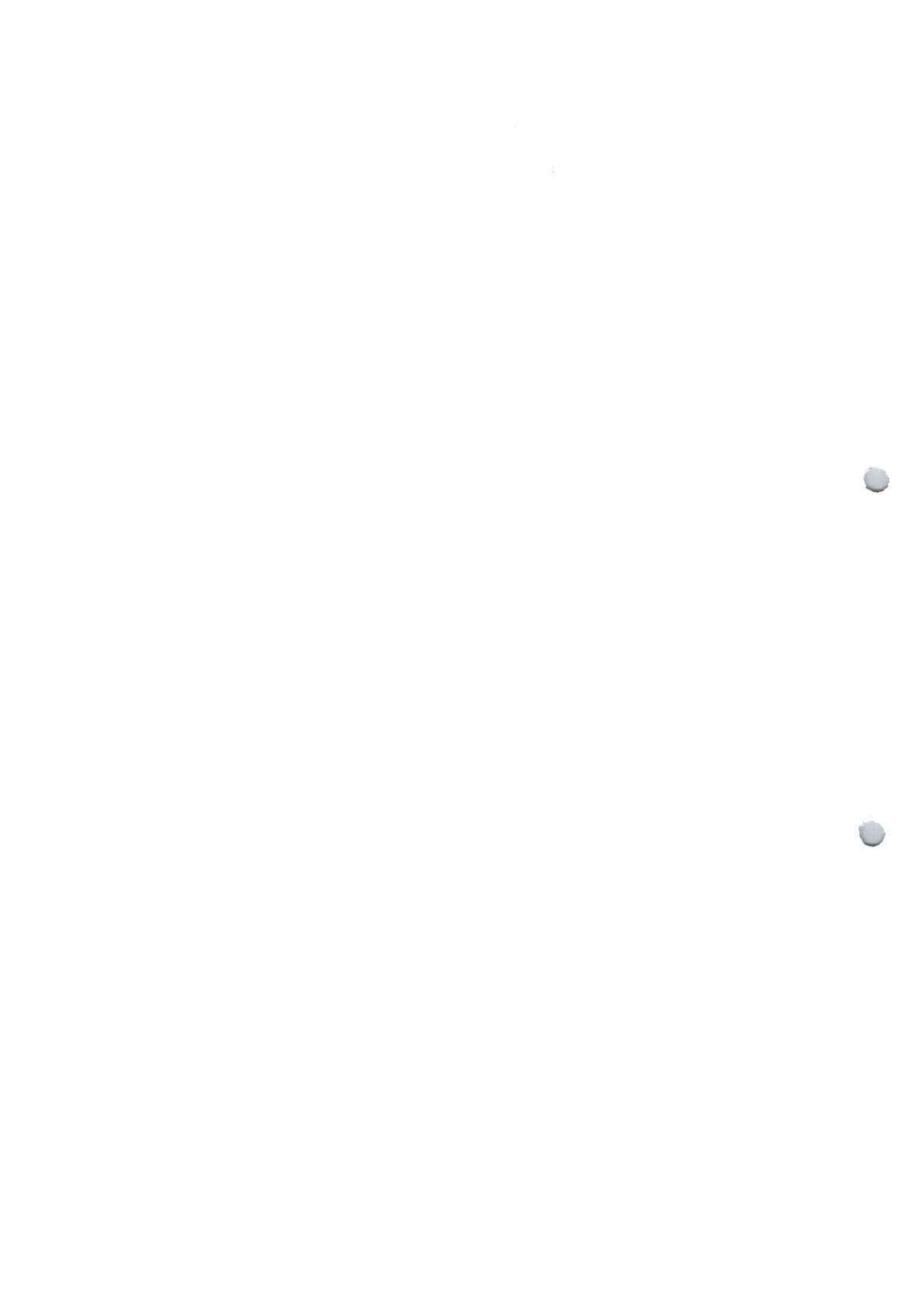
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Fiscal
16	ANILZETI ANZINI ANDREGHETONI SERVIÇOS GERAIS	514320 Admissão:	1	1
			17/09/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.480,00		
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	36,51		
200	HORAS EXTRAS 100%	12,00	189,86		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
998	I.N.S.S.	8,01		157,47	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.966,77	157,47	
			Valor Líquido →	1.809,30	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.480,00	1.966,77	1.966,77	157,34	1.809,30	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data



NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS
CNPJ: 03.448.121/0014-03

CC: NUCLEO DE RECUPERACAO
Mensalista

Folha Mensal
Janeiro de 2023



Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Fólar
17	APARECIDA MONTIBELLER VINOTTI SERVIÇOS GERAIS	514320 Admissão:	1	1 14/10/2022

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.480,00		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
20	GRATIFICACOES	200,00	200,00		
998	I.N.S.S.	7,99		155,10	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.940,40	155,10	
			Valor Líquido →	1.785,30	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.480,00	1.940,40	1.940,40	155,23	1.785,30	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS
CNPJ: 03.448.121/0014-03

CC: NUCLEO DE RECUPERACAO
Mensalista

Folha Mensal
Janeiro de 2023

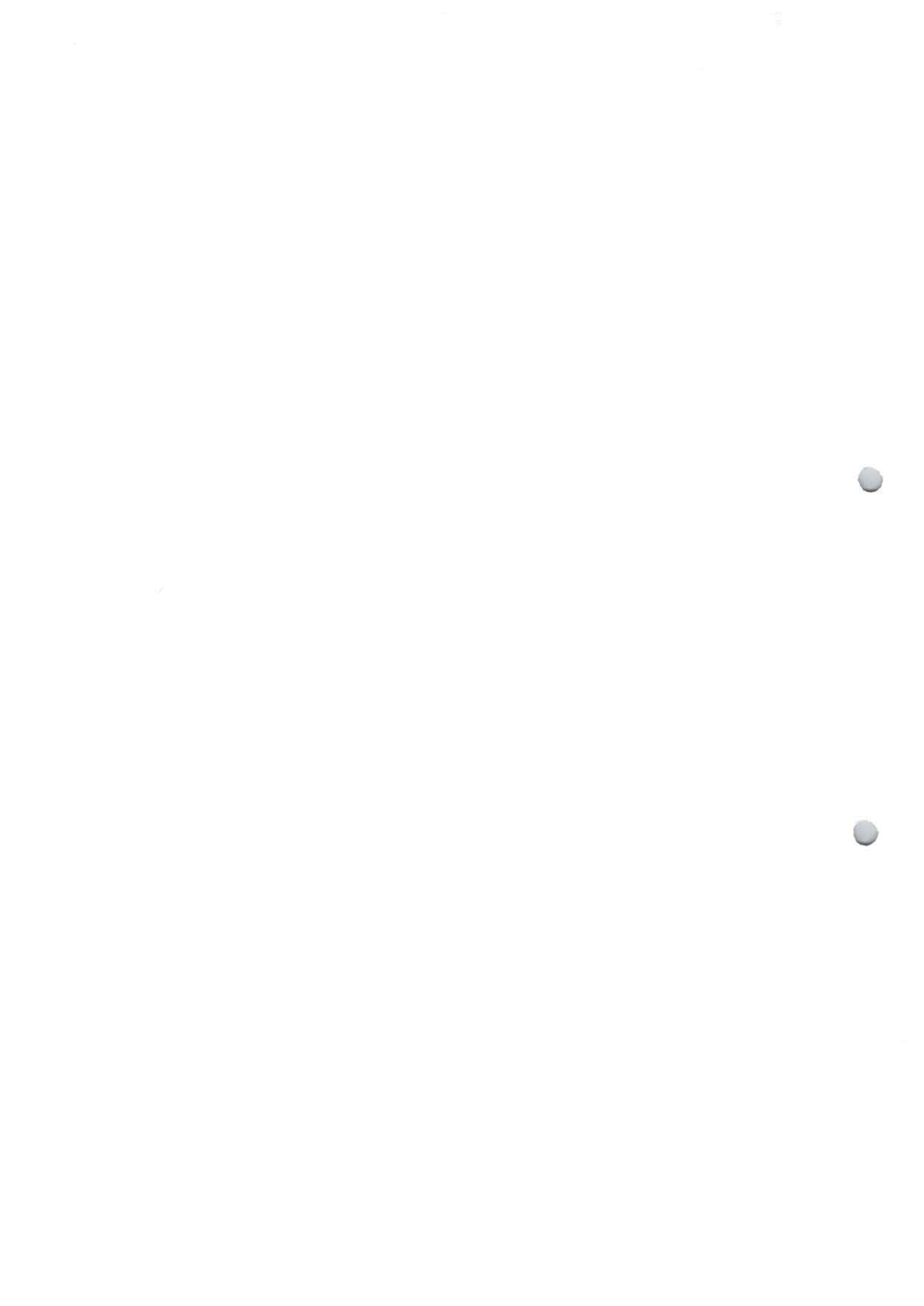
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Fólar
17	APARECIDA MONTIBELLER VINOTTI SERVIÇOS GERAIS	514320 Admissão:	1	1 14/10/2022

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.480,00		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
20	GRATIFICACOES	200,00	200,00		
998	I.N.S.S.	7,99		155,10	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.940,40	155,10	
			Valor Líquido →	1.785,30	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.480,00	1.940,40	1.940,40	155,23	1.785,30	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data





Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Fiscal
18	ARIANE DE LOURDES GOMES BUENO ENFERMEIRO RT	223505 Admissão:	1	1 14/10/2022

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
1	HORAS NORMAIS	200,00	6.000,00			
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40			
998	I.N.S.S.	7,44		265,77		
999	IMPOSTO DE RENDA	27,50		779,16		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			6.260,40	1.044,93		
			Valor Líquido →	5.215,47		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FG.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
6.000,00		1.969,80	6.260,40	500,83	5.994,63	27,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

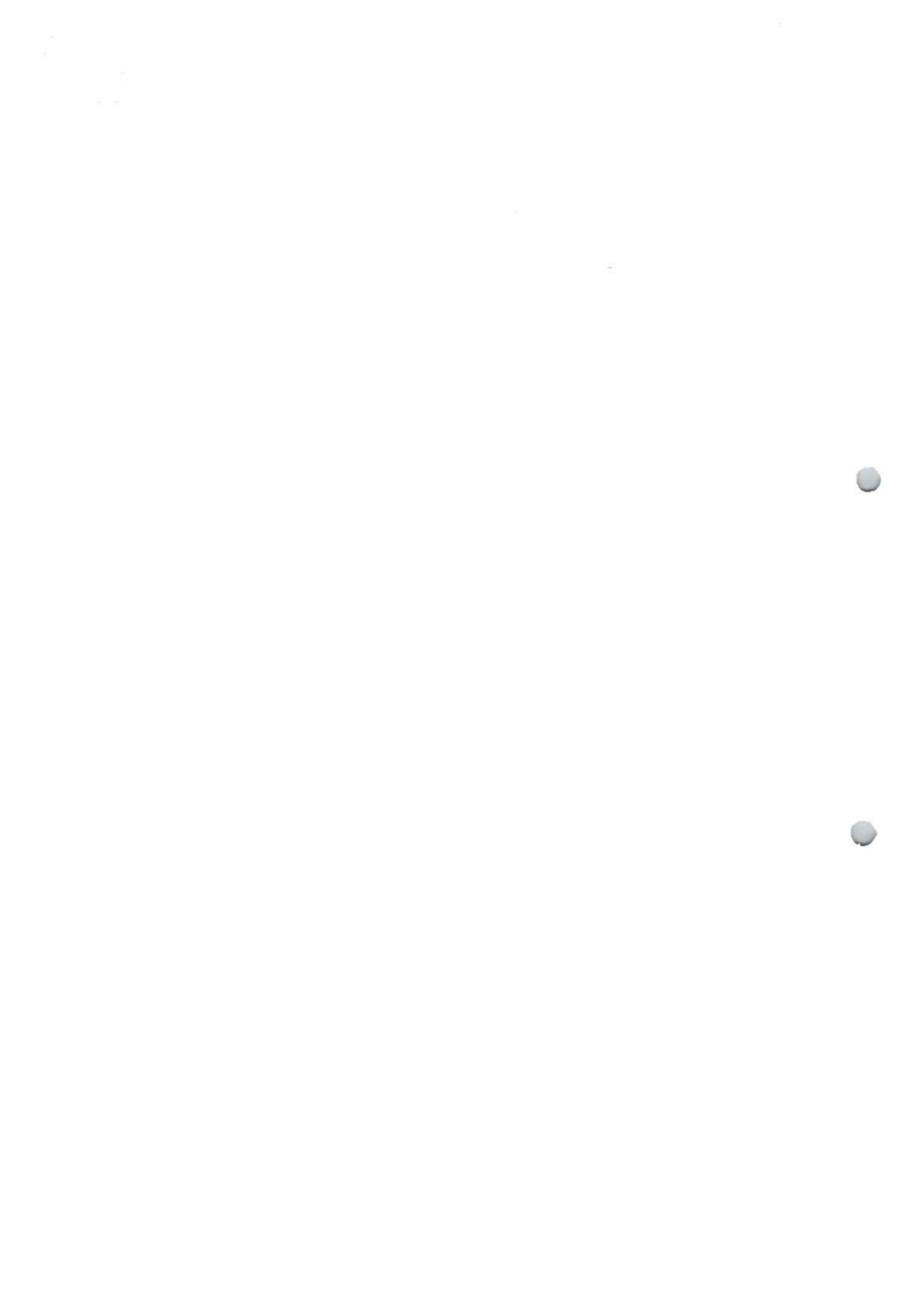
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Fiscal
18	ARIANE DE LOURDES GOMES BUENO ENFERMEIRO RT	223505 Admissão:	1	1 14/10/2022

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
1	HORAS NORMAIS	200,00	6.000,00			
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40			
998	I.N.S.S.	7,44		265,77		
999	IMPOSTO DE RENDA	27,50		779,16		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			6.260,40	1.044,93		
			Valor Líquido →	5.215,47		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FG.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
6.000,00		1.969,80	6.260,40	500,83	5.994,63	27,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data



NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS
CNPJ: 03.448.121/0014-03

CC: NUCLEO DE RECUPERACAO
Mensalista

Folha Mensal
Janeiro de 2023



Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
19	BIANCA ARAUJO DOS SANTOS AUXILIAR DE FARMACIA	521130	1	1

Admissão: 01/08/2022

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	85,00	637,50		
2	HORAS NOTURNAS	135,00	1.012,50		
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	45,00		
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	0,00	48,68		
339	HORA NOTURNA REDUZIDA	0,00	234,00		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
26	ADICIONAL NOTURNO (AUTOM)	135,00	253,13		
998	I.N.S.S.	8,22		204,67	
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		28,69	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.491,21	233,36	
			Valor Líquido →	2.257,85	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.650,00	2.491,21	2.491,21	199,29	2.286,54	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS
CNPJ: 03.448.121/0014-03

CC: NUCLEO DE RECUPERACAO
Mensalista

Folha Mensal
Janeiro de 2023

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
19	BIANCA ARAUJO DOS SANTOS AUXILIAR DE FARMACIA	521130	1	1

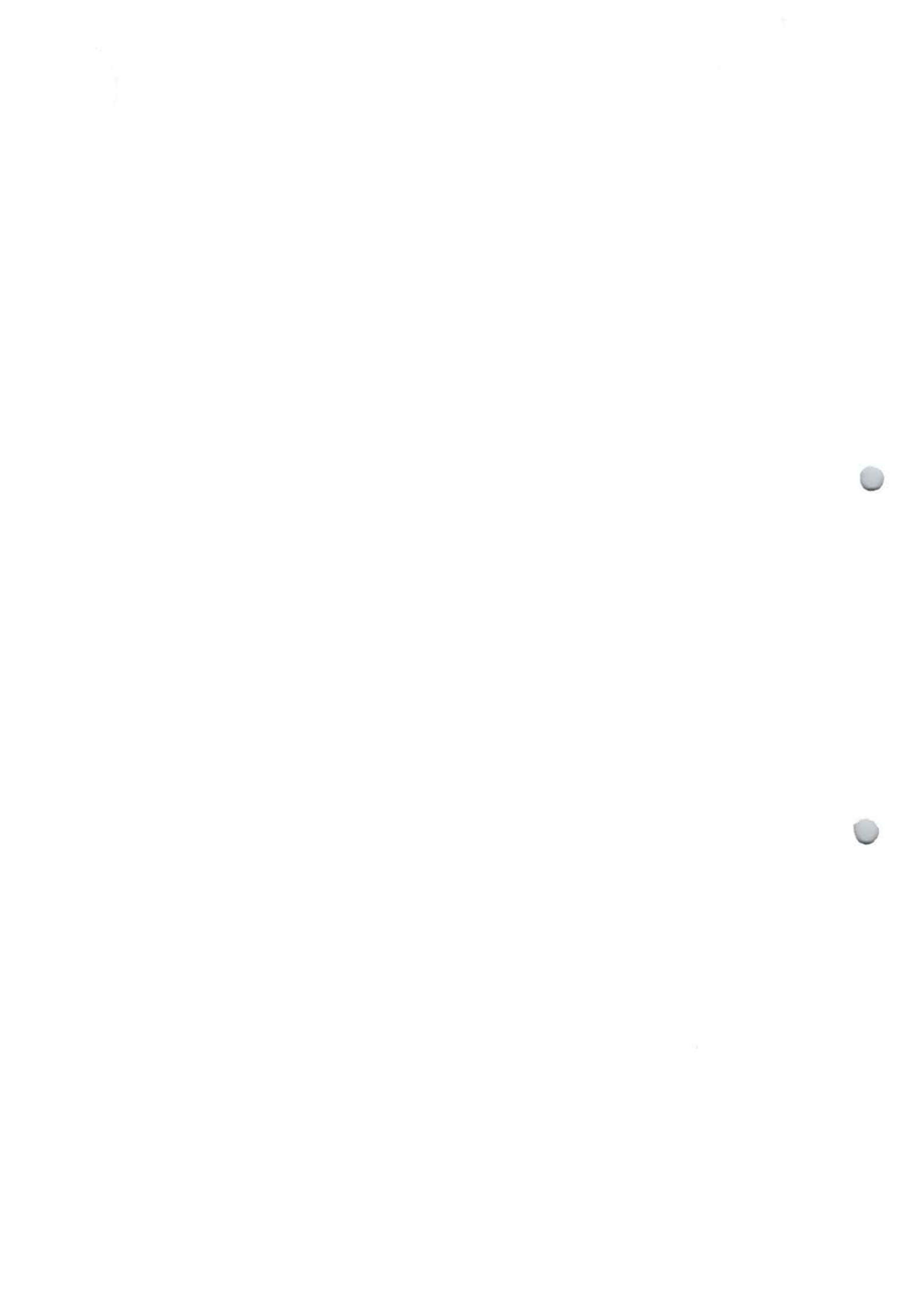
Admissão: 01/08/2022

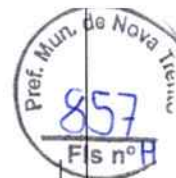
Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	85,00	637,50		
2	HORAS NOTURNAS	135,00	1.012,50		
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	45,00		
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	0,00	48,68		
339	HORA NOTURNA REDUZIDA	0,00	234,00		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
26	ADICIONAL NOTURNO (AUTOM)	135,00	253,13		
998	I.N.S.S.	8,22		204,67	
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		28,69	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.491,21	233,36	
			Valor Líquido →	2.257,85	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.650,00	2.491,21	2.491,21	199,29	2.286,54	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data





Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
20	CRISLANE DA SILVA TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	1	1
		Admissão:	01/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	117,33	1.014,78		
11	HORAS AFAST.C/DIR.INTEGR	102,67	887,93		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
998	I.N.S.S.	8,10		175,14	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.163,11	175,14	
			Valor Líquido →	1.987,97	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.902,71	2.163,11	2.163,11	173,04	1.987,97	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

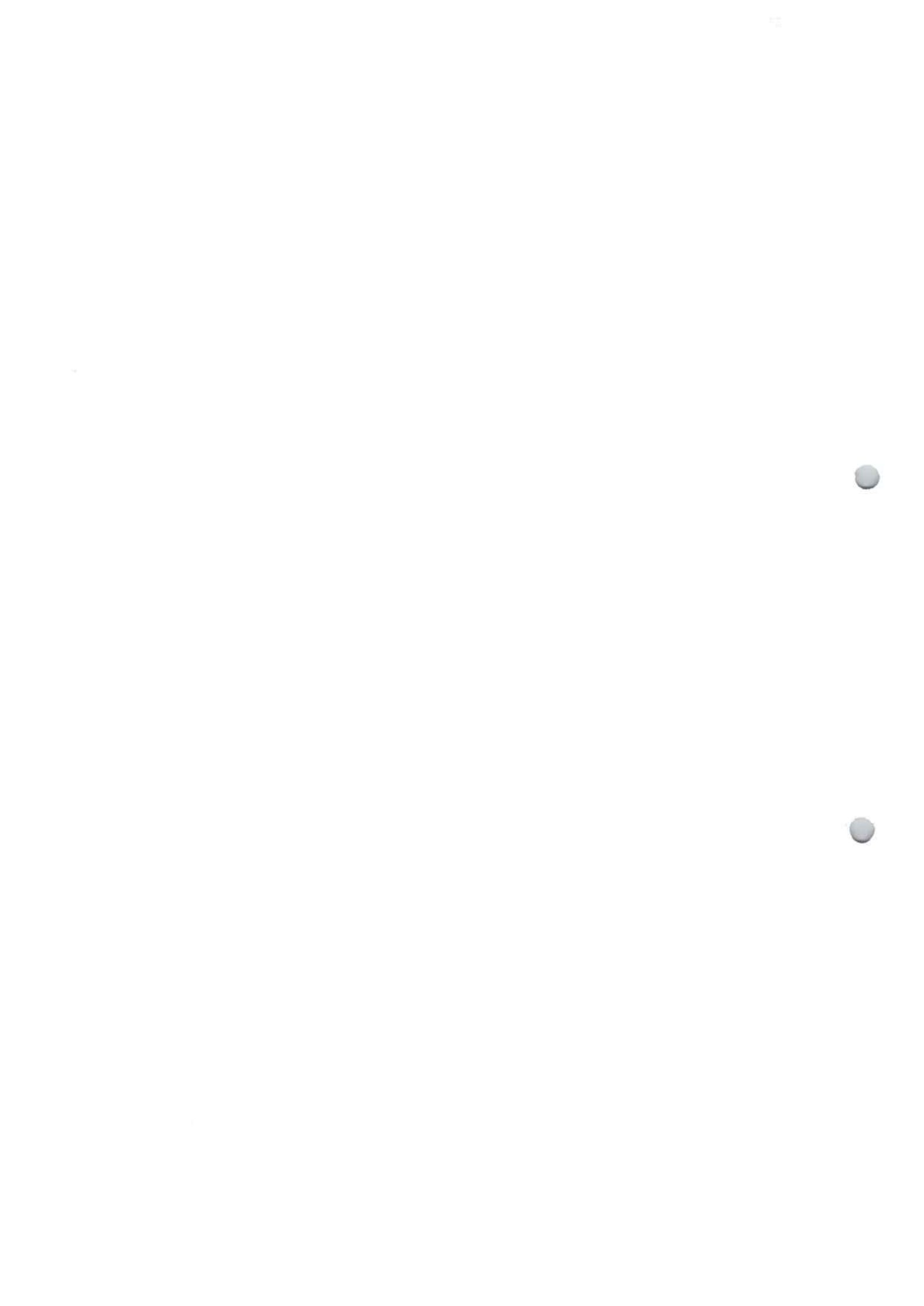
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
20	CRISLANE DA SILVA TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	1	1
		Admissão:	01/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	117,33	1.014,78		
11	HORAS AFAST.C/DIR.INTEGR	102,67	887,93		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
998	I.N.S.S.	8,10		175,14	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.163,11	175,14	
			Valor Líquido →	1.987,97	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.902,71	2.163,11	2.163,11	173,04	1.987,97	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data





Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
21	DALVA APARECIDA MENDES ECCHER COZINHEIRO	513205	1	1
		Admissão:	03/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.500,00		
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	30,78		
200	HORAS EXTRAS 100%	10,00	160,04		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
998	I.N.S.S.	8,00		156,07	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.951,22	156,07	
			Valor Líquido →	1.795,15	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.500,00	1.951,22	1.951,22	156,09	1.795,15	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

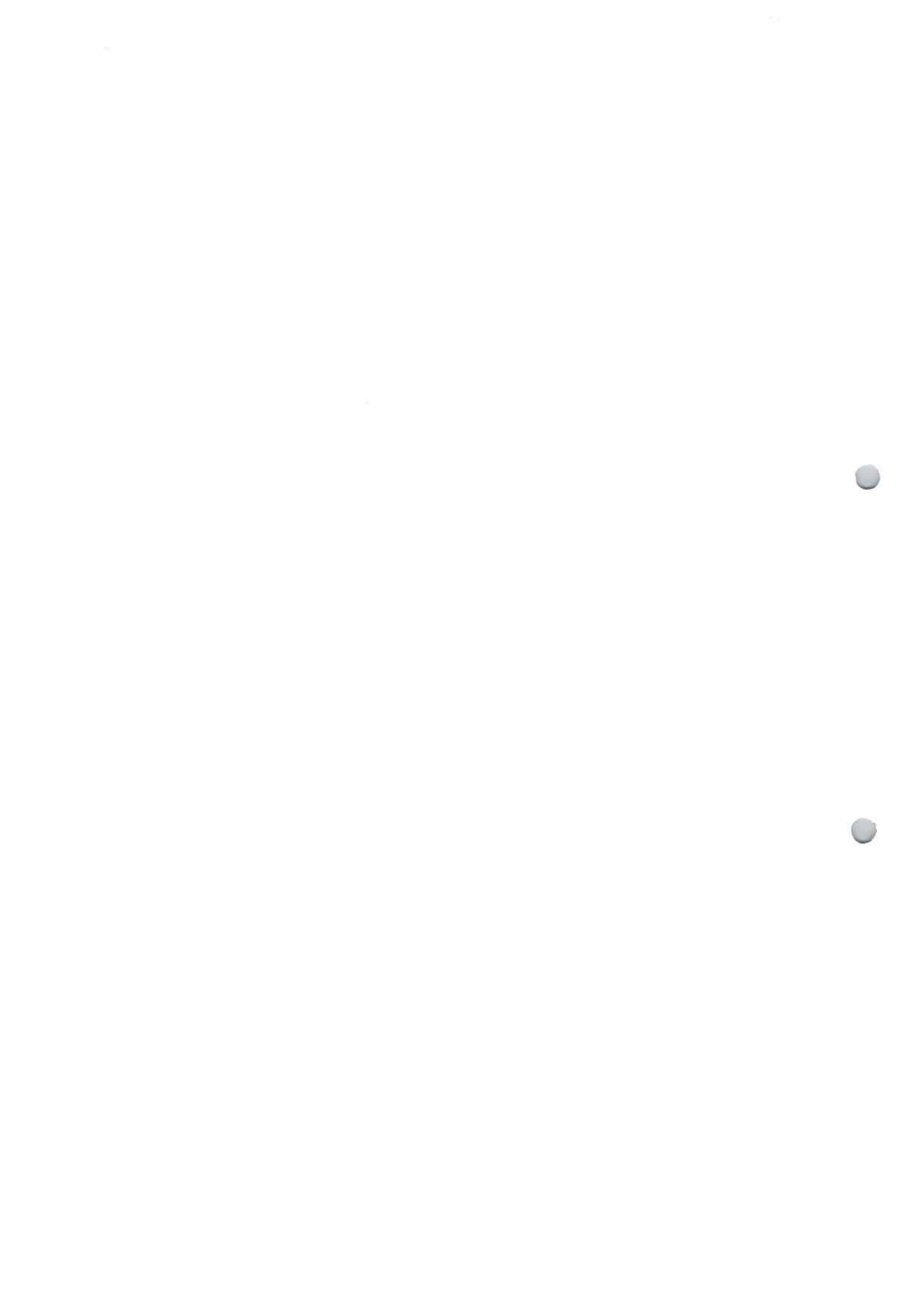
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
21	DALVA APARECIDA MENDES ECCHER COZINHEIRO	513205	1	1
		Admissão:	03/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.500,00		
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	30,78		
200	HORAS EXTRAS 100%	10,00	160,04		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
998	I.N.S.S.	8,00		156,07	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.951,22	156,07	
			Valor Líquido →	1.795,15	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.500,00	1.951,22	1.951,22	156,09	1.795,15	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data



NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS

CNPJ: 03.448.121/0014-03

CC: NUCLEO DE RECUPERACAO Mensalista

Folha Mensal Janeiro de 2023



Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
22	DINAMAR DE SOUZA FRONER ENFERMEIRO	223505	1	1
		Admissão:	01/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	85,00	1.369,37		
2	HORAS NOTURNAS	135,00	2.174,89		
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	163,58		
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	0,00	104,56		
233	HORA EXTRA NOTURNA 100%	8,00	347,98		
339	HORA NOTURNA REDUZIDA	0,00	502,64		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
26	ADICIONAL NOTURNO (AUTOM)	135,00	543,72		
998	I.N.S.S.	7,60		190,59	
999	IMPOSTO DE RENDA	27,50		581,69	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			5.467,14	772,28	
			Valor Líquido →	4.694,86	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
3.544,26	1.432,79	5.467,14	437,37	5.276,55	27,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS

CNPJ: 03.448.121/0014-03

CC: NUCLEO DE RECUPERACAO Mensalista

Folha Mensal Janeiro de 2023

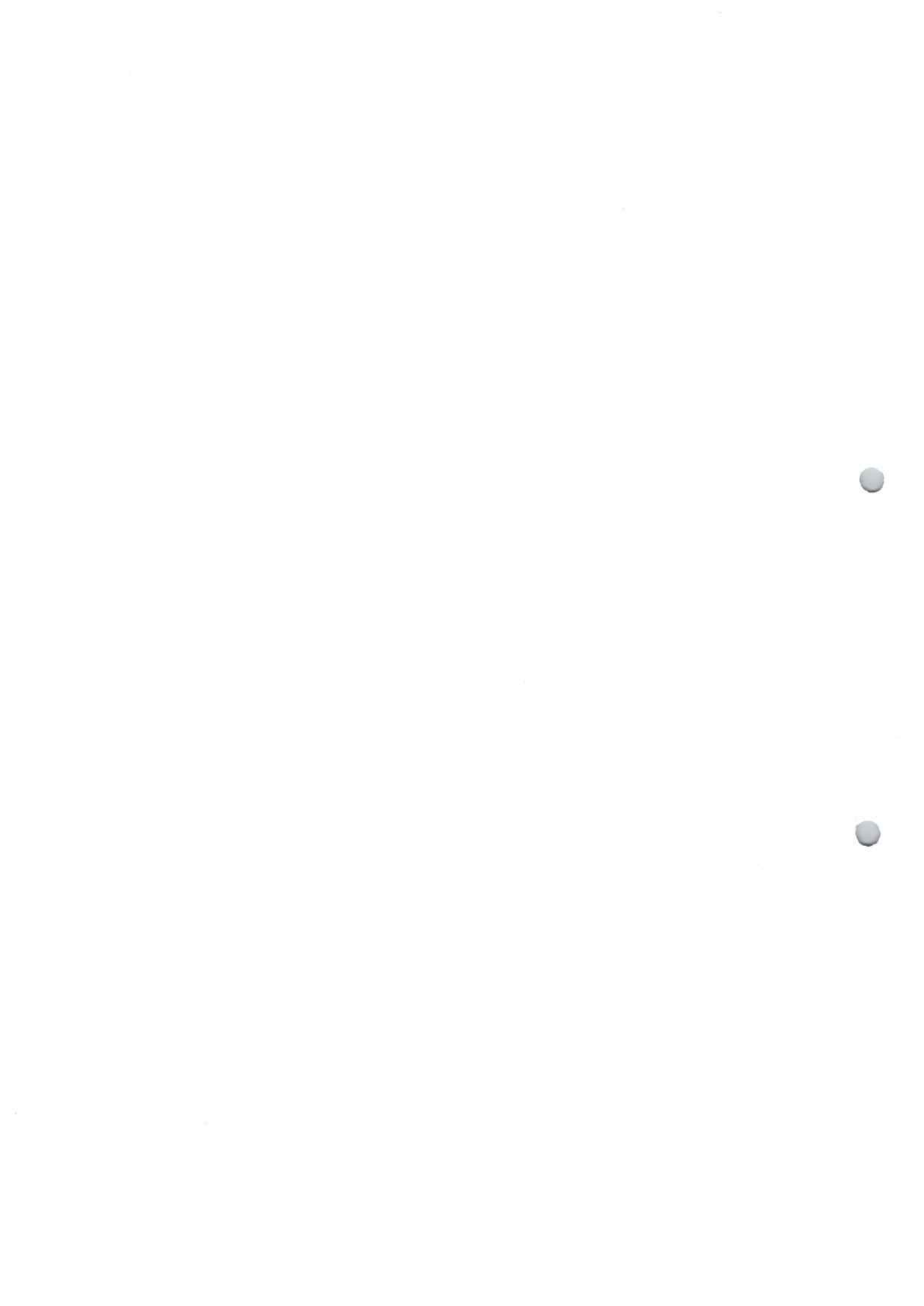
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
22	DINAMAR DE SOUZA FRONER ENFERMEIRO	223505	1	1
		Admissão:	01/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	85,00	1.369,37		
2	HORAS NOTURNAS	135,00	2.174,89		
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	163,58		
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	0,00	104,56		
233	HORA EXTRA NOTURNA 100%	8,00	347,98		
339	HORA NOTURNA REDUZIDA	0,00	502,64		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
26	ADICIONAL NOTURNO (AUTOM)	135,00	543,72		
998	I.N.S.S.	7,60		190,59	
999	IMPOSTO DE RENDA	27,50		581,69	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			5.467,14	772,28	
			Valor Líquido →	4.694,86	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
3.544,26	1.432,79	5.467,14	437,37	5.276,55	27,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data



NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS
 CNPJ: 03.448.121/0014-03

CC: NUCLEO DE RECUPERACAO
 Mensalista

Folha Mensal
 Janeiro de 2023



Código	Nome do Funcionário	CGO	Departamento	Faixa
23	DULCINEIA APARECIDA DA SILVA FRANCA ENFERMEIRO	223505	1	1
		Admissão:	26/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
1	HORAS NORMAIS	85,00	1.369,37			
2	HORAS NOTURNAS	135,00	2.174,89			
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	134,60			
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	0,00	104,56			
200	HORAS EXTRAS 100%	3,00	103,76			
233	HORA EXTRA NOTURNA 100%	2,15	93,52			
339	HORA NOTURNA REDUZIDA	0,00	502,64			
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40			
26	ADICIONAL NOTURNO (AUTOM)	135,00	543,72			
998	I.N.S.S.	10,71		566,42		
999	IMPOSTO DE RENDA	27,50		428,93		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			5.287,46	995,35		
			Valor Líquido →	4.292,11		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
3.544,26		5.287,46	5.287,46	422,99	4.721,04	27,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS
 CNPJ: 03.448.121/0014-03

CC: NUCLEO DE RECUPERACAO
 Mensalista

Folha Mensal
 Janeiro de 2023

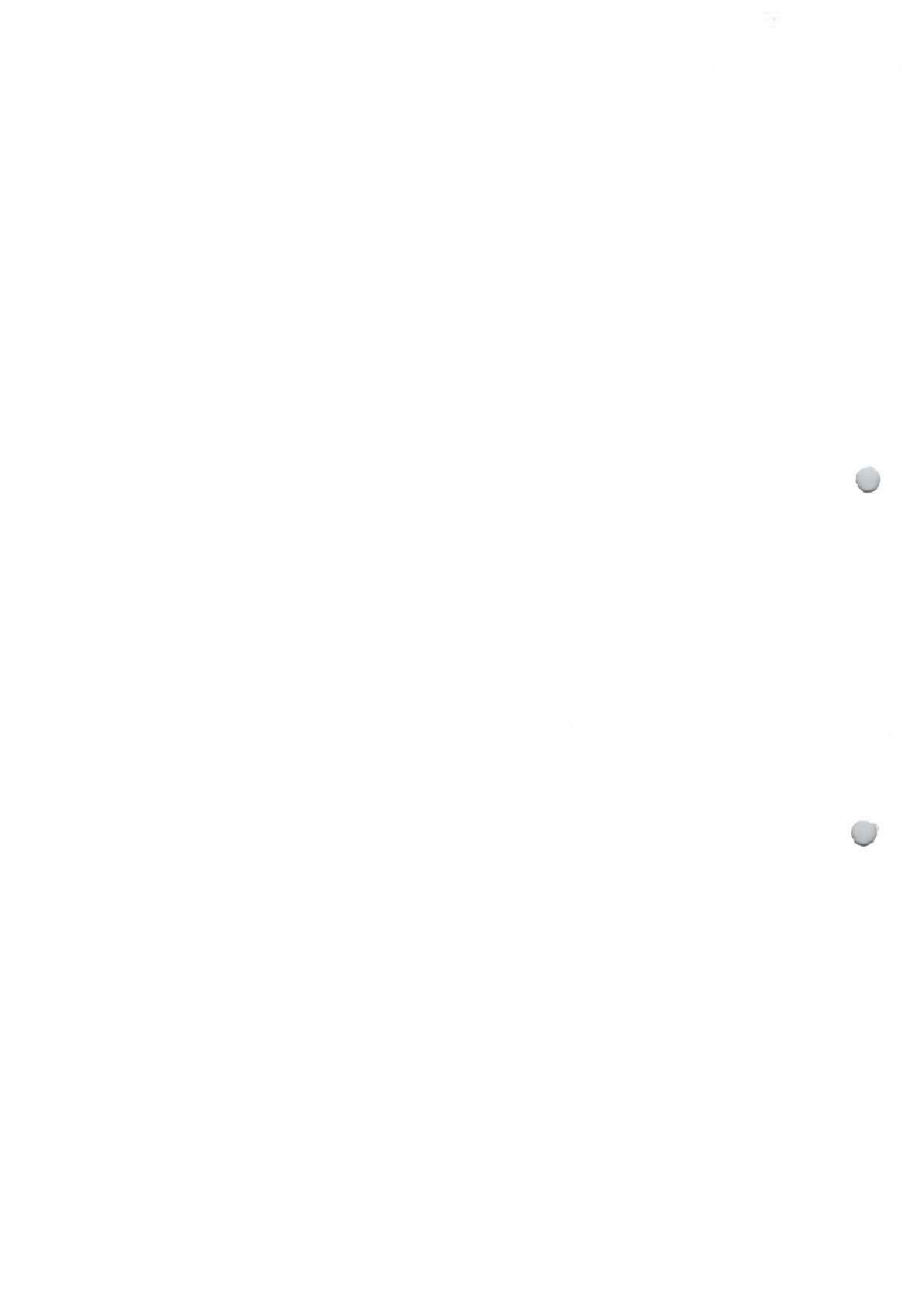
Código	Nome do Funcionário	CGO	Departamento	Faixa
23	DULCINEIA APARECIDA DA SILVA FRANCA ENFERMEIRO	223505	1	1
		Admissão:	26/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
1	HORAS NORMAIS	85,00	1.369,37			
2	HORAS NOTURNAS	135,00	2.174,89			
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	134,60			
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	0,00	104,56			
200	HORAS EXTRAS 100%	3,00	103,76			
233	HORA EXTRA NOTURNA 100%	2,15	93,52			
339	HORA NOTURNA REDUZIDA	0,00	502,64			
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40			
26	ADICIONAL NOTURNO (AUTOM)	135,00	543,72			
998	I.N.S.S.	10,71		566,42		
999	IMPOSTO DE RENDA	27,50		428,93		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			5.287,46	995,35		
			Valor Líquido →	4.292,11		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
3.544,26		5.287,46	5.287,46	422,99	4.721,04	27,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

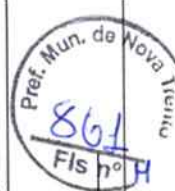
Data



NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS
CNPJ: 03.448.121/0014-03

CC: NUCLEO DE RECUPERACAO
Mensalista

Folha Mensal
Janeiro de 2023



Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
24	EDELA WATHIER DA LUZ COPEIRO	513425	1	1
		Admissão:	05/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.480,00		
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	30,43		
200	HORAS EXTRAS 100%	10,00	158,22		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
998	I.N.S.S.	7,99		154,08	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.929,05	154,08	
			Valor Líquido →	1.774,97	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.480,00	1.929,05	1.929,05	154,32	1.774,97	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS
CNPJ: 03.448.121/0014-03

CC: NUCLEO DE RECUPERACAO
Mensalista

Folha Mensal
Janeiro de 2023

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
24	EDELA WATHIER DA LUZ COPEIRO	513425	1	1
		Admissão:	05/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.480,00		
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	30,43		
200	HORAS EXTRAS 100%	10,00	158,22		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
998	I.N.S.S.	7,99		154,08	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.929,05	154,08	
			Valor Líquido →	1.774,97	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.480,00	1.929,05	1.929,05	154,32	1.774,97	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data



Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
25	EDIANE SOUZA DA SILVA TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	1	1
		Admissão:	23/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.902,71		
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	45,38		
200	HORAS EXTRAS 100%	12,00	235,98		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
998	I.N.S.S.	8,20		200,47	
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		25,50	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.444,47	225,97	
			Valor Líquido →	2.218,50	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.902,71	2.444,47	2.444,47	195,55	2.244,00	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

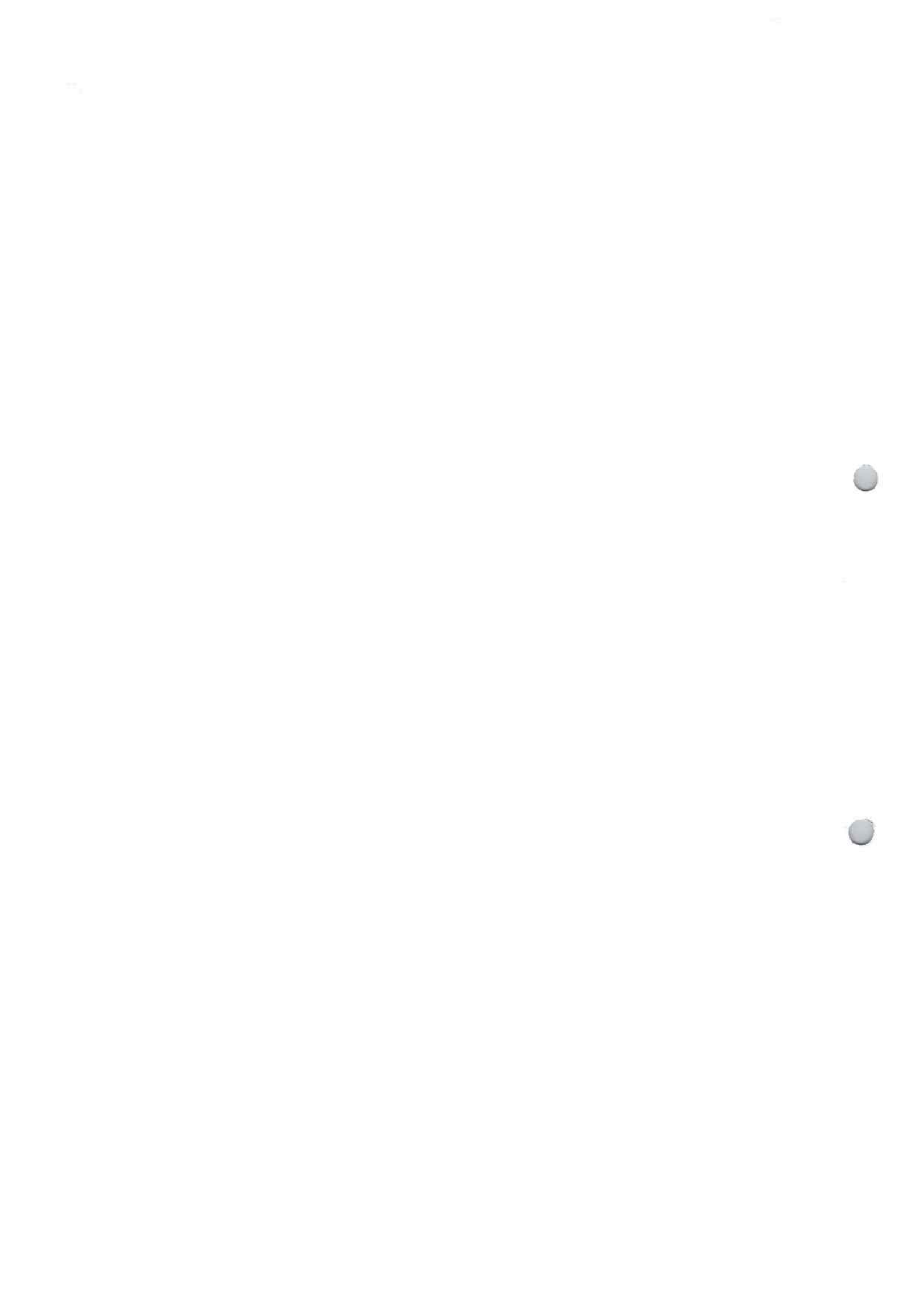
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
25	EDIANE SOUZA DA SILVA TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	1	1
		Admissão:	23/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.902,71		
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	45,38		
200	HORAS EXTRAS 100%	12,00	235,98		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
998	I.N.S.S.	8,20		200,47	
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		25,50	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.444,47	225,97	
			Valor Líquido →	2.218,50	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.902,71	2.444,47	2.444,47	195,55	2.244,00	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data



NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS
CNPJ: 03.448.121/0014-03

CC: NUCLEO DE RECUPERACAO
Mensalista

Folha Mensal
Janeiro de 2023



Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
26	ELIANA RAISER RECEPCIONISTA	422105	1	1
		Admissão:	12/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	85,00	579,55		
2	HORAS NOTURNAS	135,00	920,45		
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	173,86		
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	0,00	44,25		
150	HORAS EXTRAS	50,30	603,74		
200	HORAS EXTRAS 100%	3,00	48,01		
233	HORA EXTRA NOTURNA 100%	2,15	39,58		
339	HORA NOTURNA REDUZIDA	0,00	212,73		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
26	ADICIONAL NOTURNO (AUTOM)	135,00	230,11		
20	GRATIFICACOES	200,00	200,00		
998	I.N.S.S.	9,08		300,84	
999	IMPOSTO DE RENDA	15,00		96,98	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			3.312,68	397,82	
			Valor Líquido →	2.914,86	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.500,00	3.312,68	3.312,68	265,01	3.011,84	15,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recbo.

Assinatura do Funcionário

Data

NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS
CNPJ: 03.448.121/0014-03

CC: NUCLEO DE RECUPERACAO
Mensalista

Folha Mensal
Janeiro de 2023

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
26	ELIANA RAISER RECEPCIONISTA	422105	1	1
		Admissão:	12/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	85,00	579,55		
2	HORAS NOTURNAS	135,00	920,45		
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	173,86		
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	0,00	44,25		
1	HORAS EXTRAS	50,30	603,74		
200	HORAS EXTRAS 100%	3,00	48,01		
233	HORA EXTRA NOTURNA 100%	2,15	39,58		
339	HORA NOTURNA REDUZIDA	0,00	212,73		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
26	ADICIONAL NOTURNO (AUTOM)	135,00	230,11		
20	GRATIFICACOES	200,00	200,00		
998	I.N.S.S.	9,08		300,84	
999	IMPOSTO DE RENDA	15,00		96,98	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			3.312,68	397,82	
			Valor Líquido →	2.914,86	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.500,00	3.312,68	3.312,68	265,01	3.011,84	15,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recbo.

Assinatura do Funcionário

Data



Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Faixa
59	ELIANE ROESLANIK TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	1	1
		Admissão:	10/11/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	85,00	735,14		
2	HORAS NOTURNAS	135,00	1.167,57		
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	87,82		
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	0,00	56,13		
233	HORA EXTRA NOTURNA 100%	8,00	186,81		
339	HORA NOTURNA REDUZIDA	0,00	269,84		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
26	ADICIONAL NOTURNO (AUTOM)	135,00	291,89		
998	I.N.S.S.	8,84		269,99	
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		66,12	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			3.055,60	336,11	
			Valor Líquido →	2.719,49	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.902,71	3.055,60	3.055,60	244,44	2.785,61	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Faixa
59	ELIANE ROESLANIK TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	1	1
		Admissão:	10/11/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	85,00	735,14		
2	HORAS NOTURNAS	135,00	1.167,57		
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	87,82		
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	0,00	56,13		
2	HORA EXTRA NOTURNA 100%	8,00	186,81		
339	HORA NOTURNA REDUZIDA	0,00	269,84		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
26	ADICIONAL NOTURNO (AUTOM)	135,00	291,89		
998	I.N.S.S.	8,84		269,99	
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		66,12	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			3.055,60	336,11	
			Valor Líquido →	2.719,49	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.902,71	3.055,60	3.055,60	244,44	2.785,61	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data



Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
27	ELICELMA LAZZAROTTO AUXILIAR DE LAVANDERIA	516345	1	1
		Admissão:	01/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.480,00		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
20	GRATIFICACOES	200,00	200,00		
998	I.N.S.S.	7,99		155,10	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.940,40	155,10	
			Valor Líquido →	1.785,30	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.480,00	1.940,40	1.940,40	155,23	1.785,30	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
27	ELICELMA LAZZAROTTO AUXILIAR DE LAVANDERIA	516345	1	1
		Admissão:	01/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.480,00		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
20	GRATIFICACOES	200,00	200,00		
998	I.N.S.S.	7,99		155,10	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.940,40	155,10	
			Valor Líquido →	1.785,30	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.480,00	1.940,40	1.940,40	155,23	1.785,30	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data



Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
28	FABIA SANTOS TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	1	1
		Admissão:	01/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
5	HORAS AFAST. INSS (P/DOENC	220,00	1.902,71			
896	MEDIA AFAST DOENCA	0,00	252,81			
223	INSALUBRIDADE	20,00	260,40			
988	DESCONTO HORAS AFASTADAS	220,00		2.415,92		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			2.415,92	2.415,92		
			Valor Líquido →	0,00		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FG.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.902,71		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

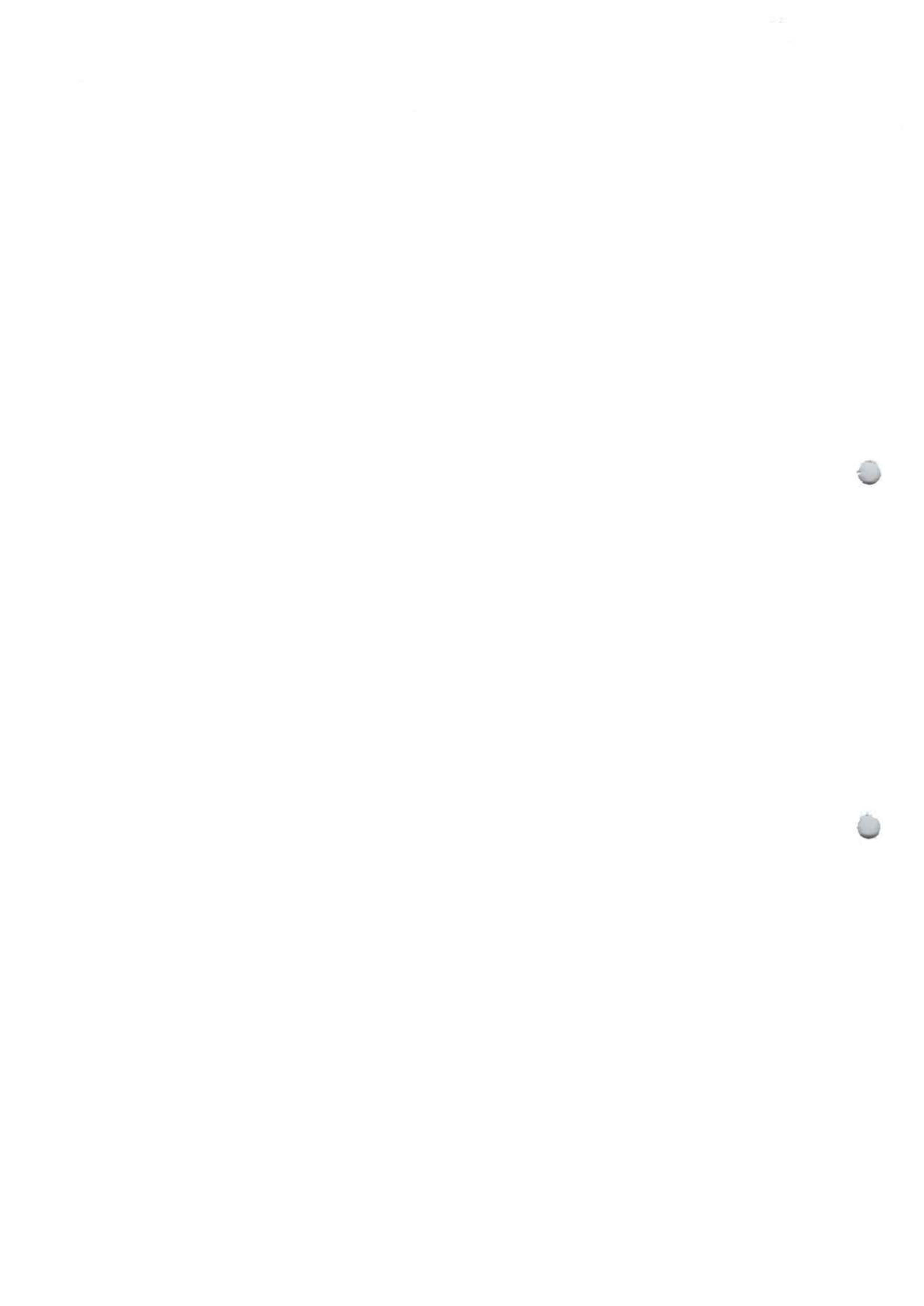
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
28	FABIA SANTOS TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	1	1
		Admissão:	01/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
5	HORAS AFAST. INSS (P/DOENC	220,00	1.902,71			
896	MEDIA AFAST DOENCA	0,00	252,81			
223	INSALUBRIDADE	20,00	260,40			
988	DESCONTO HORAS AFASTADAS	220,00		2.415,92		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			2.415,92	2.415,92		
			Valor Líquido →	0,00		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FG.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.902,71		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data





Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Fiscal
29	FABIO JULIANO CASSOL TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	1	1
		Admissão:	02/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	85,00	735,14		
2	HORAS NOTURNAS	135,00	1.167,57		
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	72,89		
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	0,00	56,13		
200	HORAS EXTRAS 100%	3,00	58,99		
233	HORA EXTRA NOTURNA 100%	2,15	50,21		
339	HORA NOTURNA REDUZIDA	0,00	269,84		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
26	ADICIONAL NOTURNO (AUTOM)	135,00	291,89		
998	I.N.S.S.	8,74		258,89	
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		45,79	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.963,06	304,68	
			Valor Líquido →	2.658,38	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.902,71	2.963,06	2.963,06	237,04	2.514,58	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Fiscal
29	FABIO JULIANO CASSOL TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	1	1
		Admissão:	02/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	85,00	735,14		
2	HORAS NOTURNAS	135,00	1.167,57		
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	72,89		
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	0,00	56,13		
2	HORAS EXTRAS 100%	3,00	58,99		
233	HORA EXTRA NOTURNA 100%	2,15	50,21		
339	HORA NOTURNA REDUZIDA	0,00	269,84		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
26	ADICIONAL NOTURNO (AUTOM)	135,00	291,89		
998	I.N.S.S.	8,74		258,89	
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		45,79	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.963,06	304,68	
			Valor Líquido →	2.658,38	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.902,71	2.963,06	2.963,06	237,04	2.514,58	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data



Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
30	GABRIEL NICHELLATTI AUXLIAR DE FARMACIA	521130 Admissão: 01/08/2022	1	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.650,00			
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	40,08			
200	HORAS EXTRAS 100%	12,00	208,41			
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40			
998	I.N.S.S.	8,10		174,77		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			2.158,89	174,77		
			Valor Líquido →	1.984,12		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.650,00		2.158,89	2.158,89	172,71	1.984,12	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

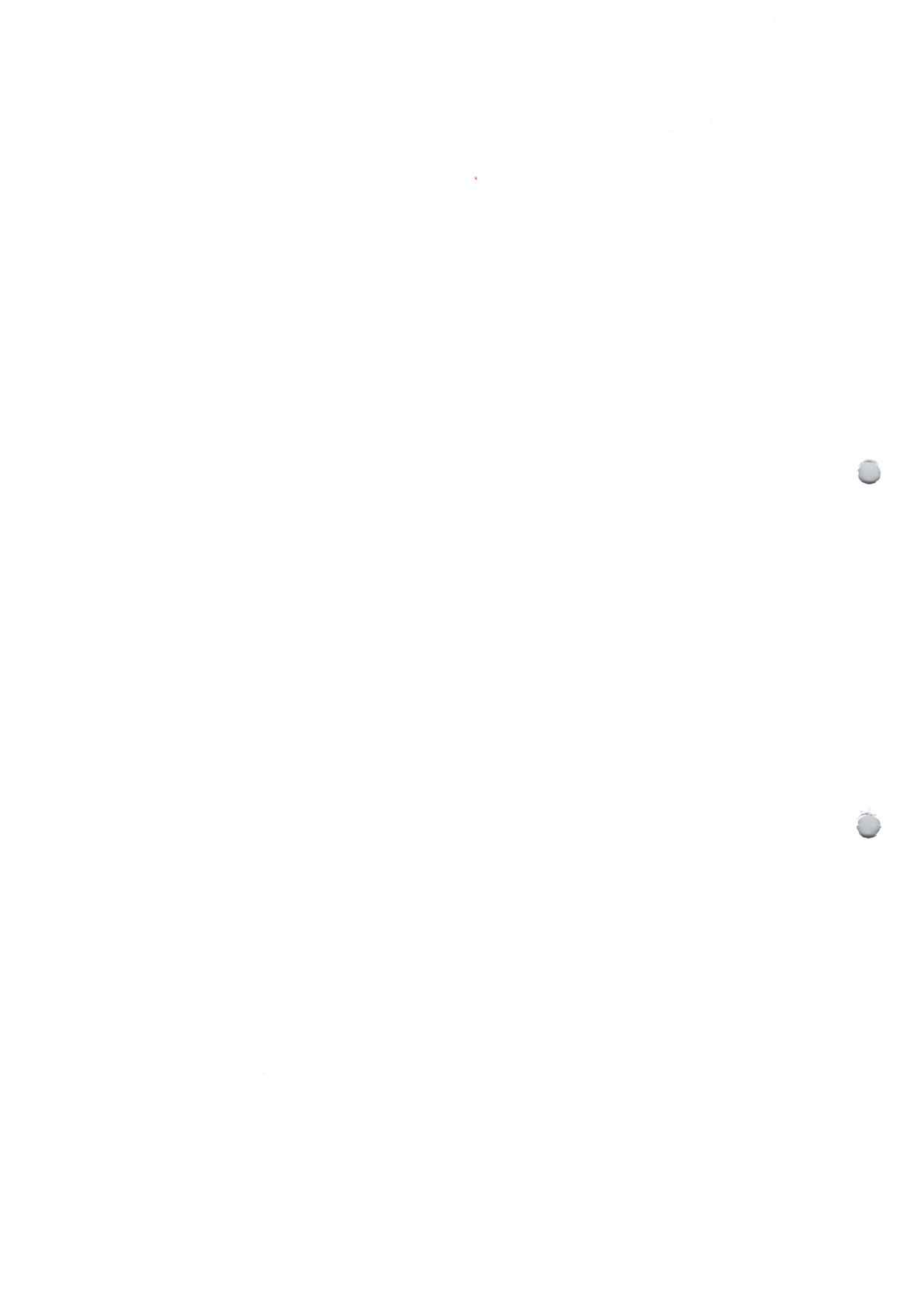
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
30	GABRIEL NICHELLATTI AUXLIAR DE FARMACIA	521130 Admissão: 01/08/2022	1	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.650,00			
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	40,08			
200	HORAS EXTRAS 100%	12,00	208,41			
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40			
9	I.N.S.S.	8,10		174,77		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			2.158,89	174,77		
			Valor Líquido →	1.984,12		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.650,00		2.158,89	2.158,89	172,71	1.984,12	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data





Código	Nome do Funcionário	CSO	Departamento	Filial
61	GREICI NASCIMENTO TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	1	1
		Admissão:	24/11/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
1	HORAS NORMAIS	85,00	735,14			
2	HORAS NOTURNAS	135,00	1.167,57			
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	87,82			
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	0,00	56,13			
233	HORA EXTRA NOTURNA 100%	8,00	186,81			
339	HORA NOTURNA REDUZIDA	0,00	269,84			
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40			
26	ADICIONAL NOTURNO (AUTOM)	135,00	291,89			
998	I.N.S.S.	8,84		269,99		
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		66,12		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			3.055,60	336,11		
			Valor Líquido →	2.719,49		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.902,71		3.055,60	3.055,60	244,44	2.785,61	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

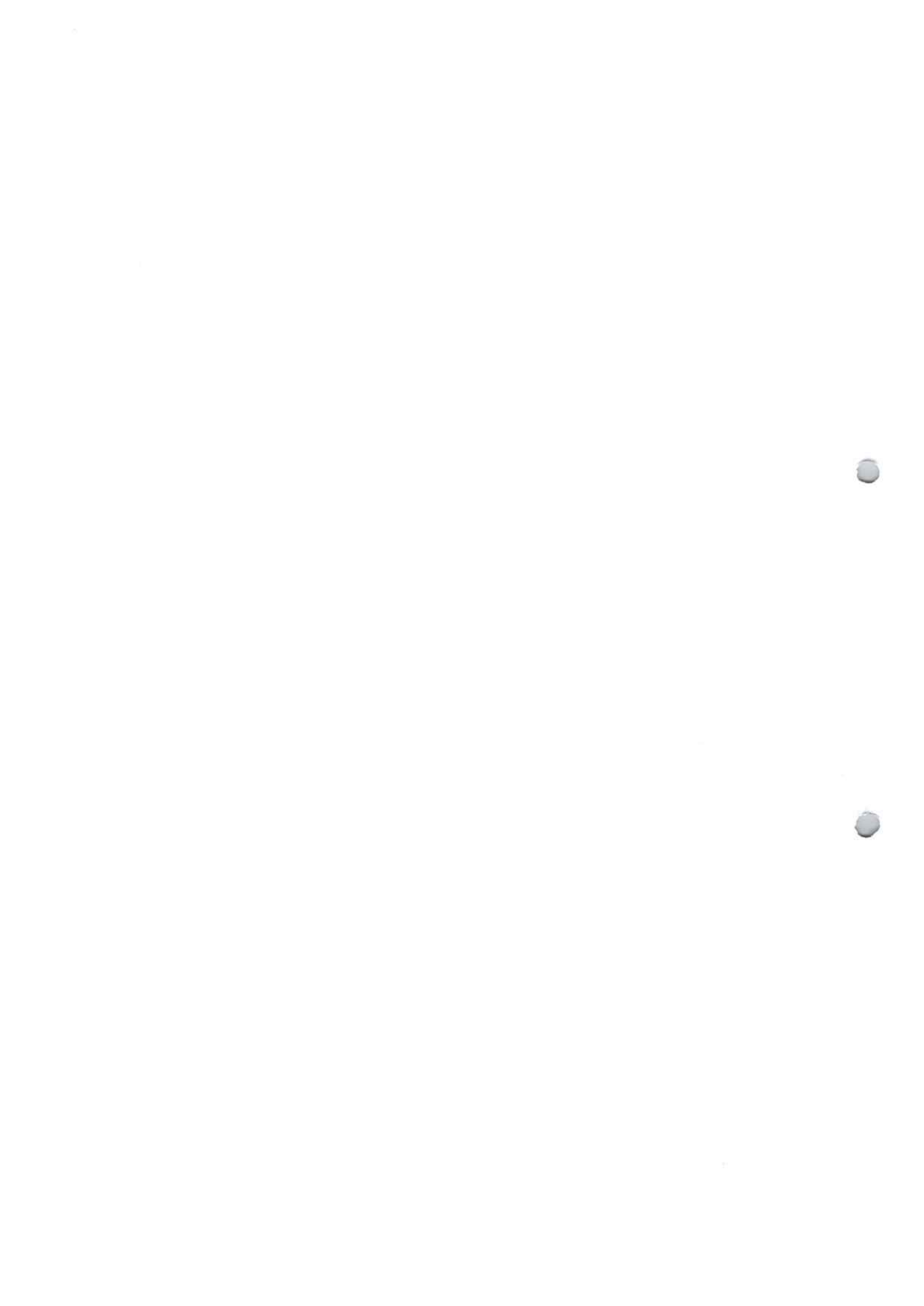
Código	Nome do Funcionário	CSO	Departamento	Filial
61	GREICI NASCIMENTO TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	1	1
		Admissão:	24/11/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
1	HORAS NORMAIS	85,00	735,14			
2	HORAS NOTURNAS	135,00	1.167,57			
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	87,82			
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	0,00	56,13			
2	HORA EXTRA NOTURNA 100%	8,00	186,81			
339	HORA NOTURNA REDUZIDA	0,00	269,84			
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40			
26	ADICIONAL NOTURNO (AUTOM)	135,00	291,89			
998	I.N.S.S.	8,84		269,99		
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		66,12		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			3.055,60	336,11		
			Valor Líquido →	2.719,49		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.902,71		3.055,60	3.055,60	244,44	2.785,61	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data



NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS
CNPJ: 03.448.121/0014-03

CC: NUCLEO DE RECUPERACAO
Mensalista

Folha Mensal
Janeiro de 2023



Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
31	INDIANARA WALTRICK ABREU FARMACEUTICO	223405	1	1
		Admissão:	01/10/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	220,00	3.544,26		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
998	I.N.S.S.	9,46		359,88	
999	IMPOSTO DE RENDA	15,00		161,92	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			3.804,66	521,80	
			Valor Líquido →	3.282,86	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
3.544,26	3.804,66	3.804,66	304,37	3.444,78	15,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS
CNPJ: 03.448.121/0014-03

CC: NUCLEO DE RECUPERACAO
Mensalista

Folha Mensal
Janeiro de 2023

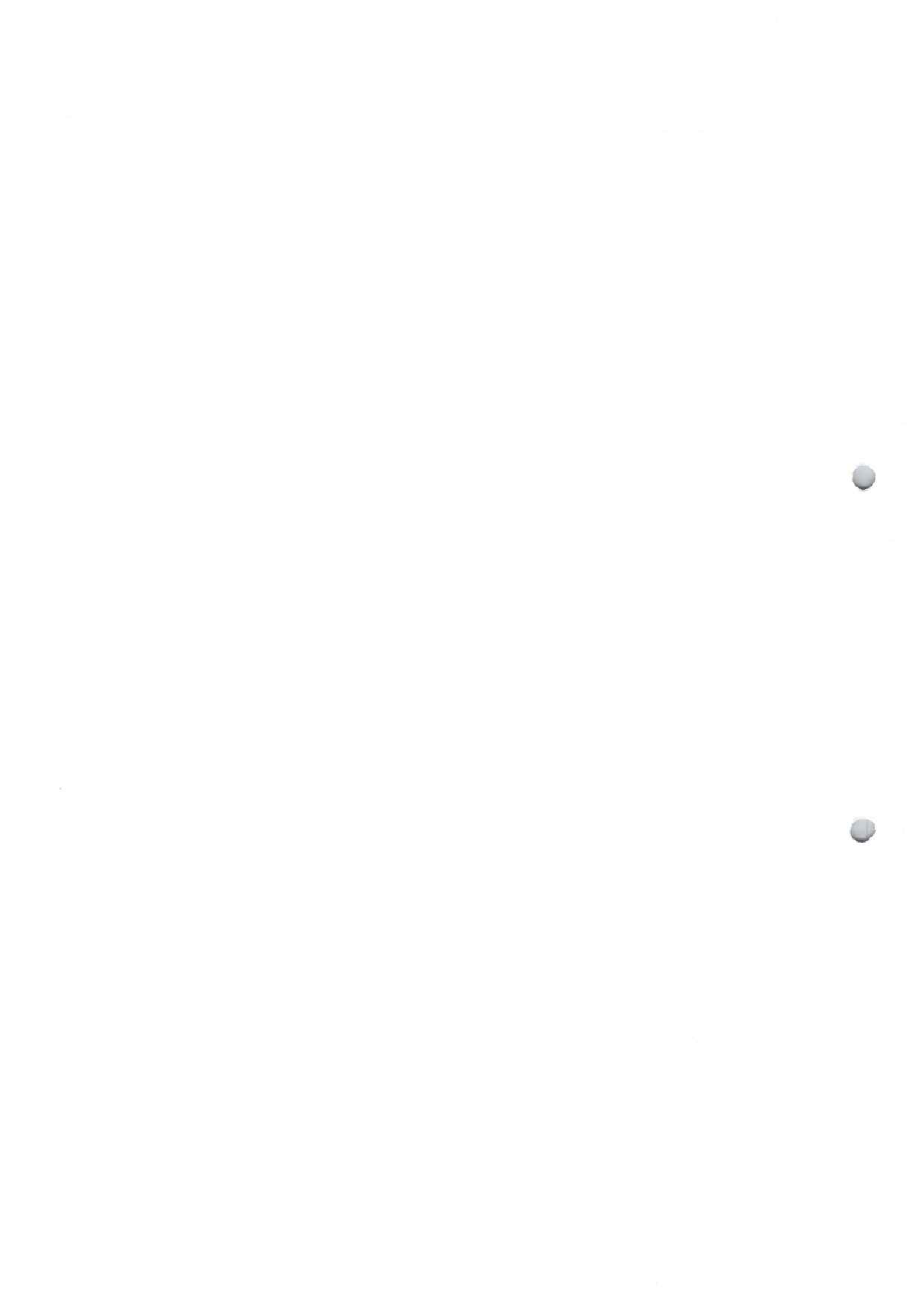
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
31	INDIANARA WALTRICK ABREU FARMACEUTICO	223405	1	1
		Admissão:	01/10/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	220,00	3.544,26		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
998	I.N.S.S.	9,46		359,88	
999	IMPOSTO DE RENDA	15,00		161,92	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			3.804,66	521,80	
			Valor Líquido →	3.282,86	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
3.544,26	3.804,66	3.804,66	304,37	3.444,78	15,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data





Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
32	JADSON CONCEICAO SANTOS TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	1	1
		Admissão:	03/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.902,71		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
998	I.N.S.S.	8,10		175,14	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.163,11	175,14	
			Valor Líquido ⇨	1.987,97	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.902,71	2.163,11	2.163,11	173,04	1.987,97	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

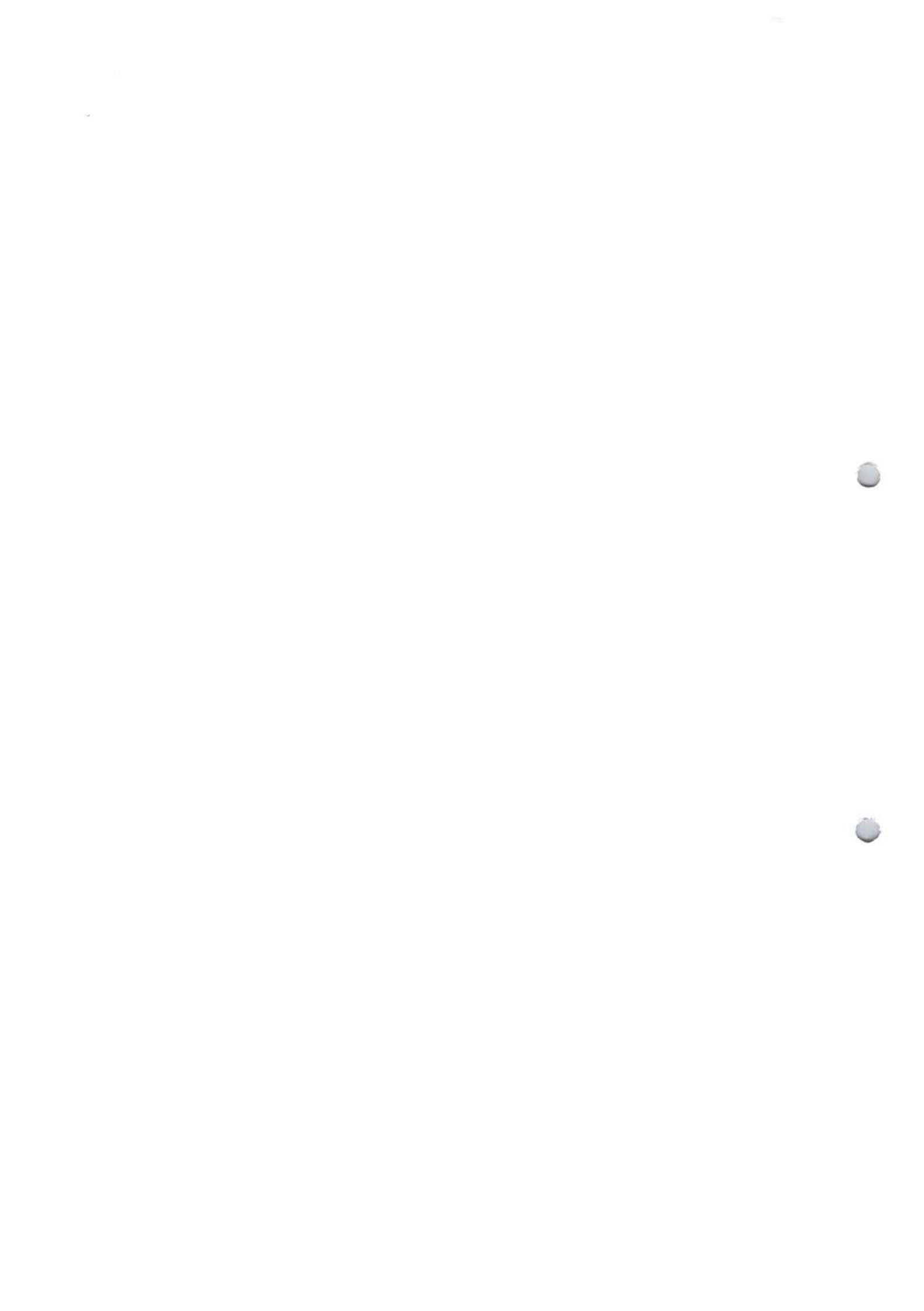
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
32	JADSON CONCEICAO SANTOS TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	1	1
		Admissão:	03/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.902,71		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
998	I.N.S.S.	8,10		175,14	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.163,11	175,14	
			Valor Líquido ⇨	1.987,97	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.902,71	2.163,11	2.163,11	173,04	1.987,97	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data





Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
33	JOZIANE LACERDA TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	1	1
		Admissão:	01/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.902,71			
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	45,38			
200	HORAS EXTRAS 100%	12,00	235,98			
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40			
998	I.N.S.S.	8,20		200,47		
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		25,50		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			2.444,47	225,97		
			Valor Líquido →	2.218,50		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.902,71		2.444,47	2.444,47	195,55	2.244,00	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
33	JOZIANE LACERDA TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	1	1
		Admissão:	01/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.902,71			
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	45,38			
200	HORAS EXTRAS 100%	12,00	235,98			
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40			
998	I.N.S.S.	8,20		200,47		
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		25,50		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			2.444,47	225,97		
			Valor Líquido →	2.218,50		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.902,71		2.444,47	2.444,47	195,55	2.244,00	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data



NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS

CNPJ: 03.448.121/0014-03

CC: NUCLEO DE RECUPERACAO Mensalista

Folha Mensal Janeiro de 2023



Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
34	JULIO BARRETO JUNIOR TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	1	1
Admissão:			18/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	85,00	735,14		
2	HORAS NOTURNAS	135,00	1.167,57		
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	87,82		
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	0,00	56,13		
233	HORA EXTRA NOTURNA 100%	8,00	186,81		
339	HORA NOTURNA REDUZIDA	0,00	269,84		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
26	ADICIONAL NOTURNO (AUTOM)	135,00	291,89		
998	I.N.S.S.	8,84		269,99	
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		66,12	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			3.055,60	336,11	
			Valor Líquido →	2.719,49	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.902,71	3.055,60	3.055,60	244,44	2.785,61	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS

CNPJ: 03.448.121/0014-03

CC: NUCLEO DE RECUPERACAO Mensalista

Folha Mensal Janeiro de 2023

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
34	JULIO BARRETO JUNIOR TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	1	1
Admissão:			18/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	85,00	735,14		
2	HORAS NOTURNAS	135,00	1.167,57		
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	87,82		
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	0,00	56,13		
233	HORA EXTRA NOTURNA 100%	8,00	186,81		
339	HORA NOTURNA REDUZIDA	0,00	269,84		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
26	ADICIONAL NOTURNO (AUTOM)	135,00	291,89		
998	I.N.S.S.	8,84		269,99	
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		66,12	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			3.055,60	336,11	
			Valor Líquido →	2.719,49	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.902,71	3.055,60	3.055,60	244,44	2.785,61	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data





Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Fiscal
35	KARIN APARECIDA DOS SANTOS ENFERMEIRO	223505 Admissão:	1	1
			26/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
1	HORAS NORMAIS	220,00	3.544,26			
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	79,82			
200	HORAS EXTRAS 100%	12,00	415,05			
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40			
998	I.N.S.S.	9,96		428,11		
999	IMPOSTO DE RENDA	15,00		197,47		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			4.299,53	625,58		
			Valor Líquido →	3.673,95		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
3.544,26		4.299,53	4.299,53	343,96	3.681,83	15,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

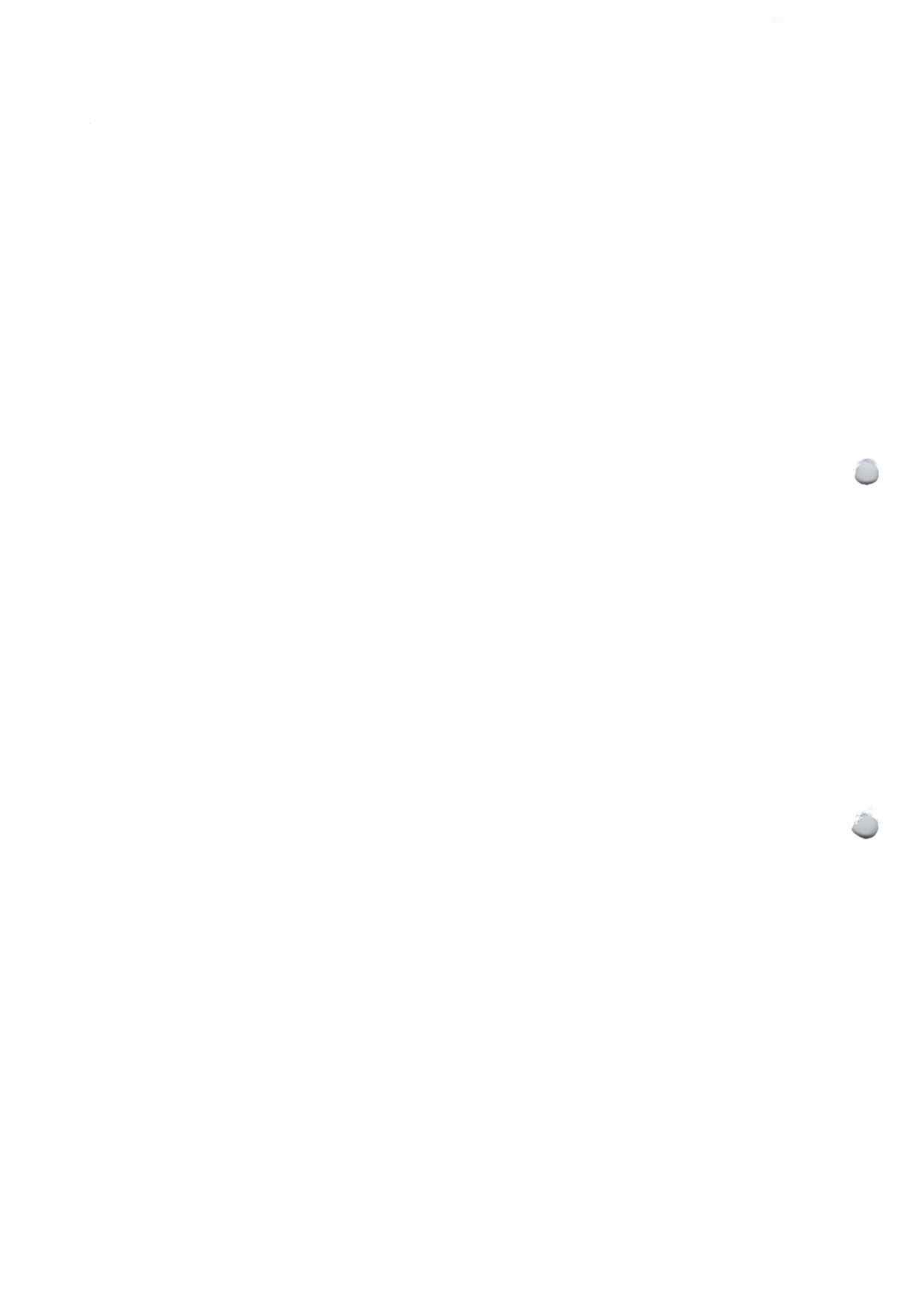
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Fiscal
35	KARIN APARECIDA DOS SANTOS ENFERMEIRO	223505 Admissão:	1	1
			26/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
1	HORAS NORMAIS	220,00	3.544,26			
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	79,82			
200	HORAS EXTRAS 100%	12,00	415,05			
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40			
998	I.N.S.S.	9,96		428,11		
999	IMPOSTO DE RENDA	15,00		197,47		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			4.299,53	625,58		
			Valor Líquido →	3.673,95		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
3.544,26		4.299,53	4.299,53	343,96	3.681,83	15,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data





Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
36	KARINA TOMASI TECNICO DE ENFERMAGEM	322205 Admissão: 01/08/2022	1	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
1	HORAS NORMAIS	85,00	735,14			
2	HORAS NOTURNAS	135,00	1.167,57			
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	72,89			
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	0,00	56,13			
200	HORAS EXTRAS 100%	3,00	58,99			
233	HORA EXTRA NOTURNA 100%	2,15	50,21			
339	HORA NOTURNA REDUZIDA	0,00	269,84			
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40			
26	ADICIONAL NOTURNO (AUTOM)	135,00	291,89			
998	I.N.S.S.	8,74		258,89		
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		45,79		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			2.963,06	304,68		
			Valor Líquido →	2.658,38		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.902,71		2.963,06	2.963,06	237,04	2.514,58	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
36	KARINA TOMASI TECNICO DE ENFERMAGEM	322205 Admissão: 01/08/2022	1	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
1	HORAS NORMAIS	85,00	735,14			
2	HORAS NOTURNAS	135,00	1.167,57			
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	72,89			
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	0,00	56,13			
200	HORAS EXTRAS 100%	3,00	58,99			
233	HORA EXTRA NOTURNA 100%	2,15	50,21			
339	HORA NOTURNA REDUZIDA	0,00	269,84			
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40			
26	ADICIONAL NOTURNO (AUTOM)	135,00	291,89			
998	I.N.S.S.	8,74		258,89		
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		45,79		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			2.963,06	304,68		
			Valor Líquido →	2.658,38		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.902,71		2.963,06	2.963,06	237,04	2.514,58	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data





Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Fiscal
60	LARISSA DA SILVA DIEHL CASSOL TECNICO DE ENFERMAGEM	322205 Admissão: 23/11/2022	1	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	85,00	735,14		
2	HORAS NOTURNAS	135,00	1.167,57		
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	72,89		
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	0,00	56,13		
200	HORAS EXTRAS 100%	3,00	58,99		
233	HORA EXTRA NOTURNA 100%	2,15	50,21		
339	HORA NOTURNA REDUZIDA	0,00	269,84		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
26	ADICIONAL NOTURNO (AUTOM)	135,00	291,89		
998	I.N.S.S.	8,74		258,89	
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		60,01	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.963,06	318,90	
			Valor Líquido →	2.644,16	
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cál. IRRF
1.902,71		2.963,06	2.963,06	237,04	2.704,17
					Faixa IRRF
					7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

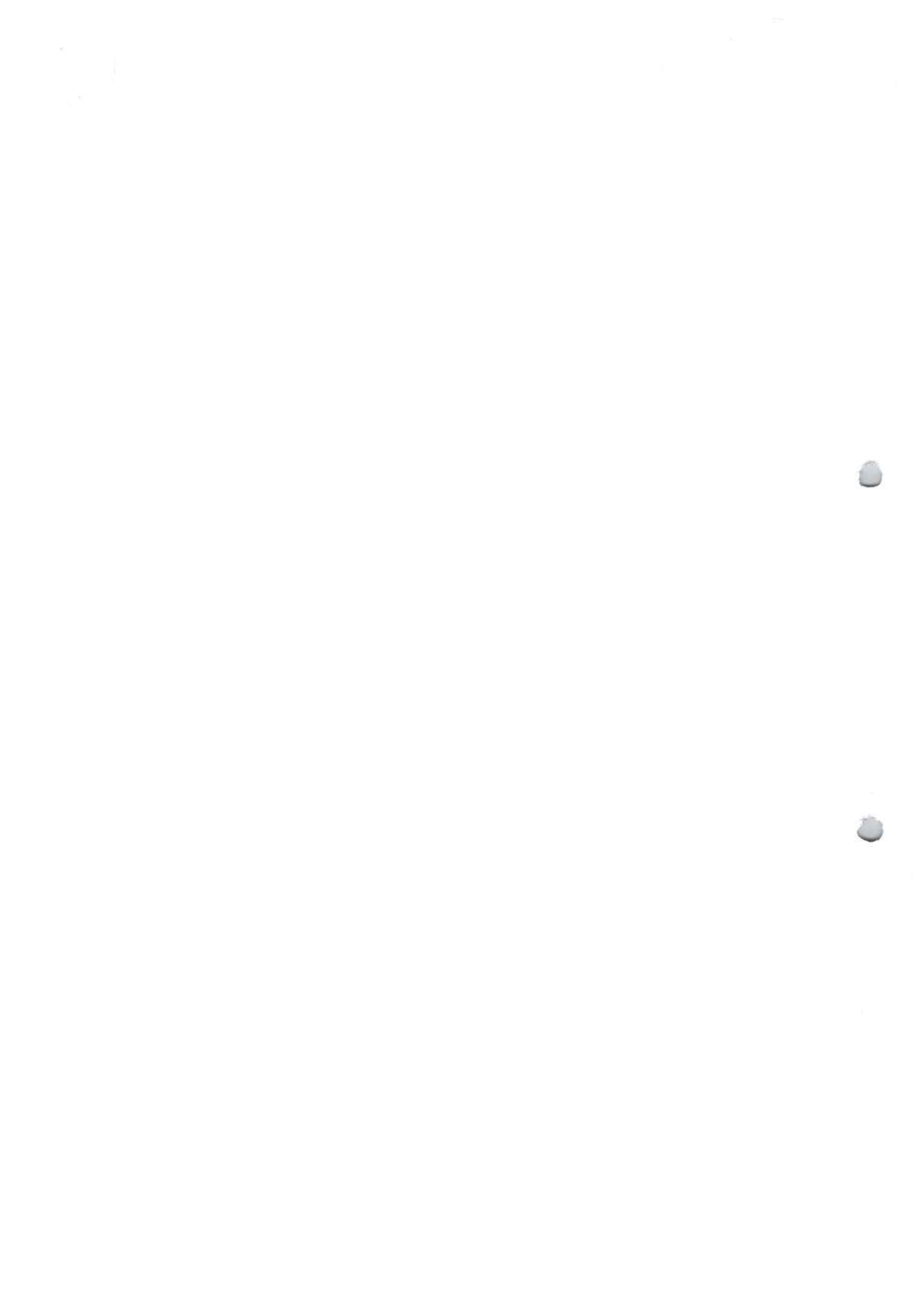
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Fiscal
60	LARISSA DA SILVA DIEHL CASSOL TECNICO DE ENFERMAGEM	322205 Admissão: 23/11/2022	1	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	85,00	735,14		
2	HORAS NOTURNAS	135,00	1.167,57		
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	72,89		
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	0,00	56,13		
200	HORAS EXTRAS 100%	3,00	58,99		
233	HORA EXTRA NOTURNA 100%	2,15	50,21		
339	HORA NOTURNA REDUZIDA	0,00	269,84		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
26	ADICIONAL NOTURNO (AUTOM)	135,00	291,89		
998	I.N.S.S.	8,74		258,89	
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		60,01	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.963,06	318,90	
			Valor Líquido →	2.644,16	
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cál. IRRF
1.902,71		2.963,06	2.963,06	237,04	2.704,17
					Faixa IRRF
					7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data





Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Fiscal
37	LEANDRO BRAGA DE SOUZA TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	1	1
		Admissão:	26/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.902,71			
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40			
998	I.N.S.S.	8,10		175,14		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			2.163,11	175,14		
			Valor Líquido →	1.987,97		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FG.T.S do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.902,71		2.163,11	2.163,11	173,04	1.987,97	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Fiscal
37	LEANDRO BRAGA DE SOUZA TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	1	1
		Admissão:	26/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.902,71			
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40			
998	I.N.S.S.	8,10		175,14		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			2.163,11	175,14		
			Valor Líquido →	1.987,97		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FG.T.S do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.902,71		2.163,11	2.163,11	173,04	1.987,97	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data





Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
38	LETICIA ROQUE CARDOSO ASSISTENTE DE PRESTACAO DE CONTAS	413110 Admissão:	1 17/08/2022	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	220,00	2.167,00		
998	I.N.S.S.	8,10		175,50	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.167,00	175,50	
			Valor Líquido →	1.991,50	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
2.167,00	2.167,00	2.167,00	173,36	1.991,50	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

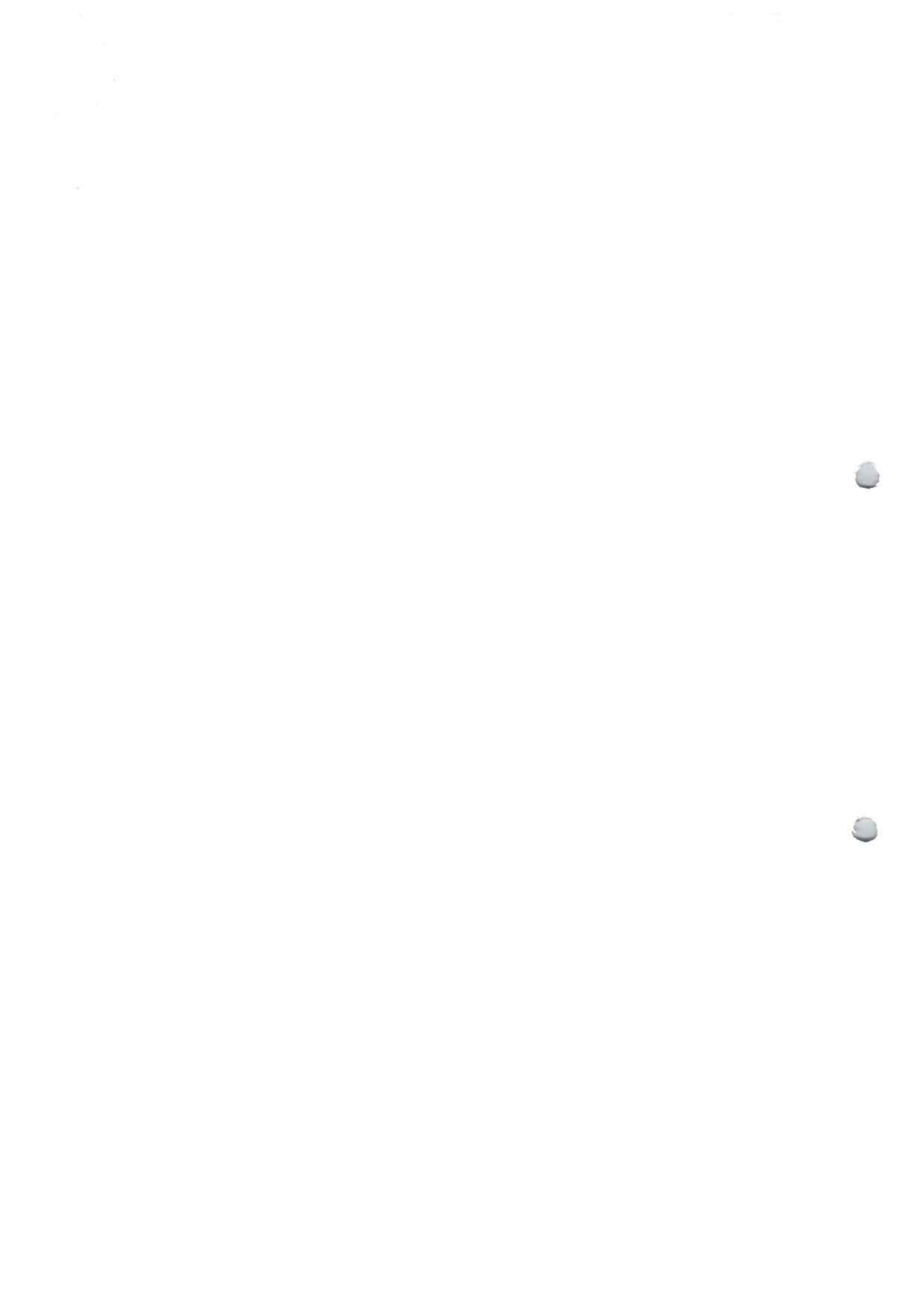
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
38	LETICIA ROQUE CARDOSO ASSISTENTE DE PRESTACAO DE CONTAS	413110 Admissão:	1 17/08/2022	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	220,00	2.167,00		
998	I.N.S.S.	8,10		175,50	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.167,00	175,50	
			Valor Líquido →	1.991,50	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
2.167,00	2.167,00	2.167,00	173,36	1.991,50	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data





Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Faixa
56	LILIANE TADEU DE SOUZA SILVA GARCIA GERENTE FINANCEIRO	123115 Admissão:	1	1
			01/11/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	220,00	3.500,00		
998	I.N.S.S.	9,24		323,32	
999	IMPOSTO DE RENDA	15,00		121,70	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			3.500,00	445,02	
			Valor Líquido →	3.054,98	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
3.500,00	3.500,00	3.500,00	280,00	3.176,68	15,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

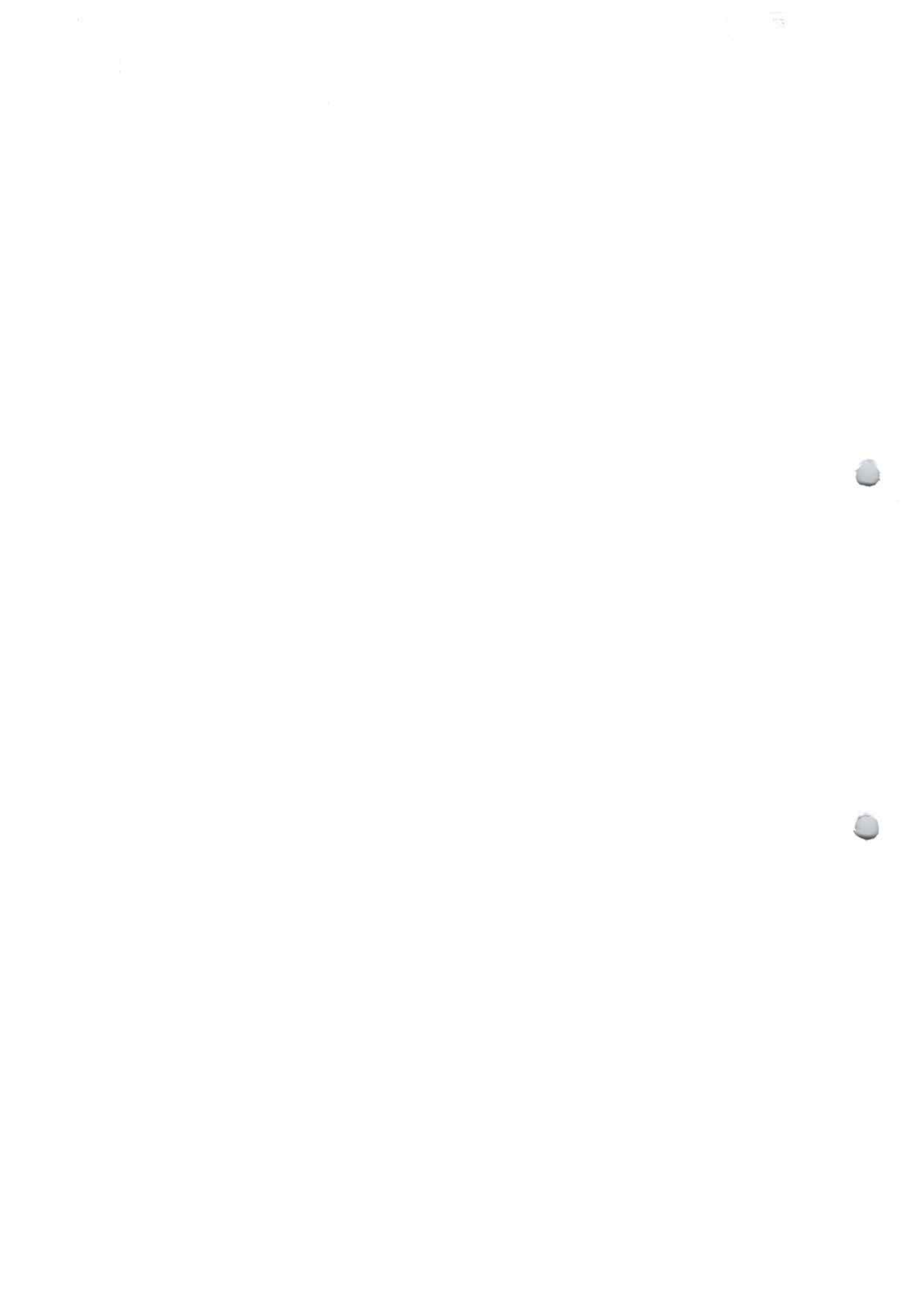
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Faixa
56	LILIANE TADEU DE SOUZA SILVA GARCIA GERENTE FINANCEIRO	123115 Admissão:	1	1
			01/11/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	220,00	3.500,00		
998	I.N.S.S.	9,24		323,32	
999	IMPOSTO DE RENDA	15,00		121,70	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			3.500,00	445,02	
			Valor Líquido →	3.054,98	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
3.500,00	3.500,00	3.500,00	280,00	3.176,68	15,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data





Código	Nome do Funcionario	CBO	Departamento	Filial
62	LUCAS PEREIRA DA SILVA COPEIRO	513425	1	1
		Admissão:	01/12/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.480,00		
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	167,11		
150	HORAS EXTRAS	12,00	142,40		
233	HORA EXTRA NOTURNA 100%	40,00	726,55		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
998	I.N.S.S.	8,52		236,50	
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		47,70	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.776,46	284,20	
			Valor Líquido →	2.492,26	
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF
1.480,00		2.776,46	2.776,46	222,11	2.539,96
Faixa IRRF 7,50					

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recbo.

Assinatura do Funcionário

Data

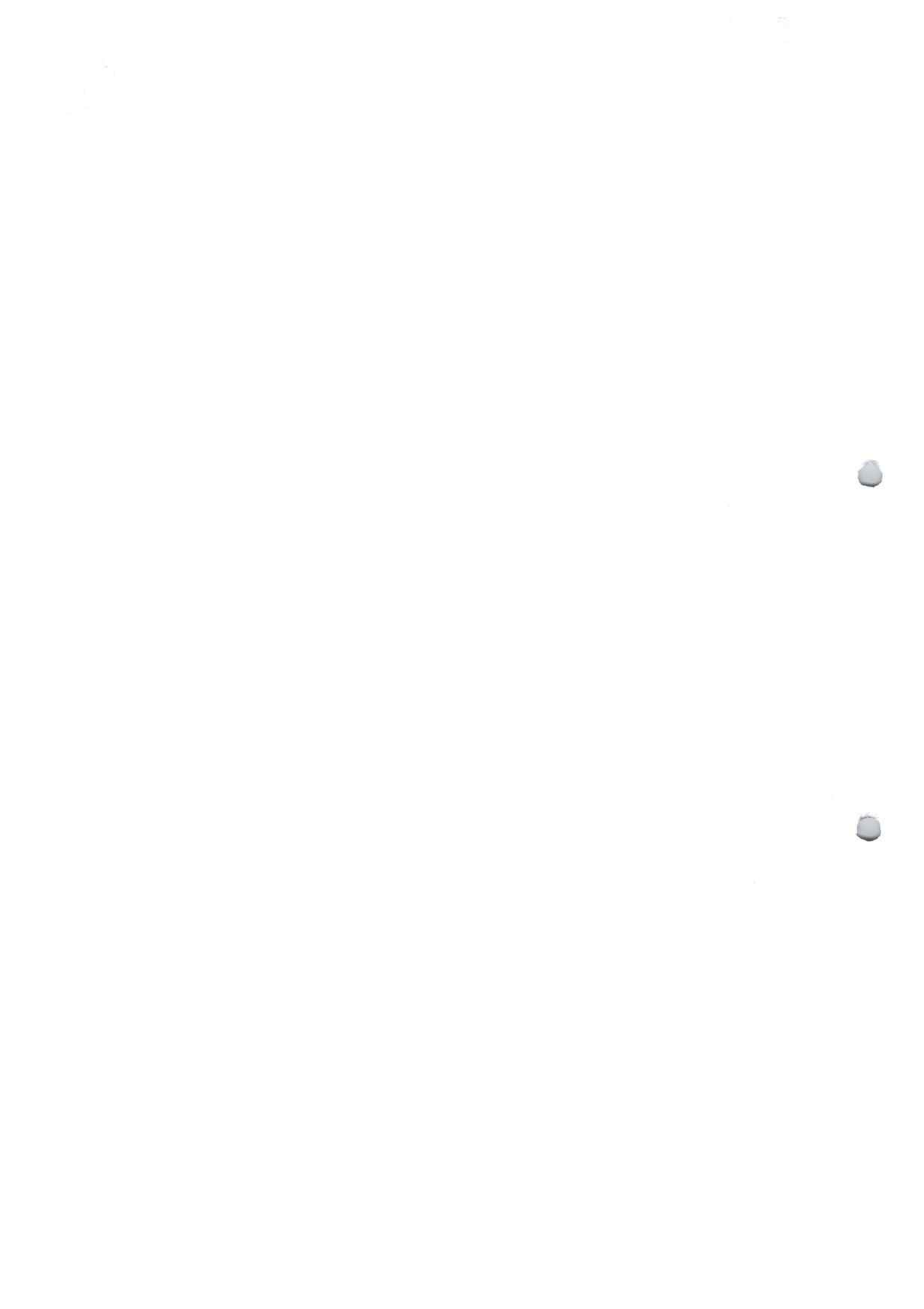
Código	Nome do Funcionario	CBO	Departamento	Filial
62	LUCAS PEREIRA DA SILVA COPEIRO	513425	1	1
		Admissão:	01/12/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.480,00		
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	167,11		
150	HORAS EXTRAS	12,00	142,40		
233	HORA EXTRA NOTURNA 100%	40,00	726,55		
3	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
998	I.N.S.S.	8,52		236,50	
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		47,70	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.776,46	284,20	
			Valor Líquido →	2.492,26	
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF
1.480,00		2.776,46	2.776,46	222,11	2.539,96
Faixa IRRF 7,50					

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recbo.

Assinatura do Funcionário

Data





Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
39	LUCIANE DE LIMA DE MORAES TECNICO EM RADIOLOGIA	324115	1	1
			Admissão:	05/08/2022

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	100,00	2.480,00		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
998	I.N.S.S.	8,47		232,17	
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		31,10	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.740,40	263,27	
			Valor Líquido →	2.477,13	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
2.480,00	2.740,40	2.740,40	219,23	2.318,64	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

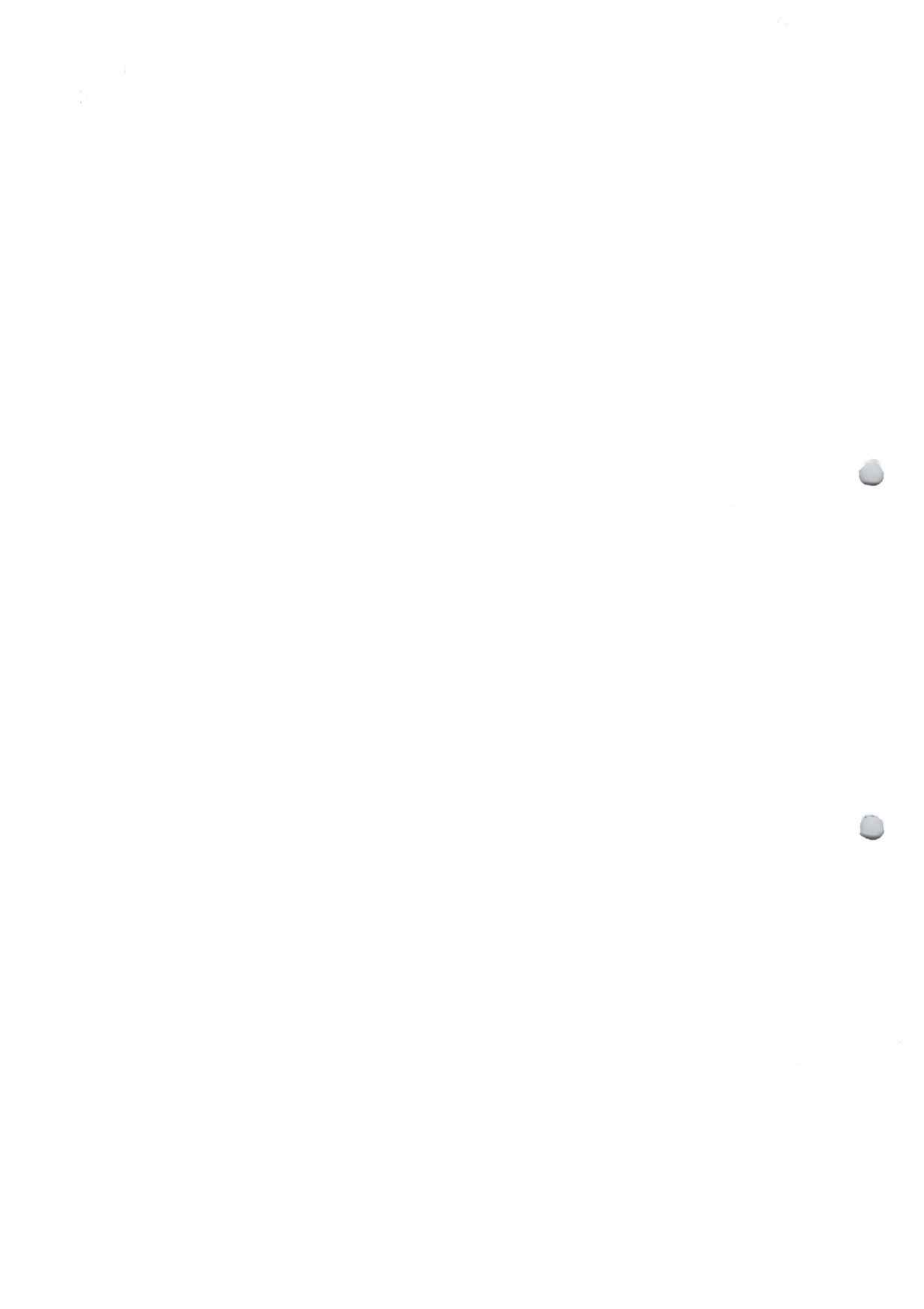
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
39	LUCIANE DE LIMA DE MORAES TECNICO EM RADIOLOGIA	324115	1	1
			Admissão:	05/08/2022

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	100,00	2.480,00		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
998	I.N.S.S.	8,47		232,17	
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		31,10	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.740,40	263,27	
			Valor Líquido →	2.477,13	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
2.480,00	2.740,40	2.740,40	219,23	2.318,64	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data





Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
40	LUIS FERNANDO FERREIRA MONTEIRO TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	1	1
		Admissão:	01/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.902,71		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
998	I.N.S.S.	8,10		175,14	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.163,11	175,14	
			Valor Líquido →	1.987,97	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.902,71	2.163,11	2.163,11	173,04	1.798,38	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

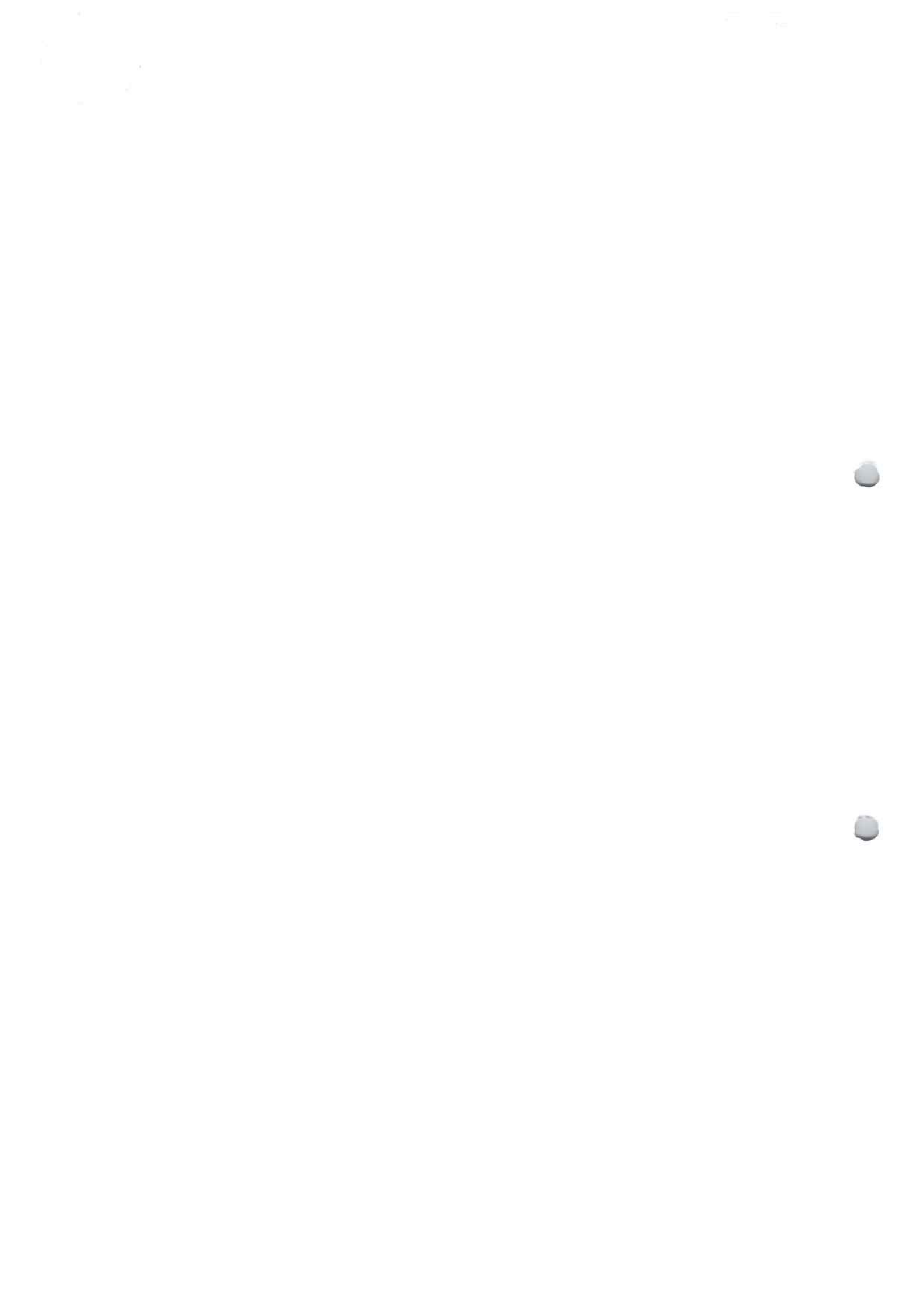
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
40	LUIS FERNANDO FERREIRA MONTEIRO TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	1	1
		Admissão:	01/08/2022	

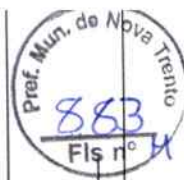
Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.902,71		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
998	I.N.S.S.	8,10		175,14	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.163,11	175,14	
			Valor Líquido →	1.987,97	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.902,71	2.163,11	2.163,11	173,04	1.798,38	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data





Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Fólar
41	MARCOS PAULO MARCOLLA AUXILIAR DE FARMACIA	521130	1	1
		Admissão:	01/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.650,00			
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40			
998	I.N.S.S.	7,98		152,40		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			1.910,40	152,40		
			Valor Líquido →	1.758,00		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.650,00		1.910,40	1.910,40	152,83	1.758,00	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

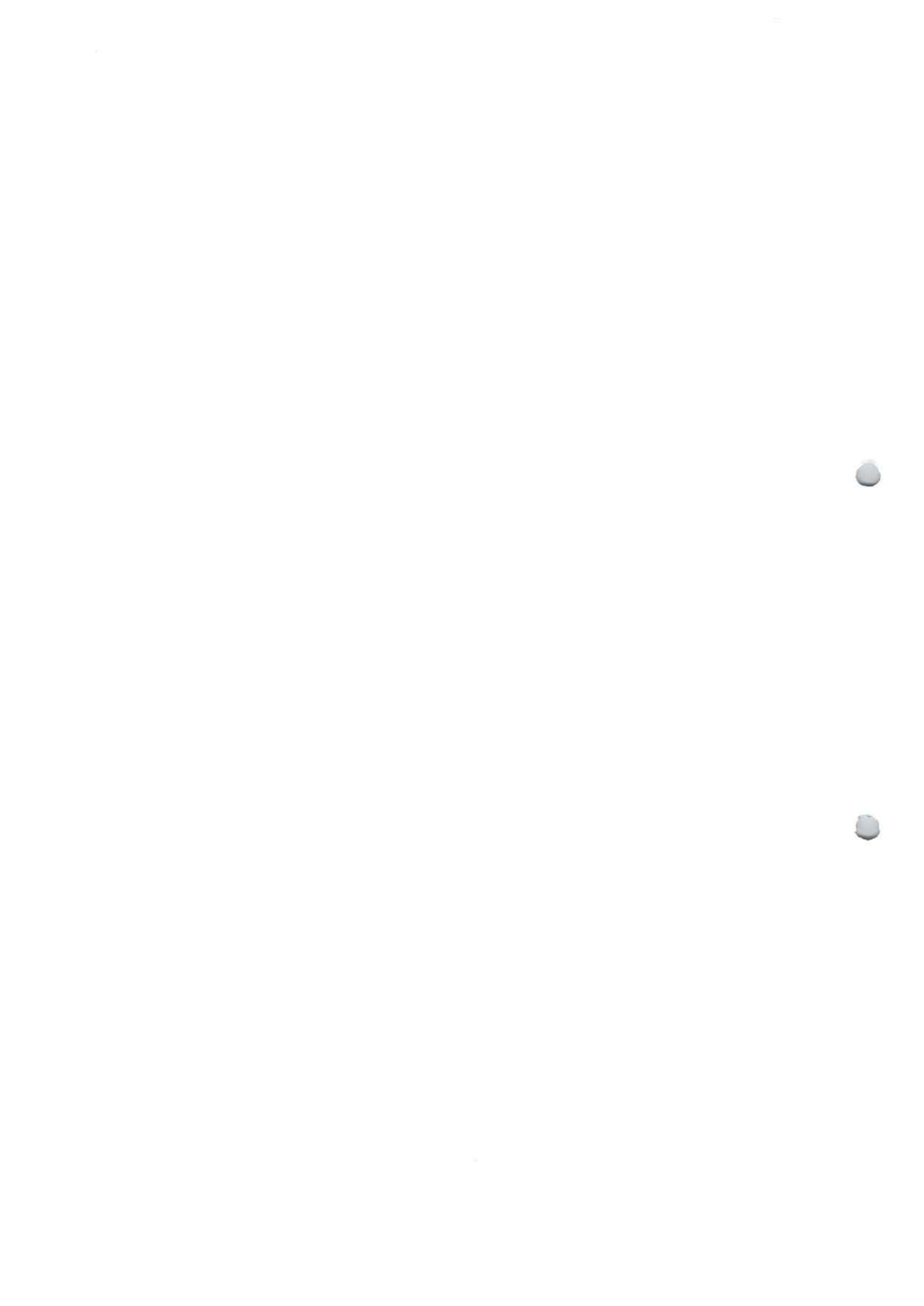
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Fólar
41	MARCOS PAULO MARCOLLA AUXILIAR DE FARMACIA	521130	1	1
		Admissão:	01/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.650,00			
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40			
998	I.N.S.S.	7,98		152,40		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			1.910,40	152,40		
			Valor Líquido →	1.758,00		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.650,00		1.910,40	1.910,40	152,83	1.758,00	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data





Código	Nome do Funcionário	CSO	Departamento	Filial
42	MARIA BARAUNA COZINHEIRO	513205	1	1
		Admissão:	01/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.500,00			
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40			
998	I.N.S.S.	7,89		138,90		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			1.760,40	138,90		
			Valor Líquido →	1.621,50		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.500,00		1.760,40	1.760,40	140,83	1.621,50	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS
 CNPJ: 03.448.121/0014-03

CC: NUCLEO DE RECUPERACAO
 Mensalista

Folha Mensal
 Janeiro de 2023

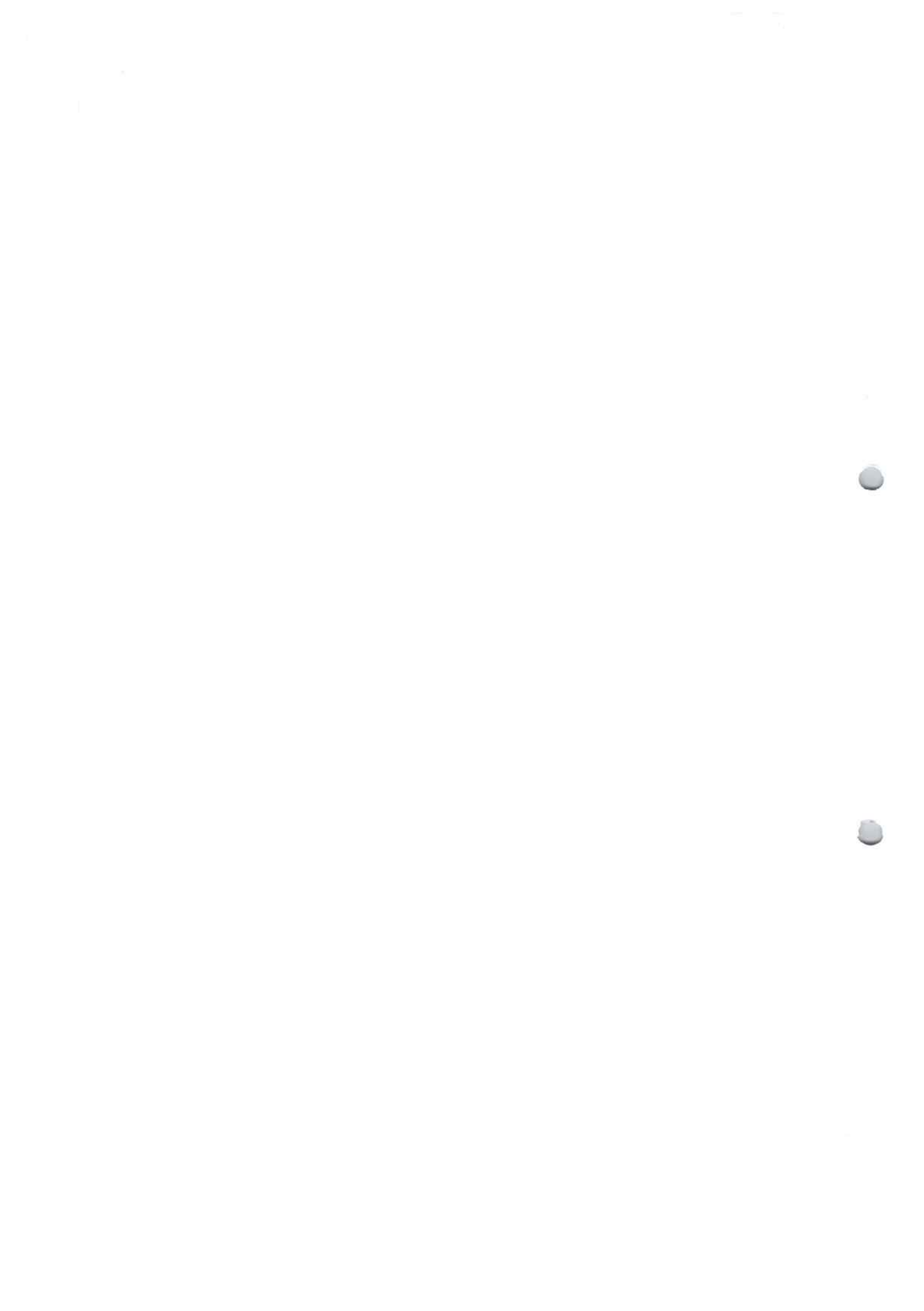
Código	Nome do Funcionário	CSO	Departamento	Filial
42	MARIA BARAUNA COZINHEIRO	513205	1	1
		Admissão:	01/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.500,00			
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40			
998	I.N.S.S.	7,89		138,90		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			1.760,40	138,90		
			Valor Líquido →	1.621,50		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.500,00		1.760,40	1.760,40	140,83	1.621,50	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data





Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Faixa
43	MAXIMILLIAN CARDOSO SOBRINHO GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	142105 Admissão:	1	1 02/08/2022

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	220,00	5.000,00		
998	I.N.S.S.	10,52		526,17	
999	IMPOSTO DE RENDA	22,50		327,82	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			5.000,00	853,99	
			Valor Líquido →	4.146,01	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
5.000,00	5.000,00	5.000,00	400,00	4.284,24	22,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

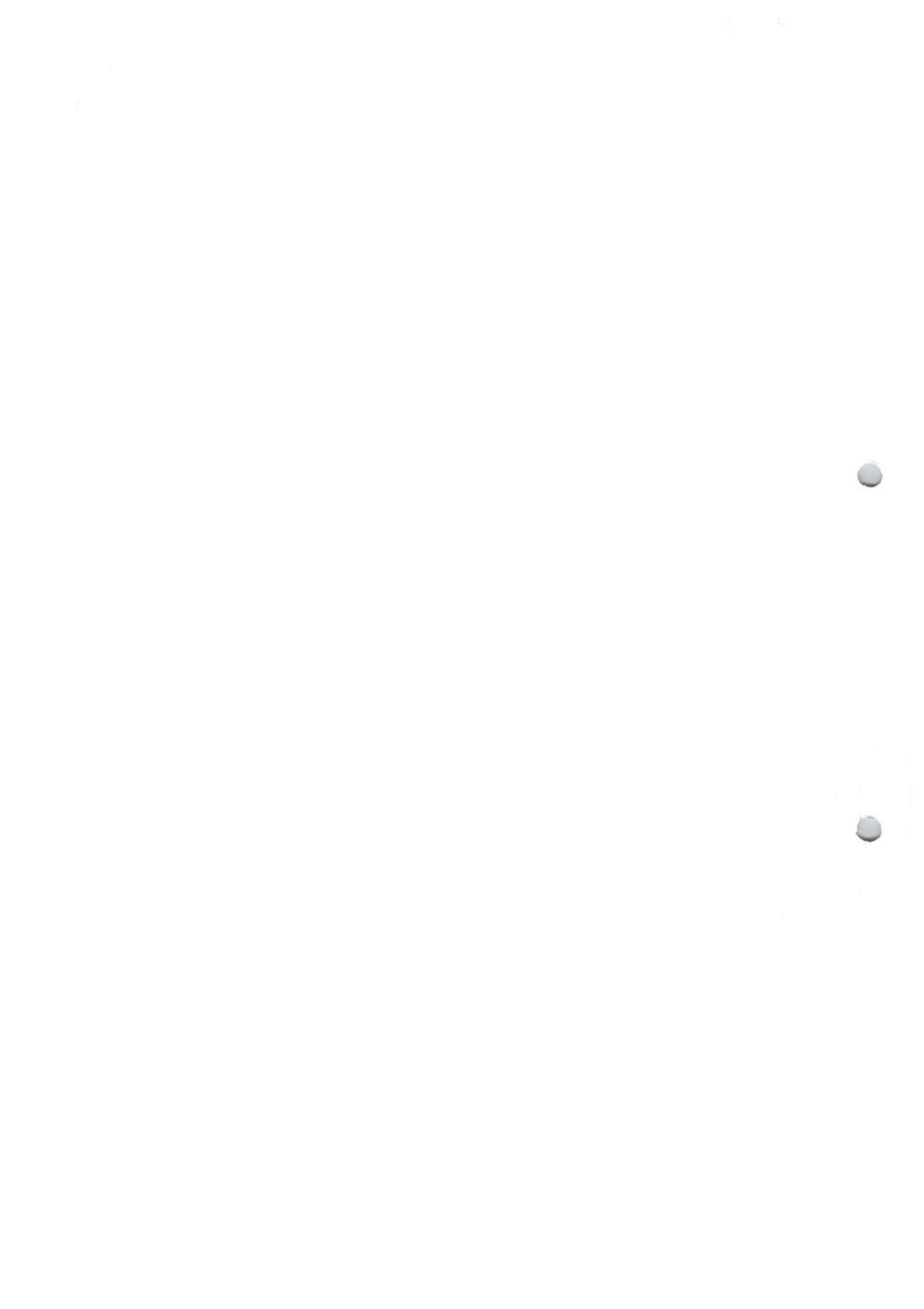
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Faixa
43	MAXIMILLIAN CARDOSO SOBRINHO GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	142105 Admissão:	1	1 02/08/2022

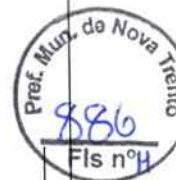
Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	220,00	5.000,00		
998	I.N.S.S.	10,52		526,17	
999	IMPOSTO DE RENDA	22,50		327,82	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			5.000,00	853,99	
			Valor Líquido →	4.146,01	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
5.000,00	5.000,00	5.000,00	400,00	4.284,24	22,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data





Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
58	NEUDIANE COELHO GEMAQUE TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	1	1
		Admissão:	08/11/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.902,71			
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	45,38			
200	HORAS EXTRAS 100%	12,00	235,98			
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40			
998	I.N.S.S.	8,20		200,47		
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		25,50		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			2.444,47	225,97		
			Valor Líquido →	2.218,50		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.902,71		2.444,47	2.444,47	195,55	2.244,00	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

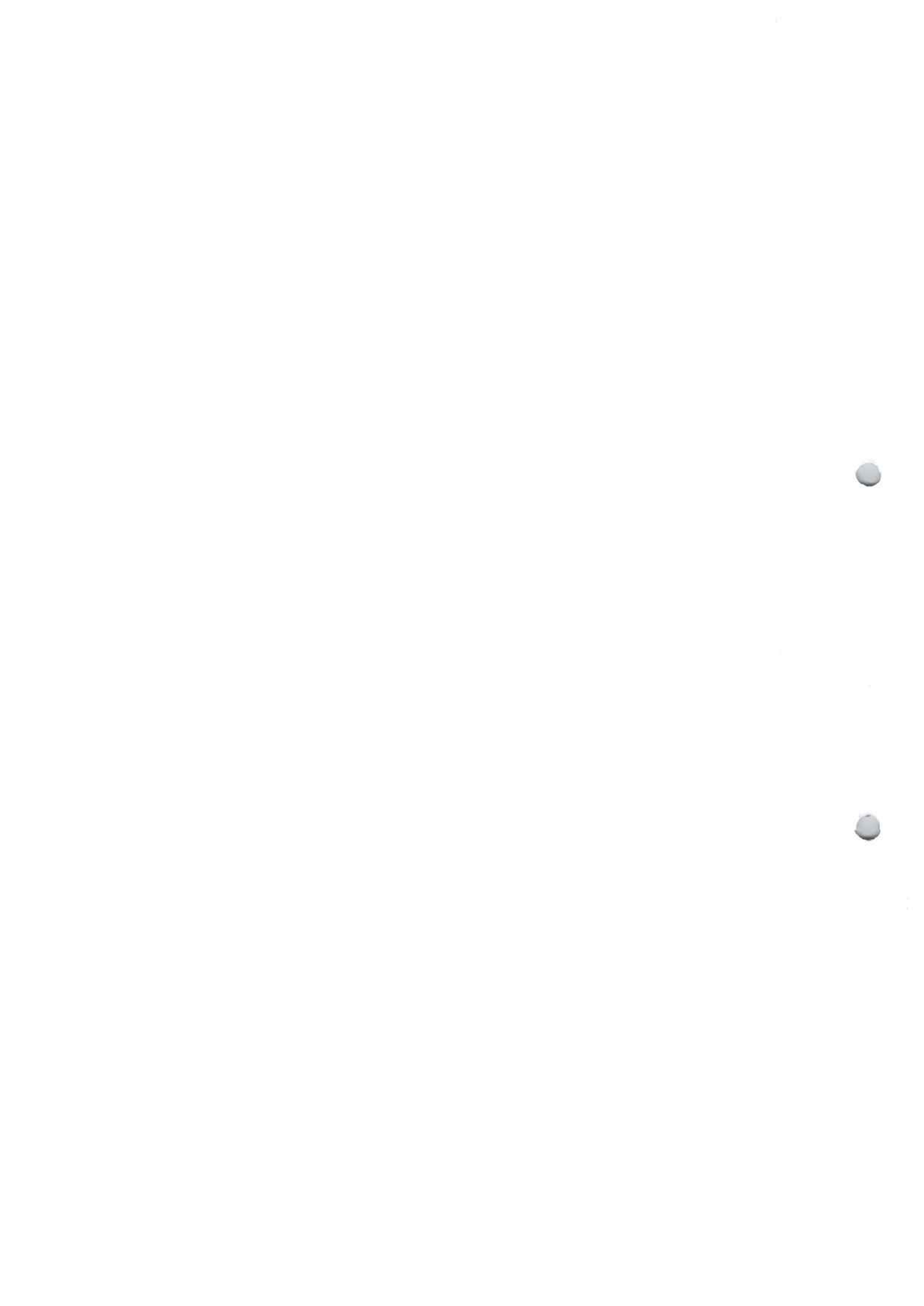
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
58	NEUDIANE COELHO GEMAQUE TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	1	1
		Admissão:	08/11/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.902,71			
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	45,38			
200	HORAS EXTRAS 100%	12,00	235,98			
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40			
998	I.N.S.S.	8,20		200,47		
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		25,50		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			2.444,47	225,97		
			Valor Líquido →	2.218,50		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.902,71		2.444,47	2.444,47	195,55	2.244,00	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data





Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Faixa
44	NEUSA REGINA COSTA ANDREGTONI AUXILIAR DE FARMACIA	521130	1	1
		Admissão:	13/09/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
1	HORAS NORMAIS	85,00	637,50			
2	HORAS NOTURNAS	135,00	1.012,50			
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	81,78			
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	0,00	48,68			
200	HORAS EXTRAS 100%	6,00	104,20			
233	HORA EXTRA NOTURNA 100%	4,30	87,08			
339	HORA NOTURNA REDUZIDA	0,00	234,00			
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40			
26	ADICIONAL NOTURNO (AUTOM)	135,00	253,13			
998	I.N.S.S.	8,44		229,63		
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		43,92		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			2.719,27	273,55		
			Valor Líquido →	2.445,72		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.650,00		2.719,27	2.719,27	217,54	2.489,64	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

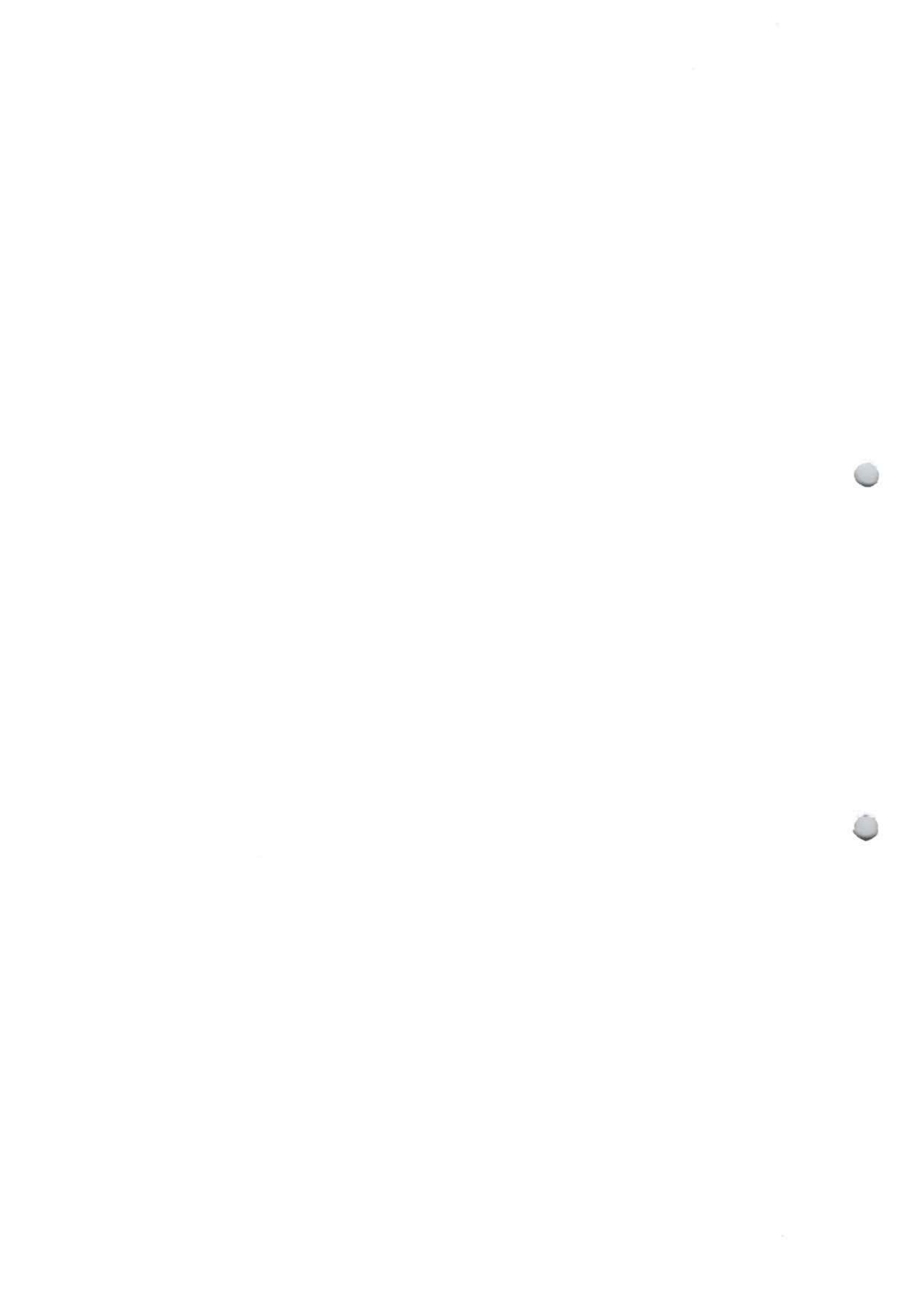
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Faixa
44	NEUSA REGINA COSTA ANDREGTONI AUXILIAR DE FARMACIA	521130	1	1
		Admissão:	13/09/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
1	HORAS NORMAIS	85,00	637,50			
2	HORAS NOTURNAS	135,00	1.012,50			
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	81,78			
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	0,00	48,68			
200	HORAS EXTRAS 100%	6,00	104,20			
233	HORA EXTRA NOTURNA 100%	4,30	87,08			
339	HORA NOTURNA REDUZIDA	0,00	234,00			
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40			
26	ADICIONAL NOTURNO (AUTOM)	135,00	253,13			
998	I.N.S.S.	8,44		229,63		
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		43,92		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			2.719,27	273,55		
			Valor Líquido →	2.445,72		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.650,00		2.719,27	2.719,27	217,54	2.489,64	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data





Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Fiscal
45	NOEZI PEREIRA TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	1	1
		Admissão:	19/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.902,71			
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	45,38			
200	HORAS EXTRAS 100%	12,00	235,98			
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40			
998	I.N.S.S.	8,20		200,47		
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		11,28		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			2.444,47	211,75		
			Valor Líquido →	2.232,72		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.902,71		2.444,47	2.444,47	195,55	2.054,41	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

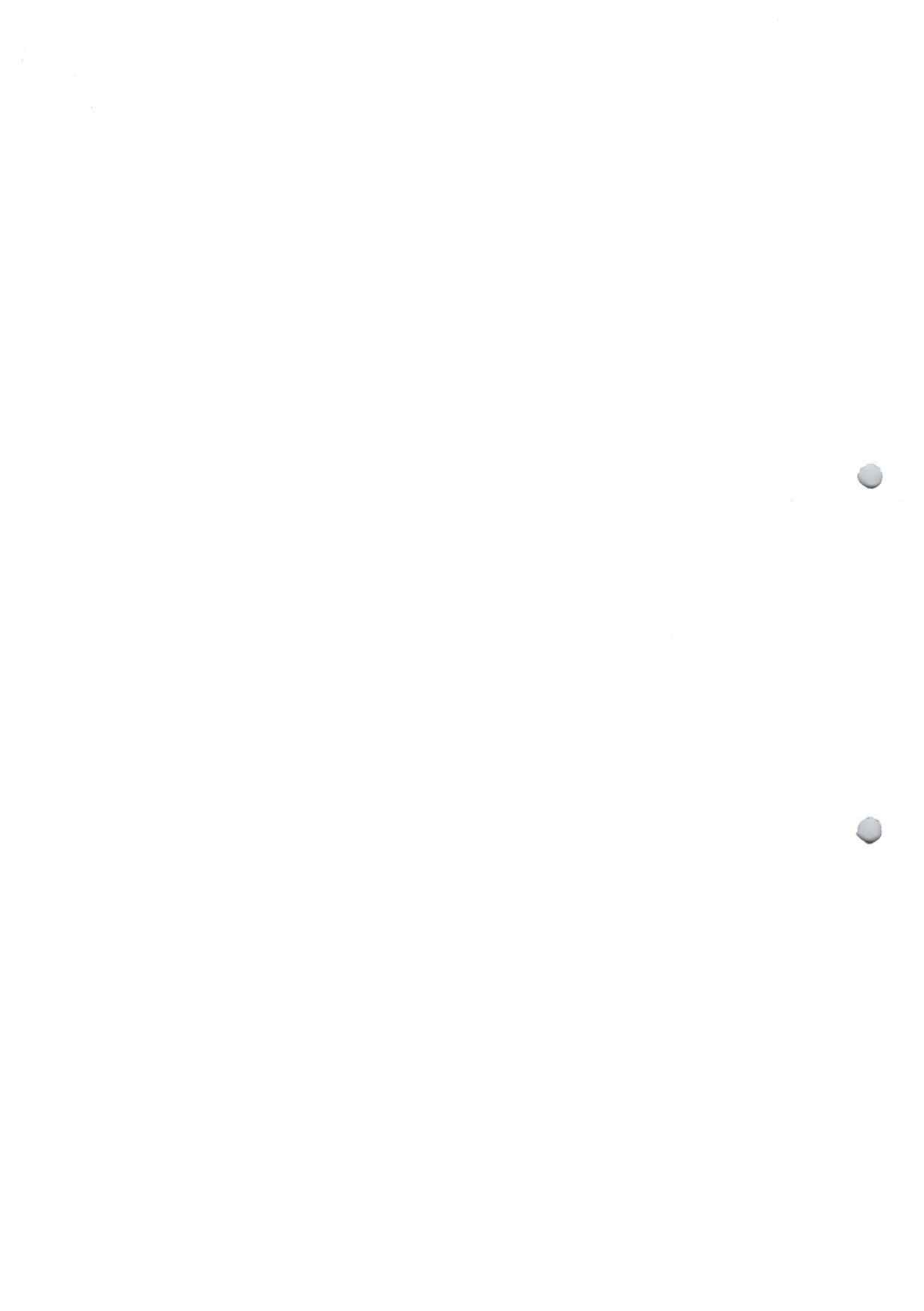
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Fiscal
45	NOEZI PEREIRA TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	1	1
		Admissão:	19/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.902,71			
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	45,38			
200	HORAS EXTRAS 100%	12,00	235,98			
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40			
998	I.N.S.S.	8,20		200,47		
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		11,28		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			2.444,47	211,75		
			Valor Líquido →	2.232,72		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.902,71		2.444,47	2.444,47	195,55	2.054,41	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data





Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Faixa
46	PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	1	1
		Admissão:	06/10/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.902,71			
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	45,38			
200	HORAS EXTRAS 100%	12,00	235,98			
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40			
998	I.N.S.S.	8,20		200,47		
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		25,50		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			2.444,47	225,97		
			Valor Líquido →	2.218,50		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.902,71		2.444,47	2.444,47	195,55	2.244,00	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

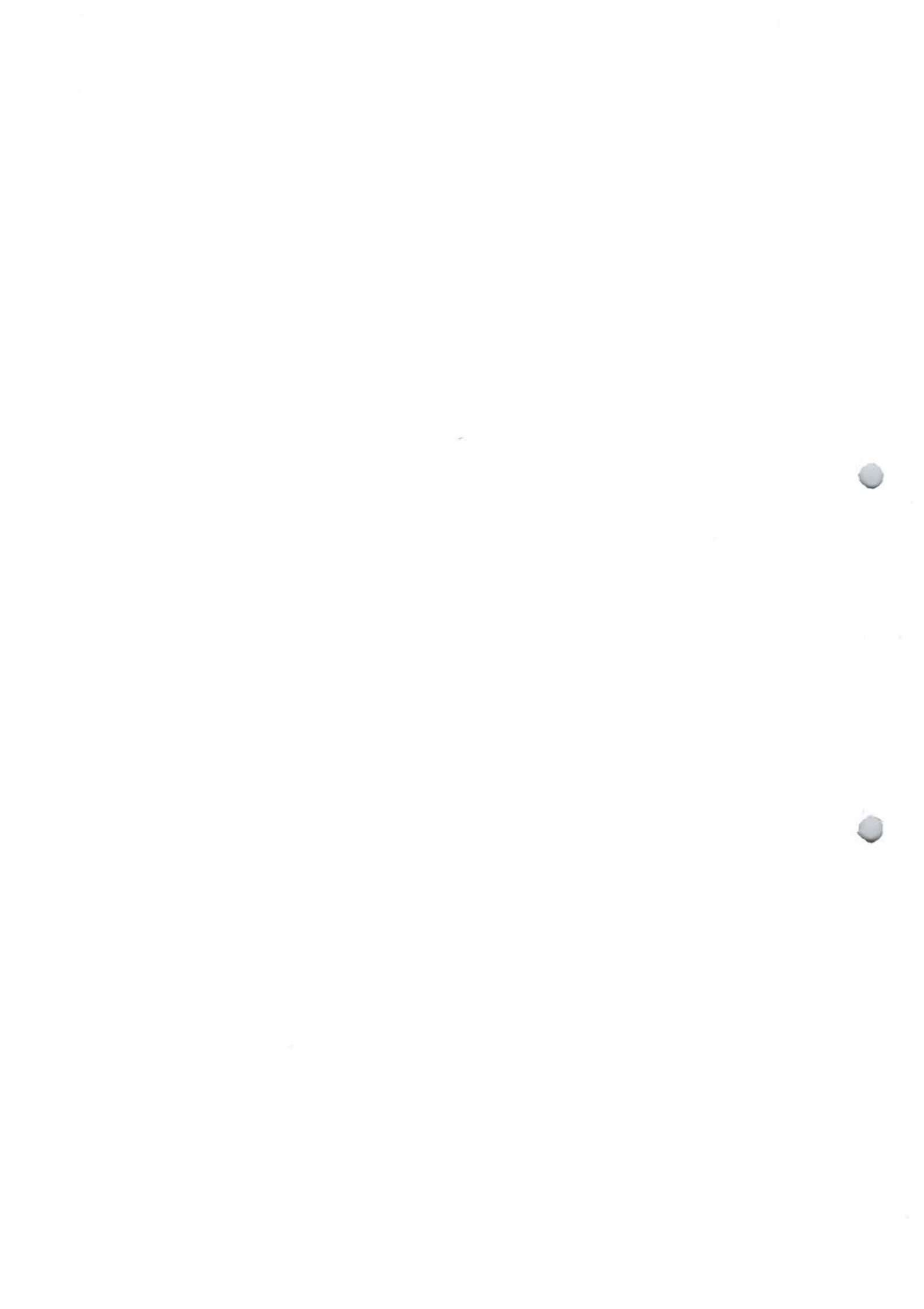
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Faixa
46	PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	1	1
		Admissão:	06/10/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.902,71			
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	45,38			
200	HORAS EXTRAS 100%	12,00	235,98			
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40			
998	I.N.S.S.	8,20		200,47		
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		25,50		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			2.444,47	225,97		
			Valor Líquido →	2.218,50		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.902,71		2.444,47	2.444,47	195,55	2.244,00	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data





Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
47	PATRICIA SANTOS DO NASCIMENTO SERVIÇOS GERAIS	514320 Admissão:	1	1 01/08/2022

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	85,00	571,82		
2	HORAS NOTURNAS	135,00	908,18		
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	40,36		
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	0,00	43,66		
339	HORA NOTURNA REDUZIDA	0,00	209,89		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
26	ADICIONAL NOTURNO (AUTOM)	135,00	227,05		
998	I.N.S.S.	8,14		183,99	
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		13,00	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.261,36	196,99	
			Valor Líquido →	2.064,37	
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF
1.480,00		2.261,36	2.261,36	180,90	2.077,37
					Faixa IRRF
					7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
47	PATRICIA SANTOS DO NASCIMENTO SERVIÇOS GERAIS	514320 Admissão:	1	1 01/08/2022

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	85,00	571,82		
2	HORAS NOTURNAS	135,00	908,18		
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	40,36		
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	0,00	43,66		
339	HORA NOTURNA REDUZIDA	0,00	209,89		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
26	ADICIONAL NOTURNO (AUTOM)	135,00	227,05		
998	I.N.S.S.	8,14		183,99	
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		13,00	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.261,36	196,99	
			Valor Líquido →	2.064,37	
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF
1.480,00		2.261,36	2.261,36	180,90	2.077,37
					Faixa IRRF
					7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

(10)





Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
48	RAIMUNDO DANTAS PEIXOTO FILHO ENFERMEIRO	223505	1	1
		Admissão:	01/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	85,00	1.369,37		
2	HORAS NOTURNAS	135,00	2.174,89		
250	REFLEJO EXTRAS DSR	0,00	163,58		
854	REFLEJO ADIC. NOTURNO DSR	0,00	104,56		
233	HORA EXTRA NOTURNA 100%	8,00	347,98		
339	HORA NOTURNA REDUZIDA	0,00	502,64		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
26	ADICIONAL NOTURNO (AUTOM)	135,00	543,72		
998	I.N.S.S.	10,82		591,57	
999	IMPOSTO DE RENDA	22,50		375,56	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			5.467,14	967,13	
			Valor Líquido →	4.500,01	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
3.544,26	5.467,14	5.467,14	437,37	4.496,39	22,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

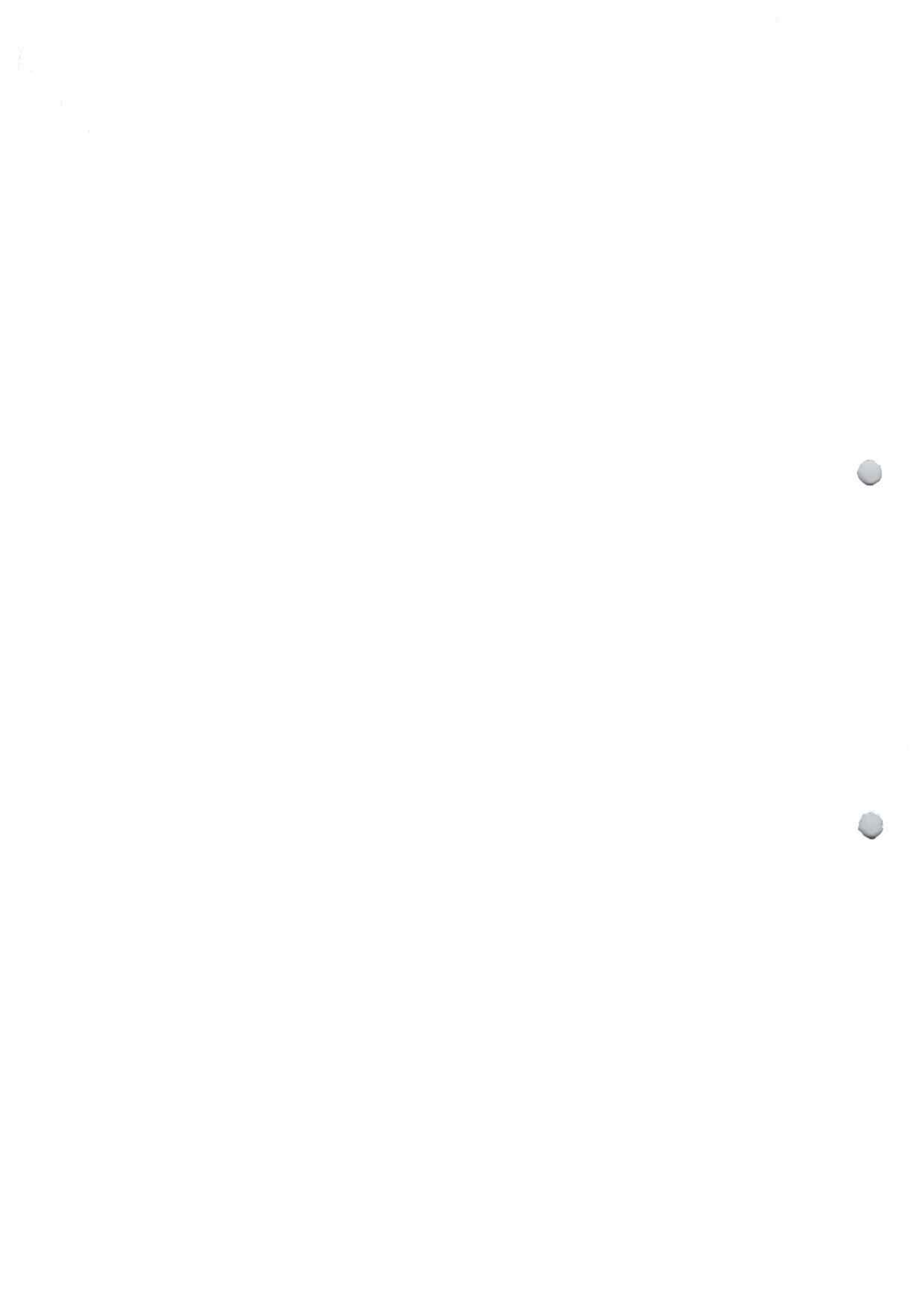
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
48	RAIMUNDO DANTAS PEIXOTO FILHO ENFERMEIRO	223505	1	1
		Admissão:	01/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	85,00	1.369,37		
2	HORAS NOTURNAS	135,00	2.174,89		
250	REFLEJO EXTRAS DSR	0,00	163,58		
854	REFLEJO ADIC. NOTURNO DSR	0,00	104,56		
233	HORA EXTRA NOTURNA 100%	8,00	347,98		
339	HORA NOTURNA REDUZIDA	0,00	502,64		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
26	ADICIONAL NOTURNO (AUTOM)	135,00	543,72		
998	I.N.S.S.	10,82		591,57	
999	IMPOSTO DE RENDA	22,50		375,56	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			5.467,14	967,13	
			Valor Líquido →	4.500,01	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
3.544,26	5.467,14	5.467,14	437,37	4.496,39	22,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data





Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
49	RENATA BATISTA LEITE DA SILVA SERVIÇOS GERAIS	514320 Admissão: 01/08/2022	1	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
1	HORAS NORMAIS	85,00	571,82			
2	HORAS NOTURNAS	135,00	908,18			
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	57,00			
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	0,00	43,66			
200	HORAS EXTRAS 100%	3,00	47,47			
233	HORA EXTRA NOTURNA 100%	2,15	39,05			
339	HORA NOTURNA REDUZIDA	0,00	209,89			
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40			
26	ADICIONAL NOTURNO (AUTOM)	135,00	227,05			
998	I.N.S.S.	8,17		193,27		
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		20,04		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			2.364,52	213,31		
			Valor Líquido →	2.151,21		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.480,00		2.364,52	2.364,52	189,16	2.171,25	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

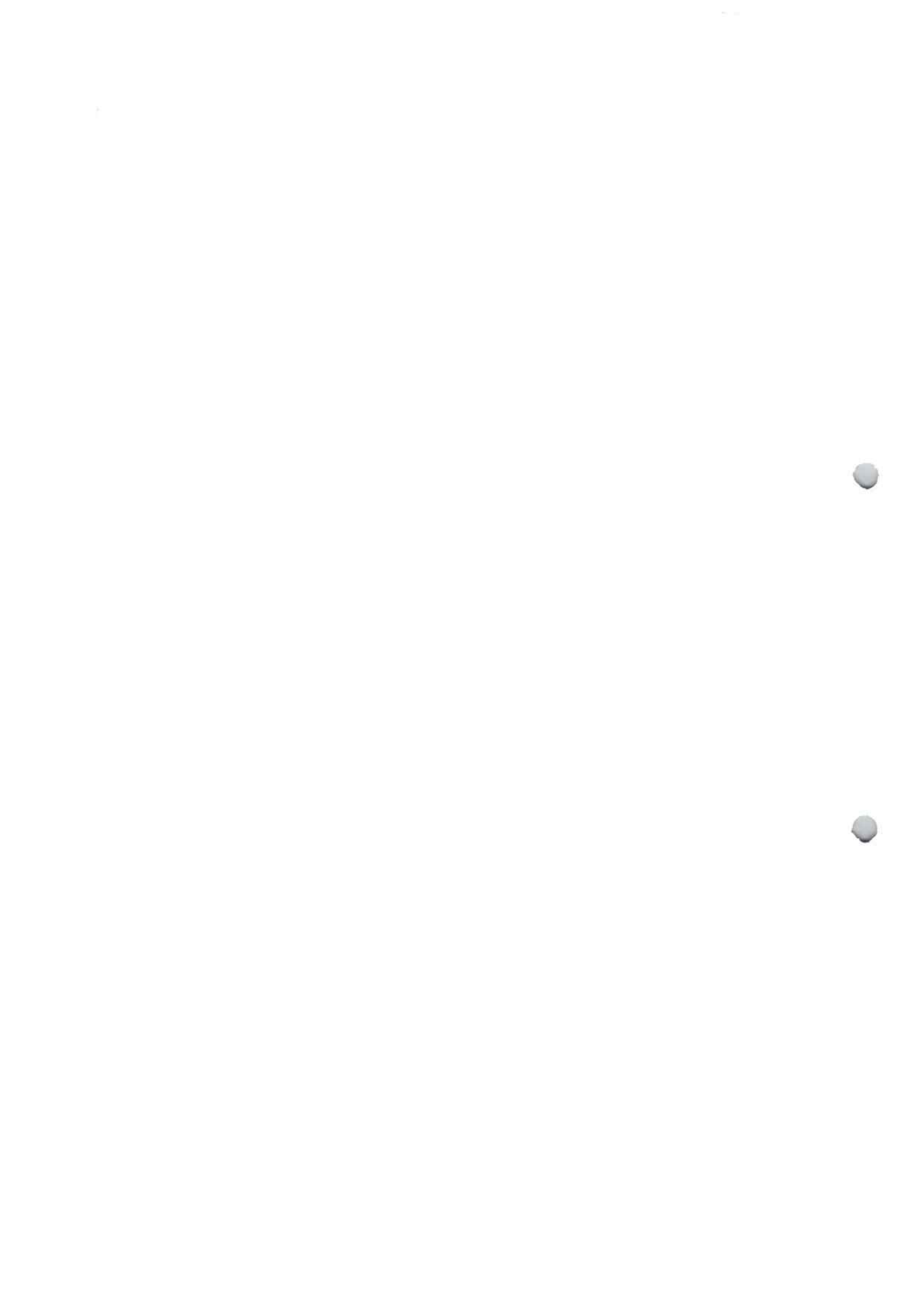
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
49	RENATA BATISTA LEITE DA SILVA SERVIÇOS GERAIS	514320 Admissão: 01/08/2022	1	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
1	HORAS NORMAIS	85,00	571,82			
2	HORAS NOTURNAS	135,00	908,18			
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	57,00			
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	0,00	43,66			
200	HORAS EXTRAS 100%	3,00	47,47			
233	HORA EXTRA NOTURNA 100%	2,15	39,05			
339	HORA NOTURNA REDUZIDA	0,00	209,89			
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40			
26	ADICIONAL NOTURNO (AUTOM)	135,00	227,05			
998	I.N.S.S.	8,17		193,27		
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		20,04		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			2.364,52	213,31		
			Valor Líquido →	2.151,21		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.480,00		2.364,52	2.364,52	189,16	2.171,25	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data





Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
50	RIVAEI MEZECO ENFERMEIRO	223505	1	1
			Admissão:	24/08/2022

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
1	HORAS NORMAIS	220,00	3.544,26			
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	1.189,63			
150	HORAS EXTRAS	33,00	856,05			
200	HORAS EXTRAS 100%	3,00	103,76			
233	HORA EXTRA NOTURNA 100%	120,15	5.226,25			
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40			
998	I.N.S.S.	7,85		877,22		
999	IMPOSTO DE RENDA	27,50		1.964,00		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			11.180,35	2.841,22		
			Valor Líquido →	8.339,13		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
3.544,26		7.507,49	11.180,35	894,42	10.303,13	27,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

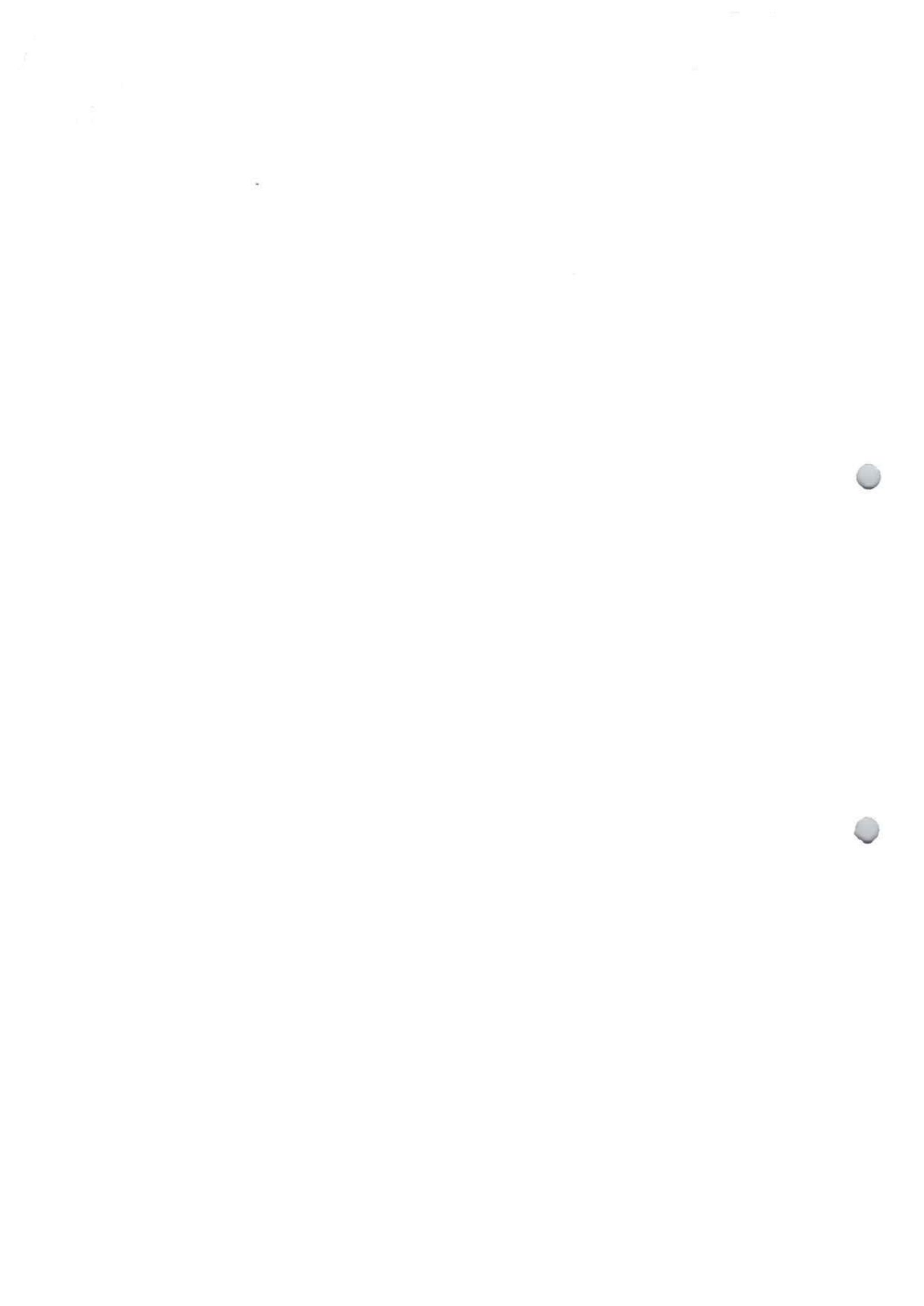
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
50	RIVAEI MEZECO ENFERMEIRO	223505	1	1
			Admissão:	24/08/2022

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
1	HORAS NORMAIS	220,00	3.544,26			
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	1.189,63			
150	HORAS EXTRAS	33,00	856,05			
200	HORAS EXTRAS 100%	3,00	103,76			
233	HORA EXTRA NOTURNA 100%	120,15	5.226,25			
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40			
998	I.N.S.S.	7,85		877,22		
999	IMPOSTO DE RENDA	27,50		1.964,00		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			11.180,35	2.841,22		
			Valor Líquido →	8.339,13		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
3.544,26		7.507,49	11.180,35	894,42	10.303,13	27,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data





Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
51	ROZANA WOLF FISIOTERAPEUTA	223605 Admissão:	1	1
			03/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
1	HORAS NORMAIS	150,00	3.544,26			
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40			
998	I.N.S.S.	9,46		359,88		
999	IMPOSTO DE RENDA	15,00		161,92		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			3.804,66	521,80		
			Valor Líquido →	3.282,86		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
3.544,26		3.804,66	3.804,66	304,37	3.444,78	15,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recbo.

Assinatura do Funcionário

Data

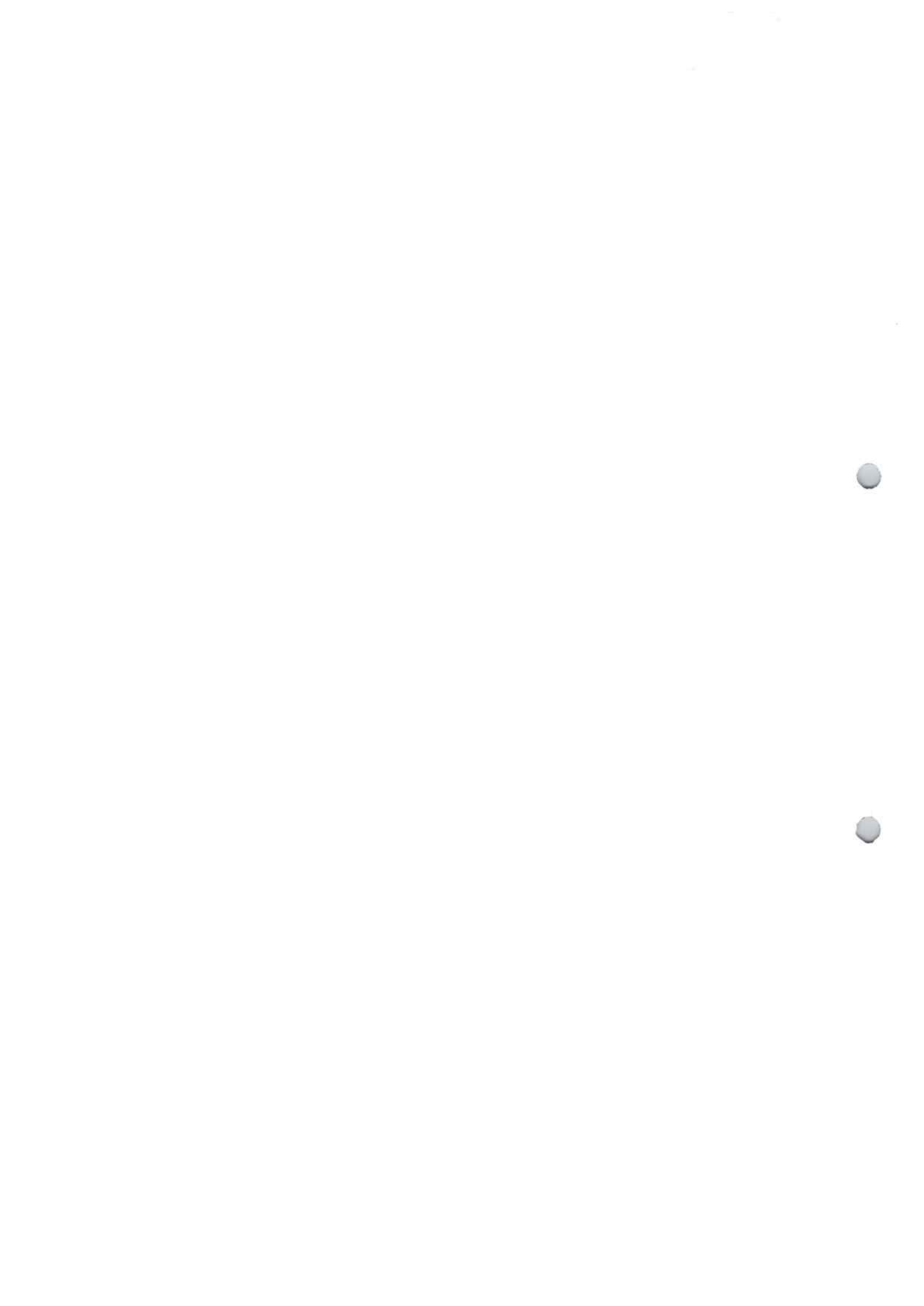
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
51	ROZANA WOLF FISIOTERAPEUTA	223605 Admissão:	1	1
			03/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
1	HORAS NORMAIS	150,00	3.544,26			
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40			
998	I.N.S.S.	9,46		359,88		
999	IMPOSTO DE RENDA	15,00		161,92		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			3.804,66	521,80		
			Valor Líquido →	3.282,86		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
3.544,26		3.804,66	3.804,66	304,37	3.444,78	15,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recbo.

Assinatura do Funcionário

Data





Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
52	SAMILY GOMES DA LUZ ENFERMEIRO	223505	1	1
		Admissão:	01/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	220,00	3.544,26		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
998	I.N.S.S.	9,46		359,88	
999	IMPOSTO DE RENDA	15,00		161,92	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			3.804,66	521,80	
			Valor Líquido →	3.282,86	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
3.544,26	3.804,66	3.804,66	304,37	3.444,78	15,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

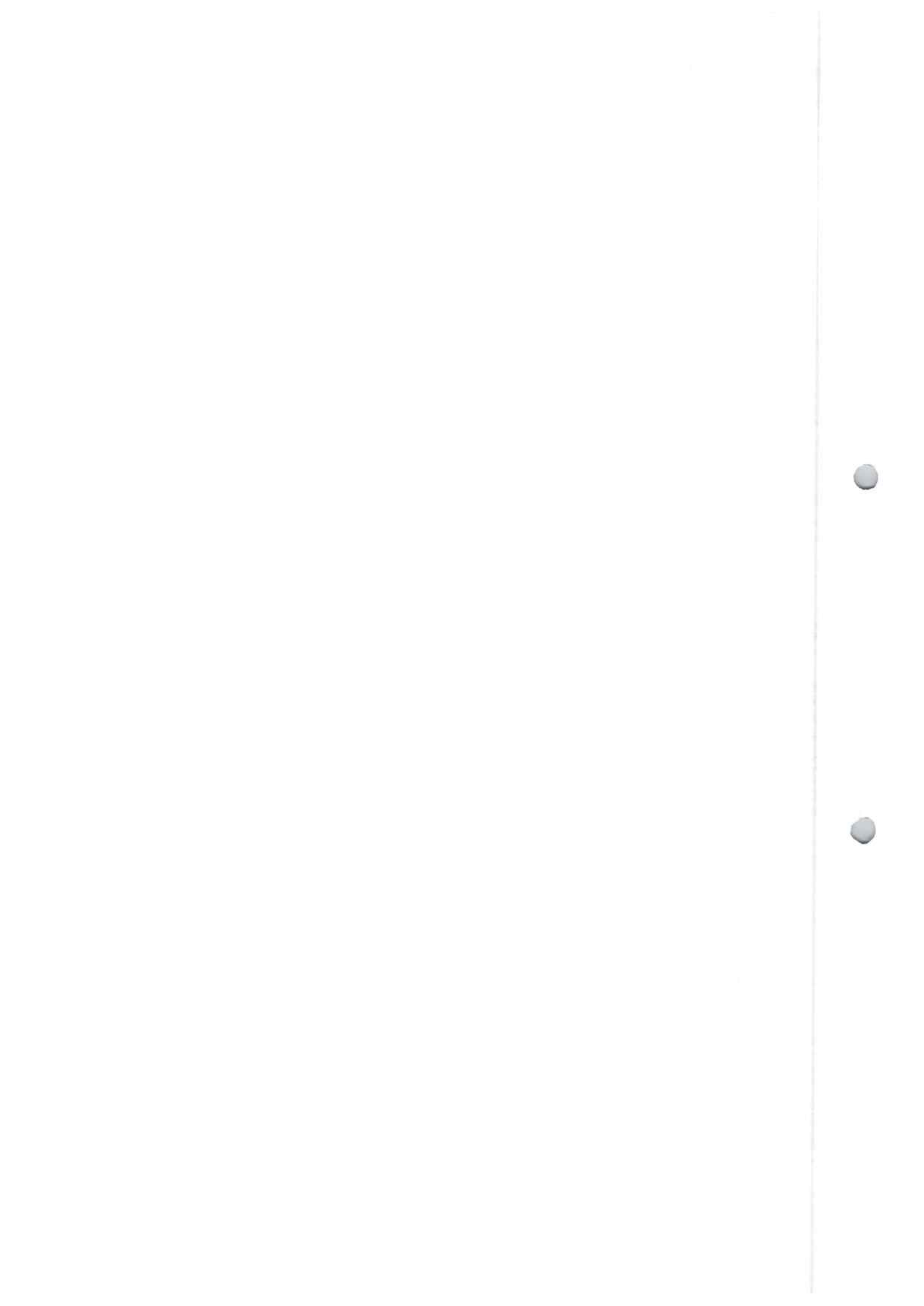
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
52	SAMILY GOMES DA LUZ ENFERMEIRO	223505	1	1
		Admissão:	01/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	220,00	3.544,26		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
998	I.N.S.S.	9,46		359,88	
999	IMPOSTO DE RENDA	15,00		161,92	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			3.804,66	521,80	
			Valor Líquido →	3.282,86	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
3.544,26	3.804,66	3.804,66	304,37	3.444,78	15,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data





Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
53	SAYMON THOMAZI MONTIBELLER ASSESSOR ADMINISTRATIVO	411010 Admissão:	1	1
			09/09/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
1	HORAS NORMAIS	220,00	2.858,44			
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40			
998	I.N.S.S.	8,90		277,58		
999	IMPOSTO DE RENDA	15,00		71,39		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			3.118,84	348,97		
			Valor Líquido →	2.769,87		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
2.858,44		3.118,84	3.118,84	249,50	2.841,26	15,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

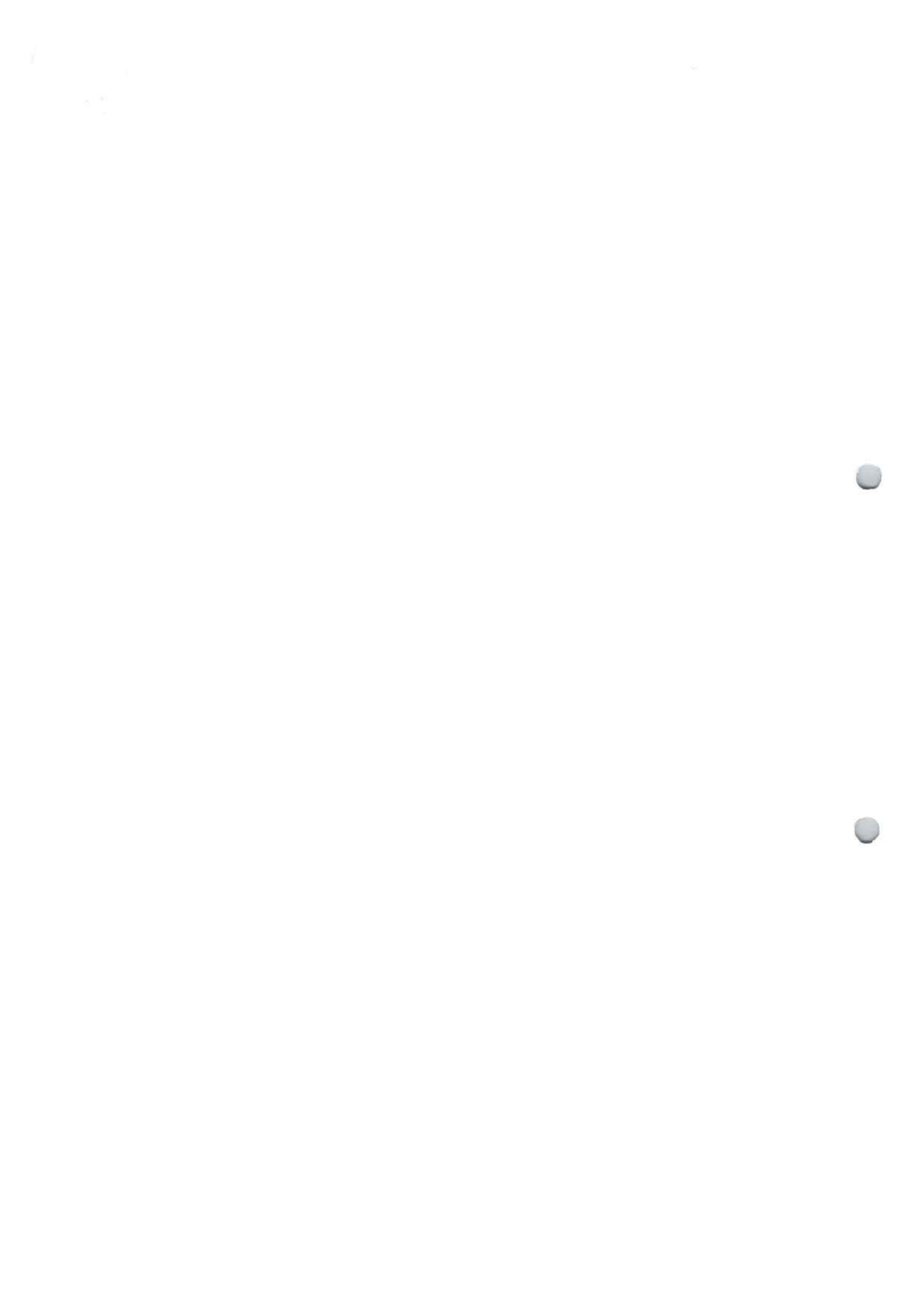
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
53	SAYMON THOMAZI MONTIBELLER ASSESSOR ADMINISTRATIVO	411010 Admissão:	1	1
			09/09/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
1	HORAS NORMAIS	220,00	2.858,44			
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40			
998	I.N.S.S.	8,90		277,58		
999	IMPOSTO DE RENDA	15,00		71,39		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			3.118,84	348,97		
			Valor Líquido →	2.769,87		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
2.858,44		3.118,84	3.118,84	249,50	2.841,26	15,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data





Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Faixa
54	STEFAN WALKER TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	1	1
		Admissão:	20/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.902,71			
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	90,76			
200	HORAS EXTRAS 100%	24,00	471,95			
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40			
998	I.N.S.S.	8,45		230,42		
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		44,36		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			2.725,82	274,78		
			Valor Líquido →	2.451,04		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.902,71		2.725,82	2.725,82	218,06	2.495,40	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário _____

Data _____

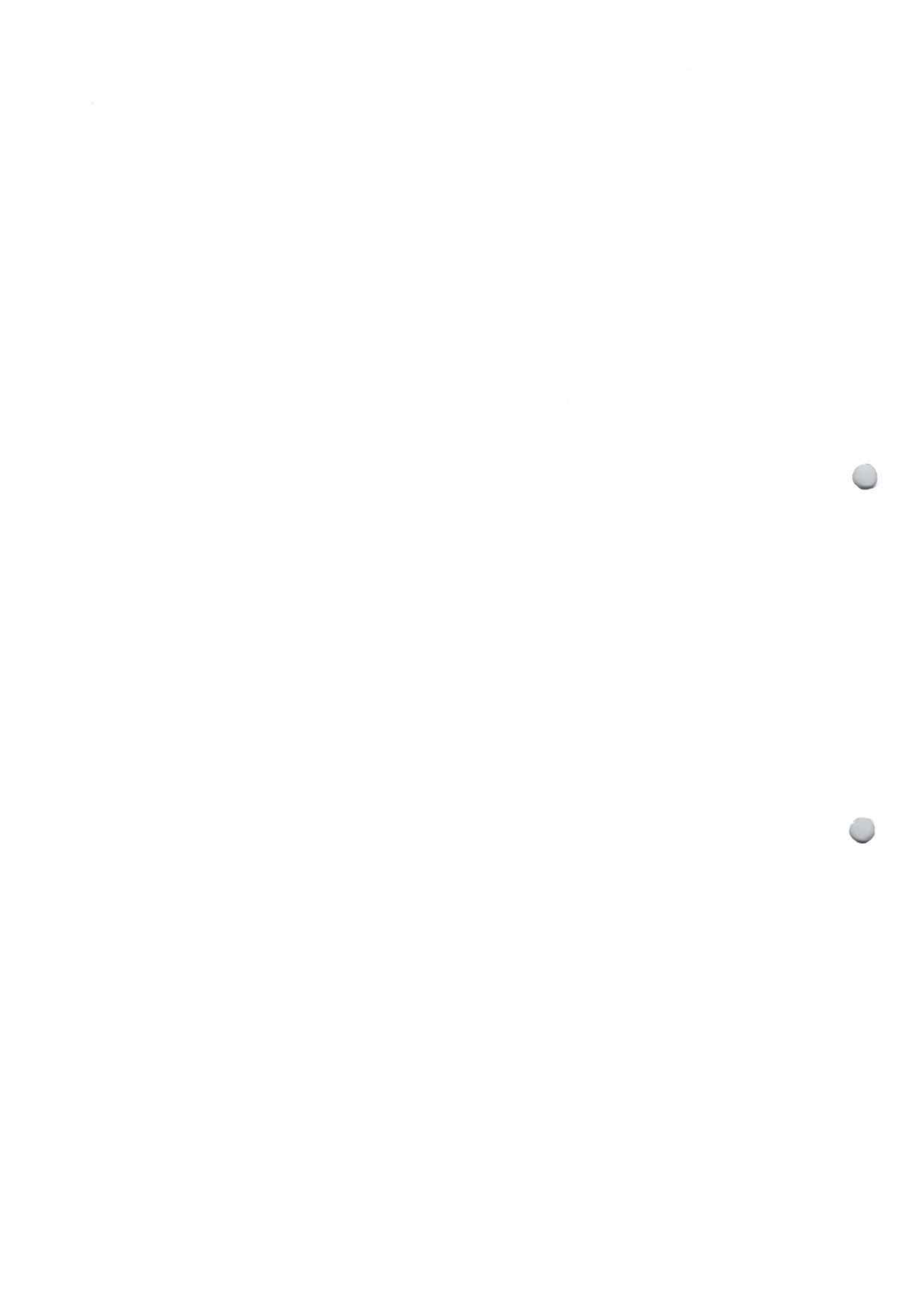
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Faixa
54	STEFAN WALKER TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	1	1
		Admissão:	20/08/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.902,71			
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	90,76			
200	HORAS EXTRAS 100%	24,00	471,95			
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40			
9	I.N.S.S.	8,45		230,42		
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		44,36		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			2.725,82	274,78		
			Valor Líquido →	2.451,04		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.902,71		2.725,82	2.725,82	218,06	2.495,40	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário _____

Data _____





Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Fiscal
55	THIAGO ILUAR GROTT JANUARIO RECEPCIONISTA	422105 Admissão:	1 23/09/2022	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.500,00			
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40			
20	GRATIFICACOES	200,00	200,00			
998	I.N.S.S.	8,00		156,90		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			1.960,40	156,90		
			Valor Líquido →	1.803,50		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.500,00		1.960,40	1.960,40	156,83	1.803,50	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

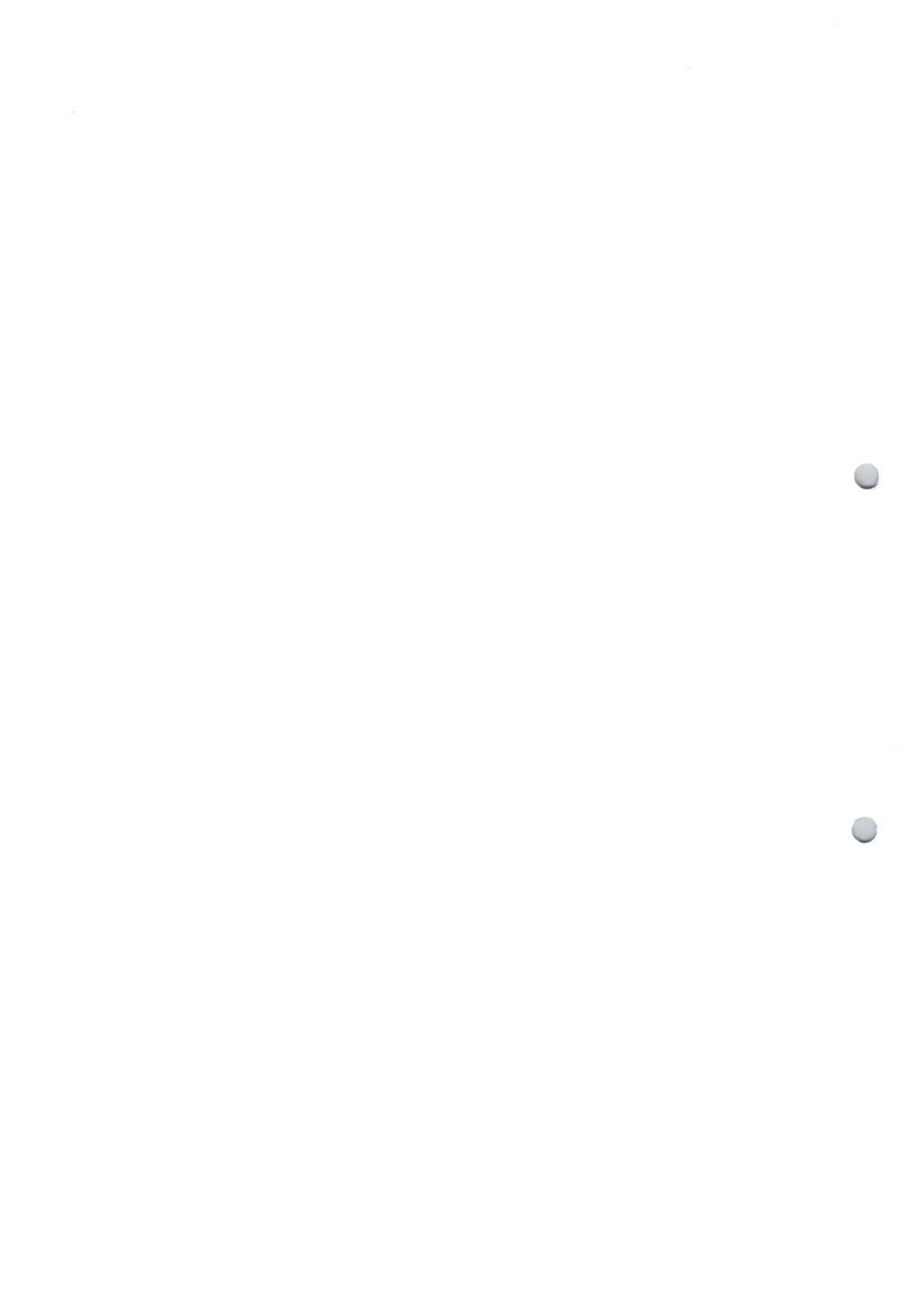
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Fiscal
55	THIAGO ILUAR GROTT JANUARIO RECEPCIONISTA	422105 Admissão:	1 23/09/2022	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.500,00			
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40			
20	GRATIFICACOES	200,00	200,00			
998	I.N.S.S.	8,00		156,90		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			1.960,40	156,90		
			Valor Líquido →	1.803,50		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.500,00		1.960,40	1.960,40	156,83	1.803,50	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data





Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
63	WILLIAN FELIPE GANDIN TECNICO DE ENFERMAGEM	322205 Admissão:	1	1 01/12/2022

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	85,00	735,14		
2	HORAS NOTURNAS	135,00	1.167,57		
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	87,82		
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	0,00	56,13		
233	HORA EXTRA NOTURNA 100%	8,00	186,81		
339	HORA NOTURNA REDUZIDA	0,00	269,84		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
26	ADICIONAL NOTURNO (AUTOM)	135,00	291,89		
998	I.N.S.S.	8,84		269,99	
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		66,12	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			3.055,60	336,11	
			Valor Líquido →	2.719,49	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.902,71	3.055,60	3.055,60	244,44	2.785,61	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
63	WILLIAN FELIPE GANDIN TECNICO DE ENFERMAGEM	322205 Admissão:	1	1 01/12/2022

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	85,00	735,14		
2	HORAS NOTURNAS	135,00	1.167,57		
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	87,82		
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	0,00	56,13		
2	HORA EXTRA NOTURNA 100%	8,00	186,81		
339	HORA NOTURNA REDUZIDA	0,00	269,84		
321	INSALUBRIDADE	20,00	260,40		
26	ADICIONAL NOTURNO (AUTOM)	135,00	291,89		
998	I.N.S.S.	8,84		269,99	
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		66,12	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			3.055,60	336,11	
			Valor Líquido →	2.719,49	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.902,71	3.055,60	3.055,60	244,44	2.785,61	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.448.121/0001-99, com sede administrativa localizada à Rua Caetano José Ferreira, nº 398, bairro Kobrasol, São José-SC, através do seu representante legal, conforme estatuto e ata de eleição, **ROBERTO RAMOS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.131.718 – SSP/SC, inscrito no CPF nº 634.646.917-72, residente e domiciliado à Rua José Fermínio de Novaes, nº 88 – Apto 1.201 – Bairro Kobrasol, CEP 8102-080, São José-SC,

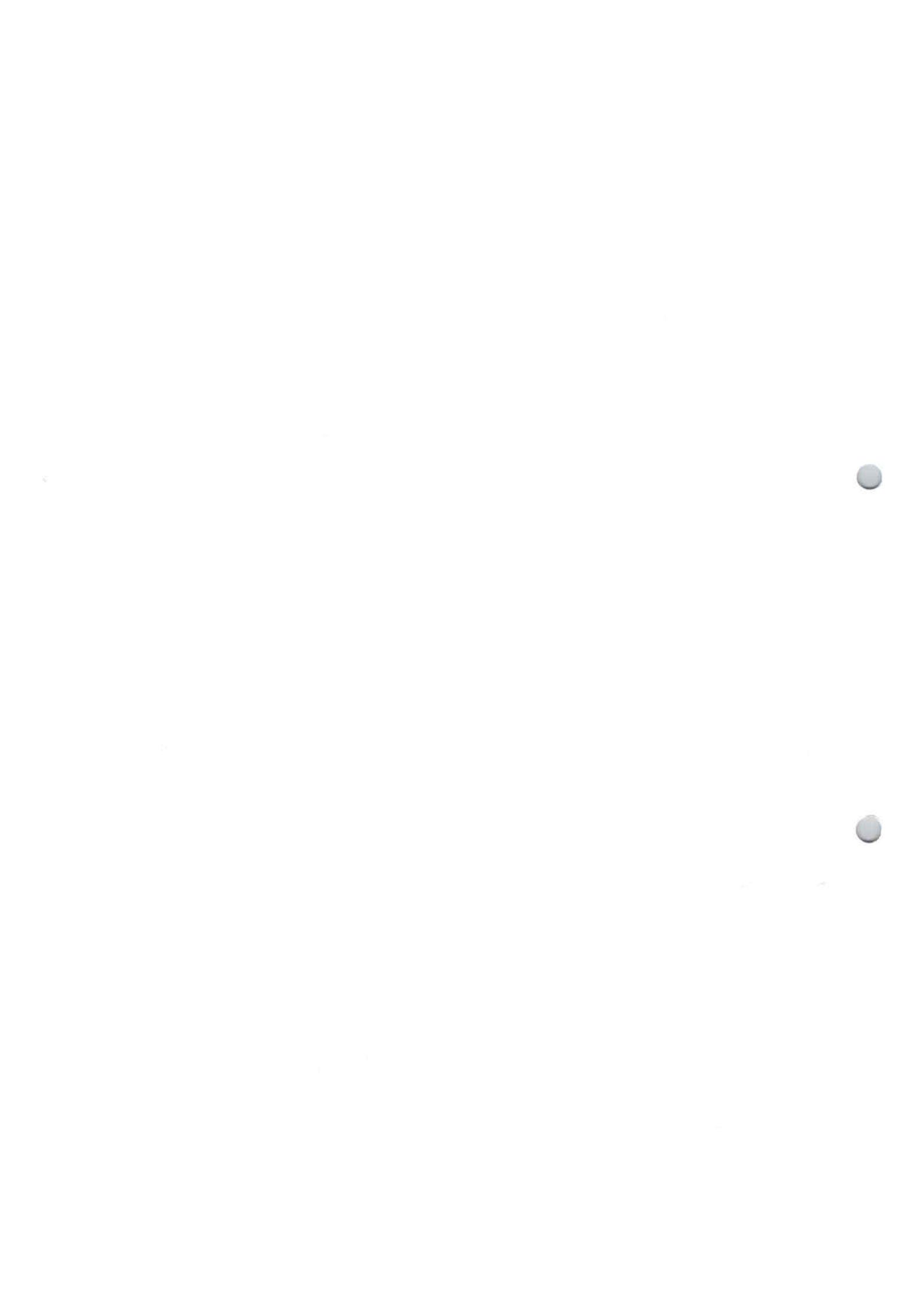
OUTORGADAS: AMANDA DA SILVA DAMÁSIO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 114.208.149-40 e RG nº. 7049019 SSP/SC, advogada inscrita na OAB/SC sob o nº. 65.337 e **ELOINE PILEGI PAREJA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 2056445 Sejusp MS, CPF nº 006.279.931-25, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil em Mato Grosso do Sul, sob o nº 12.853, ambas com escritório profissional à Rua Caetano José Ferreira, nº 398, bairro Kobrasol, São José-SC.

PODERES: Confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad judicium e ad judicium et extra*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, **especialmente para interpor recurso administrativo no procedimento licitatório 001/2023 do Município de Nova Trento.**

São José/SC, 31 de janeiro de 2023.

Roberto Ramos da Silva

Presidente – Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas – CNPJ nº 03.448.121/0001-99





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO N. 012/2023/PGM/PMNT

Ref.:

C.I. 01/2023 da Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

1. Aportou a esta Procuradoria, a Comunicação Interna nº 01/2023, da Secretaria de Saúde deste município, que, em linhas gerais, requer esclarecimentos desta Procuradoria acerca da conduta a ser adotada diante da determinação proferida nos autos nº 5000247-55.2023.8.24.0062, que em sede de urgência, concedeu liminarmente a ordem para **suspender a eficácia do ato impugnado, isto é, a suspensão da licitação e do ato que declarou vencedora a empresa SIMSAÚDE SERVIÇOS LTDA**, no bojo do Processo Licitatório nº 001/2023 – Pregão nº 001/2023.

2. O objeto do processo licitatório mencionado é a contratação de serviços voltados ao atendimento direto à saúde, abrangendo gestão de pessoal, escalas de equipe e demais atividades inerentes ao bom funcionamento dos serviços hospitalares bem como Pronto-Socorro do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição em Nova Trento, diante da proximidade do termo final do Contrato Emergencial nº 073/2022, a encerrar-se no próximo dia 31 de janeiro.

3. Atualmente o serviço licitado, ligado diretamente ao atendimento hospitalar e pronto-socorro, é prestado pela empresa contratada NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS – NURREVI, através do Contrato Emergencial firmado em 01 de agosto de 2022, sob o nº 073/2022, no bojo do Processo Licitatório nº 099 – Dispensa de Licitação nº 019/2022, cujo prazo de vigência era de 90 (noventa) dias e foi prorrogado por igual período.

4. Justifica, em síntese, que é iminente a necessidade do serviço licitado, ao passo que, diante da suspensão liminar dos atos proferidos no processo Licitatório nº 001/2023 – Pregão 001/2023 e da proximidade do encerramento do atual Contrato nº 073/2022, a ocorrer no próximo dia 31 de janeiro, o Hospital não pode, em hipótese alguma, ficar desamparado de equipe multidisciplinar para o atendimento das demandas de urgência e emergência voltadas à saúde, direito constitucional assegurado ao cidadão, sob pena de cessar as suas atividades no âmbito do hospital, haja visto que não há equipe para suprir a demanda.

*RECEBIDO
em 31/01/2023*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

5. É o breve relato. Passo a opinar.

6. O contrato emergencial n° 073/2022, firmado com a atual empresa que presta serviços essenciais e multidisciplinares ao Hospital Imaculada Conceição, de Nova Trento, foi firmado através do Processo Licitatório n° 099 – Dispensa de Licitação n° 019/2022, em 01 de agosto de 2022.

7. A contratação, por tratar-se de situação de emergencial diretamente relacionada à saúde pública, baseou-se na Lei n° 8.666/93, que em seu art. 24 dispõe sobre a dispensa de licitação, sendo amparada pelo inciso IV, abaixo transcrito:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no **prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos**, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

8. Neste cenário, tem-se que os contratos firmados nesta modalidade licitatória são, num primeiro momento, improrrogáveis, ao passo que destinam-se a resolver momentaneamente uma situação urgente e/ou calamitosa, a ser regularizada findado o prazo legal da contratação.

9. As contratações emergenciais, portanto, destinam-se a proporcionar condições à Administração Pública para se programar e realizar, no período de até 180 dias, os procedimentos necessários para a aquisição de bens e serviços mediante o regular e respectivo certame licitatório.

10. Ocorre que o próprio Tribunal de Contas da União, ao proferir o Acórdão n° 1801/2014, do Relator Raimundo Carreiro, em assunto relacionado à dispensa licitatória em casos de urgência, imprevisibilidade, calamidade pública, possibilidade de prorrogação como exceção, admitiu a possibilidade de prorrogação para além de 180 dias, vejamos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

“É possível a prorrogação contratual emergencial acima de 180 dias, em hipóteses restritas, resultantes de fato superveniente, e desde que a duração do contrato se estenda por lapso de tempo razoável e suficiente para enfrentar a situação emergencial” (grifei e sublinhei).¹

11. Seguiu entendimento similar o Acórdão nº 106/2011, sob a relatoria de Ubiratan Aguiar:

“O limite de 180 dias estabelecido para a duração de contratos emergenciais pode ser ultrapassado quando o objeto a ser executado além desse prazo preencher as seguintes condições: i) urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares e ii) somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa” (grifei e sublinhei).²

12. Em sede de julgamento do Acórdão nº 3238/2010, do Relator Benjamin Zymler, por sua vez, entendeu que “as contratações diretas amparadas no art. 24, IV, da Lei 8.666/93 – emergência e calamidade pública - , podem, excepcionalmente e atendidas determinadas condições, ultrapassar 180 dias” (grifei e sublinhei).³ Seguem o mesmo entendimento as decisões proferidas nos Acórdãos nº 1901/2009-Plenário e 1901/2009-Plenário, do Relator Augusto Sherman e Acórdão nº 1941/2007-Plenário, do Relator Ubiratan Aguiar.

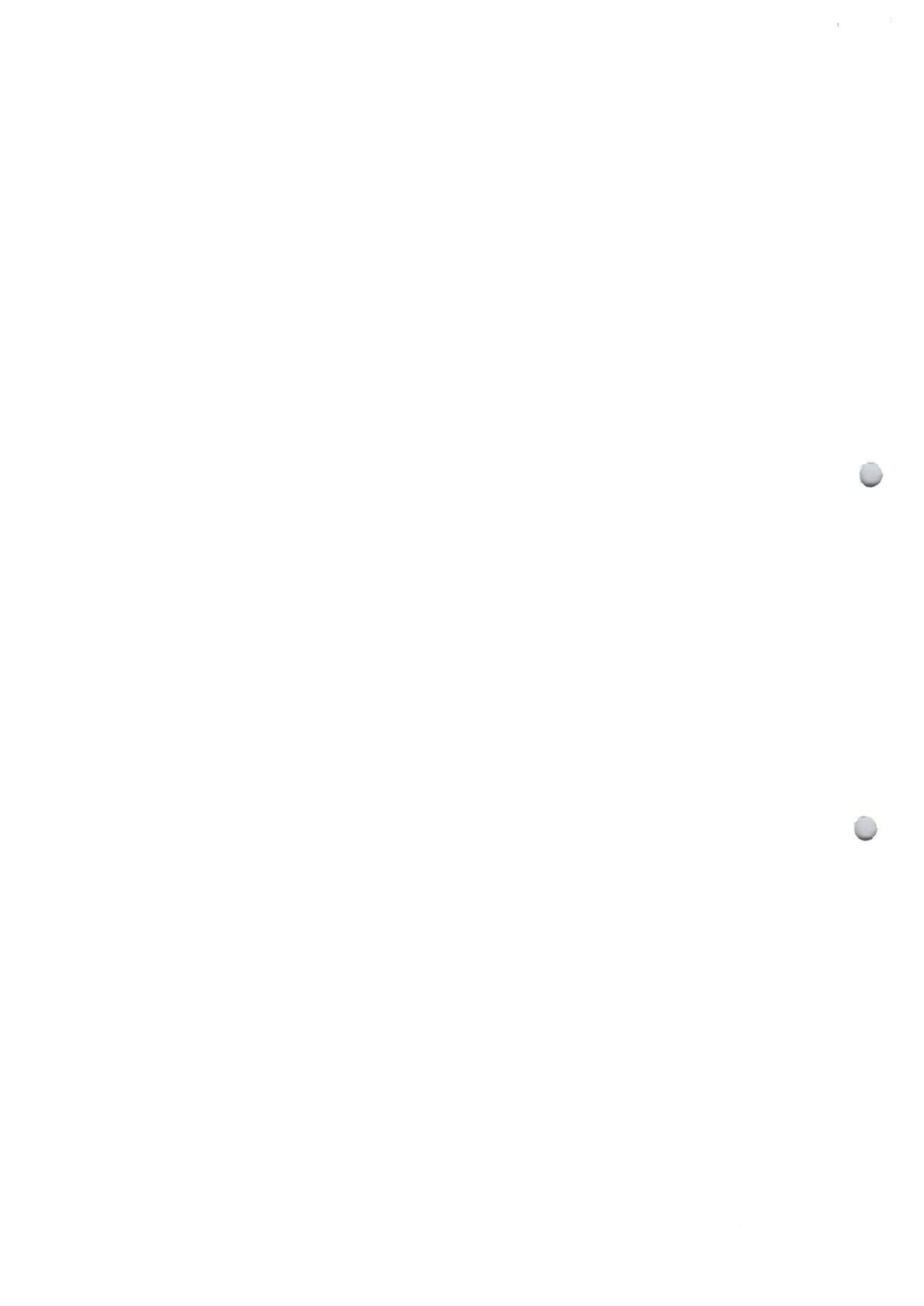
13. Neste contexto, compreende-se que as limitações impostas às contratações por emergência devem ser interpretadas em face do interesse público, não possuindo finalidade própria e autônoma, o que, diante de situações peculiares e excepcionais, possibilita ultrapassar o prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias.

14. Assim, a prorrogação não deve ocorrer sem justo e relevante motivo, ao passo que tal dimensionamento deve demonstrar inequivocamente ser a alternativa indispensável a evitar o perecimento do interesse a ser tutelado.

¹<https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/todasbases/%2522contrato%2520emergencial?ts=1675177875081&pb=jurisprudencia-selecionada>. Acesso em 31-01-2023.

²https://portal.tcu.gov.br/data/files/C3/80/40/80/8100371055EB6E27E18818A8/Destinacao_utilizacao_recursos_publicos_situacoes_emergenciais.pdf. Acesso em 31-01-2023.

³https://portal.tcu.gov.br/data/files/C3/80/40/80/8100371055EB6E27E18818A8/Destinacao_utilizacao_recursos_publicos_situacoes_emergenciais.pdf. Acesso em 31-01-2023.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

15. O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina já decidiu igualmente pela excepcionalidade de prorrogação dos contratos emergenciais, ao passo que, ao apreciar o Processo n° 03/00038472, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, com a decisão n° 441/03, de 10/03/2003, manifestou-se nos seguintes termos:

“O Poder Público não poderá dispensar o procedimento licitatório, com fundamento no art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93, sem que esteja plenamente configurada a situação emergencial ou calamitosa, o risco seja concreto e efetivo e a contratação afaste o risco iminente detectado” (grifei e sublinhei).⁴

16. O caso concreto apresenta-se como excepcional, imprevisível e estranho à vontade das partes. Trata-se de decisão proferida nos Autos do Mandado de Segurança n° 5000247-55.2023.8.24.0062, que em sede de liminar, suspende atos do Processo Licitatório n° 001/2023 – Pregão n° 001/2023, destinado a contratação equipe multidisciplinar especializada para a execução de serviços hospitalares nas dependências do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição em Nova Trento, serviço atualmente amparado pelo Contrato n° 073/2022, que possui termo final previsto para o dia 31 de janeiro de 2023.

17. Vale dizer que o Processo Licitatório n° 001/2023 – Pregão n° 001/2023, objeto do Mandado de Segurança, encontrava-se em vias de ser homologado, eis que já findada a fase de lance e de habilitação, ou seja, a contratação e início dos trabalhos da nova empresa vencedora do certame licitatório era iminente e aconteceria dentro do prazo legal.

18. A excepcionalidade e urgência encontram-se nítidas ao passo que o término da vigência do contrato firmado com a atual prestadora de serviços (Contrato n° 073/2022 - 31 de janeiro de 2023), diante da suspensão dos atos do processo licitatório n° 001/2023, submeterá o Hospital à ausência de equipe técnica multidisciplinar para prestar os atendimentos mais elementares à população, resultando no caos da saúde pública, direito constitucional que deve ser assegurado aos cidadãos. Assim, necessária se faz a prorrogação do instrumento contratual diante do objeto e urgência a que se propõe.

⁴ <https://consulta.tce.sc.gov.br/relatoriosdecisao/relatoriotecnico/2818959.HTM>. Acesso em 31-01-2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

19. Assim, considerando que o serviço agasalhado no bojo do contrato emergencial ora objeto do processo licitatório suspenso por liminar do Poder Judiciário é essencial à manutenção dos serviços de urgência e emergência do hospital, opino pela legalidade, com fulcro nos precedentes do TCU, da excepcional prorrogação do referido contrato, pelo prazo de 30 (trinta) dias, período no qual a Administração verificará os trâmites internos e judiciais a serem adotados nos processos *sub judice*.

20. Salvo melhor juízo, eis o parecer.

Nova Trento/SC, 31 de janeiro de 2023.


Mario Antônio Feller Guedes
Procurador-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Nova Trento
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



COMUNICAÇÃO INTERNA N. 001/2023/SMSDC/NT

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO INTERNA N. 005/2023 da Procuradoria-Geral de Nova Trento
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ao Sr. Mario Antonio Feller Guedes
Procurador-Geral do Município

CC para a Sra. Eliane Tomaz,
Secretária de Administração e Finanças.

Sr. Procurador

Com os devidos cumprimentos, venho através deste informar que estou ciente da decisão proferida no Processo nº 5000247-55.2023.8.24.0062 – MANDADO DE SEGURANÇA, que determinou liminarmente a suspensão do ato que declarou vencedora a empresa SIMSAÚDE SERVIÇOS LTDA, no Processo Licitatório nº 001/2023 – Pregão nº 001/2023.

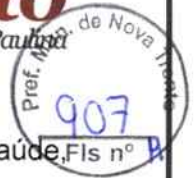
Considerando que o Processo Licitatório acima citado tem por objeto a contratação de equipe multidisciplinar especializada para a execução de serviços hospitalares nas dependências do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição em Nova Trento;

Considerando que a finalidade do referido processo é suprir os serviços hospitalares que são tratados como essenciais e atualmente são abrangidos pelo Contrato Emergencial nº 073/2022, que foi firmado através da Dispensa de Licitação nº 019/2022, cujo término é previsto para o dia 31 de janeiro do corrente ano;





Prefeitura Municipal de Nova Trento
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



Considerando que os serviços licitados serão voltados ao atendimento direto à saúde, incluindo gestão de pessoal, escalas de equipe e demais atividades inerentes ao bom funcionamento dos serviços hospitalares bem como Pronto-Socorro do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição em Nova Trento;

Considerando a iminente e urgente necessidade do serviço licitado, ao passo que o Hospital não pode, em hipótese alguma, ficar desamparado de equipe técnica para o atendimento das demandas de urgência e emergência voltadas à saúde, a suspensão liminar do processo licitatório nº 001/2023 – Pregão 001/2023 e a proximidade do encerramento do atual Contrato nº 073/2022, a ocorrer no próximo dia 31 de janeiro;

Por fim, considerando que a suspensão do processo licitatório pode resultar na demora para resolver o problema apresentado, e a linha de frente de atendimento público nos serviços de saúde não tem como esperar questões burocráticas para agilizar os atendimentos que chegam a toda hora no pronto-socorro;

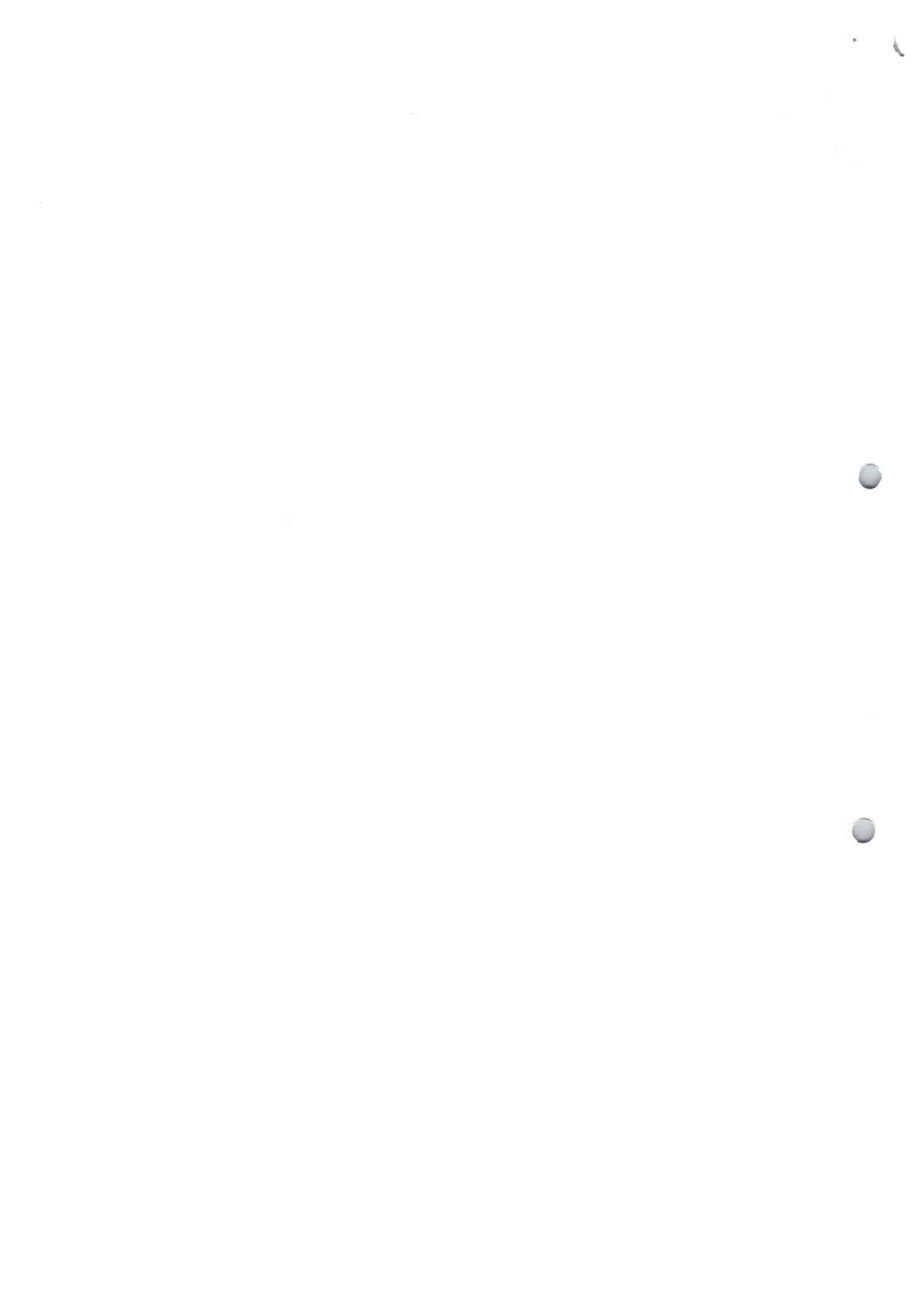
Requer esclarecimentos da Procuradoria-Geral sobre qual decisão e conduta a ser adotada diante da situação apresentada.

Sendo o que havia a informar e requerer, aguardo a resposta e agradeço antecipadamente.

Nova Trento/SC, 30 de janeiro de 2023.


Maria Cristina Adami

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário





CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1907275

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS

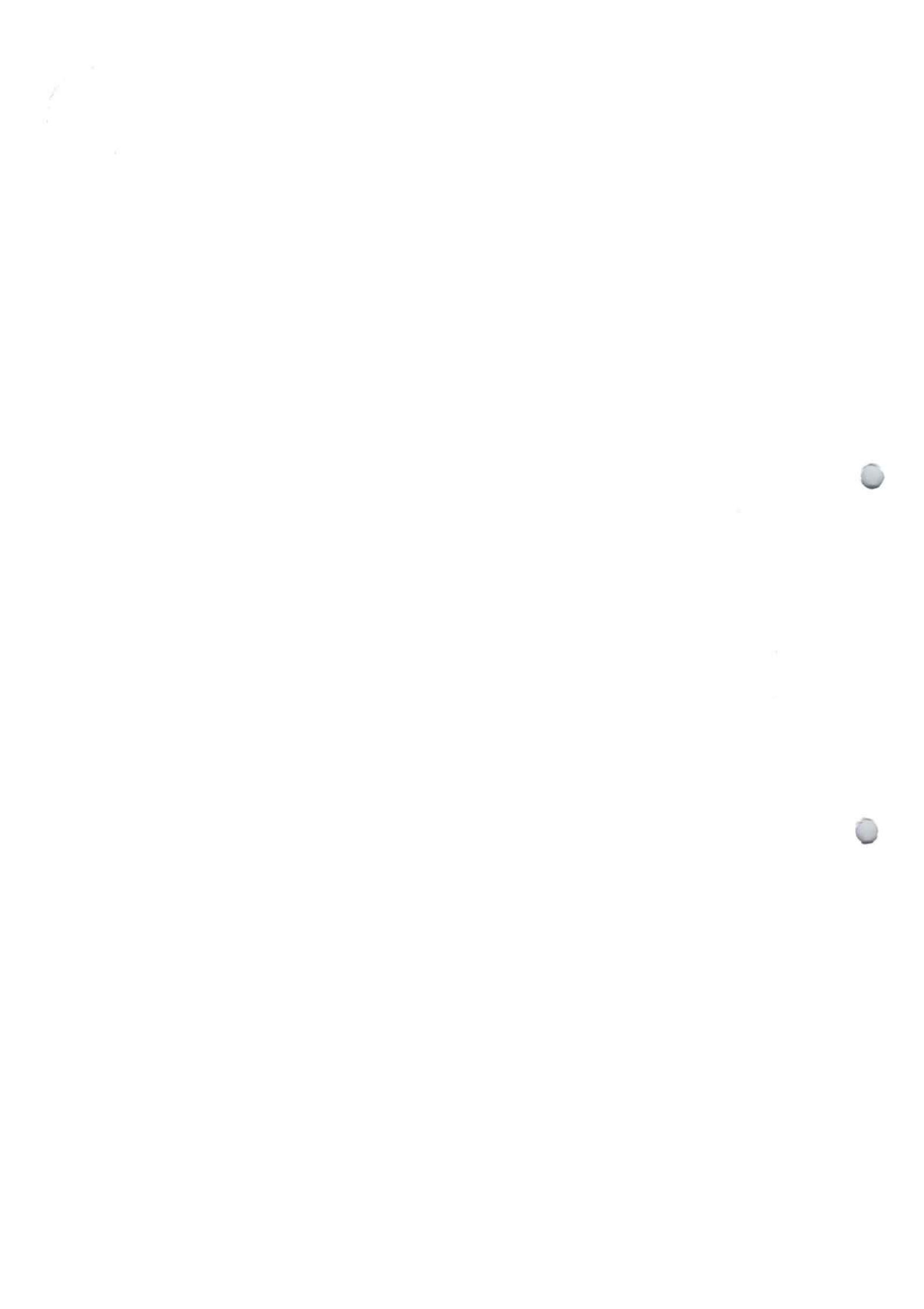
Raiz do CNPJ: 03.448.121

Certidão emitida às 14:46 de 10/01/2023.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>





CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 283422

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São José, com distribuição anterior à data de 09/01/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS, portador do CNPJ: 03.448.121/0001-99. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

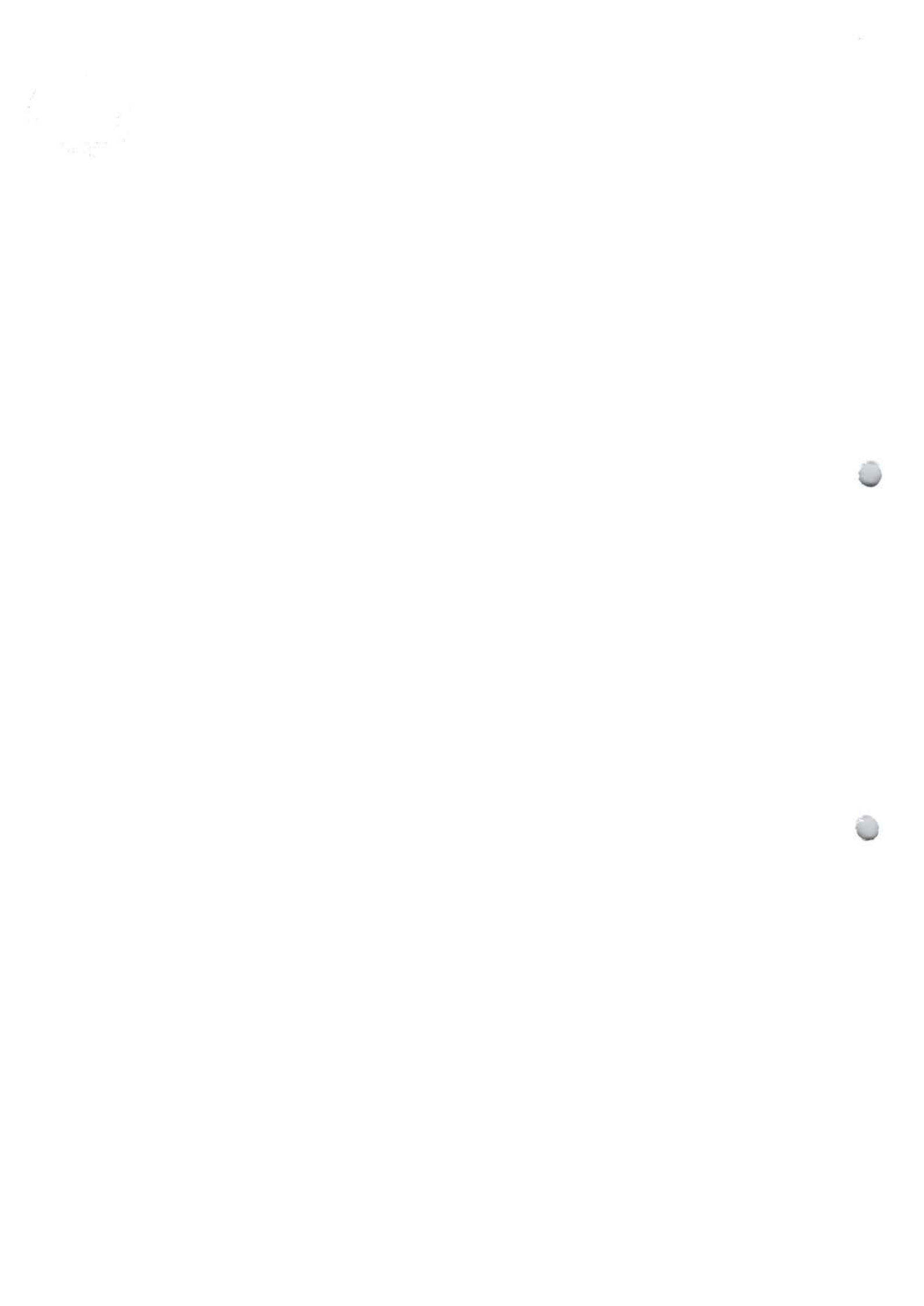
ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São José, terça-feira, 10 de janeiro de 2023.

PEDIDO Nº: 0012981425





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.448.121/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NURREVI	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 85.91-1-00 - Ensino de esportes
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
- 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
- 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R CAETANO JOSE FERREIRA	NÚMERO 398	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 88.102-280	BAIRRO/DISTRITO KOBRASOL	MUNICÍPIO SAO JOSE	UF SC
--------------------------	------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@NURREVI.ORG	TELEFONE (48) 3034-4555
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

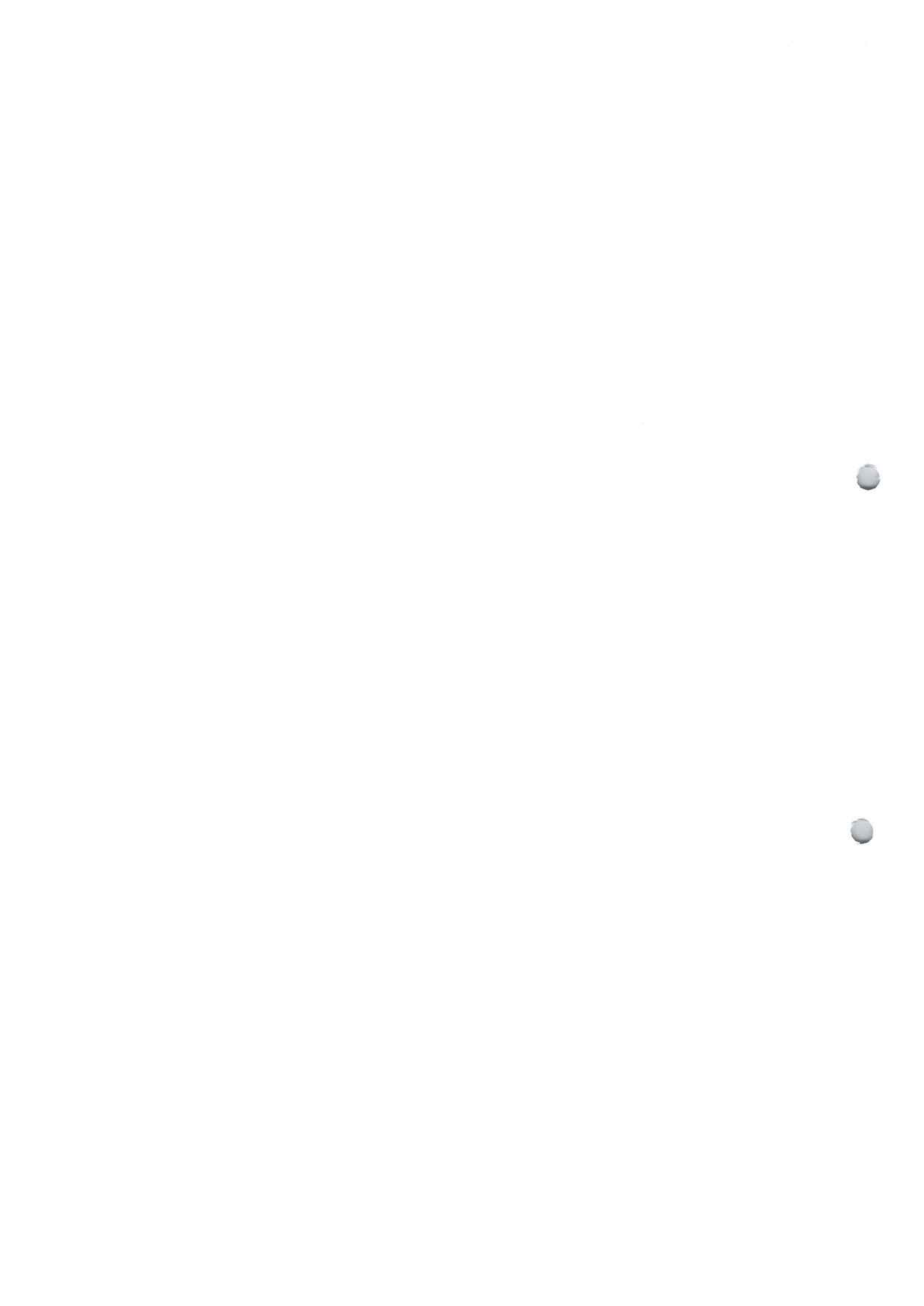
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2023 às 18:03:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.448.121/0001-99
Razão Social: NUCLEO DE REC REABILIT DE VIDAS
Endereço: R CAETANO JOSE FERREIRA 398 / KOBASOL / SAO JOSE / SC / 88102-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

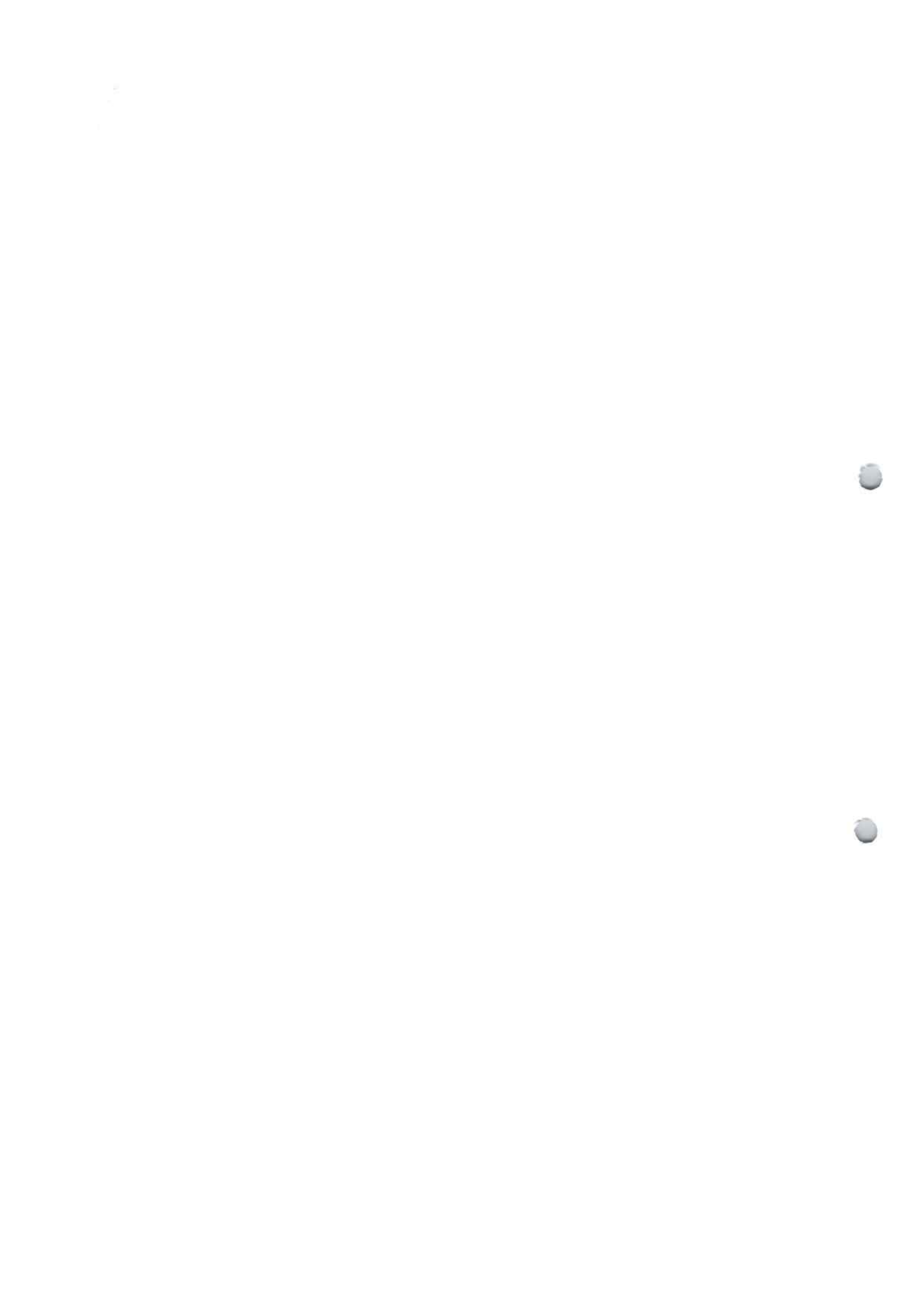
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2023 a 14/02/2023

Certificação Número: 2023011600373102896644

Informação obtida em 20/01/2023 17:56:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 4591/2023

(NOS TERMOS DO ART. 229 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

CERTIFICO, o requerimento da parte interessada, de acordo com as informações prestadas pela Fazenda Municipal, que:

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome : 6402267 - NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS
CNPJ/CPF: 03.448.121/0001-99
Endereço: Rua CAETANO JOSE FERREIRA, 398
Complemento:
Bairro: KOBASOL CEP: 88.102-280
Cidade: São José Estado: Santa Catarina

[FINALIDADE]

Observações

[DATA DE EMISSÃO]

11/01/2023

[DATA DE VALIDADE]

90 DIAS

Na presente data apresenta(m) a seguinte situação fiscal com o Município de São José:

Tipo Débito	Tributo	Anos	Detalhes
Parcelamento	25-PARCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA	2022	Processo Parcelamento: 11846322/2022

Ficam ressalvas os direitos de cobrar débitos posteriormente apurados mesmo referentes a períodos desta Certidão compreendidos.

Como requer, devolvendo-se a parte interessada.

São José - SC, 11 de janeiro de 2023 .



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.448.121/0001-99

Certidão n°: 4589033/2023

Expedição: 31/01/2023, às 14:43:54.

Validade: 30/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.448.121/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS
CNPJ/CPF: 03.448.121/0001-99

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140007535194
Data de emissão:	10/01/2023 14:43:55
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	11/03/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 31/01/2023 14:46:03





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS**
CNPJ: **03.448.121/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

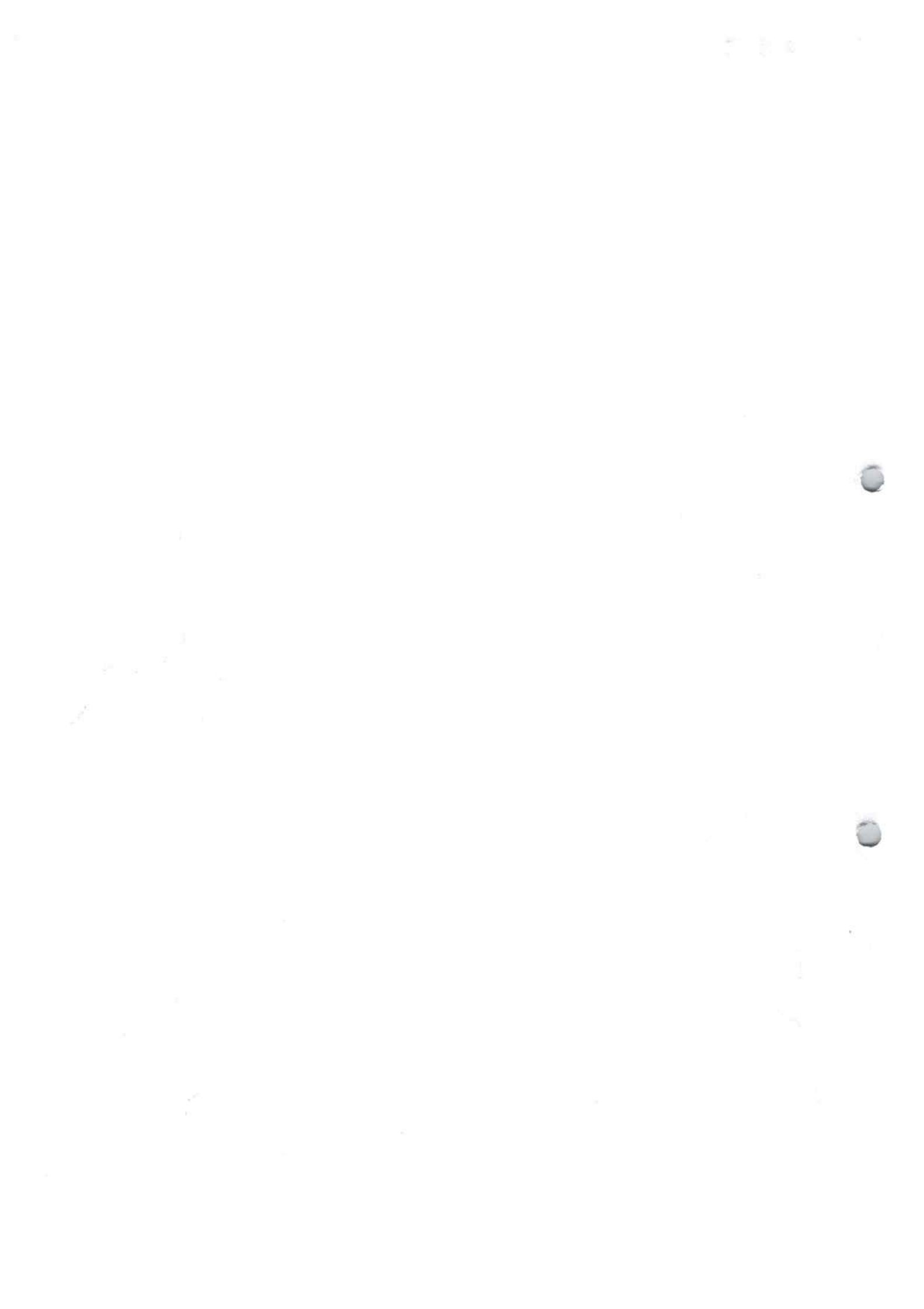
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

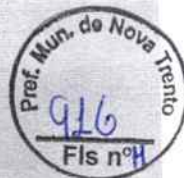
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:57:40 do dia 20/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2023.

Código de controle da certidão: **37A0.2034.1EDC.E682**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





03.448.121/0001-99
ADMINISTRAÇÃO
Rua Caetano José Ferreira, 398
Kobrasol, São José/SC
48 3034-4555
www.nurrevi.org



ESTATUTO SOCIAL

NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS –NURREVI

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, OBJETO E REGIME JURÍDICO

Art.1º - O Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, também designado pela sigla "NURREVI", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em 18 de julho de 1999, com registro em 29.09.1999, no Cartório do 1º Ofício de Registro Civil das pessoas naturais de Santa Catarina às fls. 18 do Livro 12, sob o número 1618, por tempo indeterminado, com sede administrativa à rua Caetano José Ferreira, 398, bairro Kobrasol, no município de São José-SC, CEP 88.102-280.

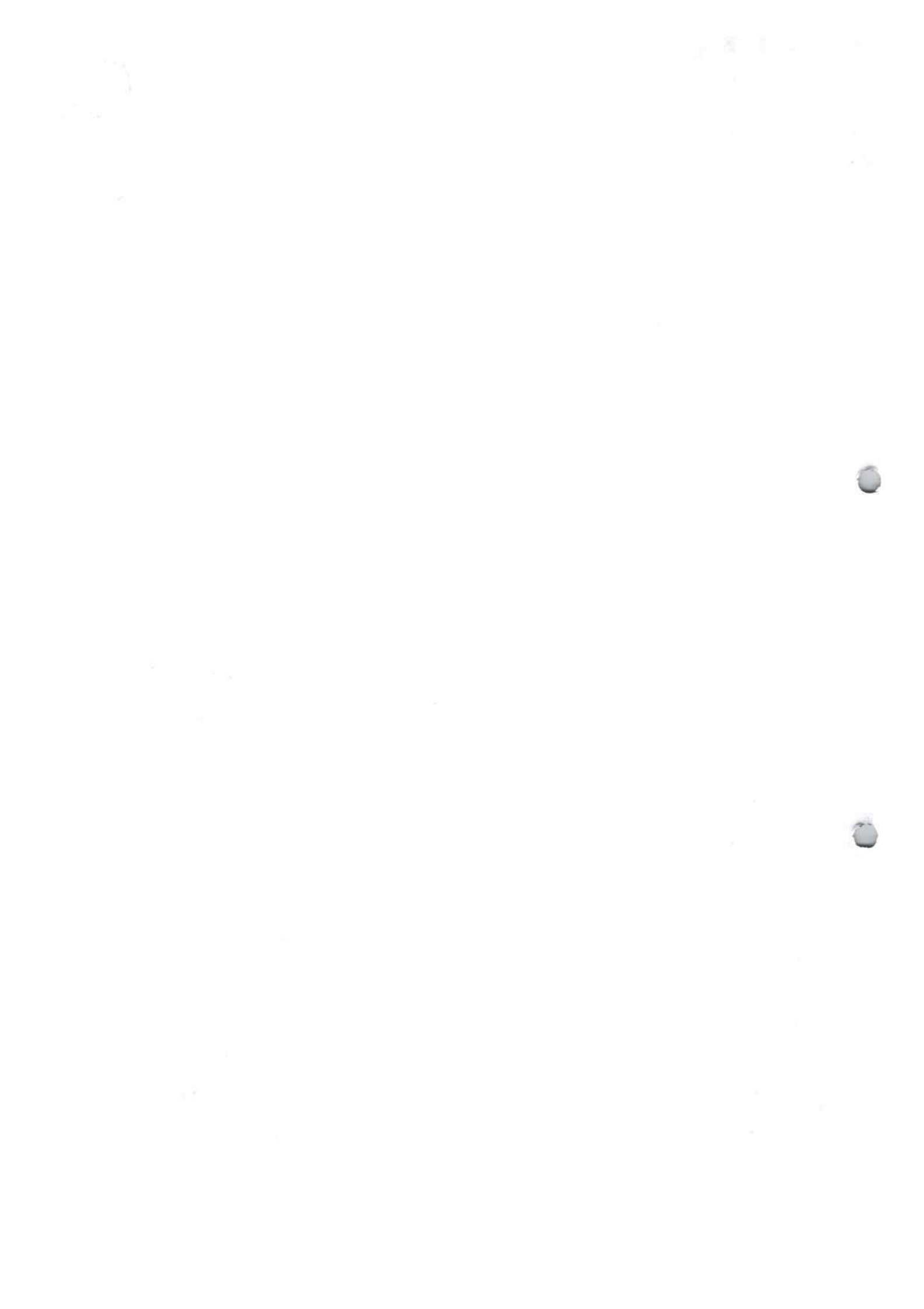
Art. 2º O Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas é uma organização social que tem por objeto social promover de forma gratuita e permanente ações plurais socioassistenciais e de saúde, junto à sociedade, desenvolvendo os seguintes programas e projetos múltiplos, objetivando o bem comum:

- I – Criar e manter espaços que possibilitem o acolhimento institucional na modalidade de abrigo de baixa, média e alta complexidade à:
- Indivíduos que vivem em estado de extrema pobreza e/ou situação de rua;
 - Crianças e adolescentes vítimas de violência, em situação de risco, de vulnerabilidade, de abandono e ou/ dependência química;
 - Idosos em situação de abandono e/ou com vínculos familiares rompidos;

II- Atuar na prevenção à dependência de substâncias psicoativas, bem como acolhimento e recuperação de dependentes químicos;

1º Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, Interdições, Títulos, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos, Distrito da Sede da Comarca São José - SC

Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature and the letter 'd'.



Un. de Nova Trento
927
Fls nº 4



03.448.121/0001-99
ADMINISTRAÇÃO
Rua Caetano José Ferreira, 398
Kobrasol, São José/SC
48 3034-4555
www.nurrevi.org

III- Atuar na execução de políticas que facilitem o acesso à saúde implementando programas de prevenção, saúde da família, saneamento básico e controle de endemias à população necessitada, adotando, dentre outras, as seguintes medidas:

- a) Disponibilização de profissionais qualificados na área da saúde para atendimentos em áreas de localização de minorias, como comunidades carentes, aldeias indígenas, quilombolas, em todo o território nacional;
- b) Implementação de projetos de combate à desnutrição infantil, campanhas de vacinação, prevenção de doenças, saúde bucal, dentre outros;
- c) Implementação de projetos de saneamento básico e desenvolvimento sustentável a populações menos favorecidas.

IV- Promoção da saúde, inclusive de forma complementar, podendo implantar e gerir serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade;

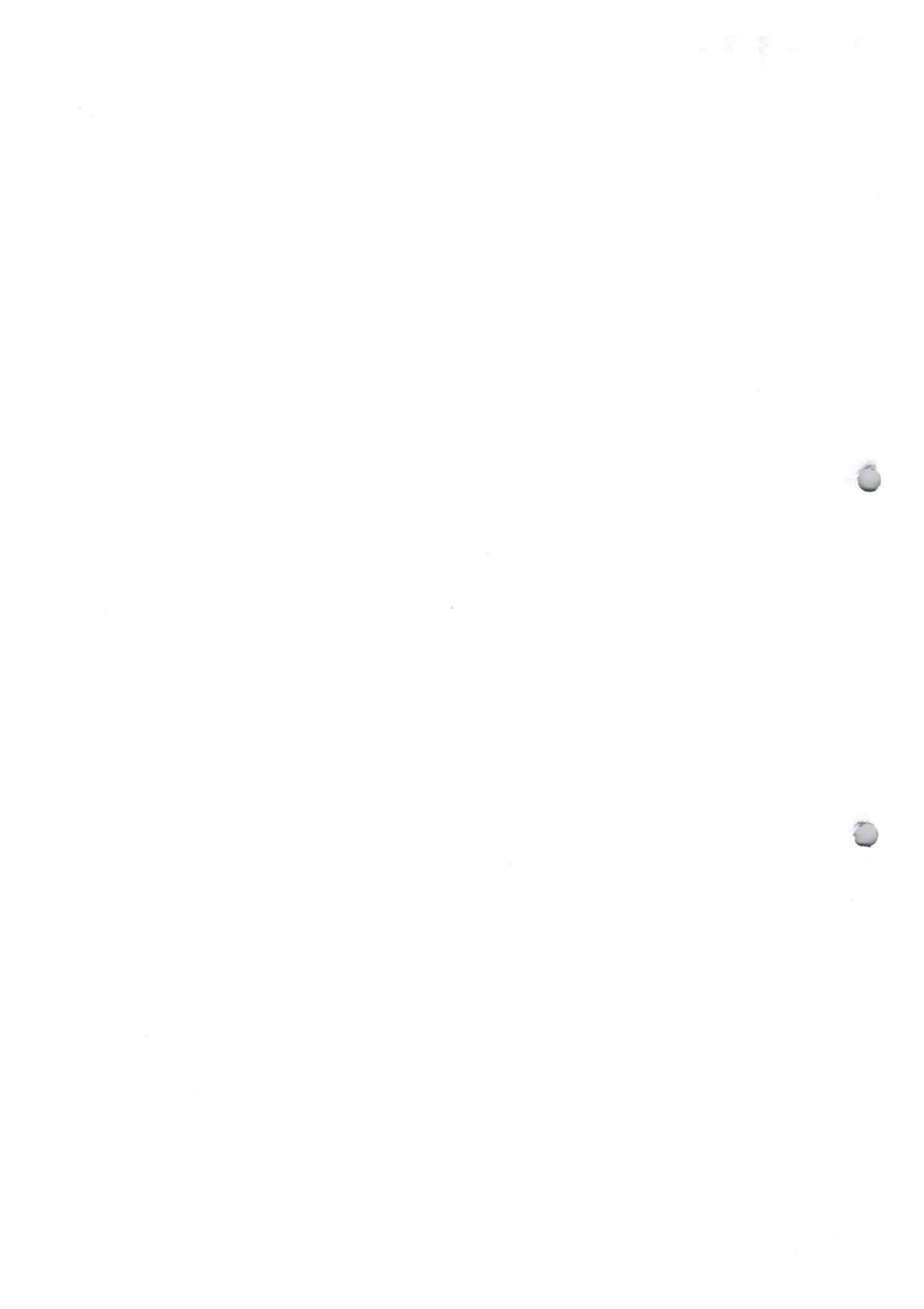
V- Promoção da saúde primária, secundária e terciária, inclusive em parceria com o Poder Público, contribuindo de forma efetiva para a melhoria contínua dos serviços prestados pelo Sistema único de Saúde do Brasil, visando principalmente garantir a universalidade e as oportunidades de acesso a saúde, necessárias ao desenvolvimento humano e social do cidadão.

VI- Promover a prevenção em saúde por intermédio de atividades voltadas para a redução de risco à saúde, nas áreas de:

- a) Nutrição e alimentação saudável;
- b) Prática corporal ou atividade física;

1º Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas, Passagens Jurídicas e de Títulos e Documentos, Distrito da Sede da Comarca São José - SC

Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature and a smaller one to the right.





03.448.121/0001-99
ADMINISTRAÇÃO
Rua Caetano José Ferreira, 398
Kobrasol, São José/SC
48 3034-4555
www.nurrevi.org



- c) Prevenção e controle do tabagismo;
- d) Prevenção ao câncer, ao vírus da imunodeficiência humana (HIV), às hepatites virais, à tuberculose, à hanseníase, à malária e à dengue;
- e) Redução da mortalidade por acidentes de trânsito;
- f) Prevenção da violência;
- g) Redução da mortalidade nos diversos ciclos de vida

VII- Promover ações socioassistenciais às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;

VIII- Promover a educação de crianças, jovens e adultos tanto na área da alfabetização, quanto na capacitação profissional, objetivando a inserção do indivíduo no mercado de trabalho;

IX- Desenvolver ou estabelecer parcerias para a execução de programas e projetos objetivando a educação, cultura ou esporte de crianças, jovens e adultos;

X- Promover o voluntariado, criação de estágios e colocação no mercado de trabalho;

XI- Preservar, defender e conservar o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável;

XII- Promover os direitos das pessoas com deficiência, da mulher e da criança, combatendo todo tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;

1º Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos, Distrito da Sede da Comarca São José - SC



100



03.448.121/0001-99
ADMINISTRAÇÃO
Rua Caetano José Ferreira, 398
Kobrasol, São José/SC
48 3034-4555
www.nurrevi.org



XIII- Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

Parágrafo único: O Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, o Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor gênero e religião.

Parágrafo único: Para cumprir seu propósito a instituição atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio as outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º. O Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas terá um Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, com a finalidade de disciplinar seu funcionamento.

1º. Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos, Distrito da Sede da Comarca São José - SC



03.448.121/0001-99
ADMINISTRAÇÃO
Rua Caetano José Ferreira, 398
Kobrasol, São José/SC
48 3034-4555
www.nurrevi.org



Art. 5º. Para cumprimento de suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestações de serviços se fizerem necessárias, as quais se regerão por estas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES E DA EXCLUSÃO.

Art. 6º. O Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, efetivos, beneméritos e contribuintes.

Parágrafo único: Poderá requerer filiação qualquer pessoa física ou jurídica, que esteja em pleno gozo dos seus direitos, a qual deverá subscrever seu pedido a ser submetido à análise dos órgãos dirigentes, por indicação de qualquer dos seus membros, numa das seguintes categorias:

- a) Efetivos,
- b) Contribuintes.

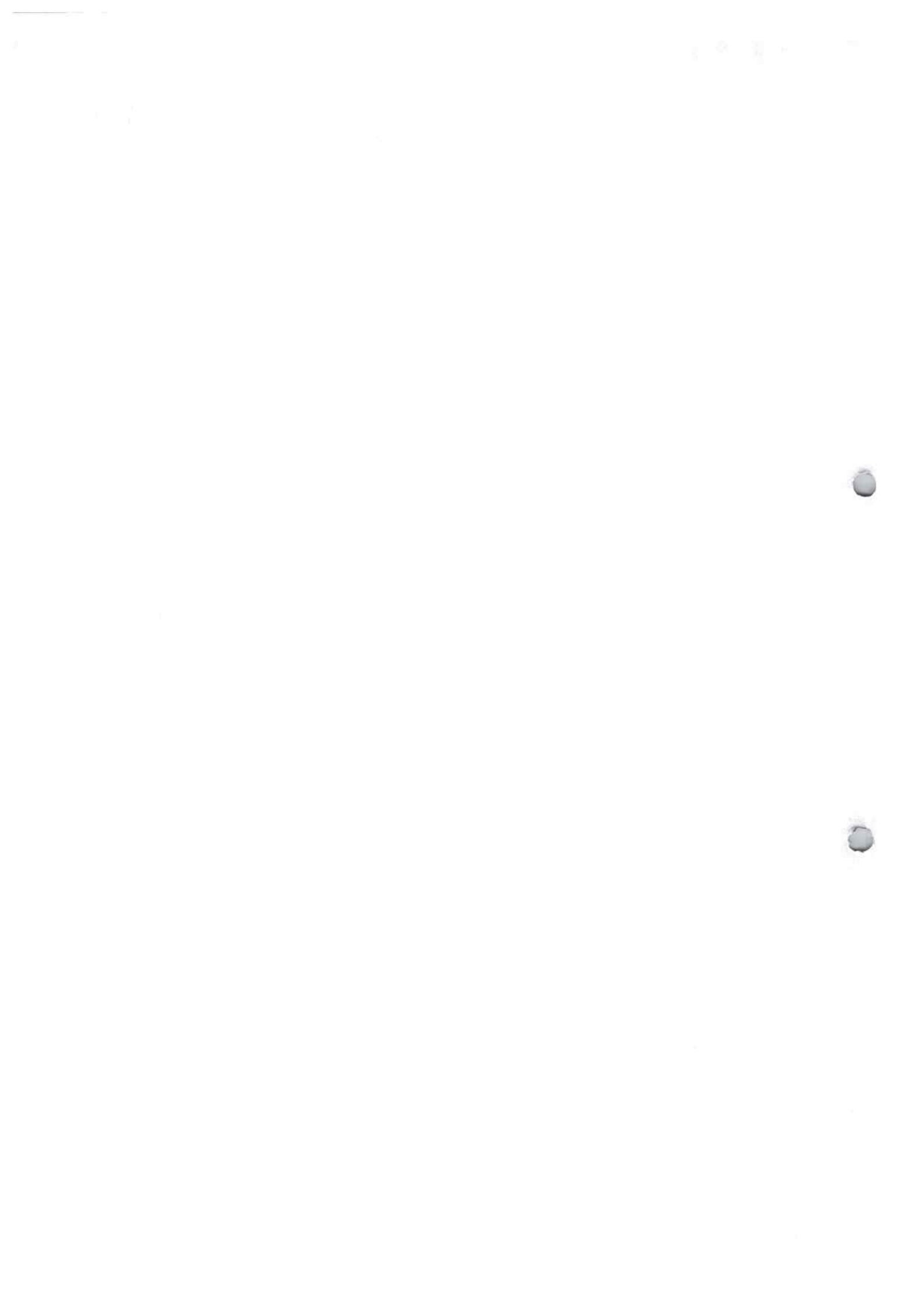
Art. 7º. São direitos dos associados

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – Tomar parte nas Assembleias gerais, discutir, propor e deliberar;
- III – Fazer parte das comissões de trabalho ou departamentos instituídos pela Diretoria Executiva em Assembleia Geral;
- IV- Desligar-se a qualquer tempo, mediante solicitação por escrito.

Art. 8º São deveres dos associados:

1º. Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos, Distrito da Sede da Comarca São José - SC

8
d
5
[Handwritten signature]





03.448.121/0001-99
ADMINISTRAÇÃO
Rua Caetano José Ferreira, 398
Kobrasol, São José/SC
48 3034-4555
www.nurrevi.org



- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Acatar as decisões da diretoria Executiva;
- III – Contribuir financeiramente e /ou prestar serviços regulares ou voluntários;
- IV- Comparecer às Assembleias Gerais ou reuniões para as quais for convocado;
- V- Zelar pelos interesses morais e materiais do Núcleo de recuperação e Reabilitação de Vidas;
- VI – Denunciar por escrito à diretoria Executiva, quaisquer irregularidades observadas nas atividades regulares da instituição;
- VII – Propor e sugerir à diretoria Executiva, medidas de interesse da sociedade.

Parágrafo único – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

Art. 9º Serão excluídos os associados que:

- I – Descumprirem as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Não acatarem as decisões da Comissão Executiva;
- III- Não comparecerem às Assembleias Gerais e reuniões para os quais for convocado, por três vezes consecutivas;
- IV – Não zelar pelos interesses morais e materiais da Instituição.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 10. O Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas é composto pelos seguintes órgãos, os quais são responsáveis pela administração e fiscalização da entidade:

1º Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos, Distrito da Sede da Comarca São José - SC

100





03.448.121/0001-99
ADMINISTRAÇÃO
Rua Caetano José Ferreira, 398
Kobrasol, São José/SC
48 3034-4555
www.nurrevi.org



- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho Fiscal;
- III- Conselho da Administração;
- IV- Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11. A Assembleia Geral é o órgão soberano no Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, sendo constituído pelos seus associados em conformidade com o art. 7º deste estatuto, competindo-lhe;

- a) Discutir e aprovar o Estatuto e o Regimento Interno do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas e suas modificações;
- b) Eleger, em sessão ordinária os membros do Conselho Fiscal, Conselho da Administração e da Diretoria Executiva, com base em parecer emitido pelo Conselho Fiscal;
- c) Aprovar os relatórios e prestação de contas da diretoria executiva, com base em parecer emitido pelo Conselho Fiscal;
- d) Aprovar as despesas ordinárias e extraordinárias previstas nos orçamentos dos planos de metas e plurianual no Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, com base em parecer emitido pelo Conselho Fiscal;
- e) Cassar mandatos dos membros eletivos do Conselho Fiscal, e da Diretoria Executiva, por falta de exatidão no cumprimento do dever, por atentado contra este estatuto e ou/ disposições do Regimento Interno;
- f) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- g) Decidir sobre a extinção do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas;

1º Ofício de Registros Cíveis das Pessoas
Naturais, Interdições, Tutelas, Pessoas
Jurídicas e de Títulos e Documentos,
Distrito da Sede da Comarca São José - SC

8

7



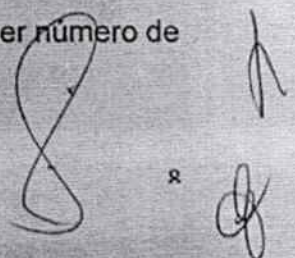
- h) Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas;
- i) Admitir e desligar associados;
- j) Aprovar por maioria absoluta a criação de filiais da Organização Social em qualquer localidade do território nacional.

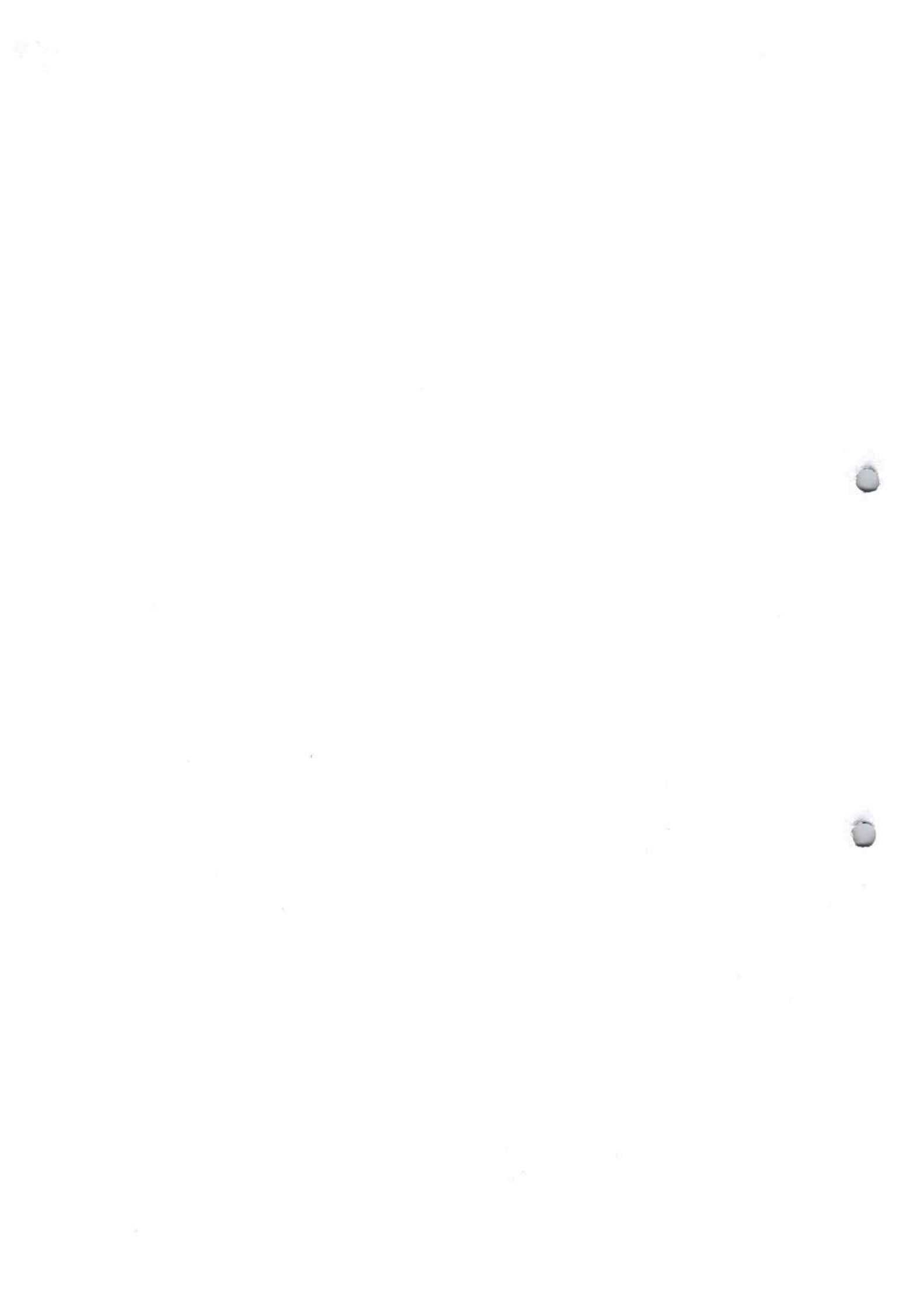
Art. 12. A Assembleia Geral reunir-se-á por convocação de seu presidente, feita com antecedência de 15 (quinze) dias, ordinariamente, uma vez por ano, para:

- I – Deliberar sobre o Plano de Metas Anual e/ou Plurianual do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas e sobre a prestação de contas da Diretoria Executiva;
- II – Discutir e homologar as contas do balanço patrimonial, aprovado pelo Conselho Fiscal;
- III – Proceder a cada quatro anos pela eleição da Diretoria Executiva;
- IV – Proceder a cada três anos pela eleição dos membros do Conselho Fiscal
- V – Proceder a cada quatro anos, pela eleição dos membros do Conselho da Administração.

§1º Extraordinariamente, sempre que necessário convocada pela Comissão Executiva, Conselho Fiscal, ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos associados quites com suas obrigações sociais.

§2º A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação, mediante a presença de 50% (cinquenta por cento) do quadro social com direito a voto. Em não havendo quórum, os trabalhos serão reabertos em segunda e última convocação, trinta minutos após o horário estipulado, com qualquer número de presentes.







03.448.121/0001-99
ADMINISTRAÇÃO
Rua Caetano José Ferreira, 398
Kobrasol, São José/SC
48 3034-4555
www.nurrevi.org



Art.13 A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado a sede da instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares e outros meios de comunicação.

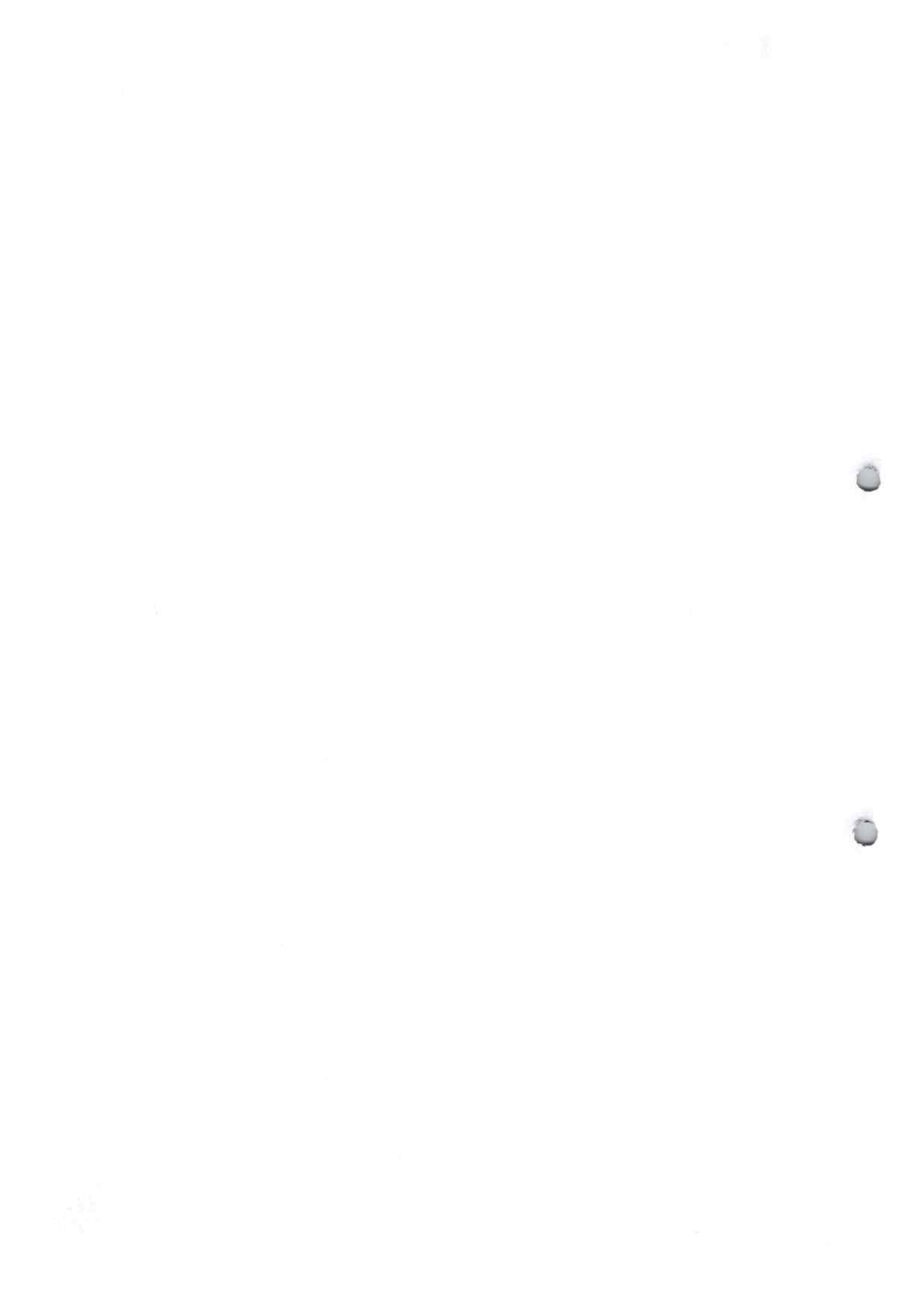
Parágrafo único: Na Assembleia Geral Extraordinária para a reforma do Estatuto Social ou destituição de membros da Diretoria, Conselho da Administração ou Conselho Fiscal, será necessária aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos válidos.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 14. O Conselho Fiscal é o órgão de orientação orçamentária e financeira, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da gestão econômico-financeira do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, competindo-lhe:

- I – Examinar a escrituração contábil da Instituição;
- II- Analisar os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para órgãos estatutários da instituição;
- III- Requisitar à Diretoria Executiva, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;
- IV – Auxiliar e acompanhar o trabalho de auditores internos e/ou externos.

1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas, Passagens Judiciais e de Títulos e Documentos, Distrito da Sede da Comarca São José - SC





03.448.121/0001-99
ADMINISTRAÇÃO
Rua Caetano José Ferreira, 398
Kobrasol, São José/SC
48 3034-4555
www.nurrevi.org

Parágrafo único: O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos em Assembleia Geral, com mandato de três anos, admitida uma recondução.

**CAPÍTULO VI
DO CONSELHO DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 15. O Conselho da Administração, como órgão de deliberação superior do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, respeitará a seguinte formação:

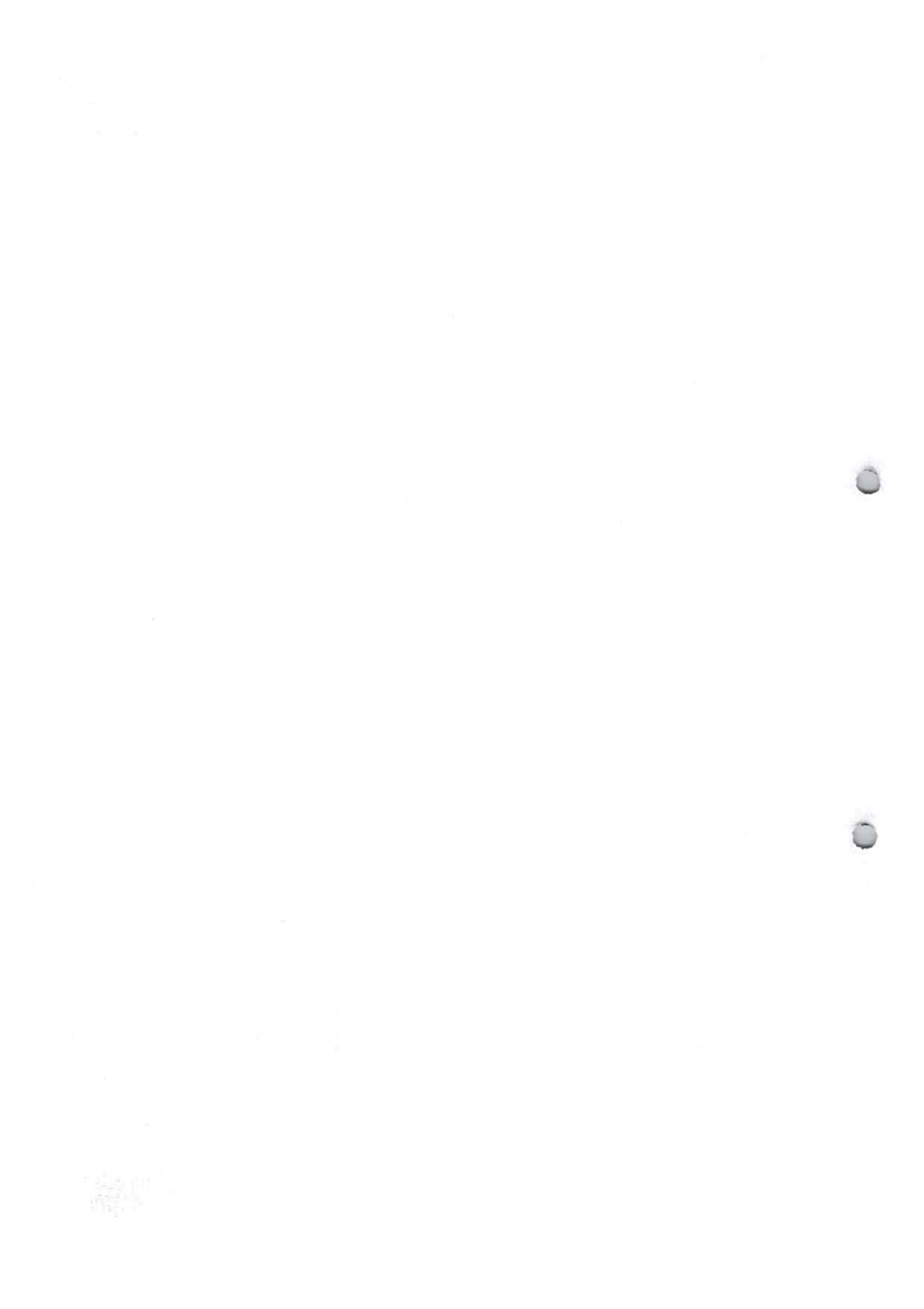
- I – 20 a 40% de membros natos representantes do Poder Público;
- II – 20 a 30% de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;
- III – até 10% de membros eleitos dentre os membros e associados;
- IV – 10 a 30% de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- V – Até 10% de membros indicados pelos empregados da Entidade;

§1º. Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração terão mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução;

§2º. Os membros eleitos para compor o Conselho da Administração não podem ser cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito; Governador, Vice-Governador; Presidente da República; Vice- Presidente, ou secretários de Estado ou Município, Subsecretários de Estado ou Municípios, Senadores, bem como Ministros de Estado, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores; Conselheiros dos Tribunais de Contas da União; dos Estados,

1º - Círculo de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Intenções, Títulos, Passivas Judiciais e de Títulos e Documentos, Distrito da Sede da Comarca São José - SC

8 10





03.448.121/0001-99
ADMINISTRAÇÃO
Rua Caetano José Ferreira, 398
Kobrasol, São José/SC
48 3034-4555
www.nurrevi.org

Municípios, das Agências Reguladoras, e de membros de direção de quaisquer outros órgãos da administração pública direta e indireta;

§3º. Os membros do Conselho não receberão nenhuma remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, ressalvada ajuda de custo por reunião da qual participem e a remuneração celetista do componente representante dos empregados da instituição.

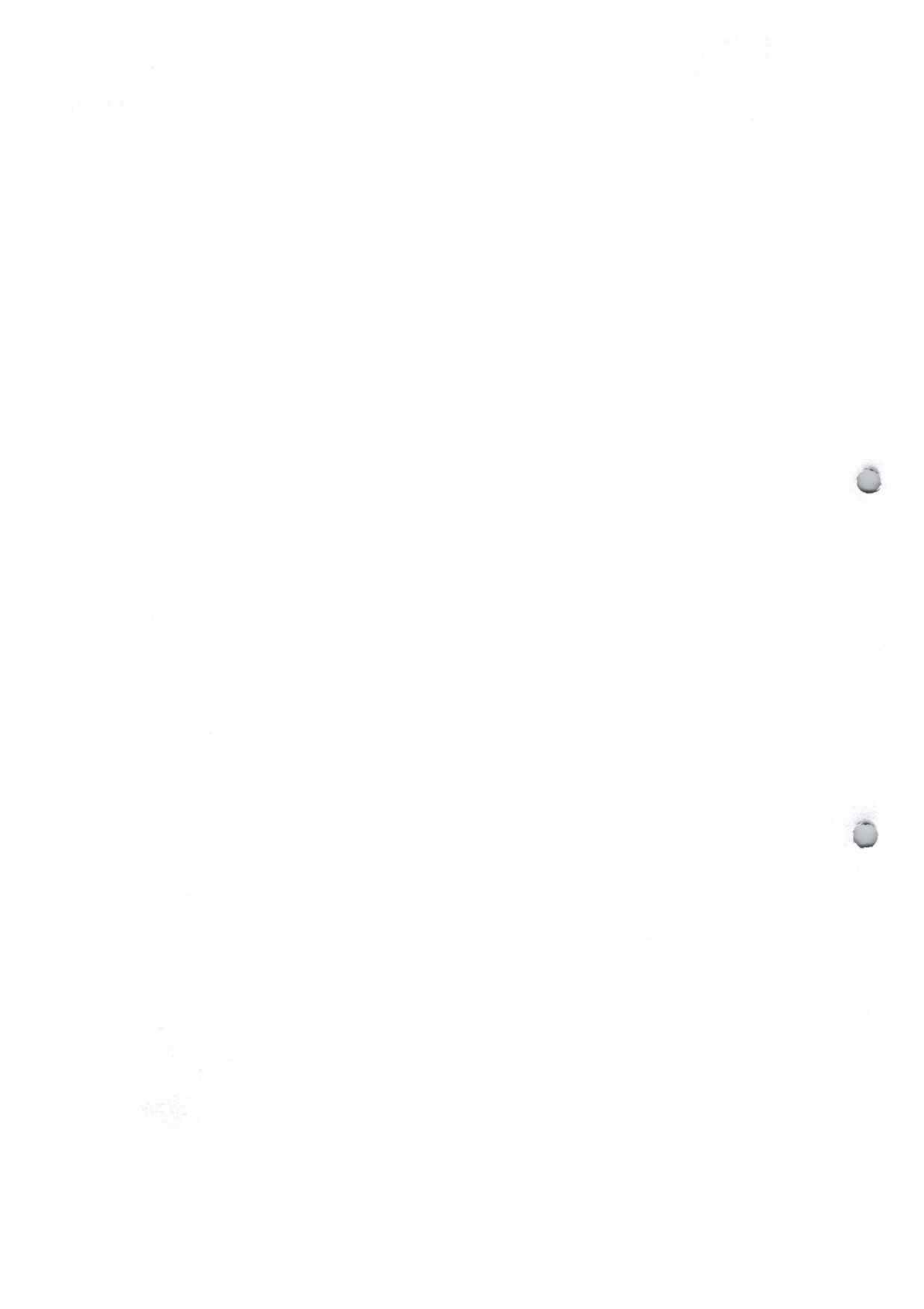
§4º. Os membros do Conselho de Administração eleitos ou indicados para integrar a diretoria, devem antes renunciar.

§5º. O Diretor Presidente do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas participará das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto.

§6º. O Conselho da Administração se reunirá, ordinariamente, três vezes ao ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação do Diretor Presidente do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, ou por requerimento de 2/3 dos seus integrantes.

§7º. O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto.

§8º. Os representantes da sociedade civil e do Poder Público no Conselho de Administração serão escolhidos no âmbito da comunidade beneficiária dos serviços prestados pela Organização Social e atenderão aos requisitos de notória capacidade profissional e idoneidade moral.





03.448.121/0001-99
ADMINISTRAÇÃO
Rua Caetano José Ferreira, 398
Kobrasol, São José/SC
48 3034-4555
www.nurrevi.org

Art. 16. O Conselho da Administração elegerá um presidente, dentre seus membros, que terá atribuição específica de convocar as reuniões, bem como presidi-las.

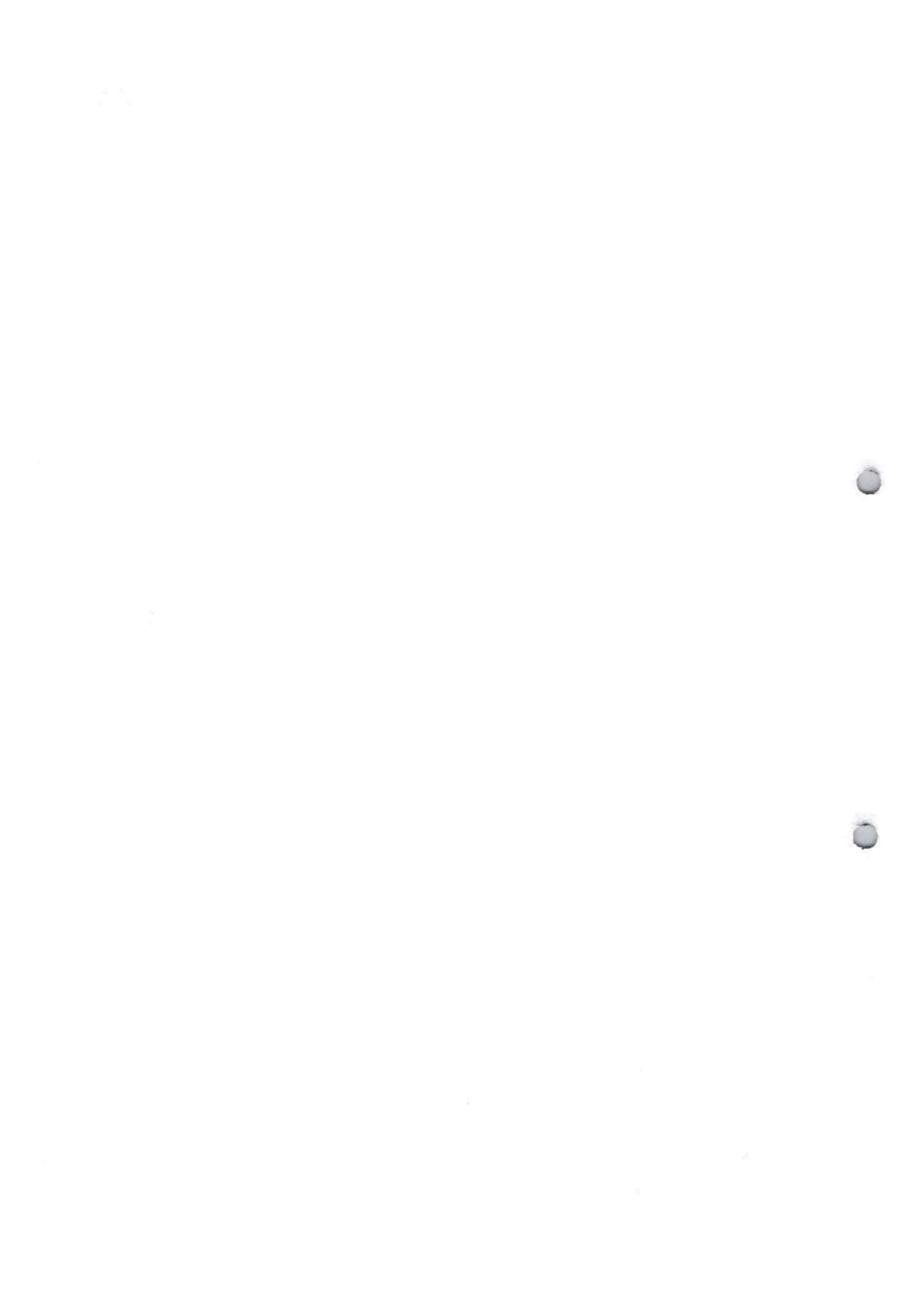
Art. 17. Para atendimento de legislação de ente federado que disponha de Conselho de Administração com estrutura diferenciada da disposta neste estatuto, o Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas poderá constituir Conselho de Administração específico, ainda com composição e competência distintas de outros que possua, para exercer atribuições referentes aos contratos de gestão ou termos de colaboração celebrados ou que pretende celebrar.

Parágrafo único: A deliberação que instituir o Conselho de Administração específico deverá constar em ata de Assembleia Geral Extraordinária.

Art.18. Constituem atribuições privativas do Conselho de Administração:



- I – Fixar o âmbito de atuação e diretrizes do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, par consecução dos seus objetivos;
- II – Aprovar propostas de contratos de gestão ou termos de colaboração e demais convênios administrativos a serem celebrados pelo Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas;
- III – Aprovar proposta de orçamento e programa de orçamentos do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas;
- IV – Designar ou dispensar membros da Diretoria Executiva;
- V – Aprovar e dispor sobre a alteração do Estatuto e a extinção da entidade por maioria de 2/3 dos seus membros em Assembleia Geral;

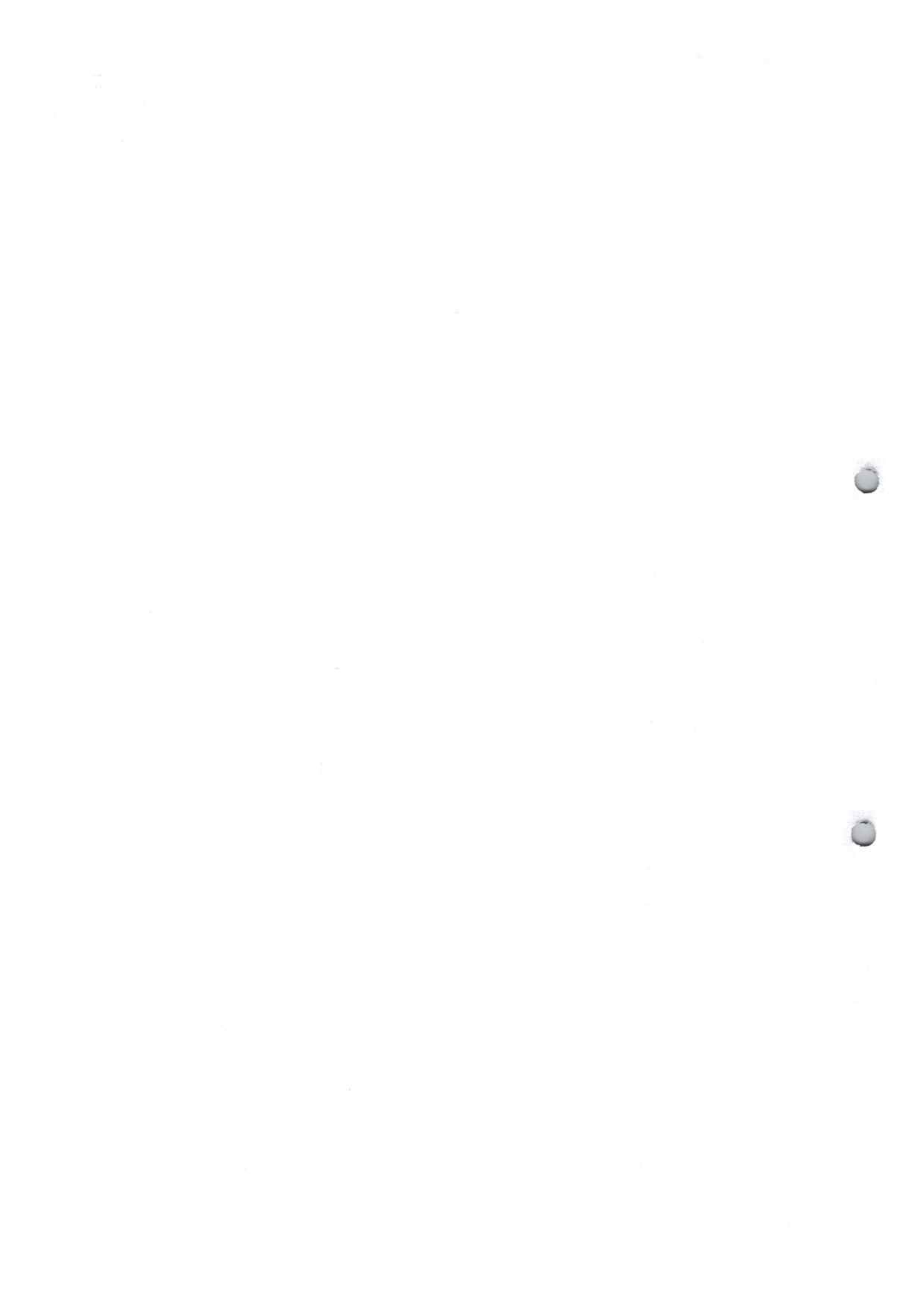
1º Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos, Distrito da Sede da Comarca São José - SC



- VI – Aprovar o Regimento Interno do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, apresentado pela Diretoria Executiva, que deve dispor, no mínimo sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- VII – Aprovar e encaminhar ao órgão superior da execução dos contratos com a Administração Pública, os relatórios gerenciais e de atividade, elaborados pela Diretoria;
- VIII – Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas nos contratos com a Administração Pública e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, com auxílio de auditoria externo, caso necessário;
- IX – Convocar a Diretoria, sempre que necessário.
- X - Fixar a remuneração dos membros da diretoria do corporativo da organização social em valores compatíveis com os de mercado, observado o teto estabelecido pelo inciso XI do art. 27 da Constituição Estadual;
- XI - Aprovar por maioria, com a presença de, no mínimo, dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que devem ser adotados para a contratação de obras, serviços, compras, alienações, admissão de pessoal e o plano de cargos, benefícios e de remuneração dos empregados da entidade e coordenação e de diretoria da unidade hospitalar a qual gerencia, que não poderá ultrapassar o limite de 70% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da diretoria do corporativo da organização social.

1º Ofício de Registros Cíveis das Pessoas
Naturais, Interdições, Títulos, Pessoas
Jurídicas e de Títulos e Documentos,
Distrito da Sede da Comarca São José - SC







CAPÍTULO VII DA DIRETORIA EXECUTIVA

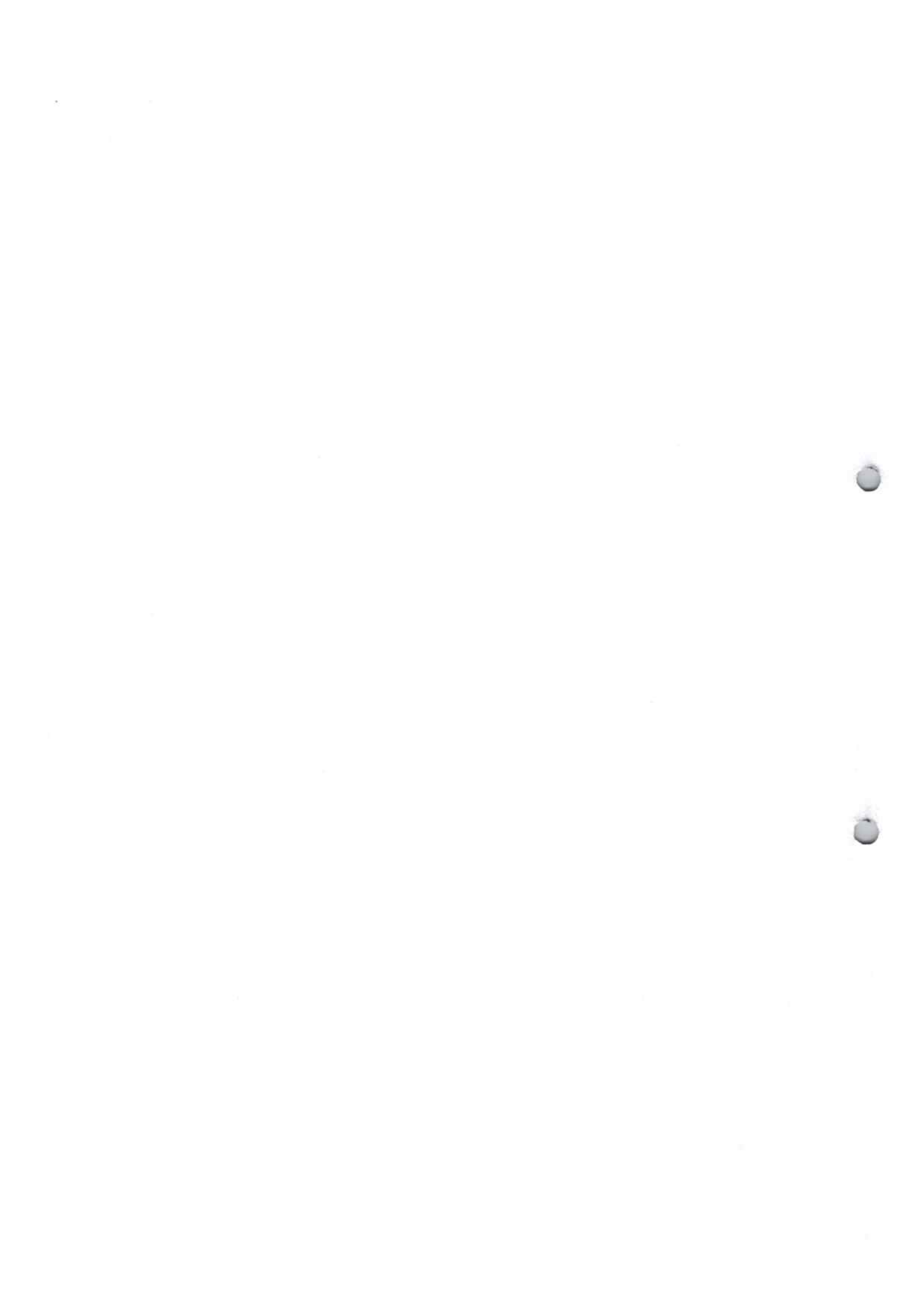
Art. 19. A Diretoria Executiva é o órgão da direção técnica, administrativa e financeira do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, com competência normativa, executiva e fiscalizadora, competindo-lhe:

- I – Elaborar e submeter à Assembleia Geral o plano de metas anual e/ou plurianual;
- II – Promover os recursos financeiros necessários para assegurar a execução e a continuidade dos planos de metas anual e/ou plurianual do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas;
- III – Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse da instituição;
- IV – Regulamentar as instruções normativas aprovadas em Assembleia Geral para disciplinar o funcionamento interno do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas;
- V- Contratar e demitir empregados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, oriundos ou não de Termos de Colaboração e Pareceria com a Administração Pública;

Parágrafo único: Todos os titulares de cargos na Direção Executiva permanecerão em seus respectivos mandatos até a nomeação e posse dos respectivos substitutos, com mandatos de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos, Distrito da Sede da Comarca São José - SC





Art. 20. A Diretoria Executiva reunir-se-á mensalmente, mediante convocação do presidente ou do Conselho da Administração, e suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos.

Art. 21. A Diretoria Executiva é composta pelos seguintes membros:

- I – Presidente;
- II- Vice-Presidente;
- III- Secretário Executivo;
- IV- Diretor Financeiro

§1º São atribuições do Presidente da Diretoria Executiva;

I – Representar a instituição ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; perante órgãos federais, estaduais e municipais, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da instituição, com poderes específicos de mandato e prazo determinado, qual nunca ultrapassará a data de término do seu mandato;

II – Presidir a Assembleia Geral;

III – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

V- Assinar escrituras de compra e venda de bem imóvel, de hipoteca e outras, sempre mediante autorização prévia da Assembleia Geral.

VI – Programar, supervisionar, dirigir, coordenar, orientar e controlar a execução de todos os programas e serviços realizados pelo Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas;

VII – Autorizar a expedição e os processos de pagamento das despesas da Instituição; movimentar, juntamente com o Diretor Financeiro, contas bancárias:





03.448.121/0001-99
ADMINISTRAÇÃO
Rua Caetano José Ferreira, 398
Kobrasol, São José/SC
48 3034-4555
www.nurrevi.org

abrir e fechar contas correntes, realizar saques, depósitos e fazer aplicações financeiras bem como todas as ações bancárias que se façam necessárias à administração do NURREVI.

VIII – Julgar justificadas, ou não, as faltas ao serviço dos empregados.

§ 2º São atribuições do Vice-Presidente da Diretoria Executiva:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o Mandato do Presidente, em caso de vacância até o seu término.

§3º São atribuições do Secretário da Diretoria Executiva:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, redigindo as atas;
- II – Publicar as notícias relevantes das atividades do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas;

§4º. Compete ao Diretor Financeiro:

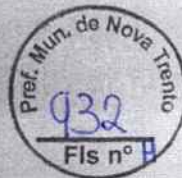
- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente; movimentar, juntamente com o Presidente, contas bancárias: abrir e fechar contas correntes, realizar saques, depósitos e fazer aplicações financeiras bem como todas as ações bancárias que se façam necessárias à administração do NURREVI.
- III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

1º Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos, Distrito da Sede da Comarca São José - SC





03 448 121/0001-99
ADMINISTRAÇÃO
Rua Caetano José Ferreira, 398
Kobrasol, São José/SC
48 3034-4555
www.nurrevi.org



V- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 22. A atuação como membro da Diretoria Executiva não impede a contratação, em caráter celetista pelo Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas em cargos de gestão ou operacionais, caso o componente possua técnica e conhecimento necessário para consecução das atividades da instituição.

CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO

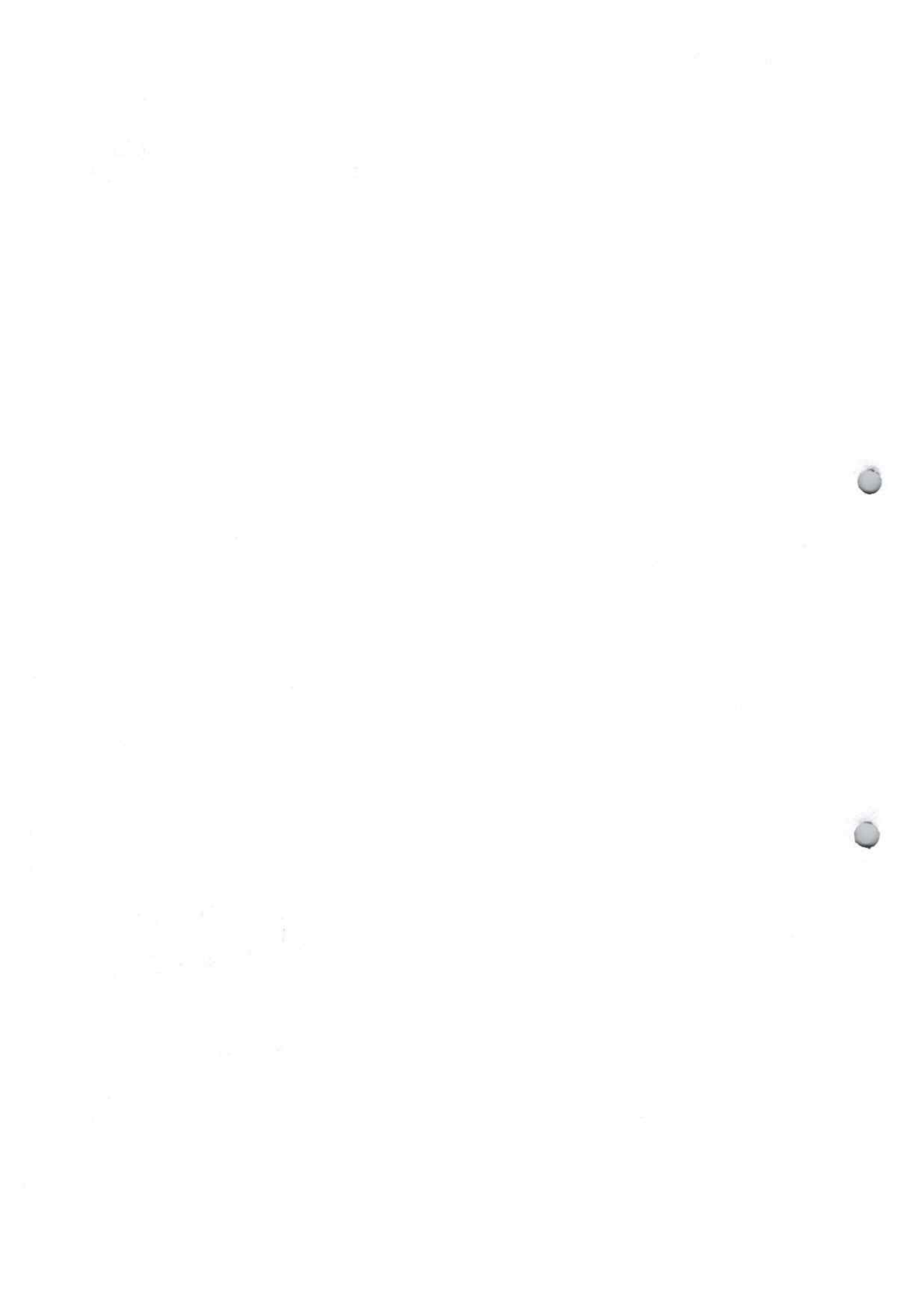
Art. 23. O Patrimônio do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas será constituído pelos seguintes bens e direitos:

- I- Móveis e imóveis adquiridos mediante compra, doação ou legado;
- II- Doações, dotações, verbas, patrocínios, investimentos, contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que lhe venham a ser acrescidos;
- III- Direitos e bens obtidos por aquisição regular;
- IV- Fundos patrimoniais e outros valores.

§1º- Os bens móveis e imóveis do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, somente poderão ser alienados e/ou onerados mediante aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) da totalidade de seus sócios ativos e fundadores, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

1º Ofício de Registros Cíveis das Pessoas
Naturais, Interdições, Tutelas, Pessoas
Jurídicas e de Títulos e Documentos
Distrito da Sede da Comarca São José - SC

[Handwritten signatures and initials]





03.448.121/0001-99
ADMINISTRAÇÃO
Rua Caetano José Ferreira, 398
Kobrasol, São José/SC
48 3034-4555
www.nurrevi.org

§2º - Os bens imóveis adquiridos com recursos provenientes de celebração de Termo de Parceria firmado com o Poder Público serão gravados com cláusula de inalienabilidade

CAPÍTULO IX – Das Receitas

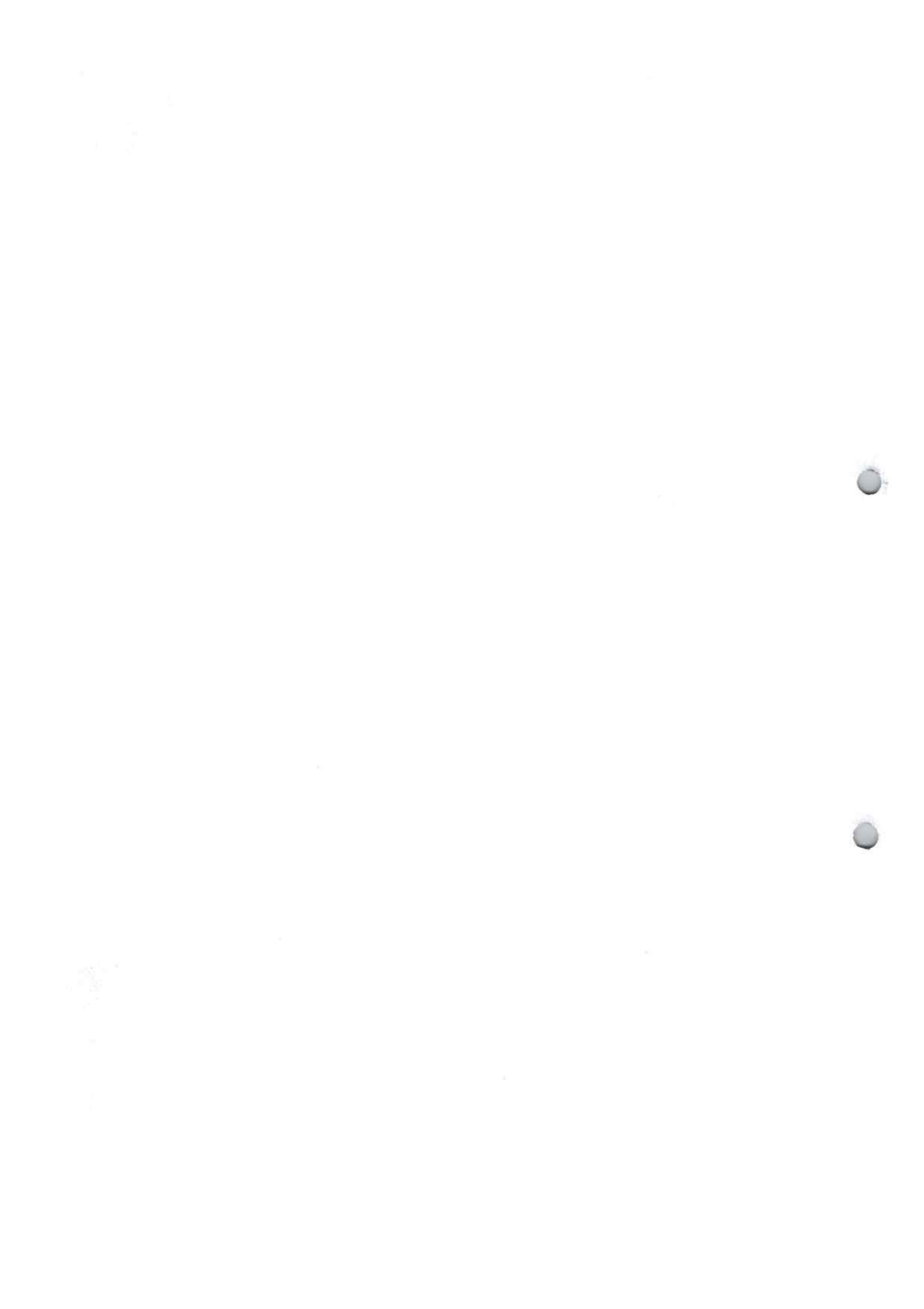
Art. 24 Para cumprir seu propósito a instituição atuará por meio da execução direta ou indireta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio as outras organizações sem fins lucrativos, a órgãos do setor público ou privado que atuam em áreas afins.

Art. 25 - O Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas terá por receita:

- I- Termos de Parceria, Convênio e Contratos firmados com o Poder Público ou iniciativa privada, Termos de Cooperação, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais, pela forma conveniente, para financiamento de suas ações na sua área de atuação ou por prestação de serviços;
- II- Contratos e Acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais, inclusive repasses de recursos e parcerias, contratos e convênios com outras associações, igrejas e organizações;
- III- Captação de recursos nacionais e internacionais, doações de pessoas físicas e jurídicas do Brasil ou do exterior, legados e heranças;
- IV- Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V- Contribuição dos membros;
- VI- Renda auferida pela venda de livros, apostilas, inscrições e mensalidades provenientes de cursos, projetos educacionais, seminários,

1º - Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos.
Distrito da Sede da Comarca São José - SC

18





03.448.121/0001-99
ADMINISTRAÇÃO
Rua Caetano José Ferreira, 398
Kobrasol, São José/SC
48 3034-4555
www.nurrevi.org



fóruns e demais eventos promovidos e executados pelo Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas.

§1º- O Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais descritos no art. 3º deste Estatuto, no território nacional.

§2º - O Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas poderá desenvolver atividades que gerem recursos, inclusive por meio de suas filiais, com ou sem cessão de mão de obra, independentemente do quantitativo de profissionais e dos recursos auferidos, de modo a contribuir com a realização das atividades, registradas segregadamente em sua contabilidade e destacadas em suas Notas Explicativas.

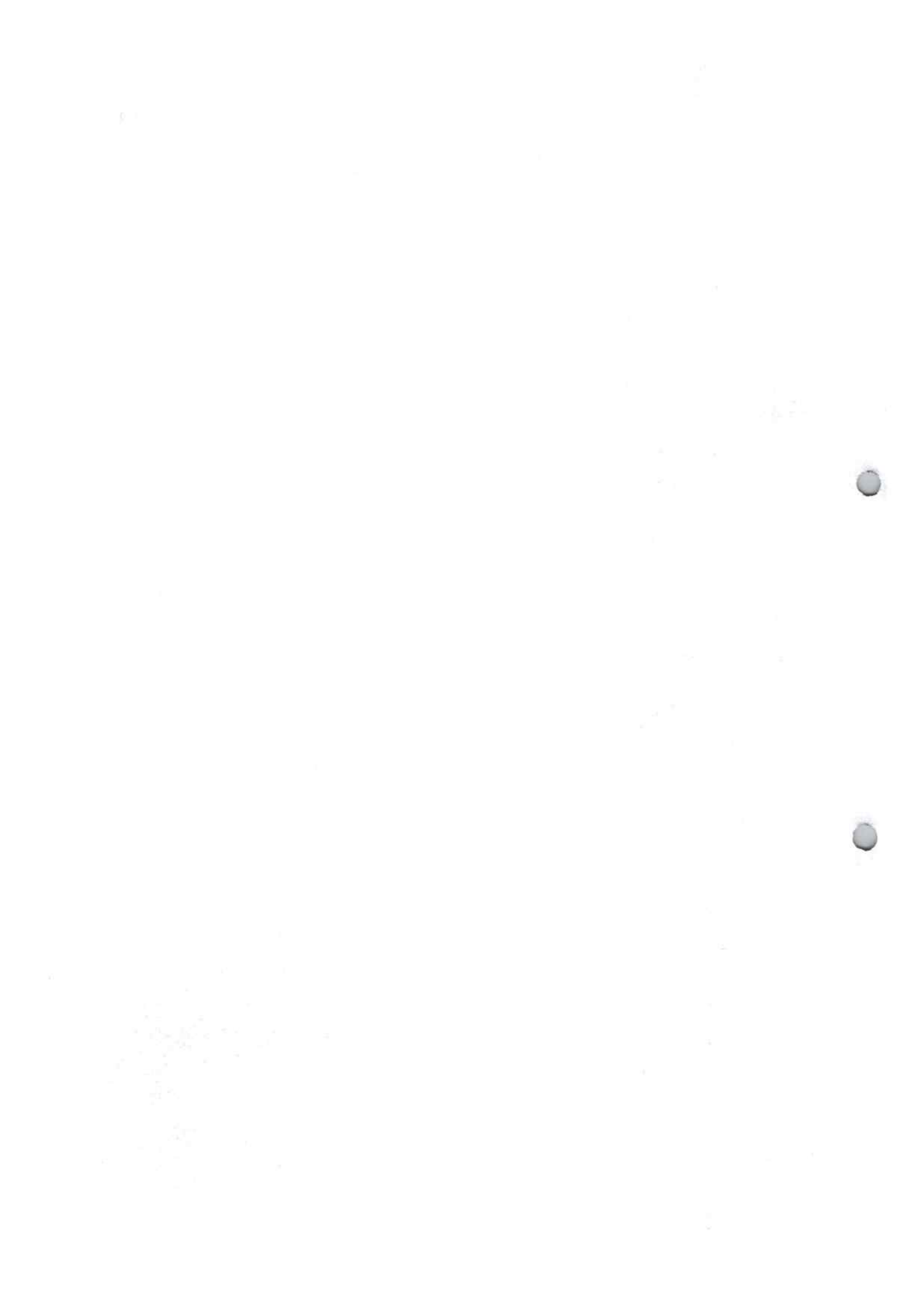
Art. 26. Para fins de transparência, o Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas publicará anualmente nos diários oficiais nas esferas do Poder Público que mantiver contratos de gestão, ou termos de colaboração, os relatórios financeiros e de execução dos referidos instrumentos.

Art. 27. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 28. Na hipótese de a Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação de organização social, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

1º Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Intuições, Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Titulação e Documentos - Distrito da Sede da Comarca São José - SC

10





03.448.121/0001-99
ADMINISTRAÇÃO
Rua Caetano José Ferreira, 398
Kobrasol, São José/SC
48 3034-4555
www.nurrevi.org

Pref. Mun. de Nova Triunfo
935
Fls nº 4

CAPÍTULO X DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29. A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de contratos e termos de parceria com a Administração Pública, conforme previsto em regulamento;
- IV- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

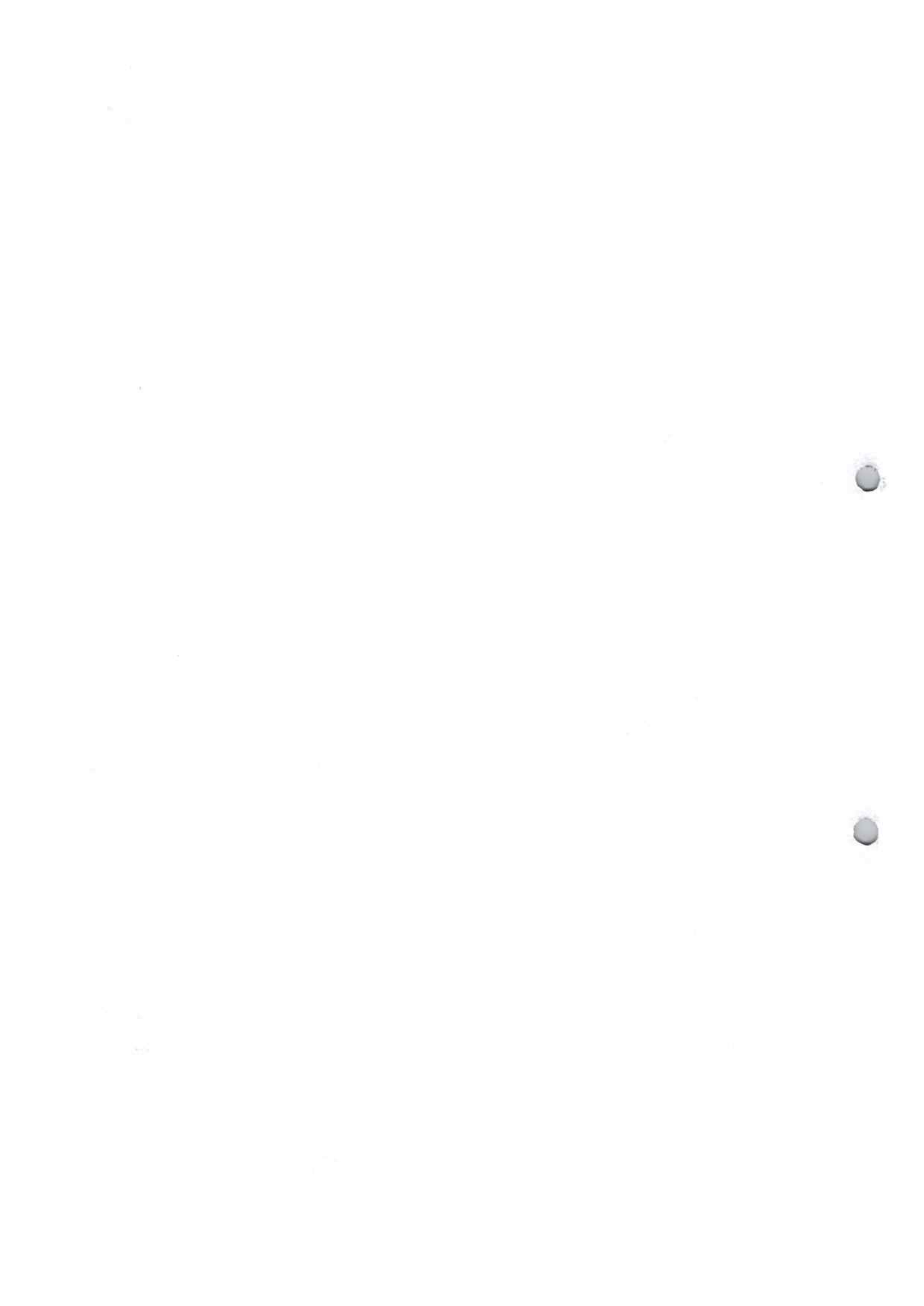
CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. O Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 31. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos Associados, em Assembleia Geral

1º Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos, Distrito da Sede da Comarca São José - SC

[Handwritten signature]
7n *[Handwritten mark]*





03.448.121/0001-99
ADMINISTRAÇÃO
Rua Caetano José Ferreira, 398
Kobrasol, São José/SC
48 3034-4555
www.nurrevi.org



especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

São José – SC, 07 de julho de 2022.

Roberto da Silva Ramos
Presidente

Eloine Pilegi Pareja
OAB/MS 12.853

Roberto Souza Chenk
Presidente do Conselho da Adm

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC

Rua Kolesa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 68.102-310

Fone: (48) 3259-8831 - Fax: (48) 5289-2470 - e-mail: regcivil@cartorio.saojose.sc.br

Protocolo 100006 Data 06/07/2022 Livro 0031 Folha 135

Registro: 014217 Data 04/08/2022 Livro A-070 Folha 017

Registro Origem: 001618 Data 29/09/1999 Livro A-012 Folha 018

Qualidade: Integral | Natureza: Alteração de Estatuto, datada de

07/07/2022

Emolumentos: Averbação R\$ 100,00 - Exp. Es. 1 - Tabelas 103.11 - Recibo 1º

196739

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GN 98077-WTYX

Dou fé, São José - 04 de agosto de 2022

ANA MARIA LINHARES LOCKS

Registadora do Ofício de Registros

Civil das Pessoas Naturais, Interdições e

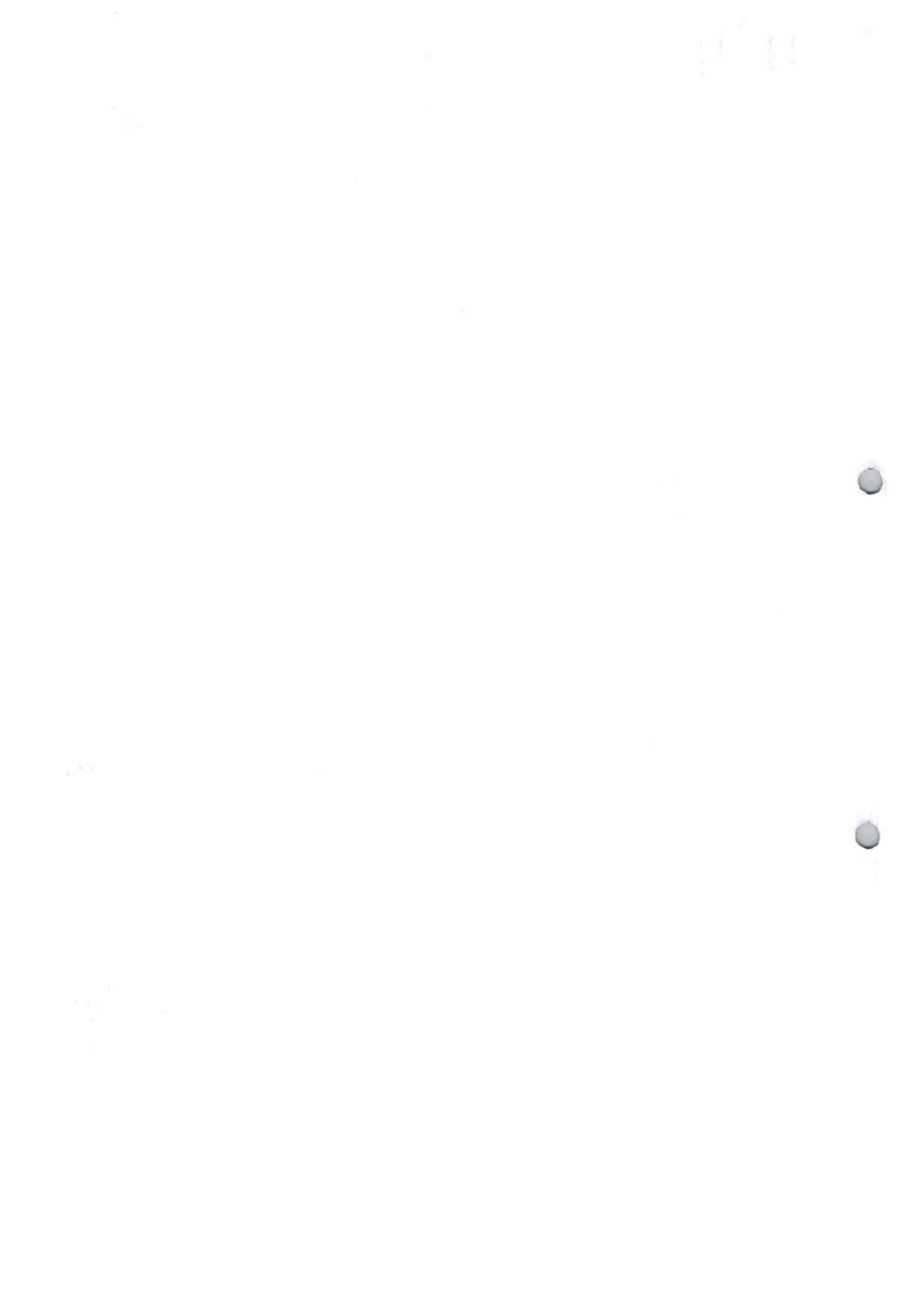
Tutelas das Pessoas Jurídicas e Registro

de Títulos e Documentos da Sede da

Comarca de São José - SC.



ESTABO DE SÃO JOSÉ





03.448.121/0001-99
ADMINISTRAÇÃO
Rua Caetano José Ferreira, 398
Kobrasol, São José/SC
48.3034-4555
www.nurrevi.org



Edital de Convocação de Assembleia Extraordinária do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas -NURREVI.

O Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas NURREVI, por meio do seu Presidente, vem por meio deste, com fundamento em seu Estatuto Social, convocar seus membros para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará na data e endereço abaixo citados:

Data: 07/07/2022

Hora: Primeira chamada 18:30 e segunda chamada 19:00;

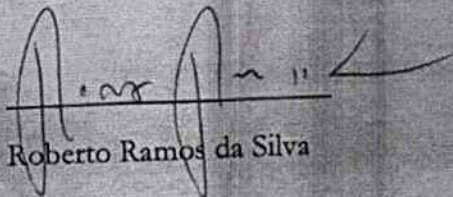
Local: Rua Caetano José Ferreira, 398, Kobrasol, CEP 88102-280, São José-SC

Assuntos:

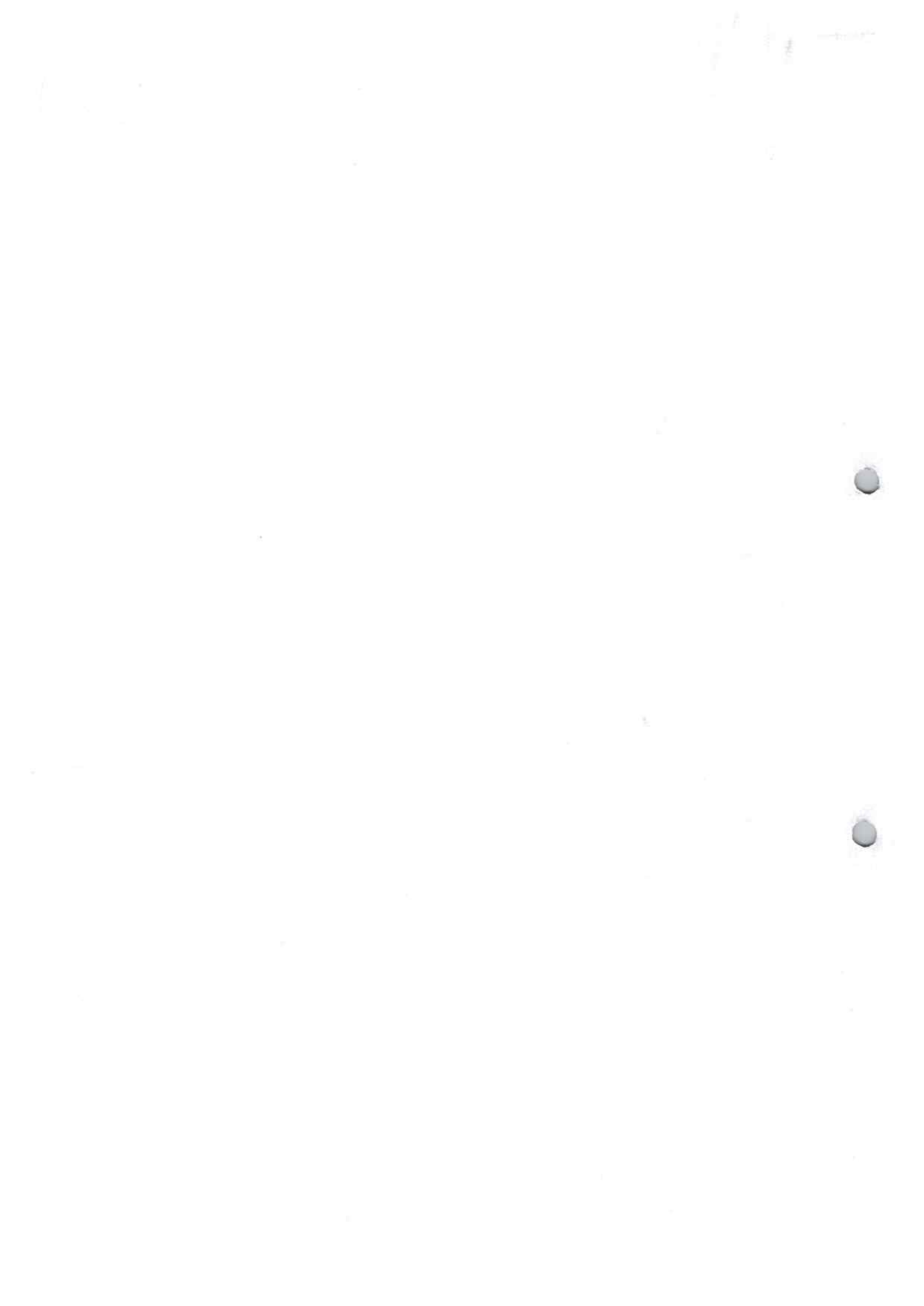
1- Leitura e aprovação de alterações e consolidação do Estatuto Social.

A presença de todos é indispensável.

São José-SC, 02 de junho de 2022.


Roberto Ramos da Silva
Presidente

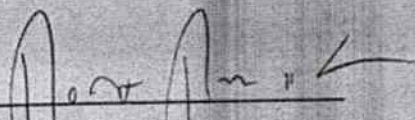
1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Intenções, Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos, Distrito da Sede da Comarca São José - SC



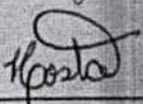
ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS, REALIZADA NO DIA 07 DE JULHO DE 2022.

Aos sete dias do mês de julho de 2022, às 19:00, reuniram-se os associados e membros do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, em sua Sede Administrativa, em reunião da qual foram convocados, através de carta circular e edital fixado no mural da sede administrativa, solicitando a presença de todos os associados, membros da diretoria e conselho, estando presentes os nomeados em lista anexa com suas respectivas assinaturas, para tratar da seguinte pauta: , 1- Leitura e aprovação das alterações e consolidação do Estatuto Social; Ao iniciar a reunião o Presidente Pr. Roberto da Silva Ramos solicitou a Sra. Candice Heleen Costa Klava, para secretariar a reunião, pedindo que fosse feita a leitura do edital de convocação dos associados, para tratar dos assuntos acima relacionados. Em seguida, o Presidente expôs aos presentes a importância de ocorrer a aprovação das alterações estatutárias, considerando a defasagem do estatuto redigido, sendo necessária a adequação dos itens solicitados na maioria dos editais, explicando ser imprescindível sua atualização nos moldes das legislações vigentes. O estatuto foi lido, sendo ressaltados os pontos mais importantes das alterações, e posteriormente aprovado por unanimidade. Passou-se a transcrição do Estatuto aprovado, a ser assinado pelo presidente, por mim e pela advogada da entidade, o qual será submetido a registro em cartório competente.

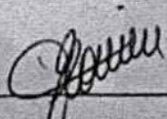
Dá-se por encerrada essa Assembleia às 21 horas, e eu Candice Heleen Costa Klava lavrei a presente ata.



Roberto Ramos da Silva



Candice Heleen Costa Klava



Eloina Pilegi Pareja
OAB/MS 12853

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
Rua Keesa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Protocolo: 103806 Data: 06/07/2022 Livro: 0031 Folha: 139

Registro: 014217 Data: 04/08/2022 Livro: A-070 Folha: 017
Registro Origem: 001618 Data: 29/09/1999 Livro: A-012 Folha: 018
Qualidade Integral | Natureza: Alteração de Estatuto, datada de 07/07/2022

Emolumentos: Averbação R\$ 100,00; Selo R\$ 3,00; Taxa ST 103,11 - Recibo nº 196739

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GNL98077-WTYX
Dou fé, São José - 04 de agosto de 2022



Confira os dados do ato em: selo.tjuc.jus.br

ANA MARIA LINHARES LOCKS
Registradora do **Ofício de Registros**
Civis das Pessoas Naturais, Interdições e Registro
de Títulos e Documentos da Sede da
Comarca de São José - SC.

2/1/14

6



7

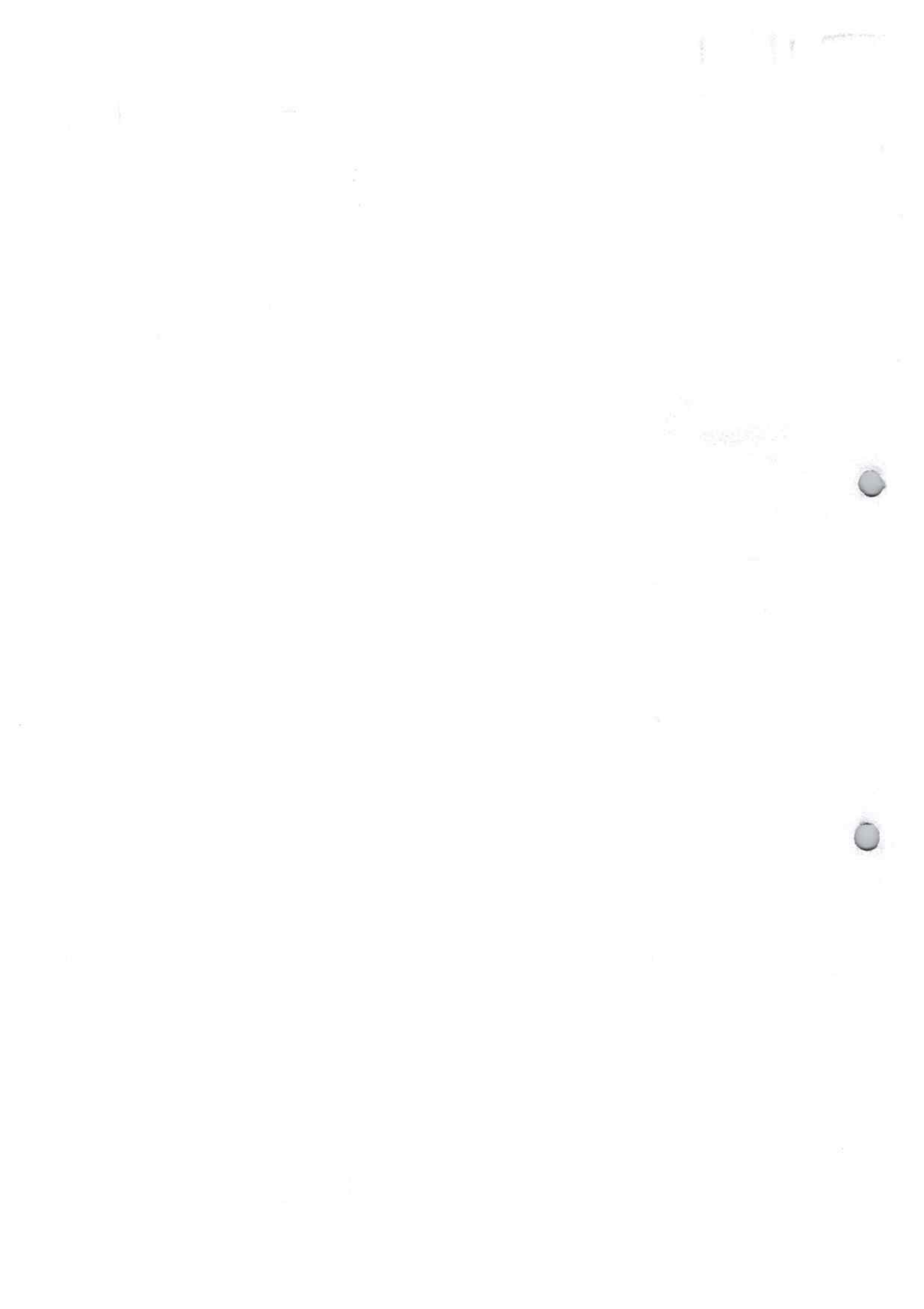
ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (ART. 1, b, DO ESTATUTO SOCIAL) DO NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS, REALIZADA NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2022.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (27/01/2022), as 19:00 reuniram-se os associados e membros do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas chamado ele NURREVI, na Igreja Batista CREIA a Rua Caetano José Ferreira, 398, Kobrasol, CEP 88.102-280, São José — S.C. em reunião da qual foram convocados, através de carta circular e edital fixado no mural da sede administrativa, solicitando a presença de todos os associados, membros da Diretoria e Conselho, estando presente os nomeados em lista anexa com suas respectivas assinaturas, pra tratar da seguinte pauta:

1. Eleição da nova Diretoria executiva para o biênio 2022/2024 (art. 19 Parágrafo único do Estatuto Social);
2. Eleição do Conselho Fiscal para o triênio 2022/2025 (art 14, parágrafo único do estatuto social);
3. Provimento dos cargos do Conselho de administração e por nomeação e eleição para o quadriênio 2022/2026 (art. 15, 1. Do Estatuto Social).
- 4 Posse dos eleitos. Ao iniciar a reunião o Presidente Pr. Roberto Ramos da Silva deu as boas-vindas a todos os participantes, e fez uma explanação sobre o momento atual do NURREVI, os desafios futuros de gestão e o planejamento do futuro. A Srª Candice Heleem Costa Clava secretariou a reunião, pedindo que fosse feita a leitura do Edital de Convocação dos Associados, para tratar dos assuntos relacionados. Sem seguida o presidente expôs a importância da eleição de novos membros para o Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas em respeito a necessidade de rotatividade de representantes para sendo eleitos os seguintes: Para a Diretoria Executiva nos moldes do art. 19, parágrafo único do Estatuto Social para o Biênio 2022/2024, foram eleito os seguintes: PRESIDENTE: Roberto Ramos da Silva. Casado, CPF 634.646.917-72, ID 29791490 SSP/SP, brasileiro, Pastor, residente na Rua José Firmino de Novais 88, Apto 1201 Kobrasol Sao José/SC. VICE PRESIDENTE: Vago, SECRETÁRIA EXECUTIVA: Candice Heleem Costa Klava, CPF 020.484.569-60, ID 3219789-6 SSP/SC, casada, professora, residente na Rua Adhemar da Silva 996, Ap 303, Kobrasol, Sao José/SC. DIRETOR FINANCEIRO: Dayany Novak dos Santos Becker, brasileira, casada, compradora, RG 81308928-24, CPF

Handwritten signature

Handwritten mark





052.993.989-02, residente na Rua José Vitor da Rosa, n. 722, Bloco A, Apto 805, Barreiros, São José/SC. O presidente orou pelos novos componentes da diretoria. Procedeu-se a leitura dos artigos relativos ao Conselho Fiscal e salientada a importância de tal função a todos os presentes e logo após realizada votação dos associados com aptidão para o mandato 2022/2024, conforme Art. 14, parágrafo único do Estatuto Social, sendo eleitos os José Vitor da Silva Filho, brasileiro, casado, contador, RG 3.908.101- 3 IFP/RJ e CPF 409.435.937-00, residente e domiciliado a Rua Paula Ramos, 878, Coqueiros, Florianópolis — SC, CEP 88080-401, Felipe Ribeiro dos Santos, brasileiro, casado, bancário, RG 4084810771 SJS/RS; CPF 014603990-48, residente e domiciliado à Rua Jacatirão, 36 - casa 2, Bairro Potecas — São José/SC - CEP 88.119.414. Por fim, explicou-se a importância do Conselho da Administração e a importância da eleição para o biênio 2022/2024 sendo eleito como representante do 3º setor Roberto de Souza Chenk, brasileiro, casado, consultor, RG 1.408.444 SSP/SC; CPF 493.491.479-04, residente e domiciliado à Servidão Ana Knabeen, 46, Bairro Passa Vinte — Palhoça — CEP 88.132-273, representante Sabrina Ribeiro dos Santos, brasileira, casada, secretária, RG 108510406 SSP/RS; CPF 011412810-31, residente e domiciliada à Rua Jacatirão, 36 - casa 2, Bairro Potecas — São José/SC - CEP 88.119.414, representante da sociedade civil Fabian Becker, CPF 005.639.870-06, ID 3077673329, SJS/RS, casado, brasileiro, Técnico de enfermagem, residente na Rua José Vitor da Rosa, n. 722, Bloco A, Apto 805, Barreiros, São José/SC. Em ato solene, o Presidente declarou empossada a nova Diretoria, Conselho Fiscal e da Administração. Dá-se por encerrada essa Assembleia as 20:30 e eu Candice Heleem Costa Clava lavrei a presente ata.

Heleem

Candice Heleem Costa Clava – Secretária Executiva

Roberto Ramos da Silva

Roberto Ramos da Silva – Presidente Executivo

OFÍCIO DE REGISTROS CÍVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC

Rua Koell, 203, Kobraopol, São José/SC - CEP: 88.102-310
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: registro@cartorio.saojose.com.br

Protocolo: 103474 / Data: 26/01/2022 / Livro: 0030 / Folha: 253

Registro: 013864 / Data: 09/02/2022 / Livro: A-068 / Folha: 264

Registro Origem: 001618 / Data: 29/09/1999 / Livro: A-012 / Folha: 018

Qualidade: Integral | Natureza: Ata de eleição e posse, datada de 27/01/2022

Emolumentos: Avercação R\$ 100,00 - Sinal R\$ 3,00 - Total R\$ 103

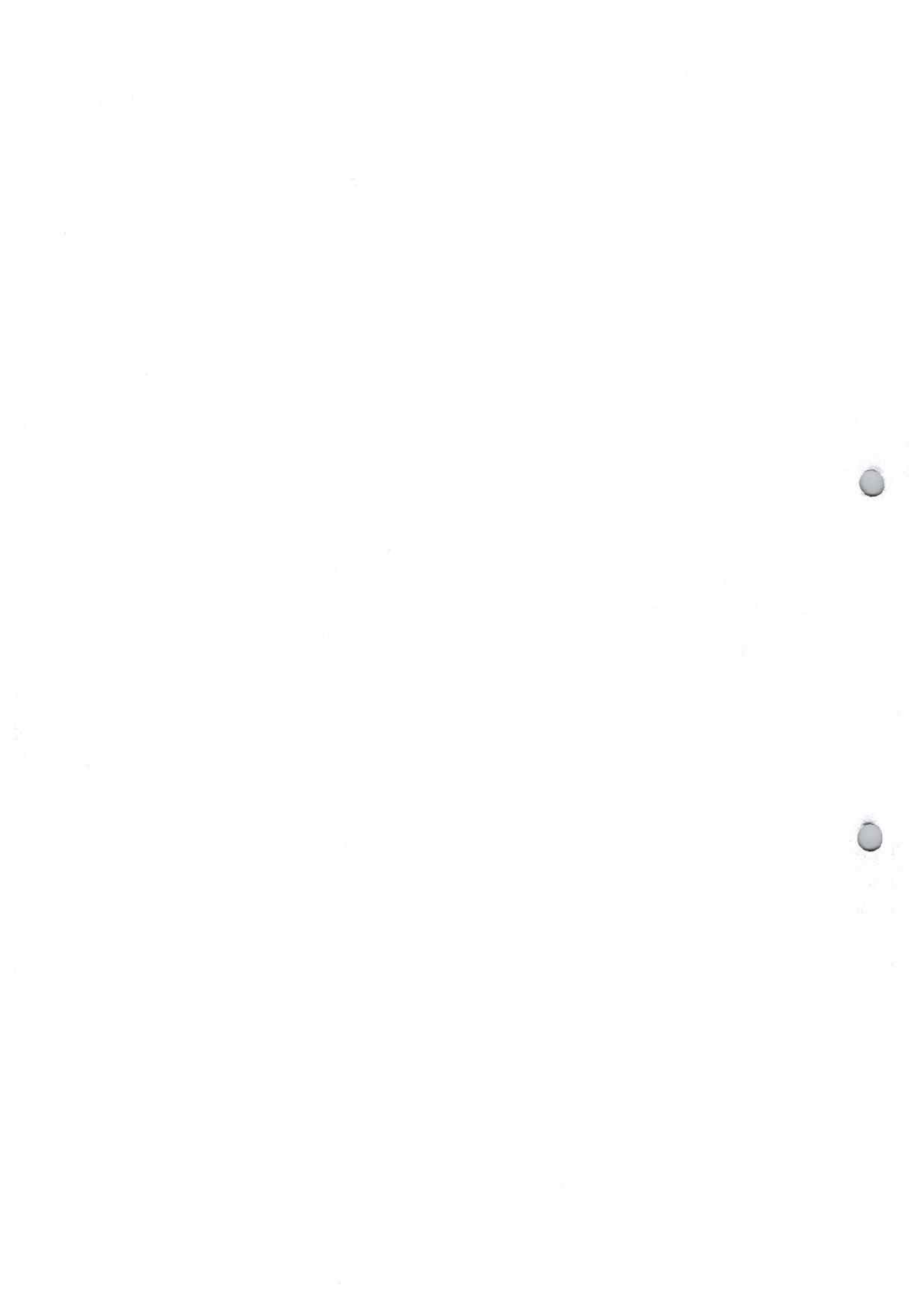
Recibo nº 185205

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GJW97550-9GBM

Dou fé, São José - 01 de fevereiro de 2022

Clair Henri Stomski
Escrevente







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS
PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 28/01/2022, foi protocolado sob nº 183474, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 01/02/2022, sob nº 13864, livro A-68, folha 264, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

Apresentante: NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS - NURREVI.
Natureza do Título: Ata de eleição e posse, datada de 27/01/2022...
Indicadores: ROBERTO RAMOS DA SILVA, Presidente, inscrito no CPF nº 634.646.917-72; CANDICE HELEEM COSTA KLAVA, Secretária Executiva; DAYANY NOVAK DOS SANTOS BECKER, Diretora Financeira, inscrita no CPF nº 052.893.989-02; JOSÉ VITOR DA SILVA FILHO, Conselho Fiscal; FELIPE RIBEIRO DOS SANTOS, Conselho Fiscal; ROBERTO DE SOUZA CHENK, Conselho da Administração; SABRINA RIBEIRO DOS SANTOS, Conselho da Administração; FABIAN BECKER, Conselho da Administração.
Características: Sede na rua Antônio Scherer, 674, sala 02, Kobrasol, São José-SC, CEP 88102-090, inscrita no CNPJ sob o nº 03.448.121/0001-99; neste ato teve eleição e posse da Diretoria Executiva para o biênio 2022/2024, Conselho Fiscal para o triênio 2022/2025 e Conselho de Administração para o quadriênio 2022/2026. Averbado no registro 1618, folhas 18, livro 12 e protocolo nº 83665. Sendo este o último registro até a presente data. Dou fé.

São José - SC, 01 de fevereiro de 2022



CLAIR HENN SLOMSKI
Escrevente

1º Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Comarca de São José-SC

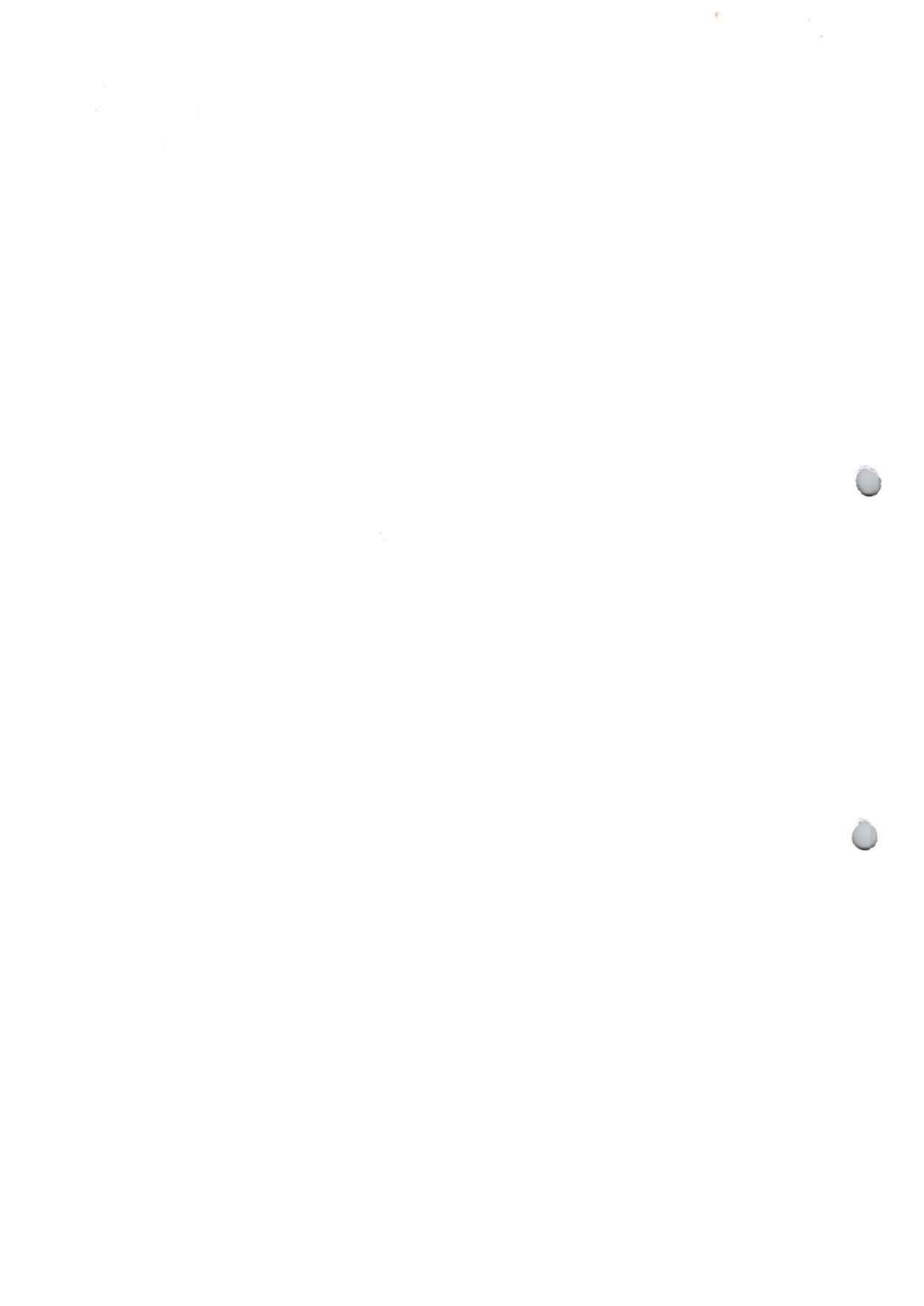
Digitado por: CLAIR HENN SLOMSKI
Emolumentos

- 1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - R\$ 100,00
- 1 Selo de Fiscalização pago (GJW97550-9G8M) - R\$ 3,11
- Total: R\$ 103,11
- 1 Serviços cartões - R\$ 0,00
- Total geral: R\$ 103,11.

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização Normal
GJW97550-9G8M
Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AB 1199295



PREGÃO
001/23



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO N. 028/2023/PGM/PMNT

Ref.:

Prorrogação Contrato Administrativo n. 073/2022;

Comunicação Interna n. 003/2023 GAB//PMNT;

Ofício n. 130/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.

1. Vem a esta Procuradoria, por despacho formulado pelo Prefeito Municipal, a Comunicação Interna n. 003/2023, do Gabinete do Prefeito, enviada à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do qual o prefeito cientificou àquela secretaria acerca da anulação, por vício de legalidade, do pregão eletrônico n. 001/2023, cujo objeto versava acerca da contratação e fornecimento de mão de obra multidisciplinar especializada para prestação de serviços hospitalares, excetuados os médicos, no hospital municipal de Nova Trento/SC.

2. Na resposta ao prefeito municipal, por intermédio do ofício n. 130/2023, a Secretária Municipal de Saúde pleiteou a prorrogação do contrato n. 073/2022, oriundo de dispensa licitatória em razão da emergência, sob pena de paralisação na prestação dos serviços hospitalares, haja visto que o pregão anulado tinha por objetivo suprir o objeto do contrato administrativo n. referido, o qual agora, tendo em vista a anulação, pretende-se prorrogar.

3. Mencionou, em síntese, que o pregão anulado tinha por objeto contemplar o serviço contratado através do contrato emergencial n. 73/2022, que o município não detém de mão de obra contratada para tal escopo, eis que o contrato prevê o fornecimento de mais de 50 profissionais, e que a não renovação implicaria na paralisação dos serviços de urgência e emergência prestados no Hospital Municipal.

4. É o breve relato. Opino.

5. Inicialmente, convém dizer que a prorrogação do contrato emergencial, a fim de não cessar a prestação dos serviços hospitalares no âmbito do referido nosocômio, seria medida inevitável, ainda que o processo licitatório não tivesse sido objeto de anulação, em função da decisão liminar contida no bojo do mandado de segurança n. 5000211-13.2023.8.24.0062.

RECEBIDO

NOME:

RG/CPF:

Handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or date, which is mostly illegible due to fading and blurring.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

6. Assim, as razões jurídicas autorizativas de eventual prorrogação do contrato oriundo de dispensa licitatória por razões de emergência além do limite de 180 dias previsto na lei de regência já foram objetos de análise desta Procuradoria, inclusive, com relação ao mesmo instrumento contratual, no âmbito do parecer jurídico n. 012/2023 desta Procuradoria.

7. Diante do exposto, tendo em vista a liminar proferida no âmbito do MS supracitado, bem como a anulação do Processo Licitatório (Pregão Eletrônico n. 01/2023), e considerando a essencialidade do serviço de urgência e emergência do Hospital Municipal, reitero as razões do parecer jurídico n. 012/2023 por seus próprios fundamentos e opino pela possibilidade da requerida prorrogação.

8. Destaco, todavia, *ad cautelam*, que a prorrogação deverá se dar pelo prazo de 30 dias, ao invés de 60, conforme requerido pela Secretaria de Saúde e, sendo o caso, seja efetuada nova prorrogação por igual período, caso a situação até o final dos primeiros 30 dias não tenha sido solucionada.

Nova Trento/SC, 1º de março de 2023.


Mario Antonio Feller Guedes
Procurador Geral do Município
OAB/SC n. 57904



RES: Impugnação - PE 01/2023 - Associação Provitta



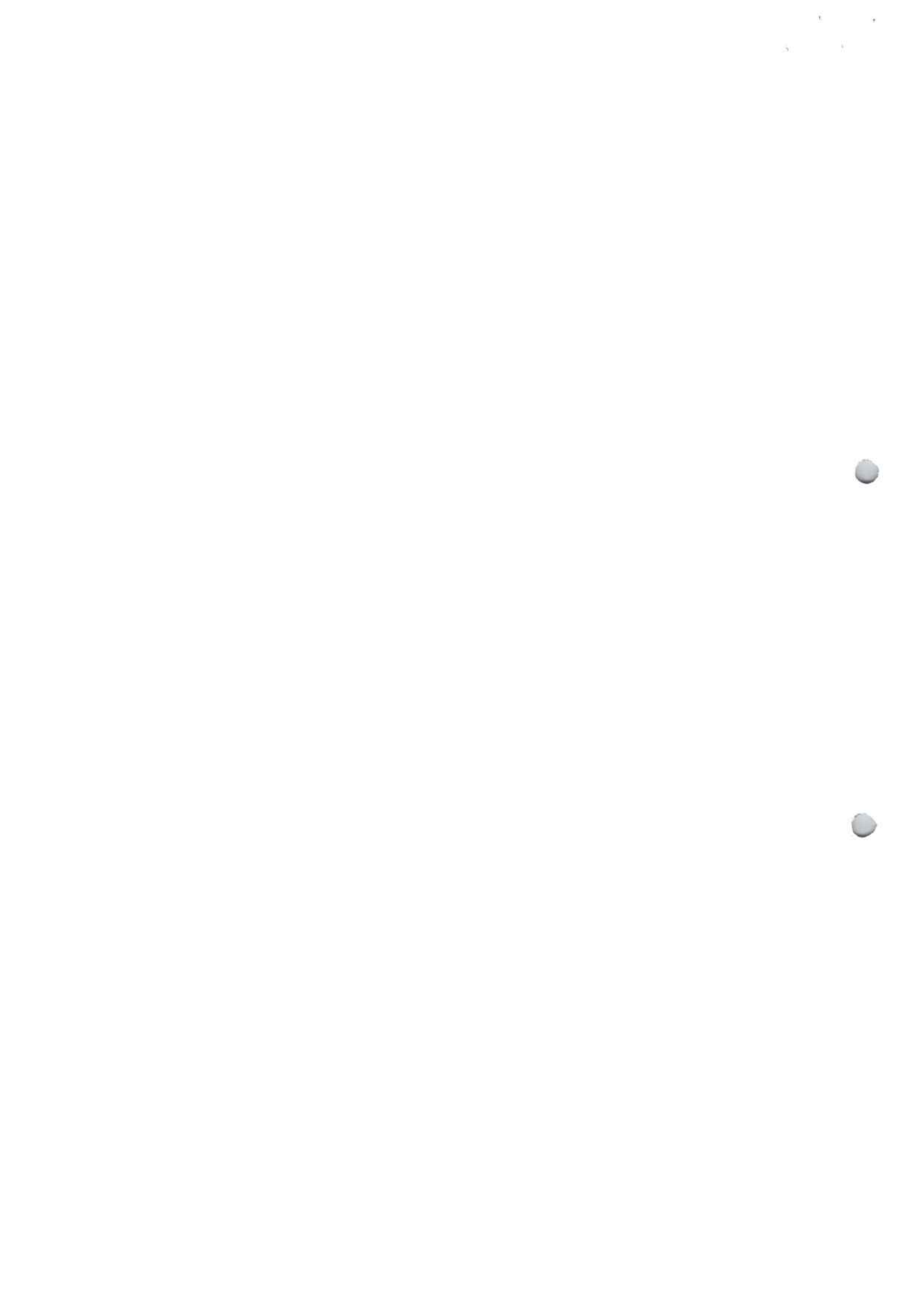
De Gustavo Peres <Gustavo@jperes.com.br>

Para licitacao@novatrento.sc.gov.br <licitacao@novatrento.sc.gov.br>

Data 03-02-2023 10:28

RecursoNovaTrento.pdf (~237 KB)





Prezados, bom dia!

Não esta sendo possível incluir o arquivo via BCN.

Segue em anexo o recurso.



Gustavo J. Peres
Consultor de Licitações
(41) 98434-0269
Gustavo@jperes.com.br



De: Gustavo Peres

Enviada em: terça-feira, 31 de janeiro de 2023 12:43

Para: licitacao@novatrento.sc.gov.br

Assunto: RES: Impugnação - PE 01/2023 - Associação Provitta

Srs, boa tarde!

Não esta sendo possível realizar o registro da intenção de recurso, via sistema BNC.

Segue nossa motivação:

Motivação da Intenção de Recorrer

Nova Trento/SC

Item I, do Subitem 1.3 e 1.4 do Edital

PRÓ-VITTA não violou o Item I, do Subitem 1.3 e 1.4 do Edital. A restrição geográfica de 80 Km não é aplicável neste certame porque viola a isonomia, o caráter competitivo e a economicidade do contrato. Da mesma forma a exigência de indicação e comprovação prévia de vínculo dos profissionais responsáveis pelos serviços como posta nas alíneas g e h do Item 8.2.2. ultrapassa os limites do art. 30 da Lei 8.666/93.



Gustavo J. Peres
Consultor de Licitações
(41) 98434-0269
Gustavo@jperes.com.br

De: Gustavo Peres

Enviada em: sexta-feira, 20 de janeiro de 2023 15:43

Para: licitacao@novatrento.sc.gov.br

Cc: Posh Representações <POSHREP@GMAIL.COM>

Assunto: Impugnação - PE 01/2023 - Associação Provitta

Sr. Regoieiro, boa tarde!

Estou tentando contato via telefone, porém sem sucesso.

Encaminho em anexo impugnação do edital de pregão eletrônico 1/2023 com data prevista para abertura em 25/01/2023, pois não está sendo possível fazer o anexo do arquivo via portal BNC, alegando o encerramento do prazo em 19/01.

De acordo com o edital, no que diz respeito ao prazo de impugnação:

XII -- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

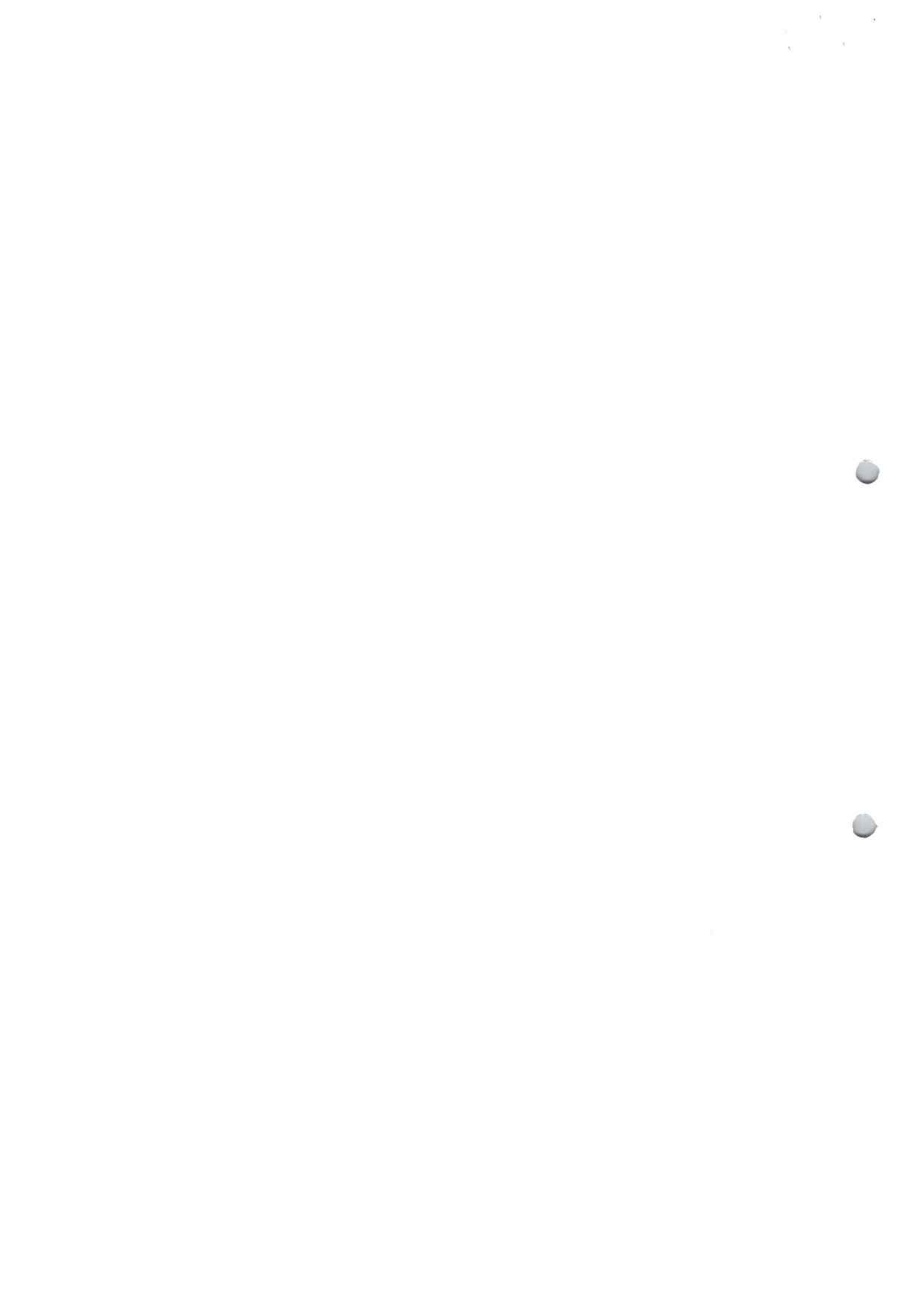
Data para recebimento da proposta: 25/01/2023.

1º Dia útil: 24/03/2023

2º Dia útil: 23/03/2023

3º Dia útil: 20/03/2023.

Diante do exposto, solicitamos que acate tal pedido.





Consultoria em Licitações

Gustavo J. Peres
Consultor de Licitações
(41) 98434-0269
Gustavo@jperes.com.br





Para a PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, nº 126, Centro
Nova Trento/SC
CEP 88.270-000

Ao Senhor(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico 001/2023

Processo Licitatório 0001/2023

- Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição
- Contratação de Equipe Multidisciplinar

Recurso à Inabilitação

A ASSOCIAÇÃO PRÓ SAÚDE DE CLEVELÂNDIA, inscrita n CNPJ 25.066.410/0001-66, com sede na Rua São Sebastião, 483, Sala 02, no Bairro São Sebastião, na Cidade de Clevelândia/PR, neste ato representada por Fernando Misato, brasileiro, casado, inscrito no CPF 632.250.699-49, com endereço na Avenida Manoel Ribas, nº 2420, no Bairro Vista Alegre, na Cidade de Curitiba/PR, vem, respeitosamente, apresentar MEMORIAIS à manifestação de RECURSO INTERPOSTO contra a sua Inabilitação do Processo Licitatório representado pelo Pregão Eletrônico 001/2023, pelos seguintes motivos.

Síntese do Recurso

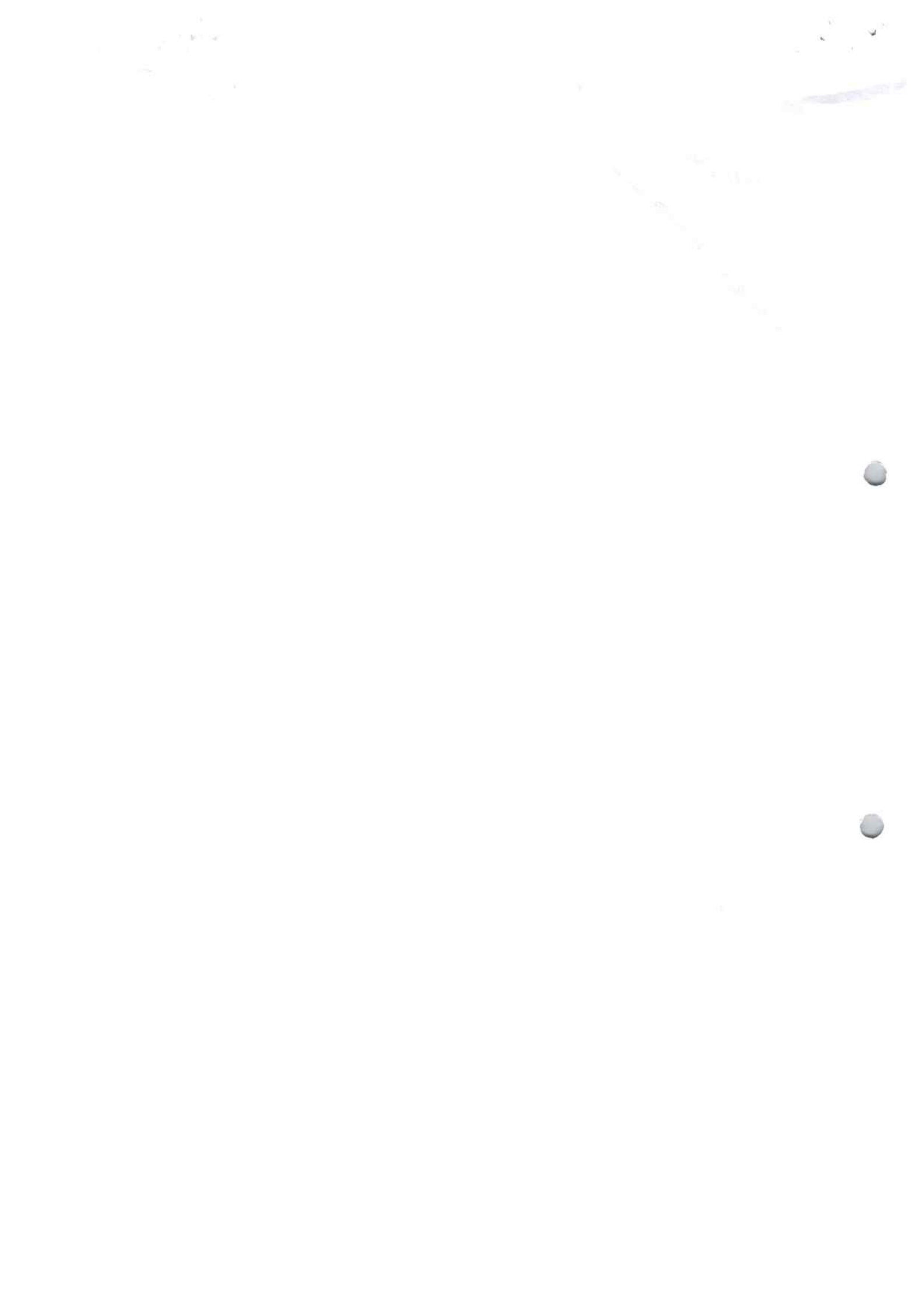
A pretensão deste recurso é demonstrar que há equívoco nas razões utilizadas pelo Pregoeiro para inabilitar esta Recorrente do Pregão Eletrônico 00/2023 de Nova Trento/SC.

Os equívocos do pregoeiro que se entende irregular em relação à Recorrente são:

- a inabilitação de participação no certamente porque a sede da Recorrente está localizada em uma distância que supera 80 km do município de Nova Trento/SC;
- a inabilitação de participação no certamente porque a Recorrente não demonstrou previamente a existência de vínculos profissionais dos responsáveis pelos serviços demandados.

**Critérios Restritivos: Itens 1.3. e 1.4. do Edital
(Localização Geográfica)**

A inabilitação neste certamente porque a Recorrente não está localizada numa distância máxima de até 80 km do município de Nova Trento/SC é exigência inconstitucional e ilegal que, por restringir a competitividade e violar a isonomia entre os interessados, deve ser reformada.





O objetivo do certame é a CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO EM NOVA TRENTO/SC, EXCLUINDO OS PROFISSIONAIS MÉDICOS E INCLUINDO GESTÃO DE PESSOAL, ESCALAS DE EQUIPE E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES AO BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIALIZAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Além da inconstitucionalidade e da ilegalidade decorrente da restrição que limita a participação no procedimento licitatório, inabilitando a Recorrente, existe a incongruência com o próprio objetivo do edital que é o MENOR PREÇO para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO EM NOVA TRENTO/SC.

A norma geral do art. 37 da CF/1988 conjugada com o caput do art. 3º da Lei Federal 8.666/93 determinam que o propósito da licitação é garantir a observância da isonomia, da igualdade e da proposta mais vantajosa para a Administração.

Neste caso, não razoabilidade em inabilitar a Recorrente do certame porque sua sede está localizada numa distância superior a 80 km do Município de Nova Trento/SC.

O item 1.3. do Edital é condição que efetivamente compromete, restringe e frustra o caráter competitivo da licitação. Um equívoco do Edital, pois não se acredita que o agente público haja, deliberadamente, estabelecido distinção e restrição de participação no processo licitatório.

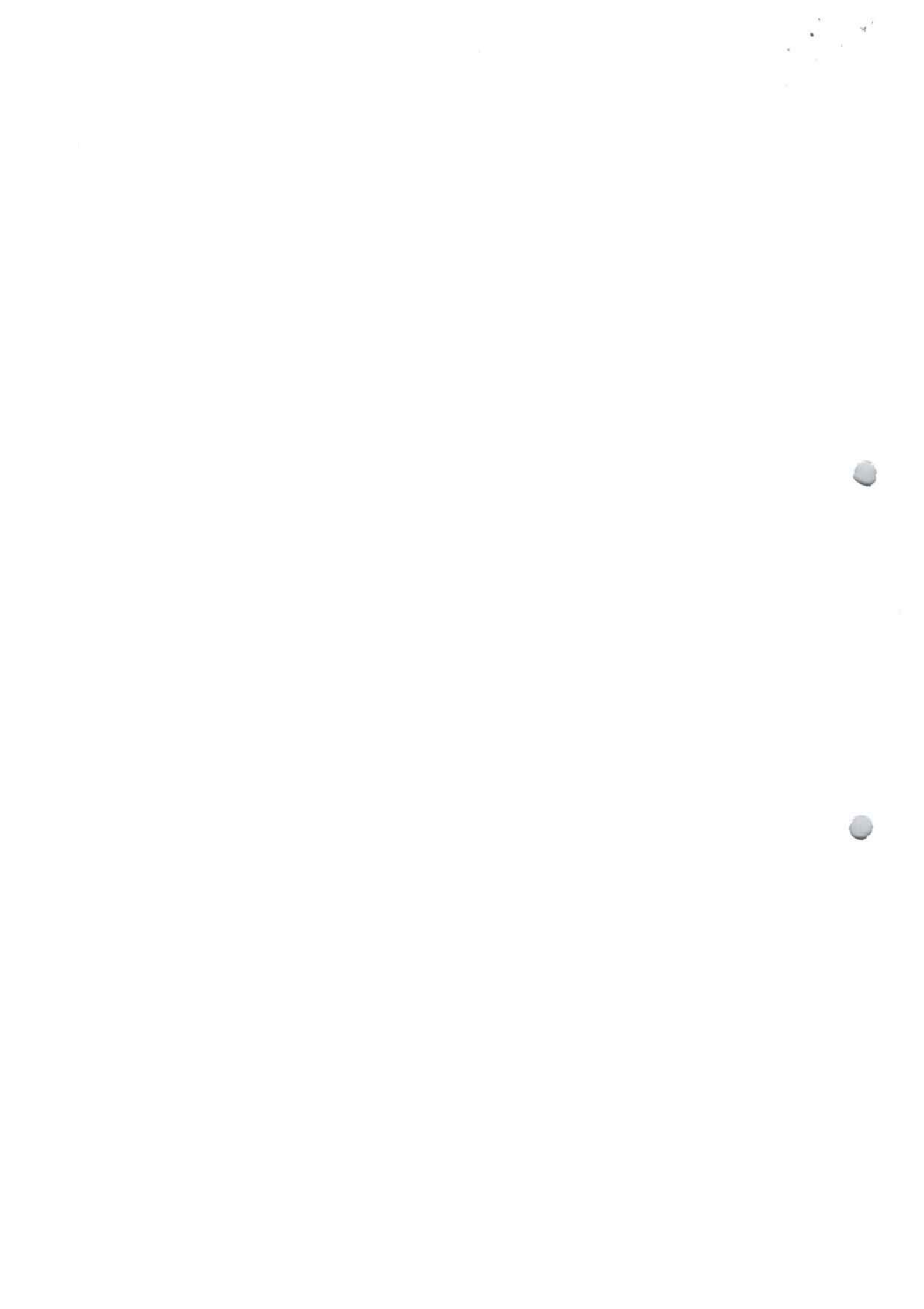
Por este motivo, destacamos o caput e o inc. I do § 1º do art. 3º da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

(...)





Em caso análogo, o Plenário do TCU se pronunciou através do Acórdão 1757/2022, de 03/08/2022.

É irregular a exigência de que o contratado instale escritório administrativo, ou outro tipo de estrutura física, em localidade específica sem a demonstração de que tal medida seja imprescindível à adequada execução do objeto licitado, devido ao potencial de restringir o caráter competitivo da licitação, afetar a economicidade do contrato e ferir o princípio da isonomia (art. 3º, caput e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993 e arts. 5º e 9º, inciso I, alíneas a, b e c, da Lei 14.133/2021).

Devido a relevância do tema, mencionamos a lição de JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos. 16ª edição. São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 95.

Discriminação fundada em critério geográfico.

Como regra, é proibida distinção exclusivamente na sede, domicílio ou naturalidade dos licitantes. A vedação deriva da Constituição, não apenas por força do princípio da isonomia, mas por efeito da própria estrutura federativa do Brasil (CF/1988, art. 19, III)

Como decorrência, são vedadas cláusulas vulgarmente encontradas em licitações, por meio das quais pretende impedir ou onerar empresas estabelecidas em Município ou Estados distintos daqueles que promovem a licitação.

Em diversos casos concreto, instrumentos convocatórios exigiam que o interessado tivesse domicílio em determinado município ou Estado para habilitar-se à licitação. Em outros casos, os critérios de julgamento compreendiam a mesma matéria, estabelecendo preferências ou benefícios para aqueles que tivessem domicílio em certo local ou recolhessem tributos para determinada entidade federativa. Por vezes, a discriminação era feita de modo indireto. Mas a vedação apanha a discriminação vedada ou indireta, em que se atribui à naturalidade, à sede ou ao domicílio algum efeito jurídico para fins de classificação de proposta.

**Critérios Restritivos: Item 8.2.2, alínea g e h
(Prévia Comprovação de Vínculos Profissionais)**

A prévia exigência de demonstrar os vínculos dos profissionais com a Recorrente que seriam encarregados de cumprir o objeto licitatório é medida também ilegal.

O objeto deste certame é a contratação de equipe multidisciplinar para atuar em hospital. Como critérios técnicos a Administração Pública exigiu atestados de capacitação e declaração das licitantes de que cumprem os requisitos técnicos.



Ora, não há razoabilidade em exigir que as licitantes mantenham equipe multidisciplinar previamente contratada para atuar em demanda licitatória com data futura e incerta. A exigência é desarrazoada e viola o art. 30 da Lei 8.666/1993, pois restringe o número de participantes, onerando, tanto os licitantes como a administração pública.

Nesse sentido, o plenário do TCU em acórdãos 769/2013, 354/2008, 168/2009, 1.745/2009, 885/2011 e 1.028/2011.

Importante repetir que o certame exigiu declaração de cumprimento dos requisitos técnicos e o edital estipula penalidades em caso de atrasos na execução de seu objeto.

Por estes motivos, é equivocada e irregular a inabilitação da Recorrente com fundamento nas alíneas g e h do item 8.2.2 do Edital do Pregão Eletrônico 001/2023 de Nova Trento/SC.

Pedidos e Requerimentos Finais

Assim, requer-se seja recebidas estas razões recursais e, reformando-se a inabilitação da ASSOCIAÇÃO PRÉ-SAÚDE DE CLEVELÂNDIA, seja ela habilitada com aproveitamento dos demais atos praticados neste certame.

Nestes termos, pede deferimento.

Nova Trento/SC, 02 de fevereiro de 2023.

FERNANDO

MISATO:6322506

9949

ASSOCIAÇÃO PRÓ SAÚDE DE CLEVELÂNCIA

CNPJ 25.066.410/0001-66

Fernando Misato

CPF 632.250.699-49

Assinado de forma digital por
FERNANDO MISATO:63225069949
Dados: 2023.02.02 16:40:02 -03'00'

Fernando Misato
CPF 632.250.699-49

100

100

100



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Ilmo(a). Sr(a). Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

SIMSAÚDE SERVIÇOS LTDA, regularmente inscrita CNPJ 13.667.864/0008-80, já qualificada no procedimento licitatório supra, por seu representante legal, vem tempestivamente oferecer **CONTRARRAZÕES aos RECURSOS ADMINISTRATIVOS** interpostos por **RMS & GC MEDICINA E SAÚDE LTDA. e NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS**, com base nas razões que passa a expor.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, é de assinalar que as presentes contrarrazões são tempestivas, requerendo sejam recebidas face a permissão garantida em lei.

2. DO MÉRITO

A empresa Recorrida participou do Pregão Presencial no qual sagrou-se vencedora na fase de disputa de lances, ofertando o menor lance.

Insurgem-se as Recorrentes, a primeira contrária à sua própria inabilitada e a segunda contra a habilitação da Recorrida, alegando, que a proposta seria inexequível, bem como apegando-se a eventual obrigatoriedade da visita técnica, ambos, todavia, sem indicar um só elemento sólido, sendo que os Recursos não merecem provimento, conforme se verá.

Note-se que a Comissão Licitante, atenta ao que determina a legislação, já observou a exequibilidade da proposta, sendo que a Recorrida prontamente providenciou a adequação do arquivo "**proposta final**" com o **envio do**

arquivo "prop fin linear", sendo que o Recurso se refere somente ao arquivo inicial.

Tem-se então que se equivocam por completo as Recorrente em suas razões.

2.1

A primeira Recorrente se insurge contra sua habilitação, aparentemente por entender que deveria ter recebido "e-mail" com solicitação de complementação de sua documentação. Todavia, o que se verifica no chat do pregão é que, após análise da documentação obrigatória para fins de habilitação, a primeira Recorrente foi inabilitada, não existindo obrigatoriedade ou mesmo previsão legal para que o condutor do certame solicitasse documentos complementares e muito menos substituição dos documentos obrigatórios.

Vejamos o que estabelece o Edital:

8.6. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Note-se que também não há qualquer dispositivo legal ou previsão editalícia que determine ao condutor do certame que envie "e-mail" às proponentes com informações que são disponibilizadas no chat do pregão eletrônico.

Ademais, o momento oportuno para que a primeira Recorrente se oponha à sua inabilitação é justamente a fase recursal, sendo que se encontra exercendo plenamente este direito com a interposição do recurso neste momento debatido.

Assim, deve ser negado provimento ao recurso da primeira Recorrente, por absoluta ausência de embasamento legal, o que desde já requer.

2.2

Ao mesmo destino deve ser direcionado o recurso da segunda Recorrente.



Quanto à visita técnica, a uma porque foram solicitados esclarecimentos verbais à comissão licitante que, em observância à lei e a jurisprudência, informaram que a visita técnica poderia ser substituída pela declaração de renúncia, a duas porque a sólida jurisprudência do TCU é firme no sentido de considerar que a exigência de **visita técnica como requisito de habilitação, quando não justificada pelas peculiaridades do objeto, restringe indevidamente a competitividade, em afronta ao art. 3º, § 1º, da Lei 8.666/1993:**

Assim, **vistoria obrigatória seria elemento complementar e justificável somente quando, em face à extensão e complexidade do objeto, for indispensável para perfeito conhecimento da obra ou serviço** (Acórdãos 983/2008, 2.395/2010 e 2.990/2010, todos do Plenário).

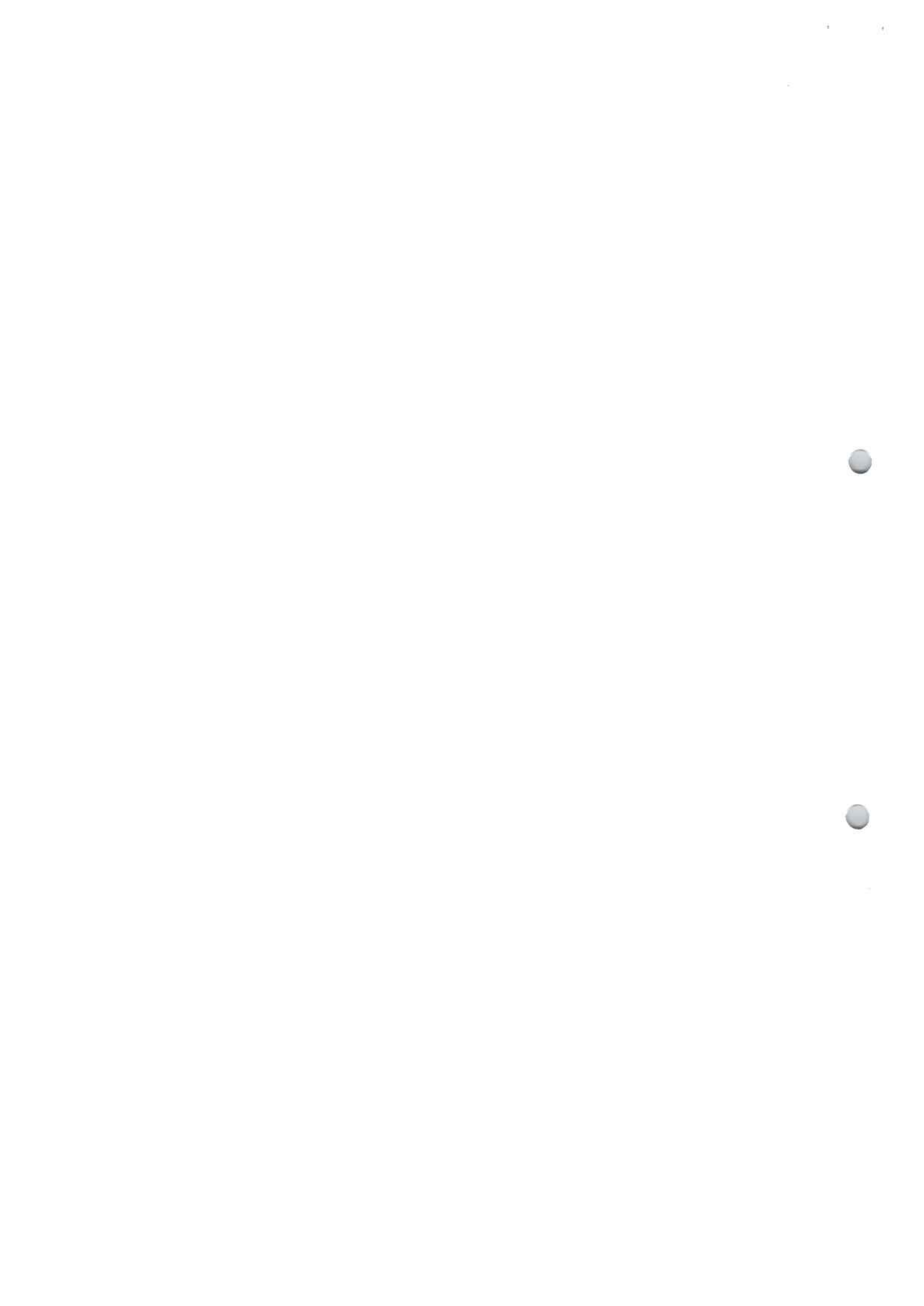
Mesmo nas situações em que a avaliação prévia do local de execução se configura indispensável, **'o edital de licitação deve prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra'** (Acórdão 1.842/2013 - Plenário, Rel. Min. Ana Arraes).

Ou seja, o que deve ser levado em consideração é o ônus imposto aos licitantes para o cumprimento desses requisitos e sua razoabilidade e proporcionalidade em face da complexidade dos serviços a serem executados. Note-se que não justificativa no edital para a exigência, mesmo porque, data vênia, não se trata de obra de qualquer espécie.

A visita técnica, portanto, somente deve ser exigida nas hipóteses em que as condições locais possuem características **que somente a descrição técnica no edital não se fizer suficientemente clara para assegurar que o preço ofertado pela licitante reflita a realidade da contratação**, o que não se verifica no presente caso.

Veja-se, a respeito, ementa do recente Acórdão 372/2015 - Plenário, rel. Min. Weder de Oliveira, sessão de 4/3/2015, acerca da matéria:

Representação. Licitação. **A exigência de visita técnica obrigatória ao local das obras como requisito de habilitação é considerada ilegal, sendo permitida apenas em casos expressamente justificados. A declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do**



conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra pode constituir alternativa à visita técnica, sendo avaliada caso a caso pela administração e também previamente justificada. Ciência. Arquivamento.

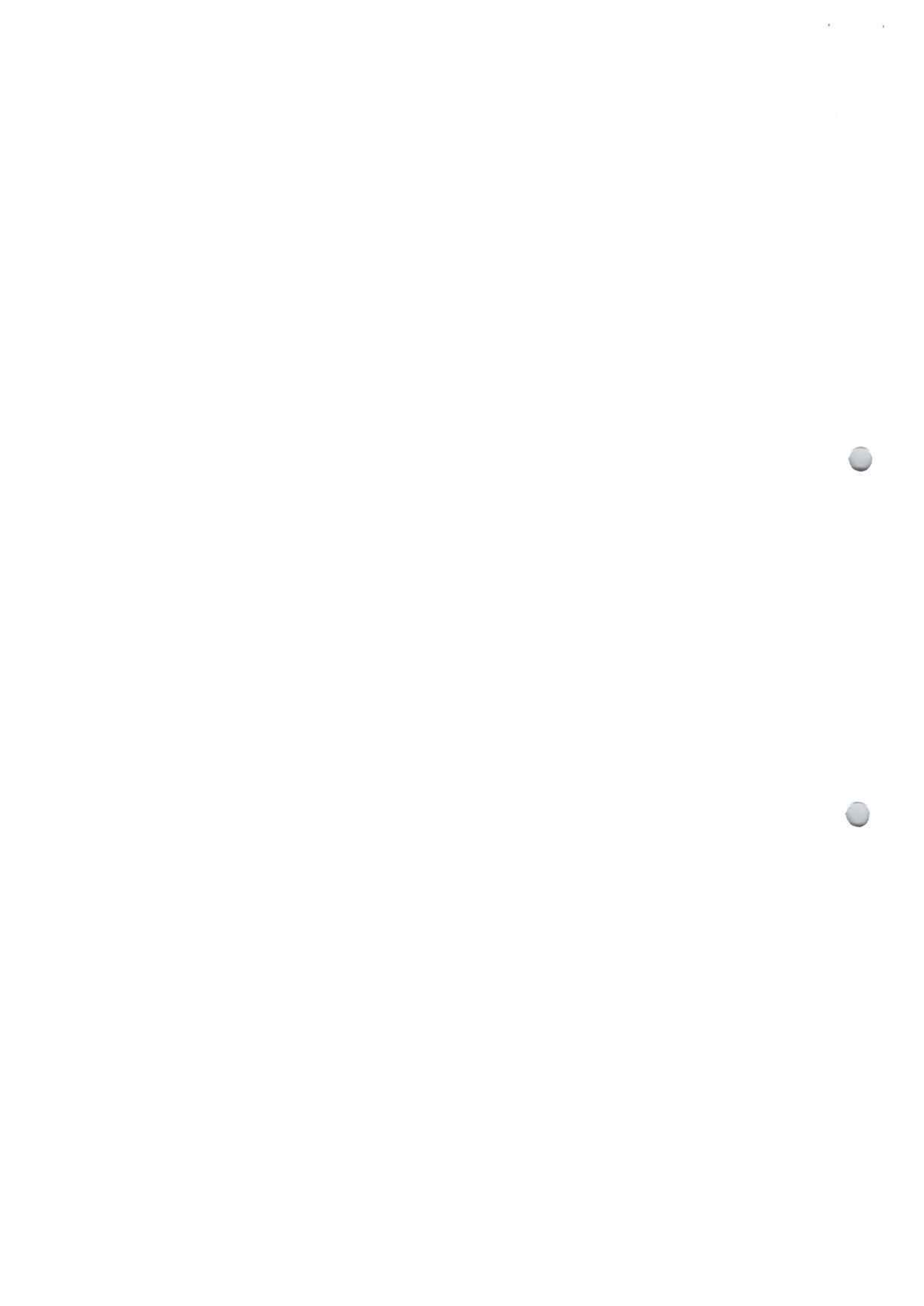
No mesmo sentido, decisão do TCU constante do Informativo de Licitações e Contratos 230, sessões de 10 e 11 de fevereiro de 2015:

A vistoria ao local de obras/serviços somente deve ser exigida quando for imprescindível ao cumprimento adequado das obrigações contratuais, o que deve ser justificado e demonstrado pela Administração no processo de licitação, devendo o edital prever a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto. As visitas ao local de execução da obra devem ser prioritariamente compreendidas como um direito subjetivo da empresa licitante, e não uma obrigação imposta pela Administração, motivo pelo qual devem ser uma faculdade dada pela Administração aos participantes do certame.

Quanto à impossibilitar de inabilitar licitante pela não realização da visita técnica quanto há apresentação da declaração de renúncia, vejamos o que estabelece o próprio Edital:

16.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Como se vê, **tratar a visita técnica como condição de habilitação carece de fundamento legal**, pois a Lei 8.666/1993, em seu art. 30, inciso III, dispõe que a documentação relativa à qualificação técnica deve-se limitar à comprovação de que, quando exigido, o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, o que se comprova pela declaração de renúncia, logo, padeceria de fundamento legal eventual inabilitação de Recorrida.



Da inexistência de indicação de elementos que comprovem a alegada inexecuibilidade

O Recurso, não demonstra qualquer argumento sólido de inexecuibilidade com relação ao preço proposto. Limita-se a fazer ilações e utilizar os próprios contratos como parâmetro para sua argumentação.

Repita-se que a Comissão Licitante, atenta ao que determina a legislação, já observou a exequibilidade da proposta, sendo que a Recorrida prontamente providenciou a adequação do arquivo "**proposta final**" com o **envio do arquivo "prop fin linear"**, sendo que o Recurso se refere somente ao arquivo inicial.

Destaque-se que o ente licitador não poderá desclassificar proposta por inexecuibilidade sem antes observar a Súmula 262 do TCU e as melhores decisões sobre a matéria, diligenciando quanto a proposta, tendo obtidos documentos satisfatórios para a comprovação da exequibilidade:

SÚMULA Nº 262 O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexecuibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

Ademais, importante lembrar que o entendimento predominante do TCU é o que segue:

"De fato, assiste razão aos Responsáveis quando aduzem que não há regra específica sobre a inexecuibilidade de preços para a aquisição de bens de consumo. A Lei nº 8.666/1993, utilizada de forma subsidiária no pregão, define parâmetros de cálculo para a verificação da exequibilidade, somente para obras e serviços de engenharia (art. 48, § 1º). Também não há nos Decretos nºs 3.555/2000 e 5.450/2005, que regem o pregão, dispositivo específico tratando de inexecuibilidade de preços.

Diante desta lacuna, não cabe ao pregoeiro estipular, de maneira subjetiva, critérios de exequibilidade de preços,



uma vez que não ha espaço para subjetivismos na condução dos certames públicos (art. 44, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.).

Para essas situações, já decidiu esta Corte que **não cabe ao pregoeiro ou a comissão de licitação declarar a inexecuibilidade da proposta da licitante, mas facultar aos participantes do certame a possibilidade de comprovarem a exequibilidade das suas propostas** (Acórdão nº 1.100/2008 – Plenário).

Fato é que, diante de uma situação de possível inexecuibilidade, o que nem mesmo é o caso em tela, caberá à comissão unicamente, solicitar ao detentor da melhor proposta que demonstre a viabilidade financeira de sua oferta, jamais a desclassificação sumária.

Ademais, caso se entenda por bem solicitar planilha de composição de custo, a Recorrida prontamente poderá apresenta-la, todavia, não há que se falar em inabilitação ou desclassificação da Recorrida por inexecuibilidade da proposta, sem que lhe sejam oportunizados todos os meios de comprovação do contrário.

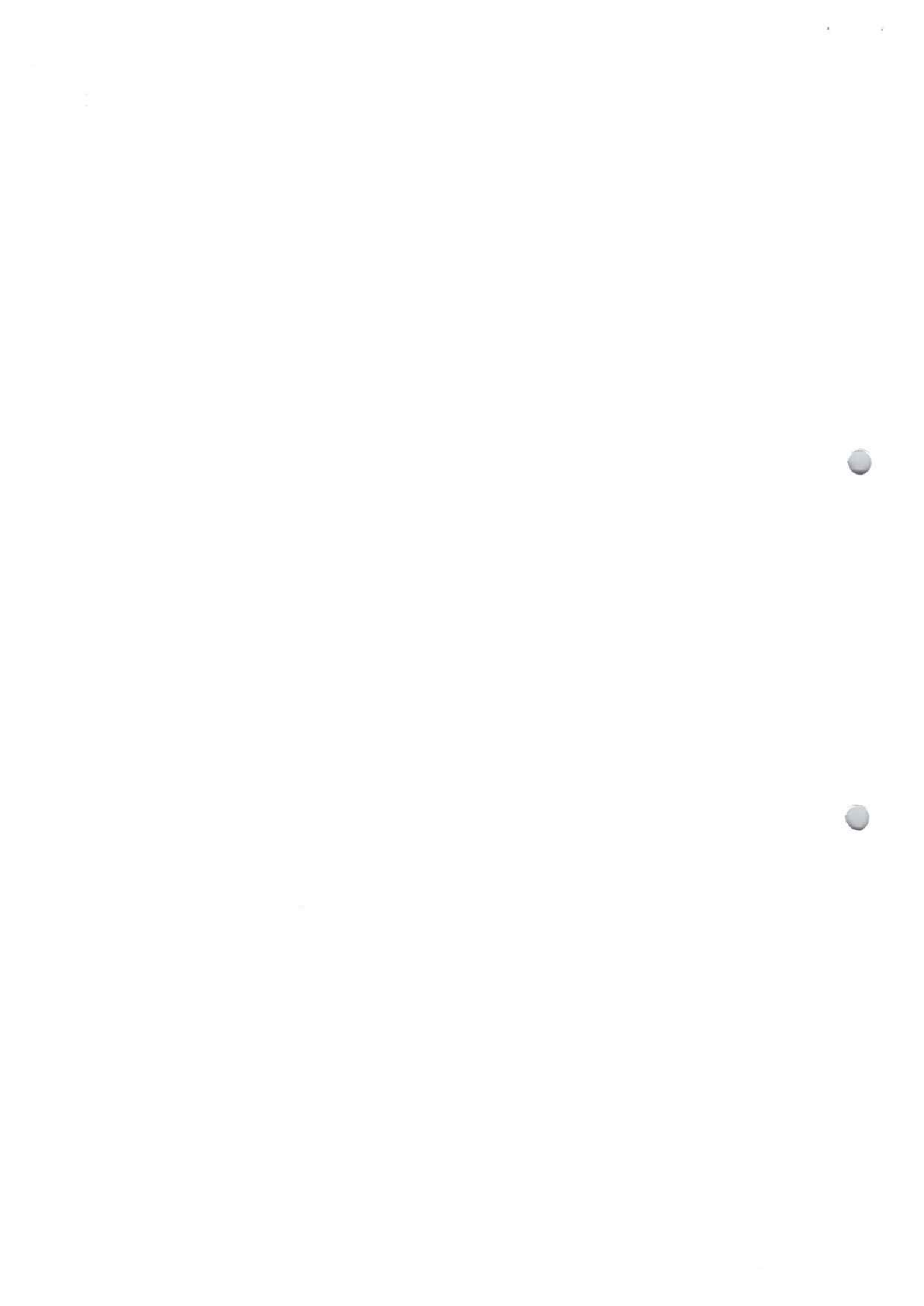
Destaque-se, todavia, que tais demonstrativos somente se tornarão necessários quando formalmente solicitados pelo pregoeiro.

Ademais, basta observar as propostas das demais empresas, melhores classificadas, para que se verifique a proximidade dos valores ofertados.

Ademais, apresentados os documentos solicitados para efetiva comprovação da viabilidade financeira, como já ocorreu, o artigo 37, inciso XX I, da Constituição Federal, estabelece que somente serão permitidas, nos processos licitatórios, exigências de qualificação técnica e econômica "**Indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**".

Ou seja, não basta que qualquer licitante alegue infundadamente a inexecuibilidade da proposta; ao contrário, em razão do seu caráter excepcional, deverão ser expostas as razões objetivas que comprovem a suposta inexecuibilidade.

Entender de forma diversa seria permitir que o Administrador desclassificasse propostas de empresas que envidaram todos os seus esforços para competir no mercado e oferecer uma melhor proposta



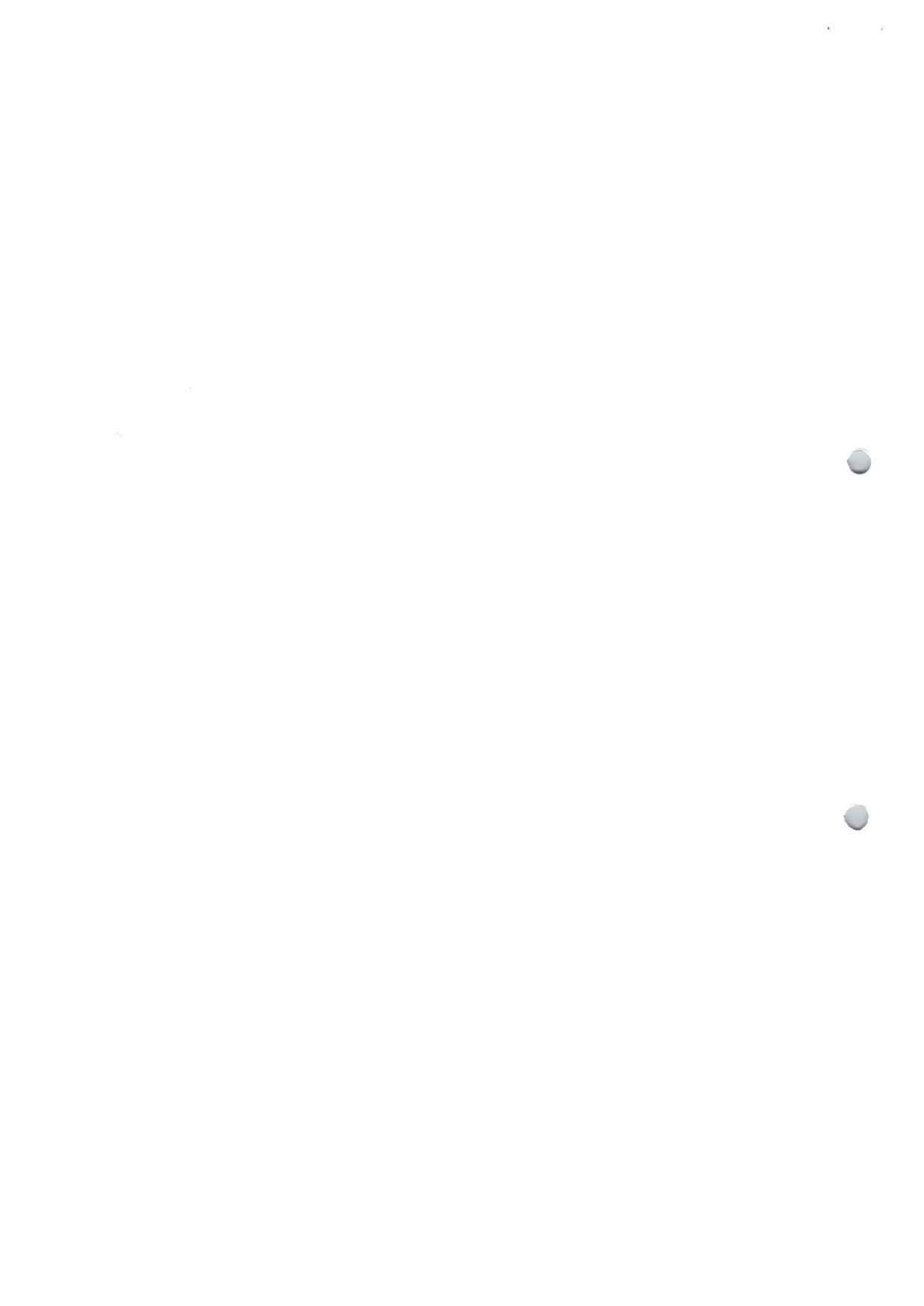
para a Administração, o que não faz sendo lógico, pois a modalidade do certame é o MENOR PREÇO.

Como disciplina Marçal Justen Filho:

A desclassificação por inexecuibilidade apenas pode ser admitida como exceção, em hipóteses muito restritas. O núcleo da concepção ora adotada reside na impossibilidade de o Estado transformar-se em fiscal da lucratividade privada e na plena admissibilidade de propostas deficitárias... A questão fundamental não reside no valor da proposta, por mais ínfimo que o seja o problema é a impossibilidade de o licitante executar aquilo que ofertou" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª ed. São Paulo: Dialéca, 2010, p. 653).

Além disso, nos termos do entendimento consagrado pelo Superior Tribunal de Justiça, o art. 48 da Lei 8.666/93 não pode ser interpretado de maneira rígida:

RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. ART. 48, I E II, § 1º, DA LEI 8.666/93. PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELO LICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. RECURSO DESPROVIDO. 1. A questão controvertida consiste em saber se o não atendimento dos critérios objetivos previstos no art. 48, I e II, § 1º, a e b, da Lei 8.666/93 para fins de análise do caráter exequível/inexequível da proposta apresentada em procedimento licitatório gera presunção absoluta ou relava de inexecuibilidade. 2. A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexecuibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexecuibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte, a presunção de inexecuibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas



exequível..." (REsp 965.839/SP, rel. Min. DENISE ARRUDA, Primeira Turma, j. em 15/12/2009).

Assim, é certo que o simples fato de o valor apresentado pela Recorrida ter sido inferior ao apresentado pela Recorrente não significa que a proposta é inexequível. Ademais, relembre-se, nenhuma justificativa há para a administração abraçar o formalismo exagerado, já condenado pelos Tribunais de Contas do país para, ferindo o princípio da primazia do interesse público, desclassificar a proposta mais vantajosa, no caso, da Recorrida.

É necessário, portanto, que as exigências sejam interpretadas em consonância com o disposto no art. 37, XXI da Carta Magna, juntamente com os demais dispositivos infraconstitucionais, a fim de que sejam exigidos somente os requisitos indispensáveis ao cumprimento da obrigação, de modo a possibilitar a ampla participação de competidores interessados em contratar com a Administração, assegurar a economicidade da contratação e garantir, sempre que possível, o tratamento isonômico.

As ilações desprovidas de embasamento legal não podem encontrar acolhida no moderno procedimento licitatório, uma vez que o julgamento deverá ser realizado, sempre de forma objetivo, de acordo com o interesse da administração em preservar a competitividade em busca da proposta mais vantajosa, esta é a recomendação apresentada pelo tribunal no Acórdão 483/2005:

"Observe com rigor os princípios básicos que norteiam a realização dos procedimentos licitatórios, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, previstos nos artigos 3º, 4, 44 e 45 da Lei nº 8.666/1903".

Ou seja, medidas necessárias para o sucesso do procedimento licitatório não estão ao livre arbítrio da comissão, mas sim constitucionalmente direcionadas para condições que atendam aos princípios norteadores dos atos da administração pública: legalidade, moralidade, impessoalidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, situação verificada no presente Pregão.



Como se vê, a habilitação e classificação da Recorrida foi a decisão incorreta a ser tomada pela comissão e licitação, tal interpretação, traz risco de dano irreparável ou de difícil reparação, pois consiste em injusta desclassificação da melhor proposta e favorecimento de participante em detrimento das demais, o que certamente não é o almejado pela comissão de licitação.

Todos os documentos e informações devem ser analisados à luz dos princípios jurídicos obrigatórios a todos os atos públicos, destacando-se os princípios da LEGALIDADE, RAZOABILIDADE, ISONOMIA, VINCULAÇÃO AO EDITAL E JULGAMENTO OBJETIVO.

Não se verifica qualquer irregularidade na documentação da Recorrida, não evidenciado qualquer ato de má-fé por parte da Recorrida ou da comissão licitante, tanto prejuízo ao andamento e resultado do certame, deve o processo licitatório ter regular continuidade com o não provimento do Recurso Administrativo interposto.

Como bem ensina **CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO**, a atividade administrativa deve não apenas ser exercida sem contraste com a lei, mas, inclusive, só pode ser exercida nos termos da autorização contida no sistema legal. (*Curso de Direito Administrativo*. 26. ed. São Paulo: Malheiros, 2009, p. 76).

Fato é que, nenhuma das razões do Recurso se sustenta, sendo que, acima de tudo, **o princípio da supremacia do interesse público** é apresentado como pressuposto de uma ordem social estável, possuindo posição privilegiada e conferida pela ordem jurídica, a Administração Pública pode assegurar a conveniente proteção aos interesses públicos, bem como porque a manifestação de vontade do Estado tem em vista o interesse geral, como expressão do interesse de todo o social, assim, não há justificativa para que se revogue o certame diante da inexistência de qualquer ilegalidade.

O procedimento licitatório foi conduzido de forma estritamente legal e buscando meios legítimos para se atingisse a finalidade do certame, conforme orienta a eminente Ministra Carmen Lúcia, do E. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, em artigo publicado na Revista de Informação Legislativa (v. 34, nº 136, out/dez 1997, p. 5-28), destaca que:

O processo administrativo democrático não é senão o encontro da segurança jurídica justa. Ela é uma das formas





de concretização do princípio da legitimidade do poder, à medida que se esclarecem e se afirmam os motivos das decisões administrativas. Tais decisões são questionadas e deslindadas no processo administrativo e, nessa sede, o poder no exercício do qual elas foram adotadas recebe a sua condição legítima própria. Quanto mais democrático for o processo administrativo, mais demonstrativo ele é da essência e prática do exercício do poder em determinado Estado.

(...)

É, pois, para a realização dos princípios democráticos legitimadores do exercício do poder que se põe o processo administrativo como instrumento de ação do agente público, gerando-se em sua base jurídica o conjunto elementar dos subprincípios que dão ao cidadão a segurança de aplicação eficiente do Direito justo.

Ademais, resta demonstrado que foram observadas as exigências do Edital, o qual faz lei no certame, obrigando que todos os documentos e informações sejam analisados à luz dos princípios jurídicos obrigatórios a todos os atos públicos, destacando-se os princípios da LEGALIDADE, RAZOABILIDADE, ISONOMIA, VINCULAÇÃO AO EDITAL E JULGAMENTO OBJETIVO.

DO PEDIDO

Para garantir o atendimento aos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, a empresa RECORRIDA requer seja **NEGADO PROVIMENTO aos RECURSOS ADMINISTRATIVOS** com prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores termos.

Por fim, destaca que o não provimento do Recurso é medida de JUSTIÇA, eis que, de modo diverso, o certame infringiria os princípios constitucionais que o norteiam, previstos no art. 37, *caput* e seu inciso XXI da Constituição Federal.

Termos em que pede deferimento.
Londrina, 08 de fevereiro de 2023.

ELOI BATISTA DA
SILVA:0135052920

6

Assinado de forma digital por
ELOI BATISTA DA
SILVA:01350529206
Dados: 2023.02.08 14:30:17
-03'00'

SIMSAÚDE SERVIÇOS LTDA
CNPJ 13.667.864/0008-80





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**


Comunicação Interna n. 007/2023/PGM/NT

*Ao Ilustre Sr. Fernando Sens,
Pregoeiro do Município de Nova Trento/SC.*

Prezado Sr. Diretor, cumprimentando-lhe cordialmente, valho-me da presente Comunicação Interna para dar-lhe ciência da decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança n. 5000211-13.2023.8.24.0062, para que tome ciência do contido no *decisum* em anexo dando-lhe integral cumprimento.

Sem mais para o presente momento, despedimo-nos elevando os tradicionais e elevados votos de estima e cordialidade.

Nova Trento/SC, 22 de fevereiro de 2023.


Mario Antônio Feller Guséus
OAB/SC 57904
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DE NOVA TRENTO

*RECEBIDO
em 22/02/2023*





ESTADO DE SANTA CATARINA
 PODER JUDICIÁRIO
 2ª Vara da Comarca de São João Batista

Rua Otaviano Dadam, 201 - Bairro: Centro - CEP: 88240-000 - Fone: (48) 3287 6314 - Email: saojoaovara2@tjsc.jus.br



MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000211-13.2023.8.24.0062/SC

IMPETRANTE: ASSOCIACAO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA

IMPETRADO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO - NOVA TRENTO

IMPETRADO: PREFEITO - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC - NOVA TRENTO

DESPACHO/DECISÃO

ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE DE CLEVELÂNDIA, parte qualificada nos autos, por seu advogado, impetrou mandado de segurança contra ato do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO e da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, sob o fundamento de que após a publicação do edital do processo licitatório n. 001/2023 (pregão eletrônico n. 001/2023) pelo município, identificou irregularidades nos itens 1.3 e 1.4, os quais, segundo alega, restringem a participação de empresas que estejam localizadas em uma distância superior a 80 km do município de Nova Trento/SC, em desacordo com as normas prescritas, por restringir a competitividade e violar a isonomia entre os interessados.

Postulou liminarmente a concessão do *mandamus* para que afastem a restrição geográfica do certame representada pelos itens 1.3. e 1.4. do edital e, por conseguinte, designada nova data para sua realização.

É o breve relato. Passo a **DECIDIR**.

O mandado de segurança é *writ* constitucional, de natureza civil, rito especial e eficácia mandamental.

Na dicção de HELY LOPES MEIRELLES, em seu **Mandado de Segurança**, 21. ed., Malheiros, pp. 21-22, "é o meio constitucional posto à disposição de toda pessoa física ou jurídica, órgão com capacidade processual, ou universalmente reconhecida por lei, para proteção de direito individual ou coletivo, líquido e certo, não amparado por *habeas corpus* ou *habeas data*, lesado ou ameaçado de lesão, por ato de autoridade", consoante, aliás, extrai-se dos arts. 5º, LXIX, da CF/88 e 1º da Lei n. 12.016/09 (LMS).

O deferimento da impetração reclama direito líquido e certo que, segundo o mesmo renomado escritor (Op. Cit., p. 35), é aquele "*manifesto na sua existência*" e "*delimitado na sua extensão*" ou, em última análise, comprovado de plano, mediante prova literal ou pré-constituída (CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO, **Curso de Direito Administrativo**, 13. ed., Malheiros, 2001, p. 223).

Por isso mesmo, na espécie, descabe dilação probatória, sendo "*a prova do mandado de segurança prima facie e pré-constituída. Deve vir com a exordial a prova inequívoca da alegada ofensa a direito líquido e certo por ato ilegal ou abusivo de autoridade*" (NELSON NERY JÚNIOR e ROSA MARIA ANDRADE NERY, **Código de Processo Civil Comentado e legislação extravagante**, 7. ed., RT, 2003, p. 1.598, nota 2).

Na hipótese focalizada, registro que a abertura da licitação ocorreu em sessão pública no dia 25-1-2023 e o procedimento licitatório foi adjudicado e homologado no mesmo dia.

Todavia, como de trivial sabença, "a superveniente adjudicação não importa na perda de objeto do mandado de segurança, pois se o certame está eivado de nulidades, estas também contaminam a adjudicação e posterior celebração do contrato" (STJ, AgRg na SS 2.370/PE, Rel. Ministro ARI PARGENDLER, CORTE ESPECIAL, DJe de 23/09/2011).

Para além das questões que serão aqui repercutidas, em consulta ao sítio eletrônico (<https://www.novarento.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/33855/codLicitacao/219491>), verifico que os atos foram suspensos com abertura de prazo para apresentação das razões recursais por força da liminar concedida no mandado de segurança n. 5000247-55.2023.8.24.0062, que discute a desclassificação de outra empresa no certame.

Feitas essas considerações, passo à análise do presente *writ*.

O edital de pregão eletrônico n. 001/2023 lançado pelo Município de Nova Trento (do tipo menor preço por lote) tem por objeto a contratação de equipe multidisciplinar especializada para execução de serviços hospitalares nas dependências do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, em Nova Trento/SC, excluindo os profissionais





ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara da Comarca de São João Batista



médicos e incluindo gestão de pessoal, escalas de equipe e demais atividades inerentes ao bom funcionamento dos serviços (evento 1, doc. 4).

Mais adiante, o edital prevê nos itens 1.3 e 1.4, condições de restrição geográfica:

1.3. - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital e estejam localizadas numa distância máxima de 80 km, do município de Nova Trento/SC. Considera-se distância por vias transitáveis e com pavimentação, tendo como referência o prédio sede da prefeitura de Nova Trento/SC.

1.4. - A Distância deverá ser comprovada com Comprovante legal de endereço, tendo como ponto de referência as divisas legais o prédio do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, Nova Trento/SC.

A Lei de Licitações (Lei n. 8.666/1993), no entanto, veda a inserção de limitações de ordem territorial no instrumento convocatório:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

[...]

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

No caso, a restrição é desprovida de qualquer justificativa válida, não sendo possível aferir que as propostas apresentadas por empresas localizadas em uma distância máxima de 80 km serão mais vantajosas à execução do objeto licitado em comparação às mais distantes.

A limitação também se demonstra desarrazoada considerando o porte do Município licitante, que possui grande extensão territorial e acaba por excluir empresas situadas em municípios vizinhos, de maior porte, diminuindo consideravelmente a competitividade no certame e em prejuízo ao interesse público que visa o menor preço por lote.

As cláusulas do edital restritivas à participação de interessados no certame, devem fundar-se em critérios técnicos-científicos, para se evitar que se frustre a isonomia entre os licitantes e a ampla competitividade da licitação (TJSC, Reexame Necessário em Mandado de Segurança n. 2007.046812-4, de Camboriú, rel. Sérgio Roberto Baasch Luz, Primeira Câmara de Direito Público, j. 08-04-2008).

No mesmo prumo:

ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EXIGÊNCIA DESARRAZOADA - SEGURANÇA CONCEDIDA - REMESSA NECESSÁRIA IMPROVIDA. A exigência de localização da empresa licitante a uma distância não superior a 100 km do município contratante, sem qualquer justificativa por parte da Administração da necessidade de impor tal restrição à participação no certame, viola o princípio da isonomia e o caráter competitivo da licitação. (TJSC, Reexame Necessário em Mandado de Segurança n. 2007.046812-4, de Camboriú, rel. Sérgio Roberto Baasch Luz, Primeira Câmara de Direito Público, j. 08-04-2008 - sublinhei).

E mais:

REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. SENTENÇA QUE CONCEDEU A SEGURANÇA. EDITAL QUE RESTRINGIU A PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO APENAS ÀS EMPRESAS SEDIADAS OU REPRESENTADAS LEGALMENTE NO MUNICÍPIO DE ARMAZÉM. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA VÁLIDA À RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA. LEI COMPLEMENTAR N. 123/06 QUE ASSEGURA PRERROGATIVA E PREFERÊNCIA APENAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. ILEGALIDADE VERIFICADA. VEDAÇÃO À PREVISÃO DE CLÁUSULAS OU CONDIÇÕES QUE RESTRINJAM OU FRUSTREM O CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME. SENTENÇA CONFIRMADA. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA. SENTENÇA CONFIRMADA. (TJSC, Remessa Necessária Cível n. 5000369-73.2020.8.24.0159, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Vera Lúcia Ferreira Copetti, Quarta Câmara de Direito Público, j. 03-03-2022 - grifei).

Registro, enfim, que as exceções previstas (art. 3º, §§ 5º a 12, da Lei de Licitações e art. 3º da Lei n. 8.248/1991) não se alinham ao caso em tela.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara da Comarca de São João Batista



Portanto, em sede de cognição sumária, tenho que a restrição territorial imposta limita a participação de empresas no certame e viola os princípios da isonomia, ampla concorrência e a contratação de proposta mais vantajosa.

Assim, havendo irregularidade no certame, a sessão pública, deveras, realizada no dia 25-1-2023, deve ser refeita, bem como todos os atos dela decorrentes.

Contudo, como mencionado acima, houve um vencedor no certame, o qual deve a partir de agora integrar a presente lide, sob pena de eventual arguição posterior de nulidade.

Ante o exposto, **CONCEDO** liminarmente a ordem para, em consequência, **suspender** a eficácia do ato impugnado (restrição geográfica dos itens 1.3 e 1.4 do certame) e ordenar o refazimento da sessão pública para nova data a ser designada, na forma do art. 7º, inc. III, da Lei n. 12.016/09.

Notifiquem-se as autoridades tidas por coatoras para que prestem as informações que reputarem necessárias, no prazo de 10 dias (art. 7º, inc. I, da Lei n. 12.016/09).

Notifique-se também o Município de Nova Trento, na pessoa de seu procurador, para fins do art. 7º, inc. II, da Lei n. 12.016/09.

Intime-se a impetrante para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, a fim de incluir no polo passivo os licitantes diretamente interessados no resultado do *mandamus*, sob pena de revogação da liminar. Na sequência, cite-se os litisconsortes passivos, para que apresentem resposta em defesa do ato coator, no prazo de 10 dias.

Ato contínuo, ao Ministério Público (art. 12 da Lei n. 12.016/09).

Após, voltem conclusos para sentença.

Documento eletrônico assinado por MARIA AUGUSTA TRIDAPALLI, Juíza de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador 310039164017v29 e do código CRC 6b05bd1d.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): MARIA AUGUSTA TRIDAPALLI
Data e Hora: 17/2/2023, às 18:7:45

5000211-13.2023.8.24.0062

310039164017.V29



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



COMUNICAÇÃO INTERNA N. 02/2023/GAB/PMNT

Ao Sr. Mario Antonio Feller Guedes,
Procurador Geral do Município de Nova Trento/SC.

Assunto: @REP 23/80005839 TCE/SC

Prezado Sr. Procurador, cumprimentando-lhe cordialmente, venho, por intermédio deste, informar que fui cientificado, por e-mail e pela comunicação interna n. 16/2023 do controle interno, acerca da decisão proferida nos autos do processo @REP 23/80005839, em trâmite no TCE/SC, de lavra do Excelentíssimo Conselheiro José Nei Ascari, no qual aponta e requer justificativas acerca de possíveis irregularidades no âmbito do Pregão Eletrônico n. 01/2023, cujo objeto é a contratação de equipe multidisciplinar especializada para prestação de serviços hospitalares nas dependências do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, excluindo os profissionais médicos, e incluindo gestão de pessoal, escalas de equipes e demais atividades inerentes ao bom funcionamento dos serviços hospitalares deste município de Nova Trento/SC.

A citada decisão aponta irregularidades na ausência de justificativa para estabelecimento da distância máxima entre a sede da licitante vencedora e o município, bem como exigência indevida de comprovação de vínculo dos profissionais como condição de habilitação das licitantes. Assim, diante do contido na referida decisão, solicito manifestação da Procuradoria acerca da ocorrência (ou não) das irregularidades apontadas, bem como também a respeito das medidas juridicamente adequadas aptas a solucionarem a questão.

Sem mais para o presente momento, despeço-me renovando os tradicionais e elevados votos de estima e cordialidade.

Nova Trento/SC, 23 de fevereiro de 2023.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

ÚRGENTE - comunica decisão singular Processo @REP 23/80005839

De [DIVISAO DE COMUNICACOES - SEG - TCE/SC <seg.dicm@tceac.tc.br>](mailto:DIVISAO_DE_COMUNICACOES_SEG_TCE_SC@seg.dicm@tceac.tc.br) em 23-02-2023 10:12

[Detalhes](#) [Texto simples](#)

[decisão singular gac jna 131 2023.pdf](#)



Prezado Senhor,

De ordem superior, cumpre-me comunicá-lo da Decisão Singular GAC JNA 131/2023, conforme arquivo em anexo, exarada pelo Sr. Relator José Nei Ascari, no processo @Rep 23/80005839, cujo item 3 está transcrito abaixo:

"3. Indeferir o pleito de concessão de medida cautelar de suspensão do Pregão Eletrônico nº 001/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, tendo em vista a ausência de requisito legal."

Atenciosamente,

Simoni da Rosa

Chefe Divisão de Comunicações/SEG/TCE/SC

1

2

3

4

5



6

7



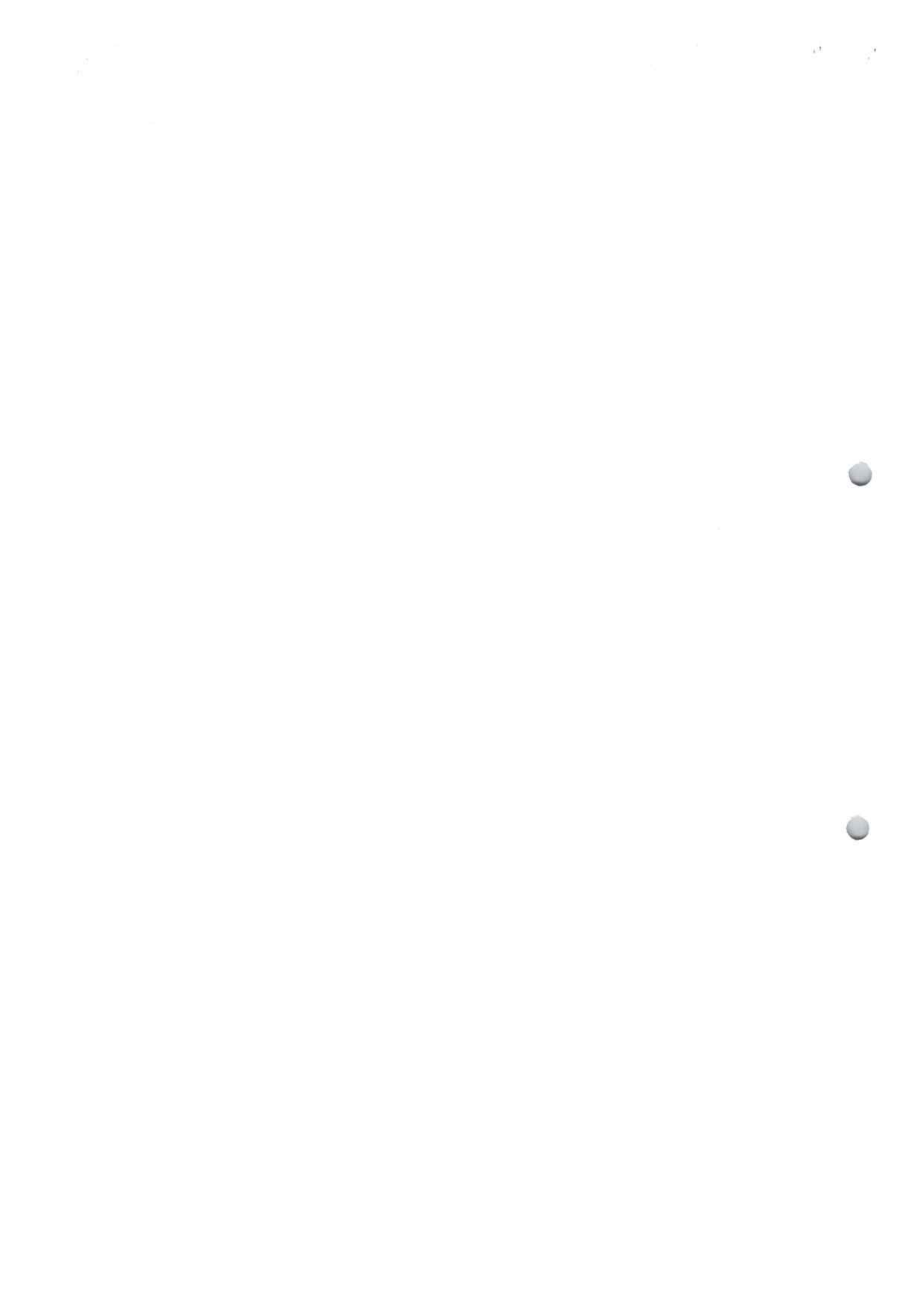
PROCESSO Nº:	@PAP 23/80005839
UNIDADE GESTORA:	Prefeitura Municipal de Nova Trento
RESPONSÁVEL:	Tiago Dalsasso, Marineidi Montibeller, Fernando Neri Sens
INTERESSADOS:	Fabiana Padilha Visgueira, MAXI CLINIC Clínica de Consultas Ltda., Prefeitura Municipal de Nova Trento
ASSUNTO:	Supostas irregularidades no Pregão Eletrônico 001/2023 - contratação de equipe multidisciplinar especializada para execução de serviços hospitalares
RELATOR:	José Nei Alberton Ascari
UNIDADE TÉCNICA:	Divisão 5 - DLC/CAJU/DIV5 -
DECISÃO SINGULAR:	GAC/JNA - 131/2023

Tratam os autos de Procedimento Apuratório Preliminar (PAP) que tem origem em expediente protocolado pela empresa MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.626.773/0001-71, noticiando supostas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 001/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, que visa a contratação de equipe multiespecializada para execução de serviços hospitalares nas dependências do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, em Nova Trento/SC, excluindo os profissionais médicos e incluindo gestão de pessoal, escalas de equipe e demais atividades inerentes ao bom funcionamento dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas e funcionais contidas no termo de referência e seus anexos.

O valor estimado da contratação é de R\$ 3.527.178,60 (três milhões quinhentos e vinte e sete mil cento e setenta e oito reais e sessenta centavos).

A empresa apresentou os seguintes questionamentos acerca do procedimento licitatório: a) indevida aglutinação do objeto, baseado na indicação de Lote Único integrado por 13 (treze) tipos de profissionais; b) exigência indevida de que a licitante esteja localizada numa distância máxima de 80 km do Município; c) ausência de exigência de comprovação de Qualificação Econômico-Financeira da Contratada para execução do objeto contratado e d) exigência de documentação na apresentação da proposta como condição de habilitação.

A Diretoria de Licitações e Contratações (DLC), após analisar a documentação constante dos autos, emitiu o Relatório Técnico nº 57/2023 (fls.



92/116), no qual sugere considerar atendidos os pressupostos de seletividade, converter o presente PAP em Representação e conhecer da mesma, indeferir o pleito de medida cautelar e, por fim, determinar Audiência, nos seguintes termos:

3.1. CONSIDERAR ATENDIDOS os critérios de seletividade pelo procedimento apuratório preliminar protocolado por MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS LTDA contra o Pregão Eletrônico nº 001/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, uma vez que se obteve 65,60 pontos no índice RROMa e 50 pontos na matriz GUT, nos termos do art. 7º da Portaria nº TC- 0156/2021 e do art. 10, inciso I, da Resolução nº TC-0165/2020 (item 2.2 do presente Relatório).

3.2. CONVERTER o procedimento apuratório preliminar em processo de representação, nos termos do art. 7º da Portaria nº TC-0156/2021 e do art. 10, inciso I, da Resolução nº TC-0165/2020.

3.3. CONHECER a representação formulada por MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA, com fundamento no §1º do art.113 da Lei Federal nº 8.666/93, contra o Pregão Eletrônico nº 001/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, que visa a contratação de equipe multidisciplinar especializada para execução de serviços hospitalares nas dependências do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição em Nova Trento/SC, excluindo os profissionais médicos e incluindo gestão de pessoal, escalas de equipe e demais atividades inerentes ao bom funcionamento dos serviços, no tocante aos seguintes fatos:

3.3.1. Ausência de justificativa para o estabelecimento de distância máxima entre a sede da licitante vencedora e o Município de Nova Trento, em afronta ao caráter competitivo do certame, conforme art. 3º, §1º, I, da Lei nº 8.666/93 (item 2.4.2 do presente Relatório).

3.3.2. Exigência indevida, como condição de participação da licitação, da apresentação de documentação comprovando o vínculo com a empresa dos profissionais indicados como responsáveis pela prestação dos serviços no município, em violação ao art. 30, §6º da

Lei nº 8.666/93, bem como ao caráter competitivo do certame, à luz do art. 3º, §1º, I, Lei nº 8.666/93 (item 2.4.2 do presente Relatório).

3.4. INDEFERIR o pleito de concessão de medida cautelar de suspensão do Pregão Eletrônico nº 001/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, tendo em vista a ausência dos requisitos legais (item 2.5 do presente Relatório).

3.5. DETERMINAR a audiência do Sr. Fernando SENS, Pregoeiro e subscritor do Edital, nos termos do art. 29, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da deliberação, com fulcro no art. 46, I, b, do mesmo diploma legal c/c o art. 124 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado (Resolução nº TC- 06, de 28 de dezembro de 2001), apresentar as justificativas que entender

pertinentes, em razão das irregularidades descritas nos itens 3.3.1 e 3.3.2 da Conclusão do presente Relatório.

3.6. Dar ciência aos interessados e ao responsável pelo Controle Interno da Unidade Gestora.

Instado a se manifestar, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº MPC/DRR/102/2023 (fls. 118/119), manifestou-se por acompanhar as conclusões da diretoria técnica.

Vieram os autos conclusos.

É o relato do essencial.

Como dito, cuida-se de expediente autuado como Procedimento Apuratório Preliminar em decorrência da notícia de irregularidades no Pregão Eletrônico nº 001/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Inicialmente, vale destacar que esta Casa, com o objetivo de priorizar as ações de controle externo que estão alinhadas ao Planejamento Estratégico, às Diretrizes de Atuação do Controle Externo e aos recursos disponíveis, instituiu o procedimento de seletividade disposto na Resolução n. TC-0165/2020.

Pelas novas regras procedimentais, os expedientes com informações de irregularidades serão recebidos como Procedimento Apuratório Preliminar,



passando por uma análise de condições prévias¹ e posteriormente por uma análise de seletividade, observando-se os critérios de relevância, risco, oportunidade, materialidade, gravidade, urgência e tendência.

No caso dos autos, a área técnica entendeu que a matéria em discussão é de competência desta Corte de Contas e indica possível ilegalidade, cumprindo as condições prévias, conforme disposto no art. 6º da Resolução TC nº 165/2020.

Atendidas as condições prévias, o expediente foi submetido à análise de seletividade. Segundo a DLC, o índice RROMa - Relevância, Risco, Oportunidade e Materialidade, alcançou 65,6 pontos (fl. 94), ficando acima dos 50 pontos exigidos pelo art. 5º da Portaria TC nº 156/2021. Quanto à análise da Matriz GUT - Gravidade, Urgência e Tendência (segunda etapa da seletividade), apurou-se 50 pontos (fl. 96), ficando acima dos 48 pontos exigidos para conversão em Representação.

Superadas as exigências da Resolução nº 165/2020, é necessário verificar se houve o preenchimento dos requisitos previstos no artigo 65, § 1º, c/c o artigo 66, parágrafo único, da Lei Complementar nº 202/2000 e artigo 24 da Instrução Normativa nº 21/2015, para o conhecimento como Representação.

Com efeito, a Representação foi apresentada por pessoa jurídica, a matéria é de competência do Tribunal de Contas, refere-se à responsável sujeito a sua jurisdição, está redigida em linguagem clara e objetiva, encontra-se acompanhada dos indícios de irregularidade, contém o nome legível, sua qualificação, endereço e assinatura, assim como documento oficial com foto de seu representante e documentos comprovantes de inscrição e atos constitutivos da empresa (fls. 3 e 81/91). Dessa forma, foram cumpridos os requisitos de admissibilidade, devendo a representação ser conhecida.

Quanto ao mérito, a primeira questão apontada pela representante diz respeito à indevida **aglutinação do objeto**, baseada na indicação de Lote Único integrado por 13 (treze) tipos de profissionais. Argumenta, em síntese, que o serviço licitado inclui vários profissionais da saúde de forma aglutinada, onde não se sabe

¹ I – competência do TCE/SC para apreciar a matéria; II – referência a um objeto determinado e a uma situação/problema específica; e III – existência de elementos de convicção razoáveis quanto à presença de possíveis irregularidades para o início da atividade fiscalizatória (art. 6º da Resolução n. TC-165/2020)

se a empresa licitante poderá participar de um ou alguns itens. Além disso, sustenta que a licitação dos profissionais em único lote é prejudicial a efetividade dos serviços prestados e aos cofres públicos do Município, pois impede a escolha da proposta mais vantajosa. Portanto, em última análise, tal situação violaria o caráter competitivo do certame.

Contudo, ao analisar a questão posta, a DLC entendeu que, embora a realização de licitações por itens esteja prevista na legislação de regência e seja predominante na jurisprudência pátria, no caso há viabilidade técnica e econômica para a aglutinação. Vejamos:

No presente caso, a Administração Municipal objetiva contratar equipe multidisciplinar especializada para execução de serviços hospitalares nas dependências do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição em Nova Trento/SC, excluindo os profissionais médicos e incluindo gestão de pessoal, escalas de equipe e demais atividades inerentes ao bom funcionamento dos serviços.

Dentre os postos de trabalho listados no quadro constante do item 2 do Termo de Referência, tem-se os seguintes:

- 1) Enfermeiro
- 2) Técnico de Enfermagem
- 3) Fisioterapeuta
- 4) Recepcionista
- 5) Cozinheiro
- 6) Copeiro
- 7) Auxiliar de Serviços Gerais
- 8) Auxiliar de Lavanderia
- 9) Nutricionista
- 10) Auxiliar de Farmácia
- 11) Técnico em Radiologia
- 12) Assistente Administrativo
- 13) Farmacêutico
- 14) Gerente de Enfermagem

Importante notar que as profissões guardam estrita relação com o objeto a ser licitado, pois todos os 14 postos de trabalho normalmente estão presentes em ambientes hospitalares, seja por sua ligação com a atividade fim ou com a parte administrativa. Ademais, em um juízo perfunctório da matéria posta em discussão, observa-se que, possivelmente, a aglutinação decorreu da necessidade de tornar a prestação de serviços mais eficiente,

porquanto a divisão em diversos itens separados, tal como proposto pela autora do PAP, dificultaria sobremaneira a gestão contratual, tornando sua execução mais morosa e burocrática, na medida em que tornaria imprescindível acionar cada um dos profissionais de forma separada.

Em outras palavras, as características do serviço objeto da licitação autorizam a aglutinação em lote único, sem que se possa falar em indevida restrição do caráter competitivo do certame.

O custo para a Administração Municipal gerenciar diversos contratos que teriam o mesmo objetivo (propiciar o bom funcionamento do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição) seria maior em caso de parcelamento da licitação.

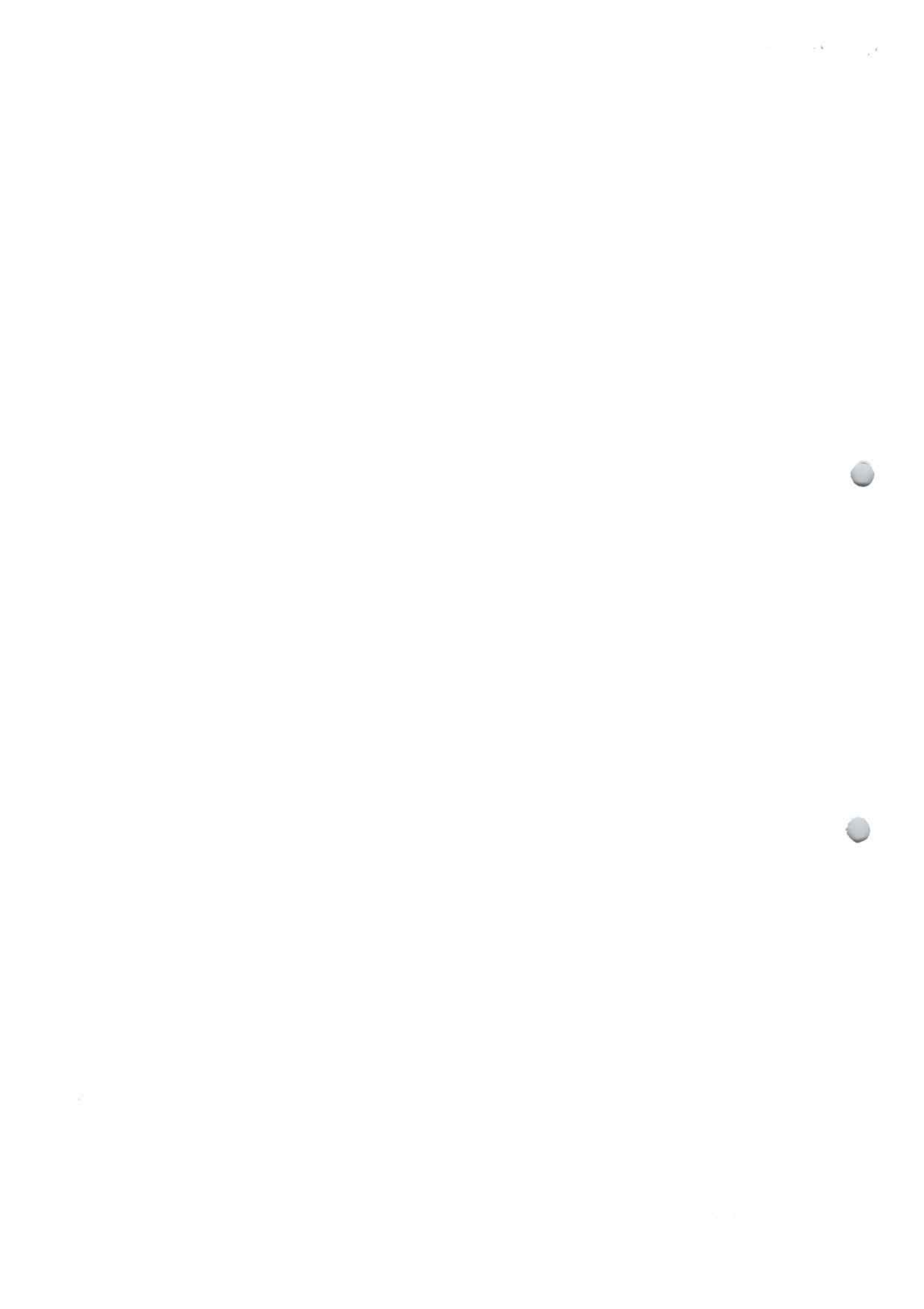
Assim, vislumbra-se a viabilidade técnica e econômica para a aglutinação. (...)

Caberia, portanto, à autora do PAP, a demonstração, por meio de elementos probatórios convincentes, do caráter restritivo da aglutinação, o que não fora feito no caso concreto.

Assim, verificado que a aglutinação do objeto, nesse caso concreto, não põe em risco o caráter competitivo do certame, acolho os argumentos apresentados pela DLC.

O segundo questionamento lançado pela empresa está relacionado com a exigência contida no item 1.3 do Edital, de que a **licitante esteja localizada numa distância máxima de 80 km do Município**. A representante entende que tal exigência favorece as empresas que já se situam no Município, restringindo o caráter competitivo do certame, em violação ao que dispõe o artigo 3º, *caput*, §1º, I, da Lei 8666/93, que dispõe o seguinte:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do



contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Esta Corte de Contas já se manifestou tanto pela irregularidade quanto pela regularidade² da exigência de distância máxima entre o ente público e a sede da empresa, sendo que o ponto central da discussão é a ausência de justificativa técnica para embasar a limitação geográfica.

Cito dois julgados dessa Corte cujo encaminhamento foi pela irregularidade: processo PAP 22/80083285 (Decisão Singular nº 1067/2022) – Rel. Conselheiro Herneus de Nadal e processo @REP 22/80014208 (Acórdão nº 883) - Rel. Cons. Luiz Roberto Herbst. Além disso, entendo conveniente trazer dois acórdãos do Tribunal de Contas da União com entendimento semelhante:

Acórdão 6463/2011

“9.2.2. a exigência de que a empresa licitante utilize instalação própria ou localizada em uma cidade específica, salvo quando devidamente justificada a influência que possa ter esse fato na qualidade dos serviços a serem prestados, fere o princípio da isonomia e restringe o caráter competitivo da licitação, em ofensa ao art. 3º, caput e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93 (grifo nosso) [...]

Acórdão 1176/2021

É irregular a exigência de que o contratado instale escritório em localidade específica, sem a devida demonstração de que tal medida seja imprescindível à adequada execução do objeto licitado, considerando os custos a serem suportados pelo contratado, sem avaliar a sua pertinência frente à materialidade da contratação e aos impactos no orçamento estimativo e na competitividade do certame, devido ao potencial de restringir o caráter competitivo da licitação, afetar a economicidade do contrato e ferir o princípio da isonomia, em ofensa ao art. 3º, caput e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993.

² @REP 20/00474343. Acórdão nº 1095. Rel. Cons. Subst. Cléber Muniz Gavi.

No caso em tela, verificou-se que nem o Edital PE nº 001/2023 e nem o Termo de Referência apresentam justificativas para imposição da limitação geográfica, com o objetivo de esclarecer as razões que motivaram a escolha administrativa, bem como sua pertinência para a respectiva contratação.

Desse modo, ausente qualquer manifestação da unidade gestora no sentido de justificar a limitação imposta, diante da natureza preliminar desta análise e do que mais consta dos autos, partilho da conclusão da DLC quanto à possibilidade da exigência de limitação geográfica, constante do Edital, restringir o caráter competitivo do certame.

Por outro lado, no tocante a insurgência da recorrente quanto à **ausência de exigência de comprovação de Qualificação Econômico-Financeira** da contratada para execução do objeto, de acordo com a área técnica, não se vislumbra qualquer irregularidade. Explica a DLC que, do ponto de vista qualificação econômica-financeira dos licitantes, tem-se que a Administração Pública está autorizada a exigir apenas os requisitos indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais, sob pena de inconstitucionalidade do que a isto exceder.

Dito de outro modo, o Ente público não está legalmente obrigado a exigir que os licitantes esgotem todos os itens descritos nos incisos I, II e III do aludido dispositivo. O que se exige, em verdade, é que os concorrentes demonstrem possuir disponibilidade de recursos econômico-financeiros para a satisfatória execução do objeto contratual, tudo a depender de cada caso concreto.

Nesse sentido, acolho o posicionamento da DLC, no qual conclui-se pela ausência de irregularidade no item 8.2.4 do Edital PE nº 001/2023³, promovido pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, porquanto é possível que o Ente exija a apresentação de apenas um dos itens listados nos incisos I, II e III do art. 31, da Lei nº 8.666/93, a depender de cada caso concreto, tratando-se de ato discricionário. A falta de exigência determinando a apresentação de balanço patrimonial não compromete a lisura do processo licitatório, ao contrário do que defende a autora.

³ 8.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial", deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

No tocante a exigência de **documentação na apresentação da proposta como condição de habilitação**, sustenta a representante que houve desrespeito à Lei geral de Licitações e Contratos, tendo em vista que a disponibilidade de rol de profissionais deve ser exigida apenas da empresa vencedora, após a assinatura do contrato, quando do início da execução dos serviços e não em momento anterior.

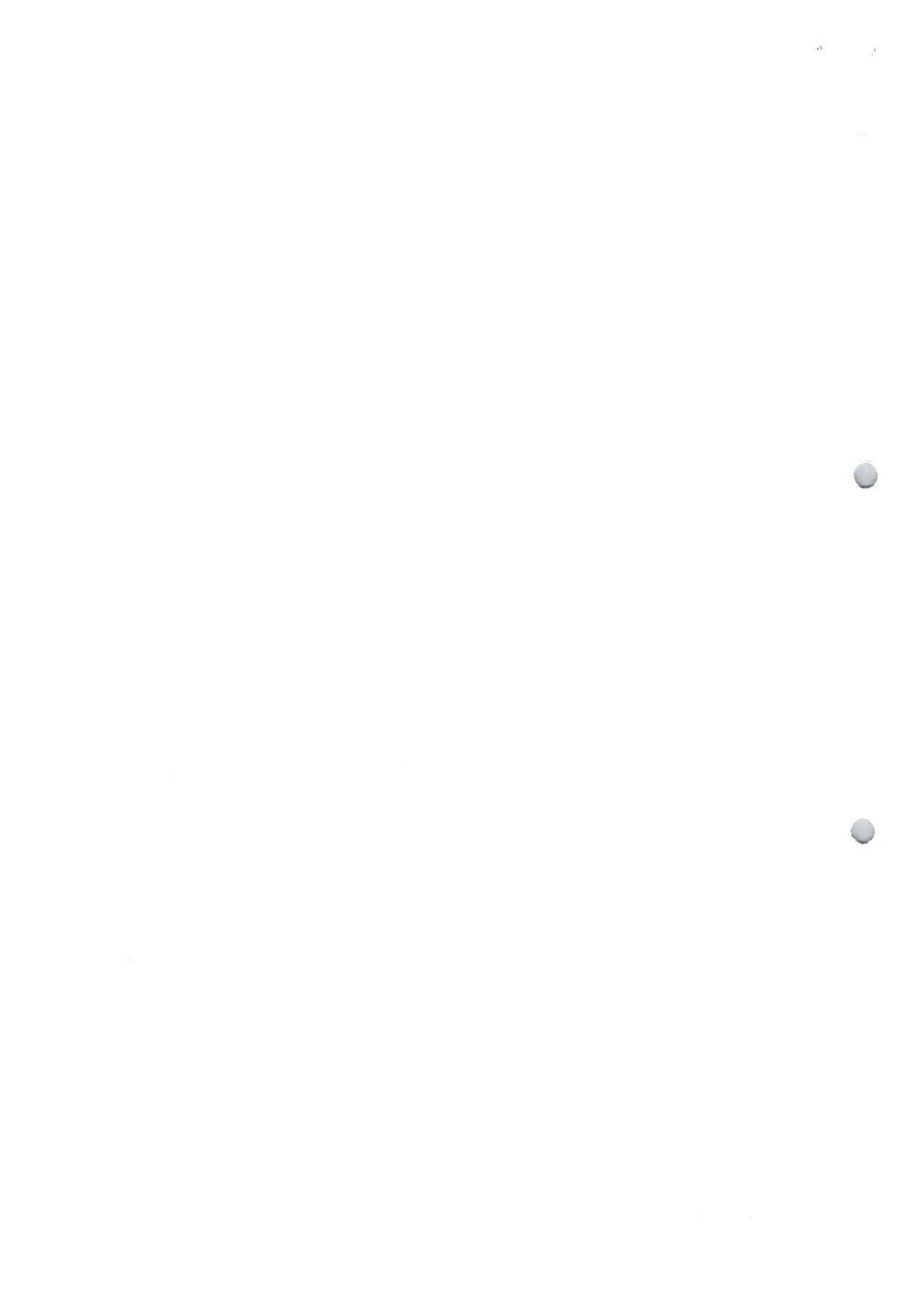
Conforme análise empreendida pela DLC, as exigências quanto à qualificação técnica estarão limitadas ao indispensável para garantir o fim pretendido pela licitação. Ou seja, a Administração Pública pode e deve exigir atestado de capacidade técnica pertinente ao objeto licitado, desde que não ultrapasse o mínimo necessário para garantir a boa execução do futuro contrato. Além disso, conforme autorizado pelo § 6º, do art. 30, para o cumprimento do objeto da licitação, as exigências mínimas podem ser atendidas mediante declaração formal.

Esta Corte de Contas, no processo @REP 21/00219426, já enfrentou a questão e decidiu que não convém a seleção mais vantajosa para a Administração exigir do licitante, ainda na fase de habilitação, a qualificação técnica dos profissionais. Eis o teor do Acórdão⁴:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL À URGÊNCIA – SAMU. EXIGÊNCIA INDEVIDA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NA FASE DE HABILITAÇÃO. PRAZO EXÍGUO PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. ATENUANTES RELACIONADAS À NECESSIDADE DE GARANTIR A CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19. DETERMINAÇÕES.

Não convém à seleção mais vantajosa para a Administração exigir do licitante, ainda na fase de habilitação, a qualificação técnica dos profissionais que executarão os serviços de SAMU, ou seja, antes mesmo de saber se será contratado, sob pena de limitar o caráter competitivo do certame. No caso, para o cumprimento do objeto da licitação, as exigências mínimas podem ser atendidas mediante

⁴ 914/2021 – Relator Conselheiro Substituto Cleber Muniz Gavi.



declaração formal, consoante determina o § 6º do art. 30 da Lei federal n. 8.666/1993. O prazo de 30 dias, contado da homologação do certame, pode constituir período bastante exíguo para a empresa licitante vencedora iniciar a execução dos serviços de SAMU, situação que tende a privilegiar as empresas que já possuem toda a estrutura disponível ou estejam executando os serviços.

Há que se efetuar um juízo de ponderação nos processos licitatórios que cuidam de contratação de serviços de atendimento médico de urgência realizada em meio à notória gravidade da situação da pandemia da Covid- 19, com escassez de profissionais e de equipamentos.

Não havendo restrições de maior gravidade identificadas no certame, é possível formular apenas determinações aos responsáveis para que não seja prorrogado o contrato decorrente do edital e adotem providências visando ao aprimoramento dos futuros procedimentos.

Do exposto, contata-se que não poderia o Ente Municipal exigir dos licitantes, como condição de participação da licitação, a apresentação de documentação comprovando o vínculo dos profissionais indicados como responsáveis pela prestação dos serviços no Município com a empresa. Tal exigência é cabível apenas da licitante vencedora, na fase de contratação, sob pena de impor restrição indevida ao caráter competitivo da licitação. Entendo, desse modo, que há necessidade de um maior aprofundamento da questão que se dará pela Audiência do responsável.

No que se refere a medida cautelar, no momento da apreciação (26/01/2023) a área técnica havia constatado que os questionamentos apresentados não configuravam ameaça de grave lesão ao erário e ao direito do licitante. Portanto, não estaria atendido o requisito do *fumus boni juris*. À vista disso, não estariam presentes os requisitos para sua concessão.

Assim, atento à análise dos autos, julgo acertada a conversão do Procedimento Apuratório Preliminar (PAP) em Representação, conhecer desta com fundamento no §1º, do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93 e, por fim, que seja realizada a Audiência para apresentação de justificativas.



Ante o exposto, decido:

1. **Determinar a conversão** do Procedimento Apuratório Preliminar (PAP) em Representação, nos termos do art. 9º, § 2º, da Resolução TC0165/2020.

2. **Conhecer a Representação** formulada por MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA, com fundamento no § 1º, do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93, contra o Pregão Eletrônico nº 001/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, que visa a contratação de equipe multidisciplinar especializada para execução de serviços nas dependências do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, excluindo os profissionais médicos e incluindo gestão de pessoal, escalas de equipe e demais atividades inerentes ao bom funcionamento dos serviços, no tocante aos seguintes fatos:

2.1. Ausência de justificativa para o estabelecimento de distância máxima entre a sede da licitante vencedora e o Município de Nova Trento, em afronta ao caráter competitivo do certame, conforme art. 3º, §1º, I, da Lei nº 8.666/93;

2.2. Exigência indevida, como condição de participação da licitação, da apresentação de documentação comprovando o vínculo com a empresa dos profissionais indicados como responsáveis pela prestação dos serviços no Município, em violação ao art. 30, §6º, da Lei nº 8.666/93, bem como ao caráter competitivo do certame, à luz do art. 3º, §1º, I, da Lei nº 8.666/93.

3. **Indeferir** o pleito de concessão de medida cautelar de suspensão do Pregão Eletrônico nº 001/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, tendo em vista a ausência de requisito legal.

4. **Determinar a audiência** do Sr. Fernando Sens, Pregoeiro e subscritor do Edital, nos termos do art. 29, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da deliberação, com fulcro no art. 46, I, b, do mesmo diploma legal c/c o art. 124 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado (Resolução nº TC-06/2001), apresentar as justificativas que entender pertinentes, em razão das irregularidades constantes nos itens 2.1 e 2.2.





5. Determinar à Secretaria Geral que:

5.1. Dê ciência desta Decisão aos Senhores Conselheiros e Conselheiros Substitutos deste Tribunal, nos termos do art. 36, § 3º, c/c art. 37, parágrafo único da Resolução nº TC-09/2002;

5.2. Dê ciência desta Decisão, do Relatório Técnico e do Parecer do Ministério Público de Contas a representante, ao Sr. Fernando Sens (pregoeiro), ao Município de Nova Trento e ao Controle Interno do Município.

Publique-se.

Florianópolis, 13 de fevereiro de 2023.

José Nei Alberton Ascari
Conselheiro Relator





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO N. 025/2023/PGM/PMNT

Ref.:

C. I. n. 002/2023 GAB/PMNT;
@REP n. 23/80005839 TCE/SC.



1. Vem a esta Procuradoria a Comunicação Interna n. 002/2023, oriunda do Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal, a qual dá ciência e questiona esta Procuradoria acerca da decisão proferida no âmbito da Representação em epígrafe, de lavra do Conselheiro José Nei Ascari, que tramita perante o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, apontando irregularidades no Pregão Eletrônico n. 001/2023. Ainda, solicita manifestação deste Órgão acerca da legalidade do processo, bem como as providências aptas a solucionarem a questão.

2. Compulsando-se o Processo Licitatório objeto da celeuma, bem como a Decisão Proferida pelo TCE/SC, denota-se que o pregão em análise visa à contratação de equipe multidisciplinar especializada, exceto médicos, para execução de atividades hospitalares no Hospital Municipal Nossa Senhora da Imaculada Conceição. Analisando-se detidamente o processo licitatório, vislumbra-se que a licitação mencionada tinha por objetivo contemplar o objeto do Contrato n. 073/2022, oriundo da dispensa de licitação n. 019/2022 (PL n. 099/2022), que fora alicerçada em situação de emergência (Art. 24, IV, da Lei 8.666/96) e cujo prazo máximo de 180 dias estava por se findar.

3. Pois bem, analisando-se detidamente o despacho proferido pelo Conselheiro Relator, verifica-se dois pontos levantados pelo Tribunal de Contas passíveis de irregularidades, são eles: *i*) a limitação geográfica de que a empresa estivesse localizada em distância não superior a 80km do município de Nova Trento/SC (itens 1.3 e 1.4 do Edital); e *ii*) a necessidade da comprovação de vínculo dos profissionais que compreendem o objeto da licitação em fase de habilitação, isto é, como condição à participação no certame (item 8.2.2, alíneas "g" e "h" do Edital).

4. No âmbito da referida representação, o Tribunal de Contas indeferiu a medida cautelar pleiteada pelo representante para suspensão do pregão, haja visto que a sessão do pregão já havia transcorrido, contendo 8 participantes e tendo sido realizado desconto no preço com relação àquele inicialmente orçado pelo município.

5. É o relatório essencial, passo a opinar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTINO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

6. Inicialmente, importa esclarecer que o item 1.3 e 1.4 do Edital do Pregão, além da representação na qual o município foi notificado pelo TCE/SC, foi objeto do mandado de segurança autuado sob o n. 5000211-13.2023.8.24.0062, impetrado pela Associação Pro Saúde de Clevelândia, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de São João Batista, com decisão liminar que determinou a suspensão do certame e a reabertura da sessão pública do pregão sem considerar a distância de 80 quilômetros do local da prestação dos serviços para a sede da licitante.

7. Ainda que, como se sabe, a tutela provisória não se encontra estabilizada, eis que aberto o prazo do município para a interposição do recurso cabível, o fato é que o Juízo da 2ª Vara desta Comarca fundamentou a decisão apontando irregularidades na exigência de tal limitação geográfica. Colhe-se da fundamentação do Juízo da 2ª Vara da Comarca de São João Batista:

No caso, a restrição é desprovida de qualquer justificativa válida, não sendo possível aferir que as propostas apresentadas por empresas localizadas em uma distância máxima de 80 km serão mais vantajosas à execução do objeto licitado em comparação às mais distantes.

A limitação também se demonstra desarrazoada considerando o porte do Município licitante, que possui grande extensão territorial e acaba por excluir empresas situadas em municípios vizinhos, de maior porte, diminuindo consideravelmente a competitividade no certame e em prejuízo ao interesse público que visa o menor preço por lote.

As cláusulas do edital restritivas à participação de interessados no certame, devem fundar-se em critérios técnicos-científicos, para se evitar que se frustre a isonomia entre os licitantes e a ampla competitividade da licitação (TJSC, Reexame Necessário em Mandado de Segurança n. 2007.046812-4, de Camboriú, rel. Sérgio Roberto Baasch Luz, Primeira Câmara de Direito Público, j. 08-04-2008).

8. Noutro vértice, na análise da representação formulada em face do município no âmbito do Tribunal de Contas, verifica-se no voto do Conselheiro Relator que, muito embora o TCE/SC já tenha entendido pela regularidade da limitação geográfica dos licitantes, no caso concreto, não houve justificativa plausível e que, tal limitação poderia cercear o caráter competitivo do certame, razão pela qual determinou a notificação dos responsáveis para apresentação de justificativas.

9. Aliás, ainda que o município possa ter justificativa para tal ato, o aventado cerceamento da competitividade do certame em razão da limitação, ao que se denota, teria impedido a Associação Pro Saúde de Clevelândia de sagrar-se vencedora do pregão, conforme se verifica no próprio certame, e conforme a própria alega em sede de mandado de segurança.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

10. Todavia, ainda que possa existir ilegalidade no pregão em face da limitação geográfica, o fato é que, caso acatada pelo município a decisão liminar proferida no bojo do Mandado de Segurança n. 5000211-13.2023.8.24.0062, sem que houvesse a interposição de recurso, tal limitação seria afastada, havendo republicação do edital com nova data para o pregão, o que, inclusive, geraria a perda do objeto deste ponto particular na representação e, implicitamente, estar-se-ia reconhecendo a aventada ilegalidade.

11. Ocorre que, além da limitação geográfica, a meu sentir, é mais danoso do ponto de vista da legalidade – na medida em que a limitação de 80km pode ou poderia comportar justificativa plausível – o fato de o edital conter a exigência de que a empresa possua os profissionais vinculados a ela como requisito de habilitação. Não que tal ponto não possa ser justificado, todavia, penso que seja menos plausível. Do ponto de vista dessa Procuradoria, há afronta ao artigo 30, § 6º, da Lei 8.666/93.

12. Acerca deste ponto específico, no âmbito da representação formulada no TCE/SC objeto da Comunicação Interna do Gabinete do Prefeito Municipal e, conseqüentemente, deste parecer jurídico, extrai-se do despacho do Conselheiro Relator o seguinte excerto:

[...] constata-se que não poderia o Ente Municipal exigir dos licitantes, como condição de participação da licitação, a apresentação de documentação comprovando o vínculo dos profissionais indicados como responsáveis pela prestação dos serviços no Município com a empresa. Tal exigência é cabível apenas da licitante vencedora, na fase de contratação, sob pena de impor restrição indevida ao caráter competitivo da licitação. [...].

13. Ainda que o TCE/SC tenha indeferido a cautelar pleiteada na representação ao argumento de que no caso concreto a sessão do pregão já havia ocorrido e que houveram 8 licitantes participantes e um desconto considerável em relação à proposta vencedora, o fato é que não é possível saber nesta fase quantos dos 8 licitantes satisfazem os requisitos contidos nos itens impugnados. Além disso, o primeiro colocado foi desclassificado justamente por esbarrar em um desses requisitos (limitação geográfica), tanto o é que impetrou mandado de segurança e obteve êxito na concessão de liminar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

14. Ainda que o município insista na interposição de recurso judicial no âmbito do MS e na apresentação de defesa e justificativa junto à representação formulada no TCE/SC, o fato é que o próprio TCE já apontou a presença de irregularidades e, ainda que não tenha sustado cautelarmente o processo, poderá aplicar as respectivas penalidades nos gestores e nos agentes públicos.

15. Diante de todo o exposto, do despacho formulado pelo Conselheiro Relator na representação efetuada junto ao Tribunal de Contas, do relatório da diretoria técnica no âmbito da mesma representação, bem como da fundamentação contida na decisão liminar proferida pelo Juízo da 2ª Vara da Comarca de São João Batista, no âmbito do Mandado de Segurança acima citado, seja pelo critério de limitação geográfica, seja pelo critério de habilitação entendo que há vício de legalidade no referido edital.

16. Assim, como se sabe, a Administração Pública pode (e deve!) anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade ou revogá-los por motivo de conveniência administrativa devidamente fundamentado. Tal amparo, como se sabe, deriva do princípio da Autotutela e encontra amparo expresso na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como no artigo 49 da Lei de Licitações.

17. Vale dizer, no presente caso, que o Pregão Eletrônico n. 01/2023 não se encontra homologado pelo município, mas encontrava-se na fase de julgamento dos recursos e, agora, está suspenso por força da referida liminar no bojo do mandado de segurança. Por essa razão, ausente homologação e adjudicação, dispensa formulação de contraditório, conforme assentado na jurisprudência pátria:

18. Assim, por todo o exposto, opino pela anulação do referido processo licitatório em razão de vício de legalidade no edital do certame, seja por conta da restrição geográfica, seja por conta da restrição de habilitação, cuja consequência, por decorrência lógica, será a perda do objeto do Mandado de Segurança, bem como da representação formulada junto ao TCE/SC.

Nova Trento/SC, 23 de fevereiro de 2023.


Mario Antônio Feller Guedes
OAB/SC 57904
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DE NOVA TRENTO

Handwritten notes in the top left corner, including a large number '1' and some illegible scribbles.



Faint handwritten text in the lower right quadrant, possibly including a date or initials.

Faint handwritten text at the bottom center of the page.

Faint handwritten text at the bottom right of the page.

Faint handwritten text at the bottom right corner of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200 –

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício ADM 007/2023

Nova Trento, 27 de fevereiro de 2023.

Senhor Pregoeiro, cumprimentando-lhe cordialmente, venho, por intermédio deste, solicitar a anulação do Processo Licitatório n. 001/2023 (Pregão Eletrônico n. 001/2023).

Tal solicitação fundamenta-se no Parecer Jurídico 025/2023/PGM/PMNT emitido em 23 de fevereiro de 2023, o qual verificou vícios de irregularidade no Edital do Certame.

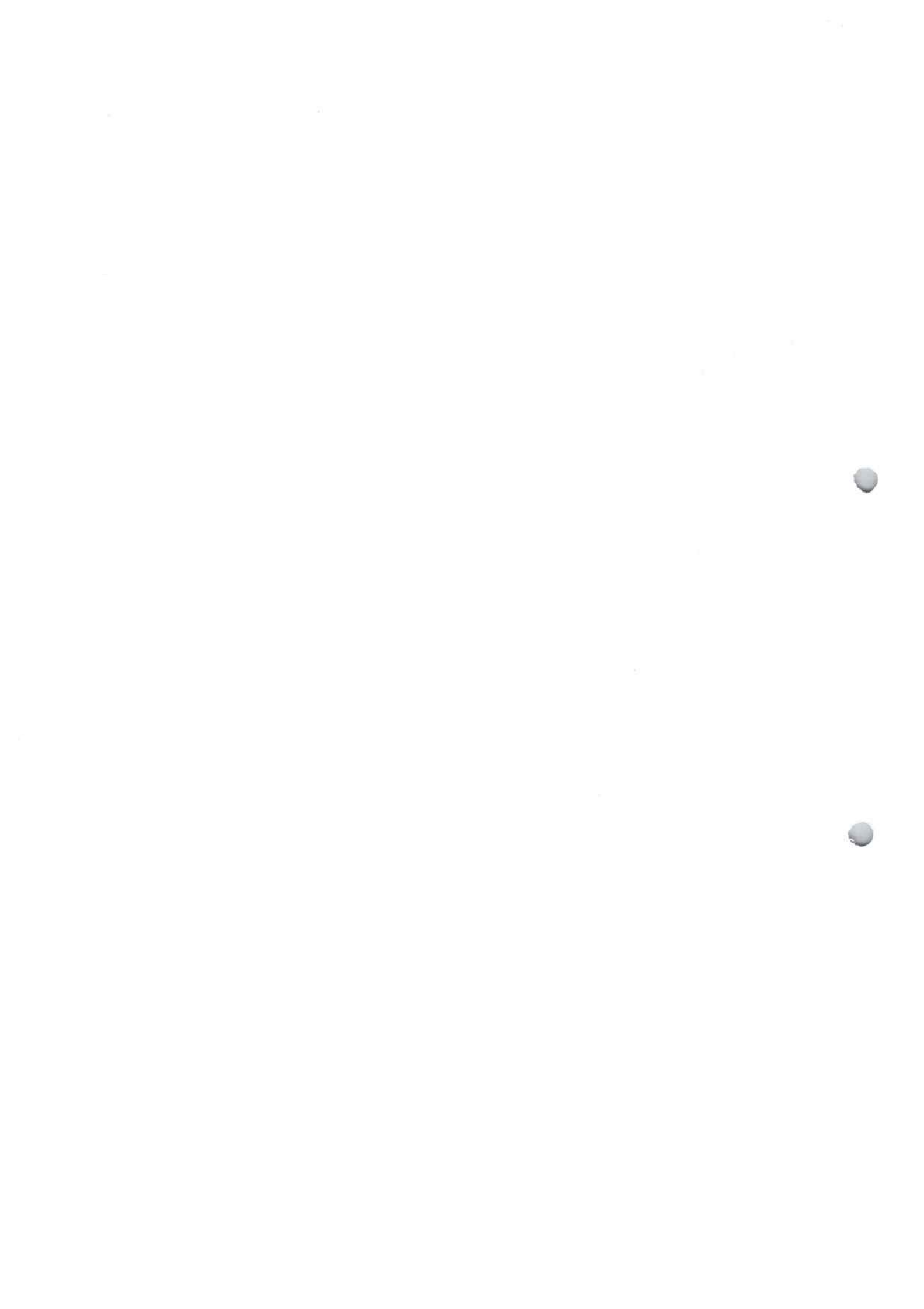
Razão pela qual, solicito a anulação do processo com base no artigo 49 da lei 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos considerações de estima e apreço.

ELIANE TOMAZ

Secretária de Administração e Finanças

*RECEBIDO
em 27/02/2023*





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



AVISO DE ANULAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO EM NOVA TRENTO/SC, EXCLUINDO OS PROFISSIONAIS MÉDICOS E INCLUINDO GESTÃO DE PESSOAL, ESCALAS DE EQUIPE E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES AO BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site bnccompras.com

Considerando o disposto na Lei 8.666/93, em seu Art. 49, resolve ANULAR a presente Licitação, Processo 001/2023 Pregão Eletrônico 001/2023, conforme solicitação da Secretaria municipal de Administração por intermédio do ofício ADM 007/2023, Consoante parecer Jurídico 025/2023/PGM/PMNT datado de 23/02/2023.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211. Site: www.novatreto.sc.gov.br. Email: licitacao@novatreto.sc.gov.br.

Nova Trento, 27 de fevereiro de 2023.


Tiago Dalsasso
Prefeito

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023

Publicação Nº 4598826

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6AA352D35964DCFD210049F8C5BB4D5E205E4AD2

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200

**AVISO DE ANULAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO EM NOVA TRENTO/SC, EXCLUINDO OS PROFISSIONAIS MÉDICOS E INCLUINDO GESTÃO DE PESSOAL, ESCALAS DE EQUIPE E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES AO BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site bnccompras.com

Considerando o disposto na Lei 8.666/93, em seu Art. 49, resolve ANULAR a presente Licitação, Processo 001/2023 Pregão Eletrônico 001/2023, conforme solicitação da Secretaria municipal de Administração por intermédio do ofício ADM 007/2023, Consoante parecer Jurídico 025/2023/PGM/PMNT datado de 23/02/2023.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211. Site: www.novatreto.sc.gov.br. Email: licitacao@novatreto.sc.gov.br.

Nova Trento, 27 de fevereiro de 2023.

Tiago Dalsasso
Prefeito





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL



Ofício TCE/SC/SEG/ 18173/2023

Florianópolis, 18 de outubro de 2023.

Ao Senhor

FERNANDO NERI SENS

Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88270000, Nova Trento, SC

Assunto: **decisão no Processo @REP 23/80005839.**

Senhor Gerente,

Comunico a V. Sa. que o egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 4/10/2023, quando do julgamento do Processo @REP 23/80005839, da Prefeitura Municipal de Nova Trento, que trata de Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Eletrônico n. 001/2023 - contratação de equipe multidisciplinar especializada para execução de serviços hospitalares, exarou decisão que está disponibilizada no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <https://www.tcesc.tc.br/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: 2665AF45-9, Processo: 2380005839.

Atenciosamente,

Flávia Letícia Fernandes Baesso Martins

Secretária Geral

Assinado eletronicamente

Documento impresso e entregue pelos CORREIOS.

<input type="checkbox"/>	Mudou-se	<input type="checkbox"/>	Não Existe o Nº Indicado	<input type="checkbox"/>	Informações Escritas pelo Porteiro ou Síndico
<input type="checkbox"/>	Desconhecido	<input type="checkbox"/>	Falecido	<input type="checkbox"/>	Outros
<input type="checkbox"/>	Recusado	<input type="checkbox"/>	Ausente	<input type="checkbox"/>	Responsável
<input type="checkbox"/>	Enderço Insuficiente	<input type="checkbox"/>	Não Procurado		Reintegrado ao Serviço Postal em: / /

PARA USO DOS CORREIOS


TCE-SC - Tribunal de Contas de Santa Catarina
 Rua Bulcão Viana, 90 - Centro
 88020-160 Florianópolis - SC

ENDERÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO



Data de Postagem: 23/10/2023




 Fernando Neri Sens
 Praça Del Comune, nº 126
 Centro
 88270-000 Nova Trento - SC

CDIP-CWB

00102885318000018